

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPUBLICA — N. 73

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 31 DE MARÇO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.736, que approva a nova tabella dos vencimentos annuaes dos empregados da Caixa Economica e Monte de Soccorro de Pernambuco.

Decreto n. 14.741, determinandõ que cesse desde 1 de janeiro de 1921 o pagamento dos juros garantidos sobre o capital correspondente ao ramal de Curralinho a Diamantina, cuja encampação foi resolvida pelo decreto numero 14.452, de 3 de novembro de 1920.

Mensagem.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 21 e 23 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Entrega de credenciaes do novo enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Bolivia.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e do Patrimonio Nacional, da Recbedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Offi-*

cial.

Ministerio da Macinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Patentes de invenção. — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.741 — DE 23 DE MARÇO DE 1921

Determina que cesse desde 1 de janeiro de 1921, o pagamento dos juros garantidos sobre o capital correspondente ao ramal de Curralinho a Diamantina, cuja encampação foi resolvida pelo decreto n. 14.452, de 3 de novembro de 1920.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a circumstancia de ainda não ter sido effectuada a encampação do ramal de Curralinho a Diamantina, resolvida pelo decreto n. 14.452, de 3 de novembro de 1920, e de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. O pagamento dos juros garantidos sobre o capital de 4.500.000\$000, ouro, correspondente a linha de Curralinho a Diamantina cessará desde 1 de janeiro de 1921,

correndo dessa data os juros das apolices de que trata a alinea c, do art. 1º do decreto n. 14.452, de 3 de novembro de 1920.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.

(1.756)

DECRETO N. 14.736 — DE 21 DE MARÇO DE 1921

Approva a nova tabella dos vencimentos annuaes dos empregados da Caixa Economica e Monte de Soccorro de Pernambuco

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da facultade que lhe confere o art. 60 do Regulamento baixado com o decreto n. 11.820, de 15 de dezembro de 1915,

Resolve approvar a seguinte tabella dos vencimentos annuaes dos empregados da Caixa Economica e Monte de Soccorro de Pernambuco, proposta pelo respectivo Conselho Administrativo, em officio n. 74, de 6 de novembro do anno proximo findo:

NUMEROS	CLASSES	VENCIMENTO ANNUAL POR EMPREGADO		DESPESA TOTAL POR ANNO
		Ordenado	Gratificação	
1	Gerento.....	5:866\$667	2:933\$333	8:800\$000
1	Contador.....	4:400\$000	2:200\$000	6:600\$000
6	1ºs escripturarios.....	3:000\$000	1:500\$000	27:000\$000
6	2ºs ditos.....	2:800\$000	1:400\$000	23:200\$000
6	3ºs ditos.....	2:666\$666	1:333\$334	24:000\$000
1	Thesoureiro (inclusive 1:200\$ para quebras)	4:000\$000	2:000\$000	7:200\$000
3	Fieis.....	2:666\$666	1:333\$334	12:000\$000
1	Perito avaliador.....	3:466\$666	1:733\$334	5:200\$000
1	Archivista.....	2:533\$333	1:266\$667	3:800\$000
1	Ajudante de archivista	1:333\$334	666\$666	2:000\$000
1	Porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
1	Continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
				127:800\$000

Rio de Janeiro, 21 de março de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo negado sancção a resolução do Congresso Nacional que estabelece um regimen de pensões para os herdeiros dos que falleceram em operações de guerra, no estrangeiro, tenho a honra de transmitir-vos, com as razões do veto, dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Sr. Presidente da Camara dos Deputados, de 5 do corrente.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

RAZÕES DO «VETO»

Em novembro de 1919, o Congresso mandou, por um projecto de lei, pagar pensões especiais aos herdeiros dos nacionais fallecidos em serviço de guerra durante o período de belligerência entre o Brasil e a Alemanha.

A esse projecto neguei sanção pelas razões que se seguem:

«Sem embargo da sympathia que inspira a idea de manifestar a Nação, quanto em si caiba, o seu reconhecimento aos que por ella se sacrificaram, sinto-me no dever de negar sanção a esta resolução, que, pela amplitude que lhe foi dada, reputo contraria aos interesses nacionaes.

Não é a primeira vez que o Congresso julga insufficiente a lei geral que rege o assumpto — o decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889 — onde está previsto para o effeito das pensões o caso dos officiaes que morrem «em combate ou por desastre em serviço».

Leis especiaes já foram votadas, com pensões mais vantajosas que as instituidas naquelle decreto, em beneficio das familias dos officiaes mortos a bordo do *Aquidaban*, em 1910, e no naufragio do rebecador *Guarany*, em 1913.

Desta vez o Congresso Nacional seguiu o mesmo caminho, creando, aliás, pensões ainda maiores que as das leis especiaes anteriores. Mas não parou ahí: estendendo o beneficio ás familias dos sub-officiaes, sub-machinistas, sub-commissarios, inferiores e praças do Exército, da Marinha e de corporações equiparadas ou militarizadas, contractados, foguistas, taifeiros e outros assemelhados das forças de terra e mar, civis e funcionarios civis, equiparou a morte em combate ou desastre em serviço o fallecimento por molestia de caracter epidemico, e desta sorte abrangem em sua liberalidade todos quantos, considerados em serviço de guerra, falleceram, mesmo em logares distantes daquelles em que a luta se empenhava, da gripe que então grassou mais ou menos por toda a parte.

Compreende-se que o Congresso Nacional procure amparar as familias dos brasileiros que morreram na Divisão Naval de Guerra, que daqui sahiram para a luta, que se expuzeram aos perigos da viagem e estiveram ás ordens dos chefes das forças combatentes, promptos para entrar em fogo. Compreende-se que o Congresso proceda do mesmo modo com relação ás familias de outros compatriotas colhidos pela morte, quando incorporados ás forças militares ou navaes dos paizes alliados. Mas não é justo, nem conforme aos interesses da Nação, liberalizar identico favor a familias de officiaes, sub-officiaes e praças que morreram de gripe no Rio de Janeiro e em outros pontos afastados do theatro das operações, onde estiveram sempre em inteira segurança e livres dos perigos de uma guerra que nunca chegou até elles.

Ora, convertida em lei a resolução, é isto o que teria de acontecer, porque todo o pessoal da Marinha, com excepção apenas da Directoria do Expediente, Sanatorio Naval em Friburgo e Directoria Geral de Contabilidade, foi pelo Governo transacto considerado em serviço de guerra, havendo-lhe sido abonado o terço de campanha e contado o tempo pelo dobro.

Devolvo, pois, a resolução ao Congresso Nacional, para que em sua sabedoria e patriotismo, reconsiderando o assumpto e, si der a estas razões o seu apoio, renove em outros termos o alto pensamento que o inspirou.

Ora, a resolução que o Congresso acaba de enviar-me é mera reprodução do projecto anterior, cujos termos copia quasi litteralmente.

Para proval-o, basta pôr um ao lado do outro:

Projecto de 1919

Art. 1.º Para os cidadãos brasileiros, que tiverem fallecido, ou vierem a fallecer em combate, por desastre, ou molestia de caracter epidemico, verificados quando em serviço de guerra, no periodo comprehendido entre a declaração official do estado de belligerência, entre o Brasil e a Alle-

Projecto de 1921

Art. 1.º Para os herdeiros dos cidadãos brasileiros que tiverem fallecido, ou vierem a fallecer em consequencia de ferimentos recebidos em combate, de desastre, ou de molestia adquirida nas trincheiras, ou de caracter epidemico, quando em serviço de guerra, em qualquer dos paizes es-

manha, e a cessação do referido estado, vigorará, a favor dos seus herdeiros, na forma e pelo processo de que trata a legislação em vigor — para a concessão do montepio do Exército e da Marinha, o seguinte regimen de pensões:

a) para os officiaes de terra e mar, qualquer que seja a respectiva classe — em lugar do montepio e do meio soldo communs, uma pensão correspondente a dous terços dos vencimentos normaes, que teriam os mesmos officiaes, no posto immediatamente superior ao em que falleceram, ou fallecerem;

b) para os sub-officiaes, sub-machinistas e sub-commissarios da Armada, ou os que lhes correspondam, porventura, nas forças de terra — em lugar do montepio, a que tiverem direito, uma pensão calculada nas mesmas condições da definida na alinea anterior, considerando-se, para esse effeito, o posto de 2º tenente como immediato aos dos mestres, contra-mestres e demais sub-officiaes de 1ª classe, e o de 1º tenente como immediato aos dos actuaes 2ºs tenentes machinistas extranumerarios, aos quaes se concederá a mesma graça;

c) para os inferiores e praças do Exército, da Marinha e de corporações equiparadas, ou militarizadas para o fim da guerra, os quaes, pela lei actual, não contribuem para o montepio — uma pensão correspondente a dous terços dos seus vencimentos normaes, constituídos esses vencimentos pelo soldo, as gratificações de classe e de função e a etapa;

d) para os contractados, foguistas, taifeiros e outros assemelhados das forças de terra e mar — uma pensão correspondente a dous terços dos seus vencimentos normaes, não podendo, todavia, ser superior á que se applica aos que lhes correspondam nos quadros respectivos, da Marinha e do Exército;

e) para os civis e os funcionarios civis: quanto aos primeiros, si forem contribuintes do montepio, em lugar de montepio, uma pensão correspondente a dous terços, e, si o não forem, a tres quintos dos vencimentos que, em situação normal, competiriam aos cargos, em que falleceram ou fallecerem, em commissão de guerra, e nos postos immediatamente superiores, si, acaso, para o exercicio de taes cargos, lhes houverem dado postos, sendo que, si também

trangeiros belligerantes, no periodo comprehendido entre a declaração official do estado de guerra, entre o Brasil e a Alemanha, e sua cessação, vigorará, na forma e pelo processo de que trata a legislação em vigor para o montepio e meio-soldo do Exército e da Armada, o seguinte regimen de pensões:

a) para os officiaes de terra e mar de qualquer classe — em lugar do montepio e soldo communs — uma pensão correspondente a dous terços dos vencimentos normaes do posto immediatamente superior ao posto em que falleceram ou vierem a fallecer;

b) para os sub-officiaes, sub-machinistas e sub-commissarios da Armada — de classes, porventura, correspondentes no Exército — em lugar do montepio, uma pensão calculada de accordo com a alinea anterior, considerando-se o posto de 2º tenente como immediato aos dos mestres, contra-mestres e demais sub-officiaes de 1ª classe, e o de 1º tenente como immediato aos dos actuaes 2ºs tenentes machinistas extranumerarios, aos quaes se concederá a mesma graça;

c) para os inferiores e praças do Exército, da Armada e de corporações equiparadas, ou militarizadas para o fim da guerra e não contribuintes do montepio — uma pensão correspondente a dous terços dos vencimentos normaes, constituídos pelo soldo, gratificações de classe e de função e a etapa;

d) para os contractados, foguistas, taifeiros e outros assemelhados das forças de terra e mar — uma pensão correspondente a dous terços dos seus vencimentos normaes, não podendo ser superior á applicada aos que lhes correspondam nos quadros respectivos da Armada e do Exército;

e) para os funcionarios civis, contribuintes do montepio, em lugar deste, uma pensão correspondente a dous terços; si o não forem, a tres quintos dos vencimentos normaes dos cargos respectivos, applicada, quanto á distribuição pelos herdeiros, a legislação em vigor para o montepio civil;

f) para os civis, em commissão de guerra, contribuintes do montepio, em lugar deste, uma pensão correspondente

foram funcionários civis, poderão os herdeiros optar pela applicação da mesma regra aos vencimentos normaes, que lhes caberiam em tal caracter; quanto aos segundos, si forem contribuintes do montepio, em lugar do montepio, uma pensão correspondente a dous terços, e, si o não forem, a tres quintos dos vencimentos normaes dos respectivos cargos, applicada, para o caso dos funcionários civis, quanto á distribuição pelos herdeiros, a legislação em vigor para o montepio civil.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, para a execução da presente lei, os necessarios creditos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

A não serem differenças materiaes de redacção, aliás raras e insignificantes, e a exclusão que ora se faz não sei bem porque dos herdeiros daquelles que falleceram no Brasil, os dous projectos são perfeitamente identicos. O novo, tanto quanto o primeiro, concede aos herdeiros de todos os brasileiros, civis ou militares, que, considerados em serviço de guerra, falleceram de *molestia epidemica* em qualquer dos paizes estrangeiros belligerantes, sejam os Estados Unidos, o Japão ou outro ainda mais distante do theatro das operações, pensões muito mais avultadas que as estabelecidas pelo de-

dente a dous terços; si não o forem, a tres quintos dos vencimentos que, em situação normal, competiriam aos cargos em que fallecerem, e ao posto immediatamente superior, si, acaso, para o exercício de taes cargos, tiverem occupado postos, sendo que, si também forem funcionarios civis, poderão os herdeiros optar pela applicação da mesma regra aos vencimentos normaes que lhes caberiam em tal caracter.

creto n. 108 A, de 1889, em favor dos officiaes que morrem «em combate ou por desastre em serviço», mais elevada ainda que as pensões especiaes creadas para as familias dos officiaes do *Aquidaban* e do *Guarany*. Ora, realmente não se coadunha com os preceitos da justiça nem com o interesse do Thesouro que se equiparem aos cidadãos brasileiros mortos «em consequencia de ferimentos recebidos em combate, de desastre, ou de molestia adquirida nas trincheiras» aquelles que, separados do campo de batalha pela vastidão immensa do oceano, sem terem affrontado os riscos da guerra, em perfeita segurança, falleceram da mesma *enfermidade commum* que victimou em suas casas milhares de outros indivíduos.

As razões em que me fundei para negar sancção ao projecto de 1919 subsistem ainda hoje e applicam-se ao de 1921. Recuso-lhe, por consequencia, o meu assentimento e devolvo-o á Camara dos Deputados, que o iniciou.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1921, 100º da Independência e 33º da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA.

Ministerio da Fazenda — N. 10 — Rio de Janeiro, 30 de março de 1921.

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo, com as razões do veto de S. Ex., dous dos autographos da resolução legislativa que estabelece um regimen de pensões para os herdeiros dos que falleceram em operações de guerra, no estrangeiro.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha estima e consideração. — *Homero Baptis*.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 21 do corrente, foram nomeados para a Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul:

Chefe de secção, o 1º escripturario da mesma repartição João Nogueira;

1º escripturario, o 2º Arthur Candido Peixoto de Vasconcellos;

2º escripturario, o 3º Blas Araujo Pinto;

3º escripturario, o 4º Sylvio Guillon de Miranda Góes;

4º escripturario, o 2º official aduaneiro da mesma alfandega Adaumiro Raphael de Oliveira.

— Por outros de 23, foram nomeados: Para o lugar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas, a pedido, o 2º escripturario Alfandega de Paranaguá, no Estado do Paraná, Carlos Botto Guimarães e o 4º da dita delegacia fiscal Alberto Medeiros Barbosa, também a pedido, para o lugar de 2º escripturario da Alfandega do Paranaguá, no Estado do Paraná; para a Alfandega do Ceará, 4º escripturario o 2º official aduaneiro da mesma repartição Luiz Cavalcante Supupira.

— Ainda por outros da mesma data, foi exoneração, a pedido, o bacharel Oswaldo dos Santos Jacintho do lugar de 2º escripturario do Tribunal de Contas se nomeado para o referido cargo o 3º escripturario do mesmo Tribunal Eugenio Augusto Ribeiro.

— Por decreto ainda de 23, foi nomeado o 2º official aduaneiro da Alfandega de Victoriano, no Estado do Espirito Santo, Romulo Serrano para o lugar de 2º escripturario da mesma alfandega.

— Por outro da mesma data foi dispensado, a pedido, o 2º escripturario da Alfandega de Santos João Theophilo de Medeiros do lugar de inspector, em commissão, da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas.

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e

Negocios Interiores

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Segunda rectificação ao expediente de 18 de março de 1921

Anselmo Pereira de Silva. — Prove residir no Brasil e não ter manifestado a intenção de mudar de nacionalidade.

Dia 24

Francisco Monteiro de Souza. — Prove que reside no Brasil ha mais de dous annos.

José Martins dos Santos. — Requeira nos termos do art. 4º do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, apresentando documentos que satisfazam as condições do paragrapho unico do dito artigo.

Dia 26

Joseph Sacher. — Prove que reside no Brasil ha mais de dous annos e faça traduzir o passaporte apresentado.

Oscar José Mayer. — Requeira por intermedio do governo do Estado de S. Paulo.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 23 de março de 1921

Solicitaram-se ao Sr. ministro da Fazenda as seguintes distribuições de creditos:

De 13:000\$, 8:637\$600 e 78:362\$400, para occorrer neste exercicio ao pagamento das despesas, diarias extraordinarias e diaristas, inclusive da Colonia de Alienados e de Alienadas, do «material geral», da verba n. 20, do art. 2º da lei orçamentaria vigente, relativas ás Colonias de Alienados, á Colonia de Alienadas e ao Hospital Nacional (aviso n. 1.204).

— Communiçou-se á Directoria da Assistencia a Alienados, de accordo com o officio n. 197, de 12 do corrente, que nesta data se solicitou a distribuição dos creditos de 13:000\$, 8:637\$600 e 78:362\$400, ao Thesouro Nacional, para occorrer ás despesas neste exercicio com diarias, extraordinarias e gratificações extraordinarias a diaristas, das Colonias de Alienados e de Alienadas e do Hospital Nacional, nos termos do orçamento vigente (aviso n. 1.207).

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas cópias do decreto n. 14.743, desta data, que abriu a este ministerio o credito de 5.000:000\$, para attender á despesa com os trabalhos destinados á commemoração do centenario da Independencia do Brasil em 1922 (aviso numero 1.219 A).

Dia 24

Communicou-se ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministerio que se autorizou o presidente da Corte de Appellação a mandar executar as obras complementares na sede daquelle tribunal, ás quaes se refere o orçamento que acompanhou o officio que sob o n. 67 foi dirigido ao referido presidente, a 7 de março corrente (aviso numero 1.220).

— Solicitaram-se informações á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul sobre o numero de secções que funcionaram nas eleições de 20 do mez findo nesse Estado, assim como do acto que levou este ministerio a remetter a essa delegacia fiscal titulos eleitoraes e armarios citados na relação que acompanhou o officio n. 9, de 11 de março do corrente (aviso n. 1.221).

— Communicou-se á Secretaria da Camara dos Deputados, em referencia ao officio n. 43, de 12 do corrente, que ao Ministerio da Fazenda tem competencia para resolver sobre o pagamento ao pessoal dessa secretaria, da gratificação creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de Janeiro de 1920, visto ter sido aberta ao

mesmo ministerio o credito de que trata o decreto n. 14.097, de 15 de março do anno passado (aviso n. 1.223).

Idêntico á Secretaria do Senado Federal em referencia ao officio n. 53, de 15 de março de 1921 (aviso n. 1.224).

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias para que fique na Embaixada do Brasil em Paris, á disposição do professor Joaquim Antonio Barroso Netto, encarregado de adquirir para o Instituto Nacional de Musica, composições destinadas a concertos symphonicos e de camara, a quantia de 4.000 francos que, pela taxa cambial de hontem, importa em 1.860\$ (aviso n. 1.225).

— Comunicou-se á Directoria do Instituto Nacional de Musica que por aviso n. 1.225, desta data, se solicitou á Fazenda que por via telegraphica, seja posta na Embaixada do Brasil em Paris, á disposição do professor Joaquim Antonio Netto, para os fins mencionados no officio n. 55, de 3 do corrente, a quantia de 4.000 francos, que pela taxa cambial de hontem importa em 1.860\$ (aviso numero 1.226).

— Restituiu-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, o processo que acompanhava o officio n. 7, de 26 de fevereiro findo, relativo ao pagamento da conta de 320\$, da publicação de edital, para o serviço eleitoral nesse Estado, no anno passado, porque não deixou a verba respectiva saldo sufficiente para liquidação dessa divida, e depois de encerrado o exercicio do anno citado e com o credito votado pelo Congresso, serão pagas essas contas (aviso n. 1.227).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECCAO DE EXPEDIENTE

Additamento ao expediente de 28 de março de 1921

Por portaria do Sr. Dr. director geral foram nomeados, nesta data, Roberto de Souza Lopes e Ernesto Silvino para exercer os cargos de auxiliares academicos da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro.

Dia 29

Communicou-se ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Estado de São Paulo, em resposta ao officio n. 222, de 22 deste mez, que consta registrado neste Departamento em 21 de janeiro de 1914 o diploma de pharmaceutico de Julio Ribeiro da Silva Meneses Filho, e não o de Julio Ribeiro da Silva.

— Solicitaram-se providencias ao Sr. director geral da Imprensa Nacional, no sentido serem impressos em exemplares das «Observações do Boletim de Estatística Demographo Sanitaria», relativas ao mez de fevereiro ultimo.

— Remetteram-se ao Sr. chefe da Policia do Districto Federal os documentos referentes a diploma da Escola de Pharmacia e Olfactologia de Moccoca, actualmente funcionando em Ouro Fino, considerando-se falsos por não terem os seus possuidores cursado aquelle estabelecimento.

— Restituiram-se ao Sr. director geral do Industria e Commercio, devidamente informados, os memoriaes descriptivos das invenções de um processo aperfeçoamento de embalsamamento por injeções em arterias de uma solução conservadora e applicação de pós absorventes e de um inhalador para medicamentos, para que pediram privilegio, respectivamente, o Dr. Raul Martins da Cunha Bastos e Friedrich Hanft.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Expediente de 15 de março de 1921

Remetteu-se ao Sr. procurador dos Feitos da Saude Publica a certidão da multa de 1.000\$ imposta a José Gavino Gomes da Cruz (officio n. 1.041(C)).

— Comunicou-se ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que o 3º official transferido da municipalidade o que serve na Inspectoria das Carnes Verdes, de accordo com o officio n. 223, de 29 de janeiro proximo passado, não tem direito á gratificação creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, porque os funcionarios de igual categoria não estão gosando dos beneficios do citado decreto.

Quanto ao funcionario ex-addido do Ministerio da Agricultura, declarou-se que é necessario informar qual o cargo que tinha, a gratificação extraordinaria que elle desempenhava, os vencimentos que percebia, o cargo que desempenha actualmente e a remuneração que está percebendo. Relativamente aos serventes do Matadouro de Santa Cruz, informou-se que aos diaristas que não foram augmentados deve ser paga a totalidade da percentagem; os que tiverem tido augmento inferior á gratificação tem direito, somente, á diferença, e aos que obtiveram augmento igual ou superior á percentagem que anteriormente tinham os de sua categoria, nada ha a abonar (officio n. 1.047(C)).

— Comunicou-se, ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu em deposito, as multas impostas a Maria Mont-Serrat Barros e José Gonçalves de Amorim (officio n. 1.048(C)).

— Comunicou-se ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia que Frederico Brandão Niman e D. Herminia Hermsdorff recolheram ao Thesouro Nacional a importância de 60\$ para exame dos preparados "Essencia Passos" e Neofeбриl (officio n. 1.050(C) e 1.051(C)).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importâncias:

4.625\$714, relativo ao pessoal contratado da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose (aviso n. 279); 1.482\$460, por fornecimentos feitos á Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina em dezembro ultimo (aviso n. 280); 425\$, por fornecimentos feitos á Inspectoria de Engenharia Sanitaria (aviso n. 281); 239\$680, pelo tratamento relativo a fevereiro findo de mueres que servem na 10ª delegacia de saude (aviso n. 282); 119.732\$805, relativo á folha de fevereiro findo do pessoal destacado no Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal (aviso n. 283); 117\$875, á Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pela luz electrica consumida pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, no mez de setembro do anno proximo findo (aviso n. 284); 17\$400, á The Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, por fornecimentos feitos no mez de dezembro de 1921, á Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural (aviso n. 285); 185\$, pelos fornecimentos feitos em janeiro á Inspectoria de Estatística Demographo Sanitaria, por Ferreira Passarello & Comp. (aviso n. 286); 72.684\$857, relativos ás contas do fornecimento ao Hospital de S. Sebastião,

durante o mez de janeiro do corrente anno (aviso n. 287); 1.137\$095, para pagamento da folha a que tem direito os empregados que substituíram nos mezes do janeiro e fevereiro do corrente anno os licenciados (aviso n. 288); 201\$, á firma Leitão, Irmãos & Comp., por fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico (aviso n. 289); 8.141\$895, por fornecimentos feitos á Inspectoria de Engenharia Sanitaria (aviso n. 290); 6.193\$932, por fornecimentos feitos ao Instituto Vaccinogenico, em outubro do anno proximo passado (aviso n. 291); 2.850\$, pela conta relativa aos alugueis de casa e cocheira occupadas pelo Instituto Vaccinogenico (aviso n. 292); 9.074\$282, pelo fornecimento feito, em dezembro do anno proximo passado, ao Instituto Vaccinogenico (aviso n. 294); 1.282\$340, de transportes effectuados para os postos Anti-Ophidicos, durante o ultimo trimestres de 1920 (aviso numero 295).

Dia 16

Communicou-se:

— Ao Sr. chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Estado de Minas, que foi approvedo o balcete que apresentou relativamente ás despesas effectuadas no quarto trimestre do anno proximo passado (officio n. 1.067).

— Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, que esta secção recebeu, em deposito, a importância de 50\$, pela multa imposta a Henrique Moreira Ventura (officio n. 1.069).

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que com referencia aos concertos alludidos no officio numero 710, de 3 do corrente, ficava autorizado a aceitar propostas até o preço maximo de 2.600\$ (officio n. 1.072).

— Ao Sr. inspector do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia que Florentino Soabira recolheu ao Thesouro Nacional a importância necessaria para exame do preparado "Seabrina" (officio n. 1.073).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 29 de março de 1921

Solicitaram-se providencias:

— Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, no sentido de ser enviado a esta directoria o orçamento das obras que se fazem necessarias no Laboratorio Bromatologico (officio n. 779).

— Ao Dr. delegado do 5º Districto Sanitario, no sentido de tomar conhecimento da circular n. 701 desta directoria, na parte referente áquella zona, attendendo a circumstancia de não poder ser feito o serviço de que se trata na mencionada circular pela Directoria de Prophylaxia e Saneamento Rural (officio numero 794).

— Ao Dr. prefeito do Districto Federal, no sentido de ser substituido o calçamento das ruas Camerino e Senador Pompeu, nos trechos proximos ao Laboratorio Bromatologico (officio n. 797).

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Districto Federal, no sentido de ser permittida a inutilização de 208 caixas de peixe salgado, marca J. P., que se acham em estado de deterioração no Armazem Externo A, do Cães do Porto (officio n. 796).

Communicou-se:

— Ao Dr. secretario geral, que o inspector interino Dr. Alexandre Lafayette Stokler, com exercicio na 7ª Delegacia de Saude, tomou posse do cargo de sub-inspector interino no dia 1 de dezembro do anno proximo.

findo, tendo prestado serviços na cidade de Legacia de Saude como inspector interino durante todo o mez de novembro de 1920 (officio n. 790);

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, que foram approvadas as propostas feitas para os cargos de guarilas desinfectadores de 1ª classe (officio n. 793);

Ao Dr. delegado do 9º districto sanitario, que devem ser dispensados, desde o dia 23 do corrente os Drs. Raymundo Antonio da Paz e Nessor Galvão, em virtude de terem sido effectivamente preenchidas as vagas existentes no quadro de inspectores sanitarios (officio numero 795);

—Remetteram-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, em complemento ao officio n. 767 desta directoria, o laudo de vistoria n. 42, que acompanhou o termo de intimação, extendida contra o proprietario do predio numero 288 da rua Senador Pompeu, Sr. Thomaz Delphino dos Santos (officio n. 798);

Ao mesmo, os processos de multas lavradas contra os infractores do regulamento em vigor, Srs. Virato de Avila Fraga (1:000\$), José da Costa Pimenta (1:000\$), João Thomaz (1:000\$) e Villela & Comp. (1:000\$) (officio numero 792);

Ao Dr. chefe de Policia do Districto Federal, as cópias dos autos de inutilização e apprehensão lavrados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios; contra os infractores do regulamento sanitario em vigor Viriato Avila Fraga, João da Costa Pimenta, João Thomaz e Villela & Comp., afim de que fique apurada a responsabilidade criminal dos mesmos (officio n. 791).

—Foram multados:

Pela 7ª delegacia de saude, na quantia de 200\$, por infracção do art. 771 do regulamento em vigor, o Sr. Alexandre Duarte da Cunha;

Pela 9ª delegacia de saude, na quantia de 300\$, por infracção do art. 663 do regulamento em vigor, o Sr. Manoel Joaquim de Souza.

Requerimentos despachados

Em aditamento ao expediente do dia 16 de março de 1921

Segunda Delegacia de Saude:

Serafim Terceiro (904).— Sim, por 60 dias.

Expediente do dia 29 de março de 1921

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia: Antonio Lopes de Almeida (1.380).— Certifique-se.

Manoel de Andrade e Silva (1.444).— Certifique-se.

José Manoel de Paiva (1.462).— Certifique-se.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terras:

A. M. Madeira (1.469).— Declare onde está situado o predio a que allude.

Inspectoria de F. de G. Alimenticios: J. Magalhães (1.372).— Indeferido de accordo com as informações.

J. M. de Almeida (1.386).— Indeferido de accordo com as informações.

Arthur Domingues (1.520).— Indeferido.

Primeira Delegacia de Saude: Vicente e Palo (1.172).— Indeferido.

Luiz Marques (1.330).— Certifique-se.

6ª Delegacia de Saude: João Coelho Pereira (1.268).— Sim, por 30 dias.

José da Costa Quinta Ferreira (1.376).— Indeferido.

Alexandro José Lopes (1.332).— Sim, por 60 dias.

Almeida Filho & Comp. (1.353).— Deferido.

J. da Silva Arcos & Comp. (1.361).— Sim, por 60 dias.

M. Seraphim & Comp. (1.314).— Sim, por 30 dias.

7ª Delegacia de Saude: Raul Pinto de Novaes (1.371).— Certifique-se.

José Gonçalves do Couto Junior (1.390).— Deferido.

Manoel Cruz (1.381).— Indeferido.

José-Fernandes da Cunha (1.302).— Deferido.

João Machado Mendes (1.332).— Deferido, não podendo os compartimentos em questão ser utilizados como dormitórios.

8ª Delegacia de Saude: Antonio Rodrigues da Fonseca (1.394).— Sim, por 30 dias.

9ª Delegacia de Saude: Henrique Cabral de Mello (1.331).— Indeferido, por não ser verdadeira a informação prestada pelo requerente.

Albertina Coelho Braga (1.409).— Indeferido, visto tratar-se de intimação antiga.

10ª Delegacia de Saude: Elisa Candida Borba Teixeira (1.308).— Deferido.

DIRECTORIA DE DEFEZA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 28 de março de 1921

Communicou-se:

Ao director geral do Departamento, em additamento ao officio n. 1.018; de 24 do corrente, que em virtude do não ter o Dr. Gilberto Lopes podido aceitar a nomeação interina de ajudante do porto de Fortaleza, na vaga do Dr. Floro da Silveira Andrade, pôde ser; de accordo com a indicação do inspector, nomeado o Dr. Clovis Barbosa de Moura para o mesmo cargo (officio n. 1.043);

Ao inspector de Prophylaxia da Tuberculose, que a dactylographa Anatholia de Meira Lima destacada nesta directoria, compareceu durante todo o mez fluente (officio n. 1.036).

— Accusou-se:

Ao delegado de saude do porto de Penedo, recebido o officio n. 6, de 9 do mez corrente (officio n. 1.033);

Ao inspector de saude dos portos do Paraná, o recebimento do officio n. 58, de 18 do corrente (officio n. 1.035).

Ao delegado de saude do porto de Itajahy, recebido o officio n. 176, de 22 do mez corrente (officio n. 1.044).

— Respondeu-se ao secretario geral do Departamento, o officio n. 1.439, de 23 do corrente, relativo ao saldo da sub-consignação «Despesas de prompto pagamento e eventuaes da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial (officio n. 1.041).

—Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, os attestados de frequencia e as folhas para pagamento do pessoal da Inspectoria de Saude dos Portos da Bahia, referentes aos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno findo (officio n. 1.038).

Ao mesmo, o pedido e conta de fornecimentos feitos à Delegacia de Saude do Porto de Itajahy, em janeiro passado, na importância de 235\$040, acompanhados da respectiva demonstração das despesas (officio n. 1.040).

Ao mesmo as 4ªs vias das contas dos vapores que, pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima, soffreram tratamento sanitario, durante o mez de fevereiro do corrente anno, devidamente relacionadas em 7:161\$210 (officio numero 1.042).

Ao Inspector de Estatistica Demographo-Sanitaria, o quadro demographico da cidade de Penedo, em fevereiro ultimo (officio numero 1.034).

—Restituíram-se:

Ao Secretario Geral do Departamento, a conta de Moreno Borlido & Comp., devida-

mente rectificada com o respectivo pedido, satisfazendo ao officio n. 1.036/C de 15 do corrente daquella Secretaria Geral (officio numero 1.039).

Ao director do Hospital Paula Candido, o quadro demonstrativo, que acompanhou o officio n. 106, de 12 do corrente (officio numero 1.032).

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 26 de março de 1921

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, as contas de fornecimento de energia electrica e de alugueis de casas, do Serviço de Prophylaxia Rural do Districto Federal, relativas ao mez de fevereiro proximo findo.

Ao mesmo, uma folha suplementar do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal, relativa ao mez de fevereiro proximo findo.

— Restituiu-se ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural ao Estado do Paraná, Curitiba: Rogo envieis a esta directoria um exemplar da ficha e boletim usados por este serviço nos dispensarios de prophylaxia das doenças venereas.

— Telegraphou-se ao Dr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Paraná, Curitiba: Rogo envieis a esta directoria um exemplar da ficha e boletim usados por este serviço nos dispensarios de prophylaxia das doenças venereas.

Pede-vos devolver urgentemente a esta directoria, portarias nomeação que, opportunamente, serão restituídas.

Dia 28

Propoz-se ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica a tabela de vencimentos, annexa ao officio n. 249, de 28 de março do corrente, para os funcionarios da commissão de combate á peste no Estado de Alagoas e, outrossim, que continue a mesma a vigorar, desde que sejam installados naquelle Estado os serviços de Prophylaxia Rural.

—Remetteram-se ao Sr. Dr. secretario geral, os attestados de frequencia, respectivamente dos funcionarios e serventes desta directoria, relativas ao mez de março.

Telegraphou-se ao Sr. Dr. Clementino Fraga — Bahia: «Tenho o prazer de comunicar-vos que o Dr. Sebastião Barroso, chefe da Commissão Sanitaria Federal nesse Estado, deverá partir depois de amanhã pelo vapor Itajiba».

Policia do Districto Federal

Por acto de 30 do corrente foi nomeado Francisco Freire para exercer interinamente o cargo de commissario de 2ª classe do 14º districto policial, durante o impedimento do effectivo, Cesarino Paoliello, que está exercendo interinamente o cargo de commissario de 1ª classe do 6º districto, durante o impedimento do effectivo, Julio Rodrigues.

Ministerio das Relações Exteriores

No Palacio Rio Negro, em Petropolis, realizou-se hontem, ás 13 horas e meia, a audiencia para a entrega de Credenciaas do novo Enviado Extraordinario o Ministro Plenipotenciario da Bolivia no Brasil, Senhor Abden S. Szavedra.

Assistiram a essa cerimonia, além do Senhor Presidente da Republica, os Srs. Ministros

tros de Estado das Relações Exteriores, Secretario da Presidencia da Republica, Chefe e Sub-Chefe do Estado Maior da Presidencia e um Ajudante de Ordens.

O novo Ministro chegou ao Palacio Rio Negro acompanhado do Sr. Maya Monteiro, Director interino do Protocollo, servindo de Introdutor Diplomatico, em automovel do Estado.

Recebido com as honras do estylo, foi Sua Excellencia introduzido no salão de honra. Depois de receber das mãos do Senhor Abdon S. Saavedra a carta que o acredita como Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Bolivia junto ao nosso Governo o Senhor Presidente da Republica entreteve ligeira palestra com S. Ex.

Finda essa palestra S. Ex. se retirou com as mesmas formalidades com que foi recebido, tendo a guarda do Palacio prestado as devidas honras.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 29 do corrente foi concedida a licença de dous mezes, com todos os vencimentos, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao official de 1ª classe da officina de gravura da Imprensa Nacional, Francisco da Costa Guimarães.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 29 de março de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 31—Tenho a honra de enviar a V. Ex., para os devidos fins, cópia do decreto numero 14.747, de 23 do corrente, que abre, a este ministerio o credito de 80.096\$132, para attender ao pagamento de gratificações addicionaes, correspondentes aos exercicios de 1913 a 1916, a diversos funcionarios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

Dia 30

Sr. ministro da Guerra:

N. 35—Em resposta ao aviso desse ministerio n. 84, de 11 de fevereiro proximo passado, tenho a honra de communicar a V. Ex. que fica á disposição do Ministerio da Guerra o proprio federal sito á rua Raphael n. 10, na capital da Bahia, afim de ser installada no mesmo a auditoria da respectiva circumscripção de justiça militar.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 36—Devolvendo os inclusos papeis que acompanharam o aviso desse ministerio n. 914 de 10 de julho de 1920, relativos ao termo do contracto celebrado com o Dr. Carlos Saraiva Caravelli para prestar serviços medicos na antiga 4ª região militar, tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa informação, por cópia, prestada pela Recebedoria do Districto

Federal em officio n. 13 de 13 de janeiro deste anno.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 37—Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 4.037, de 8 de setembro de 1920, tenho a honra de informar a V. Ex. que da folha de pagamento relativa a 1919, que se acha no Thesouro Nacional, consta que o 3º official aposentado da Intendencia da Guerra, Julio Leitão Bandeira, descontou mensalmente, de janeiro a outubro, a quantia de 6\$666, a titulo de contribuição para o montepio, e das folhas existentes no Cartorio do Tribunal de Contas, conforme communicou o presidente daquelle instituto em officio n. 182, de 22 de janeiro ultimo, verifica-se que igual desconto foi feito de janeiro de 1917 a dezembro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 38—Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 718, de 14 de agosto de 1920, tenho a honra de informar a V. Ex. que das folhas de pagamento existentes no Thesouro Nacional consta que o 1º official aposentado do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Joaquim Antonio Freire de Andrade, descontou, a titulo de montepio, a quantia de 10\$ por mez, de janeiro de 1919 a janeiro do corrente anno, e das folhas do pagamento existentes no Cartorio do Tribunal de Contas, segundo declarou o director secretario daquelle instituto em officio n. 171, de 22 de janeiro proximo findo, verifica-se que igual desconto foi feito de março de 1914 a dezembro de 1918.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

—Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

N. 1—Em resposta ao officio n. 163, de 19 de fevereiro deste anno, e em solução ao requerimento de 22 do mesmo mez, desse Governor, tenho a honra de communicar a V. Ex. que a requisição deve ser feita á Inspectoria da Alfandega p. onde vae ser feita a importação do material.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1921

Sr. inspector de seguros:

N. 108—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 81, de 9 do mesmo mez, em que o 4º escriptuario dessa repartição José Francisco Moreno, pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 3 de agosto de 1916, data em que tomou posse do logar de 2º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Espirito Santo.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 25—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 14, de 26 de janeiro ultimo, pelo qual nomeastes Raymundo Gonçalves Nina para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo, interior, no interior desse Estado.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 45—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, indeferiu o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 14, de 23 de fevereiro ultimo, e em que Domingos Nelson Gondin, collectador das rendas federaes em Riacho de Sant'Anna, nesse Estado, pede para ser junto ao seu tempo de serviço no cargo

que ora exerce, o periodo comprehendido entre dezembro de 1906 e outubro de 1919, em que serviu como agente do Correio.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 27—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 56, de 10 de fevereiro ultimo, pelo qual nomeastes o Bacharel Raymundo de Medeiros Jansen Ferreira, para exercer interinamente o logar do procurador fiscal dessa repartição.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de março de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 245—Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 10 a 12, do processo encaminhado com o vosso officio sob n. 70, de 10 de janeiro ultimo, relativa á isenção de direitos pretendida pela The Brazilian Meat Comp., Ltd., Frigorifica de Mendes, para sete volumes, contendo, carinhão de ferro para armazem; valvulas de cobre; oleado de algodão e um torno movido a vapor, tudo constante da relação annexa, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 2 do corrente, opinou ser expediente legal o alludido pedido, visto se achar comprehendido no dispositivo do art. 8º, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, o supracitado material.

N. 246—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, foi de parecer, em sessão de 2 do corrente, que pôde, legalmente, ser concedida a isenção de direitos pretendida pela Companhia Assucareira Vieira Martins, no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 2.300, de 12 de novembro do anno passado, para cinco volumes, contendo partes integrantes destinados a machinismos do fabrico de assucar, conforme se vê dos inclusos documentos de fls. 2 a 5 e 28, do respectivo processo.

N. 247—Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2, 3 e 6, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 2.437, de 6 de dezembro do anno passado, relativo ao requerimento em que a Companhia Assucareira Vieira Martins solicita isenção de direitos para um volume contendo partes integrantes dos aparelhos transportadores de canna de assucar (machinismo), constante da relação junta, communico-vos, para os devidos effeitos, que, estando o alludido material comprehendido no dispositivo do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, o Tribunal de Contas, em sessão de 23 de fevereiro ultimo, foi de parecer que pôde ser concedida a solicitada isenção.

N. 248—Devolvendo a essa alfandega o incluso requerimento que acompanhou o vosso officio n. 2.293, de 12 de novembro do anno passado, em que a Sociedade Anonyma «O Malho» solicita isenção de direitos para 150.000 kilos de papel commun, destinado á impressão da revista *Para Todos*, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 25 de fevereiro proximo findo, foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção de que se trata, visto não constar a prova de que o supracitado

papel tenha sido despachado no correr do exercício de 1920.

N. 249 — Transmittindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 5, pertencentes ao processo que acompanhou o vosso officio n. 1.355, de 25 de junho do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida por H. S. Joppert, para 50 perdizes; dous avestruzes e oito aves diversas, segundo alludem os mesmos documentos, communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 24 de novembro daquele anno, foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção de que se trata, visto os supracitados animais não serem destinados a melhoramento das raças indígenas.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 26 — Solicito vossas providencias no sentido de ser remettido a esta directoria o processo de A. M. Moutinho & Comp., que acompanhou o officio da Directoria do Gabinete n. 27, de 24 de janeiro ultimo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 76 — Solicito vossas providencias no sentido de ser concedida, ao inspector fiscal do imposto na 3ª zona do Estado de S. Paulo, Alexandre Alvares de Azevedo Macedo Soares uma passagem, em 1ª classe, com direito a leito, desta Capital a S. Paulo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 41 — Enviando-vos os inclusos documentos de fls. 2, 3, 5, 7, 9, 10, 13 a 15, pertencentes ao processo devolvido com o vosso officio n. 153, de 19 de outubro do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida por Antonio Braga Filho, agricultor-proprietario da usina «Esperança», nesse Estado, para o material constante das relações annexas, e destinado ao aperfeiçoamento de assucar e melhoramento de sua uzina, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 25 de fevereiro ultimo, foi de parecer que, visto não constar a prova de que o supracitado material tenha sido despachado no exercício de 1920, não pôde ser concedida a isenção em questão.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 25 — Não tendo sido, até a presente data, enviado ao Thesouro o processo requisitado pela ordem desta directoria n. 2, de 8 de janeiro de 1918, reiterada pelas ds. n. 14, de 17 de fevereiro do anno seguinte, e n. 33, de 1 de maio do anno passado, deveis informar qual a razão de semelhante demora, remettendo, com urgencia, a esta directoria o mencionado processo.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 18 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso telegramma sob n. 14, de 5 do corrente, no qual solicitaes permissão para que as mesas de rendas federaes, nesse Estado, possam receber das companhias de navegação e emprezas de transportes o imposto da taxa de viação, resolveu por despacho de 26 deste mez deferir o alludido pedido.

N. 19 — Afim de ser satisfeita a exigencia do Tribunal de Contas, incluso vos remetto o processo de restituição de direitos pretendida pela firma O. Ferreira & Comp., encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 55, de 23 de outubro do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 10 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o telegramma n. 12.100, de 2

do corrente, no qual a Associação Commercial de S. Luiz solicita prorogação do prazo de que trata o dispositivo do art. 17, paragrapho unico, do decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920, proferiu, em data de 24 do mesmo mez, o seguinte despacho:

«Communique-se á delegacia fiscal que, na forma do art. 18 do regulamento annexo ao decreto n. 14.729, de 16 do corrente, o prazo para exhibição do balanço é o 1º trimestre após o anno social.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 51 — Communico-vos, para os fins convenientes, em resposta ao vosso officio n. 28, de 31 de janeiro ultimo, que a restituição a que tem direito João Pinto da Cunha, de importancia de emolumentos de registro, que a maior lhe foi cobrada pela Collectoria Federal de Machado, nesse Estado, é de 96\$500 e não de 111\$, como consta do vosso citado officio, porquanto os emolumentos que deviam ser cobrados pela patente de registro n. 152, de 3 de novembro de 1920, eram da importancia de 29\$ e mais a multa de 50 % sobre essa mesma quantia, ou sejam 43\$500, nos termos do art. 178, letra b, do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Acompanham os documentos de fls. 1 a 9.

N. 52 — Afim de que essa delegacia proceda de accordo com o parecer da 2ª Sub-directoria, incluso vos remetto a petição de Theodomiro Pimenta, datada de 5 do corrente, acompanhada do respectivo processo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 77 — Para que essa delegacia providencie no sentido de ser satisfeita a exigencia do Tribunal de Contas, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos pretendida por dona Carmen Lima Cavalcanti, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio numero 475, de 6 de agosto do anno passado.

N. 178 — Devolvo a essa delegacia o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 525, de 3 de setembro do anno passado, relativo á restituição de direitos pretendida pela firma dessa praça Raul Bandeira de Mello, afim de serem satisfeitas as exigencias do Tribunal de Contas, ás fls. 14 v. e 15 do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 55 — Para que essa delegacia preste melhores esclarecimentos, incluso vos remetto o processo relativo ao requerimento da Comissão de Tarifas das Estradas de Ferro filiadas á Contadoria Central, nesse Estado, de 21 de fevereiro ultimo, sobre interpretação do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.618, de 11 de janeiro deste anno.

— Sr. Affonso Corte Real, collector federal de Carmo do Rio Claro, Estado de Minas Geraes:

N. 8 — Afim de ser encaminhado ao Thesouro por intermedio da delegacia fiscal nesse Estado, repartição a que está subordinada essa collectoria, incluso vos restituo o processo de infracção do regulamento do imposto de consumo instaurado contra Simões Macedo & Comp., de que trata o vosso officio n. 18, de 17 de março do anno passado.

Requerimento despachado

Centro Industrial do Brasil, de 24 de Agosto de 1920. — Sella com reválida o requerimento.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 17 de Março de 1921

Companhia de Seguros de Vida A Sul America, pedindo pagamento de restituições. — Aguarde-se o requerimento da credora.

Dia 18

Manoel de Carvalho — Satisfaça a exigencia; Marianna de Azambuja Brandão. — Complete o sello do documento de fls. 2.

Dia 19

Manoel Dias da Costa e outra. — Completam o sello do documento.

Angela Theodora da Conceição Gonçalves. — Dirija-se ao Ministerio da Marinha.

Dia 21

João Francisco Filho. — Dirija-se ao Ministerio da Guerra.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1921

Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 12 — Reclamando o Sr. Joaquim Antonio Martins contra o facto de estar sendo cobrado, pelo Memorandum annexo expedido por essa procuradoria, da importancia de 184\$800, proveniente, segundo diz o Memorandum, de taxa de vencimento do exercício de 1920 relativa aos predios ns. 233, 235 e 237 da rua do Senado, cumpro o dever de declarar-vos que o Sr. Martins adquiriu da Fazenda Nacional em concorrência publica, em maio de 1920, um lote de terreno não edificado que provavelmente corresponde aos ns. 235 e 237 citados no memorandum e que o predio numero 233 é proprio nacional e está á cargo do Ministerio da Viação.

— Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 16 — Para que seja tomado na consideração que merecer, incluso vos remetto o requerimento de D. Euzebia de Azevedo Carvalho, de 12 de fevereiro ultimo, solicitando transferencia para seu nome do terreno, lote n. 13, da Estrada Geral de Santa Cruz.

N. 17 — Remettendo-vos os papeis referentes ao pedido de transferencia de quatro alqueires de terras situadas no lugar denominado Rodeio, municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, feita por Manoel Rodrigues de Souza e á que se refere o vosso officio n. 18, de 23 de fevereiro ultimo, recomendo-vos seja averbada nos assentamentos dos foreiros a alludida transferencia dos terrenos de que se trata do nome de Ignacio Rodrigues de Souza para o de seu filho, acima citado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 6 — Tendo em vista vosso telegramma de 12 de setembro proximo findo, consultando sobre diversas questões relativas a terrenos de marinha, declaro-vos, em resposta, que todas essas questões versam sobre materia de direito e legislação, e como tal deviam ser submettidas ao exame e parecer do procurador fiscal dessa delegacia, que é seu órgão consultivo sobre as mesmas materias.

N. 7 — Restituindo-vos o incluso processo, encaminhado pelo vosso officio n. 3, de 22 de janeiro do anno passado, submettendo á aprovação do Thesouro a concessão do aforamento

feita ao Dr. José Saboya de Albuquerque, de um terreno de marinhãs, situado à praia do Peixe, nesse Estado; declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 22 de corrente, negou aprovação à alludida concessão, porque não tendo o requerente apresentado título algum que lhe assegure preferencia ao aforamento, a concessão tem de ser decidida pela hasta publica, de accordo com a resolução adoptada, de conformidade com o parecer do consultor geral da Republica, de 21 de janeiro deste anno.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 6 — Remetendo-vos o processo referente à concessão de aforamento de um terreno de accrescido de marinhãs, situado à rua das Pedreiras, na capital desse Estado, feita por essa delegacia ao Sr. Carlos Martins Vianna e relativo ao recurso do mesmo sobre a restrição feita no termo de aforamento de não ser construída ponte de carga e descarga, nos accrescidos de que se trata e a que se referem os vossos officios numero 58, de 10 de junho de 1916, e 234, de 19 de outubro de 1918, declaro-vos que o Sr. ministro, por despacho de 7 de novembro de 1919, resolveu manter os despachos de 2 de abril de 1917 communicado à essa delegacia pela ordem n. 62, de 10 do mesmo mez e anno, da Directoria do Gabinete e o de 23 de junho de 1919, que approvou a concessão do aforamento de que se trata.

N. 7 — Communico-vos que por despacho do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, de 26 do mez corrente, proferido no aviso do Ministerio da Guerra, n. 81, de 11 de fevereiro proximo findo, foi mandado pôr à disposição do mesmo ministerio o proprio nacional sito nessa capital, á rua Rafael n. 10.

Requerimentos despachados

Requerimento de Laura Braga, de 23 de fevereiro de 1921. — A' vista da informação, nada ha que deferir.

Requerimento de 23 de fevereiro de 1921, do Dr. Alvaro Freire Villalba Almeida. — A' vista da informação, indeferido.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1921

Officios expedidos:

N. 52 — A' Directoria da Despeza, restituindo o processo de restituições dos predios ns. I, II e III, do Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 50.

N. 108 — A' Directoria da Receita, remetendo o processo contra a Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco.

N. 109 — Restituindo o requerimento do Centro de Industria de Calçado e Commercio de Couros.

N. 392 — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, remetendo 508 certidões da taxa de saneamento do 6º livro.

Requerimentos despachados

Alberto de Abreu Guimarães. — Annote-se neste exercicio o valor locativo de 8.000\$ para o predio em apreço.

Armazens Geraes S. Keraaz & Comp. — De accordo com o parecer e laudo, reduza-se, no corrente exercicio, a 21.600\$ o valor locativo do negocio, fazendo-se a rectificação proposta. Substitua-se a certidão respectiva juntando-se o processo a que for cancellada.

Loureiro, Davidson & Comp. — Idem, idem.

Faça-se, outrossim, a alteração de classificação pela forma proposta. Primeiramente

vá o processo à 3ª sub-directoria para que se pronuncie sobre o sello em relação aos documentos de fls. 5 e 6.

Clayton Olsburg & Comp. — Reduza-se de accordo com o parecer, a treze contos e duzentos (13.200\$000) o valor locativo do negocio, substituindo-se a certidão respectiva e juntando-se ao processo a que for cancellada. Complete primeiramente o sello do documento de fls. 3.

Manoel Norberto de Siqueira. — Feita a anotação proposta, annule-se a divida de que se trata, e referida na informação, de accordo com o parecer, neste sentido officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Quanto à restituição deve ser requerida à mencionada Procuradoria, onde foi feito o pagamento.

Joaquim N. de Paiva. — Deferido. Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido proposto.

João Garcia Barrera. — Indeferido, por ser procedente a divida em apreço e constante da contra-fé sob n. 28.612, serie D. X., e relativa ao exercicio de 1910. — Responde por esse debito não o requerente, mas Mario Esteves, que o precedeu no local indicado com a industria de charutos e cigarros a varejo.

João de Deus Guerra. — Proceda-se nos termos propostos na informação, de accordo com os pareceres. Substitua-se a certidão da divida respectiva, juntando-se ao processo a que for cancellada.

José Pedro dos Santos. — Nos termos propostos e de accordo com o parecer, annulem-se as dividas em apreço, e, neste sentido, officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Oscar Ribeiro Alves. — Feitas as anotações propostas, annulem-se as dividas a que se refere a informação nos termos do parecer, e, neste sentido officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

G. Armando. — Em face do parecer, nada ha que deferir visto ser a divida procedente contra Ykente & Comp.

IMPOSTO DE RENDA

Concertadores de joias

Ao Sr. director se dirigiu Americo Monteiro no sentido de saber se sua casa, occupando-se de concerto de joias e feitura de algumas medalhas sportivas é industria fabril.

O Sr. director resolveu nos seguintes termos:

«O estabelecimento do requerente, como é descripto, não passa de simples officina. Além disso, conta sómente dous operarios e dispõe de 3.000\$000 de capital.

Em taes condições não pôde ser considerado exercicio de industria fabril. — Submetto, comtudo, à approvação superior».

Recebedoria, 29 de março de 1921. — Luiz Brígido.

IMPOSTO DO SELLO

Revalidação

Em um requerimento em que Vicente do Pazo pede transferencia de industria e em que se suscitou uma questão de sello, deu o Sr. director o seguinte despacho:

«É certo que o n. 10, do art. 13 do regulamento do sello estabelece que o valor para a cobrança desse tributo nos contratos de sociedade seja o fundo do capital, o qual na especie importa em 20.000\$000, conforme a clausula terceira.

Pela clausula segunda, comtudo, ficou evidente que o socio Pazo vendeu à sociedade, por 20.000\$000 os moveis e utensilios que existiam no hotel que o dito Pazo já explorava individualmente, importancia essa que, foi dito, seria lançada a credito em conta especial, a favor delle, ao que resul-

tou a obrigação por parte da sociedade de a todo tempo pagar a dita quantia àquellê socio.

Uma cousa, pois, é o sello do capital com que a sociedade se constituiu, e que está devidamente satisfeita, e outra é a obrigação sujeita a sello, que se contem na clausula segunda, sello esse que ficou em debito.

Cobre-se, pois, a differença com a revalidação minima, visto que o documento fôra em tempo apresentado dentro do prazo. — Isso feito, siga o processo os demais tramites».

Recebedoria, 29 do março de 1921. — Luiz Brígido.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de março de 1921

Officios expedidos:

N. 108 — A' Alfandega de Pernambuco. — Restituindo o processo de infracção contra Jayme Schwatz.

Requerimentos despachados

José Joaquim Vieira. — A' vista do informado e de accordo com o parecer. — Archivado-se.

José Gonçalves Laranjeira e outro. — Transfira-se.

Vicente Glânde. — Idem.

Antonio F. do Nascimento. — Feita a transference nas condições propostas, dê-se a baixa, nos termos do parecer, officinando-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, quanto ao conhecimento de divida do exercicio de 1920, a ser cancellado.

Antonio Aurelio Peres Gil. — Em face dos pareceres, inscreva-se pela forma proposta, ficando, outretanto, salvo a Fazenda Nacional haver do collectando o debito existente, caso futuramente for provada a successão.

S. Gonçalves & Irmão. — Archive-se.

Gonçalves Irmão. — Idem.

Lima Ferreira. — Idem.

Izabel Moutinho. — Pague o imposto em brança e satisfaca as exigencias da 3ª Sub-directoria.

Banco do Commercio. — A' 1ª sub-directoria para informar, à vista do parecer supra. Luiz Sequeira. — Pague o debito do imposto de industrias e profissões dos exercicios de 1919 e 1920. Fica marcado o prazo de 15 dias para ser effectuado o pagamento, findo o qual, volte o processo.

Francisco José da Costa. — Comprove o aluguel com o imposto predial ou junte o contracto de arrendamento.

Fernando Hachradt & Comp. — Nos termos propostos e de accordo com o parecer, anote-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Reynaldo M. C. de Aragão. — Deferido. Restitua-se o processo juntando-se-lhe a defesa.

J. M. Pacheco. — Officie-se à 1ª Collectoria Federal de Bello Horizonte encaminhando a defesa com o respectivo processo.

Julio Lima & Comp. — Encaminhe-se.

J. M. Pacheco. — Idem.

Guia de registro de J. Barros. — A' vista do parecer e de accordo com o art. 23, § 1º e art. 96 do decreto n. 16.468, de 26 de janeiro do corrente anno, indeferido.

Eliza Jockinsen. — Indeferido o requerimento para manter, pelos seus fundamentos legais, o despacho de fls. 2, datado de 22 de novembro de 1920.

Anna Luiza Bibiana. — A' vista do parecer e nos termos propostos, mantenho a decisão de fl. 2.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 30 de março de 1921

Francisco Manoel de Almeida. — Prove o registro do imóvel no registro geral;
 Carlos Gulló. — Pague as taxas de 1920 e registre o documento de fls. 2 e 3;
 Carlos de Carvalho e Souza. — Reconheça a firma do signatário do documento de fls. 2 e 25.
 Henrique Boreixe Wagner. — Complete o sello do documento de fls. 4 a 17.
 Felix Sanz Servantes. — Registre o documento de fls. 2 a 7.
 Camillo Valentino Ligotte. — Satisfaga a exigência;
 João Monteiro de Araujo. — Idem;
 Antonio Augusto Pinto. — Idem.

Imprensa Nacional e «Diário Officiais»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de março de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:
 N. 285 — Ao Sr. Alvaro Alvaros de Abreu Silva, prestando informações sobre o «Diário Official».
 N. 286 — Ao Sr. Inspector da Alfandega de Manaus, idem, idem.
 N. 287 — Ao Sr. Alfredo de Barros O. Lima, idem, idem.
 N. 288 — Ao Sr. Felix Marinho Filho, idem, idem.
 N. 289 — Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, comunicando os preços dos trabalhos requisitados no officio n. 902.
 N. 290 — Ao Sr. Pedro Nolasco de Pina, prestando informações sobre os impressos requisitados na carta de 21 de janeiro ultimo.
 N. 291 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, remetendo a relação nominal dos operarios que se utilizam de passe.

Requerimentos despachados

Thomaz C. e Mello. — Sim, com um terço.
 Octacilio S. Breves. — Sim, em termos;
 Luiz G. Barifosse. — Idem.
 Palmerino O. Guimarães. — Idem.
 João L. C. Stintys. — Indeferido.
 Francisco P. P. Villarrinho. — Sim.
 Vespasiano F. Passos. — Aguarde opportunidadade.
 José P. Moraes Junior. — Sim, em termos.
 Alfredo S. Guimarães. — Sim.
 Ambrosina M. P. Gomes. — Idem.
 Alvaro F. Machado. — Indeferido, art. 14, § 1º, do decreto n. 14.663.
 Luiz J. P. Campos. — Informe a Secção Central.
 João de M. Neves. — Certifique-se.
 Fernando M. Filho. — Informe a Secção Central.
 Villas Boas & Comp. — Idem.
 Jovelina A. Santos. — Abone integralmente os dias contados como férias.
 Moacyr A. das Virgens. — Perde totalmente dois dias e, quanto aos outros, tem direito a um terço do vencimento.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia de 30 de março de 1921

Ao Ministerio da Fazenda:
 Solicitando os seguintes pagamentos:
 De 276\$109 (ouro) de que é credor o primeiro tenente Annida Coutinho Marques,

conforme o processo de exercicios findos numero 7.054 (aviso n. 1.084).

De 2:244\$600, á conta da verba «13ª — Ensino Naval» — Material — Expediente, para as Escolas de Aprendiziz Marinheiros, do orçamento de 1920 (aviso n. 1.085).

Do 44\$902, de que é credor o marinheiro nacional de 2ª classe, n. 2.848, José dos Santos, conforme o processo de exercicios findos, n. 7.016 (aviso n. 1.086).

De 6:214\$351, á conta da verba «23ª — Fretes, passagens, etc.» — Material, fretes etc., do orçamento de 1920, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 1.091).

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha de Matto Grosso:

N. 1.087 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta sob n. 24, de 18 do corrente, resolvo conceder aos operarios de 2ª classe João Lemos do Barcellos, da officina de carapinas e torneiros, e Joaquim dos Santos, da officina de cravadores e calafates, desse arsenal, a gratificação adicional de 20 %, sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3 annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e tabella B do regulamento dos arsenaes de marinha da Republica, visto contarem mais de vinte annos de effectivo serviço, não podendo, porém, essa gratificação ser alterada por acesso de classe que os mesmos venham a obter.

Den-se conhecimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso (officio n. 1.088).

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 1.089 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, conformando-me com os pareceres do Conselho do Almirantado, emitidos em consultas sob ns. 27, 53 e 64, de 28 do corrente, resolvo conceder aos operarios abaixo mencionados, do Arsenal de Marinha desta capital, a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, de accordo com a 3ª observação da tabella n. 3 annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894 e tabella B do regulamento dos arsenaes de Marinha da Republica, visto contarem mais de vinte annos de effectivo serviço, não podendo, porém, essa gratificação ser alterada por acesso de classe que venham a obter.

Militão Lucas Evangelista, 3ª classe, officina de cravadores e calafates.

Bento Emilio de Jesus Pires, 4ª classe, officina de carapinas e torneiros.

Talimran Kopke Figueiredo de Vasconcellos 2ª classe, officina de modeladores.

Deu-se conhecimento á inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro (officio numero 1.090).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 30 de março corrente, foram nomeados:

O tenente-coronel da arma de infantaria Octaviano Augusto da Motta, chefe do gabinete do Departamento de Pessoal da Guerra;

O capitão graduado reformado Joaquim José da Santa Anna Barros, commandante da segunda companhia de alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro;

O 1º tenente Rodolpho Gustavo da Paixão Filho, instructor da infantaria e tiro, do alvô do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Por outra de 23, também de março, foi exoneração, á pedido, o major de engenharia Oscar Saturnino de Paiva, do cargo de fiscal do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de março de 1921

Ao Sr. ministro da Fazenda, enviando para os fins convenientes, cópia do decreto n. 14.702, de 2 do corrente, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 30:099\$053, para occorrer ao pagamento de soldo vitalicio a voluntarios da patria (aviso n. 170).

— Ao Sr. commandante da 1ª região militar, mandando apresentar ao director de saude da guerra onze praças, para completarem o numero da quinza já pedidas, affim de frequentarem o curso de ferradores da escola de veterina da do Exército.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que são aprovados:

O plano, que se envia por cópia, organizado no Estado-Maior do Exército, de distribuição de fuzis, metralhadoras e outros corpos do Exército;

As tabellhas que se remetem, de quantitativos para illuminação, substituição e conservação de roupas de cama, expediente e aquisição de livros das escolas regiméntaes, conservação e limpeza de embarcações, expediente para os corpos e estabelecimentos militares, substituição e conservação de moveis, etc., e abastecimento de agua, tudo durante o corrente anno.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de março de 1921. — N. 250.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em additamento ao aviso n. 63, de 31 de janeiro ultimo, mandando adoptar no Exército a ficha anthropo-sanitaria do sorteado, declaro-vos, rectificando as dimensões da mesma ficha e esclarecendo pontos duvidosos, o seguinte:

a) as dimensões da ficha são de 15cm. por 20cm;

b) a ficha sanitaria deve ser applicada igualmente para os voluntarios, engajados e reengajados, por occasião das inspecções de saude;

c) a ficha em original deve ser remessa á Directoria de Saude da Guerra, ficando uma cópia no archivo da chefia do serviço de saude da região ou circumscripção militar;

d) ao inspecção de saude (sorteado, voluntario, engajado ou reengajado) nenhuma ficha ou cópia desta ficha deverá ser fornecida.

Saude e fraternidade. — Calogeras.

Requerimentos despachados

Renato Socci, pedindo transferencia para a reserva naval. — Indeferido, pois não ser bastante a prova apresentada.

José Vieira Ramos, soldado, pedindo transferencia. — Indeferido.

Luiz Carlos da Costa Netto, capitão, pedindo permissão para 90 dias de licença em Recife. — Deferido.

Lauro Lima, ex-cabo, pedindo ficar sem effeito sua exclusão. — Indeferido.

Manoel Octacilio Nazareth. — Declaro o fim para que deseja a certidão.

Henrique Mario Mangini Junior. — Entreguem-se mediante recibo.

Virgilio Viana Castello Branco, 1º tenente. — Habilita-se á transferencia de accordo com as instruções em vigor.

Augusto Telles Ferreira, capitão, pedindo transferencia de matricula de um filho. — Indeferido por não satisfazer as exigências regulamentares.

Miguel Gomes da Silva, ex-musico, pedindo asylo. — Indeferido, pois não estar provado que a invalidez foi adquirida em consequencia do serviço.

* Minervino Herculanô de Souza, fazendo pedido identico. — Indeferido, por ser a invalidez consequencia da idade e não do serviço militar.

Dr. Augusto Toscano de Brito, capitão-tenente medico da Armada, pedindo uma certidão. — Certidão só é dada de acto publico constante de documento escripto pertencente ás repartições. Não está nesse caso o assumpto a que se referem os itens deste requerimento, os quaes envolvem materia de informação, que não compete á administração fornecer a particulares. Além disso, desnecessaria seria a certidão, uma vez que como objecto teria a transcrição de dispositivos legais de conhecimento obrigatorio de todos. Não ha, pois, o que certificar.

D. Maria Edith de Albuquerque Saraiva, pedindo permissão para seu irmão ser submettido a exame no C. M. desta capital. — Não pôde ser attendida.

Vicente Laterza, propondo comprar ferro velho e machinas inutilizadas. — Não convém a venda.

Lindolpho Baptista da Azevedo, pedindo transferencia de matricula de um alumno do Collegio Militar. — Indeferido por não satisfazer as exigencias do art. 180 do regulamento.

Laudelino de Araujo Sá, 1º tenente medico, pedindo permissão para inscrever-se em um concurso. — Deferido.

Manoel José da Oliveira, pedindo asy-lamento. — Indeferido por não estar provado que a invalidez fosse adquirida em serviço.

João Baptista Guimarães, sargento reformado, pedindo pagamento de porcentagem. — Deferido.

Syldio Porto Dias. — Entreguem-se mediante recibo.

Antonio Soares de Mello. — Não pôde ser attendido, por não ter apoio em lei o que pede.

Romana Pires de Sant'Anna, pedindo inclusão de sua filha no Asylo de Inválidos. — Não pôde ser attendida.

Hugo Bezerra de Albuquerque e Cesar Gonçalves, 2º tenente, pedindo troca de corpos. — Não convém ao serviço.

Jovial Leopoldo Monteiro, pedindo transferencia. — Indeferido.

Leonel Rodrigues Soares Netto, pedindo reinclusão. — Indeferido.

Carlos Augusto de Oliveira. — Certifique-se na forma da lei, o que constar.

Octaviano Jansen Pereira, major, pedindo passagem. — Deferido.

Conrado Abarno, ex-sargento, pedindo reinclusão. — Indeferido.

Dr. Joaquim da Silva Gomes, pedindo differença de vencimentos que deixou de receber. — Observou-se, no caso presente, uma reconsideração pelo proprio Executivo de acto anterior seu. Interpretado o assumpto por um determinado modo, em novo estudo, a pedido do interessado, foi dada outra interpretação. Não cabe, por isso, acção regressiva, além de não ter intervindo o Judiciario.

Sabino Maciel Monteiro de Mattos, 2º tenente, pedindo permissão para tratar-se fora do hospital. — Concede os 90 dias de licença arbitrados pela junta de saúde.

Tibúrcio Ferreira Lopes, sargento, pedindo transferencia. — Indeferido.

Saturnino Lange, cabo, pedindo dispensa do serviço. — Indeferido.

Salustio da Silva Marques. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Julia Carneiro de Aguiar, pedindo augmento de diaria para seu marido o Operario Helvecio da Costa Aguiar. —

Prove o que allega e que se acha habilitado, legalmente, ao recebimento pedido.

Maria José Meneses Paulo, pedindo

pagamento de soldo de seu finado marido. — Expeça-se o titulo, de accordo com a informação da Contabilidade.

Manoel Gomes do Rosario. — Faça, querendo, testemunhar a assignatura a rogo, constante do requerimento.

Francisco de Paula Alves de Oliveira, ex-cabo. — Prove, querendo, que interrompeu a prescrição em que incorreu o seu direito.

Joaquim Nunes de Carvalho, soldado, voluntario da Patria, pedindo pagamento de soldo vitalicio. — Passe-se o titulo, de accordo com a informação da Contabilidade.

Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, S. Paulo Railway Company e Companhia Paulista de Estradas de Ferro, por seu procurador, pedindo empenho de verba. — Indeferido. A despeza em questão é incerta e não tem base contractual; o empenho será feito e proporcão que ella se torne effectiva.

Antonio José da Cunha. — Prove, querendo, que interrompeu a prescrição em que incorreu o seu direito.

Ormindia Gaudie Ley da Fonseca, pedindo pagamento dos vencimentos de seu fallecido filho. — Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade.

Luiz Antonio da Cunha, pedindo trans-camento de matricula do alumno do Collegio Militar Evandro Cunha. — Deferido.

Osorio Leal de Oliveira Pimentel, capitão, pedindo titulo de divida. — Passe-se o titulo.

Luiz Antonio Pinto, voluntario da Patria, pedindo pagamento de soldo vitalicio. — Passe-se o titulo.

Antonio Galdino de Carvalho, capitão, pedindo permissão para um alumno do Collegio Militar, prestar exames praticos. — Não pôde ser attendido, não só porque existindo e só havendo transferencia para a Escola Militar dos alumnos approvados regularmente, não se comprehendia a dispensa do exame; como porque, estando funcionando as aulas da Escola Militar não pôde mais ser incluído.

Pedro José Francisco, sargento asy-lado, pedindo passagem. — Concedo, para desconto no exercicio.

Franklin Emilio Rodrigues, 1º tenente, pedindo uma certidão. — Deferido.

Heraldo Filgueiras, 2º tenente, fazendo uma consulta. — Não é este ministerio órgão consultivo sinão para chefes de serviços e em objecto do mesmo.

Raul da Veiga Jardim, pedindo inclusão, como voluntario, nas fileiras do Exército. — Aguarde época opportuna, de 1 de setembro a 15 de outubro.

Eduardo de Carvalho Chaves, 2º tenente, pedindo entrega de um premio. — Attender.

Henrique Ferreira de Almeida, capitão da Guarda Nacional. — Certifique-se na forma da lei.

José Jeronymo Vergne, sargento, pedindo permissão para ir á Bahia. — Deferido.

José Carlos Mesa, capitão. — Certifique-se na forma da lei.

Haroldo Bittencourt Brigido, alumno da Escola Militar, pedindo matricula no 2º anno. — Não pôde ser attendido.

João Baptista Machado da Silva, sargento, pedindo passagem. — Concedo, para desconto.

Orlando dos Santos Sarahyba, soldado, pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Deferido, á vista do art. 79 do R. E. M.

Osolino de Aguiar Tavares, sorteado, pedindo transferencia para a 7ª bateria de artilharia de costa. — Attender.

Vicente Borges Pinheiro Junior, ex-

sargento, pedindo ser considerado reservista. — Indeferido, á vista do motivo da sua exclusão.

Dia 30

Manoel José Vianna, pedindo ser nomeado encaixotador do L. C. P. M. — Não ha o que deferir, por dever ser aproveitado um addido.

D. Rita Josephina Ferreira, pedindo a fé de officio de seu finado marido. — Deferido, de accordo com a informação do Archivo.

Lourenço Castello Branco, reservista. — Já foi despachado em 14 de abril de 1920, o requerimento a que se refere, tendo sido indeferido.

Hypolito Daniel de Carvalho, 1º tenente reformado, pedindo patente de capitão. — Indeferido por não lhe aproveitar o decreto n. 4.218, de 21 de dezembro de 1920.

Olavo Eugenio dos Santos. — Não ha que deferir, pois o caso está sujeito á justiça militar.

Augusto Telles Ferreira, capitão, pedindo transferencia de uma alumno do Collegio Militar. — Seja submettido a inspecção de saúde no Collegio Militar do Rio, de accordo com o paragrafo unico do art. 180 do regulamento.

Attila Augusto de Abreu Vieira e Arthur Benites Guimarães, 1º tenentes, pedindo troca de corpos. — Não podem ser attendidos por contrariarem ao disposto nas instrucções em vigor.

Milton de Vasconcellos Monteiro, soldado, pedindo nova matricula na Escola Militar. — Indeferido em face do que dispõe o art. 13 da regulamento.

Demosthenes Tertuliano Ribeiro e Nelson Bandeira Moreira, 2º tenentes, pedindo certidões. — Certifiquem-se em termos.

João da Costa Saldanha, 2º sargento, pedindo permissão para praticar telegraphia. — A vista da informação do Ministerio da Viação, não pôde ser attendido.

Ataliba José Rodrigues, sorteado, pedindo transferencia para o serviço da Marinha. — Indeferido, visto já estar incorporado.

Maria Ferreira da Rocha, justificando a falta de um sorteado e pedindo a sua liberdade. — Estando Francisco Duarte da Rocha sujeito aos Tribunaes, militares, escapa seu caso á competencia deste Ministerio.

Christovão de Hollanda Cavalcante, tenente coronel reformado, pedindo restituição de uma petição. — Entregar, mediante recibo.

Mário Prudente de Aquino, amanuense de 1ª classe da Fabrica de Polvora, pedindo ser nomeado 3º official do H. C. E. — Não ha o que deferir, por dever ser o cargo preenchido por um addido.

Manoel José dos Santos, soldado, pedindo uma etapa diaria para sua esposa. — Indeferido á vista da clausula do aviso que lhe concedeu licença para casar-se.

Mário de Magalhães Corrêa, pedindo prorogação de prazo para apresentação do sorteado Henrique de Magalhães Corrêa. — Apresente-se ao consulado brasileiro em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, até 20 de abril proximo.

Cantidio Corrêa de Aguiar Curvello, ex-guarda geral da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra, pedindo reintegração no referido cargo. — Indeferido. A inapplicabilidade da pena criminal não collide com a applicação da pena administrativa. De ordem do Sr. Presidente da Republica.

João Evangelista dos Santos, 2º sargento, pedindo permissão para residir fora do Asylo de Invalidos. — Indeferido em vista das informações.

Cyrol José Alves de Souza, ex-praça, pedindo asylamento. — Indeferido por não estar amparado pelas disposições legais.

Eduardo Martins, em nome de uma sociedade de tiro, pedindo devolução de armas apprehendidas durante a guerra. — Nada ha que deferir, por não estar o armamento em questão em poder de autoridade militar.

Rosa Robinson Marins, pedindo continuar por mais algum tempo no Asylo de Invalidos. — Não pôde ser attendida por ter perdido a vantagem de que gosava á vista da exclusão de seu marido.

Manoel Marques da Silva, capitão da antiga Guarda Nacional, pedindo providencias sobre a entrega de sua patente. — Não pôde ser attendido por não ter provado em tempo ser brasileiro.

Manoel Rosa Rogerio, tenente da Guarda Nacional, pedindo dispensa de lapso de tempo para prestar compromisso. — Indeferido por estar fora do prazo legal.

João Avelino da Cunha, tenente indigente reformado, pedindo passagens. — Deferido.

João de Andrade Oberg, sorteado, pedindo isenção. — Deferido, por ser arri-mo da familia.

Pamphilo Gurriti Pessoa, general reformado, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Indeferido, por não haver disposição da lei que autorize o que pede.

Léon Marie Félix Casimire Bazin, por seu procurador, propondo doar um terreno ao Ministerio da Guerra, para construção de um sanatorio. — Não convém a proposta.

João Príncipe da Silva, coronel reformado, pedindo certidão. — Dê-se por certidão o que pede.

Luiz Marland, tenente-coronel medico, da Missão Militar Franceza, pedindo pagamento de vencimentos e indemnização de transporte. — Pague-se o que for devido, de accordo com o contracto.

Nestor Coelho de Carvalho. — Junte sua caderneta de reservista.

Carlos Augusto de Abreu e Silva, 1º tenente reformado. — Declare claramente o lugar onde pretende fazer a prova.

Erico Augusto de Oliveira, general reformado, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Salvador Suraci, sorteado, pedindo isenção. — Seja excluido do serviço militar em tempo de paz.

João de Albuquerque Serejo, coronel, pedindo permissão para que seu filho, o alumno do Collegio Militar João Constant de Magalhães Serejo, preste exame de algebra. — A concessão que pede importa em crear uma terceira época de exames, uma vez que já se submetteu ao exame de segunda época e foi reprovado. Indeferido, pois, o pedido.

Tristão Suecupira da Rocha Lima, pedindo matricula na Escola Militar, prestando previamente uma prova que lhe falta. — Indeferido.

Arthur Paes de Azevedo Sá, 2º tenente pharmaceutico, pedindo seis meses de licença. — Seja inspecionado de saude.

Luiz Barbosa, 2º sargento, pedindo engajamento. — Indeferido por não haver vaga de seu posto no Contingente da Carta Geral do Brasil.

Waldemir Aranha Meira de Vasconcellos, 2º tenente, pedindo uma certidão de exames. — Deferido.

Vicente Ferreira de Góes, pedindo transferencia da reserva do Exercito para a Naval. — Prove primeiramente que está matriculado na Capitania do Porto.

Joaquim Rodrigues Vianna, 1º sargento, pedindo uma passagem para desconto. — Deferido.

Waldemar de Souza Lima, ex-praça de policia, pedindo verificar praça no Exercito. — Indeferido.

João Baptista do Livramento, operario da Intendencia da Guerra, pedindo seis meses de licença para tratamento de saude. — Indeferido, á vista do laudo medico.

Adalberto Nunes, capitão de corveta, pedindo transferencia da matricula de seu filho, Adalberto de Barros Nunes, da Escola Militar para a Naval. — Não pôde ser attendido, por não ser regulamentar.

Dario Tavares Gonçalves, reservista, pedindo incorporação afim de se candidatar ao posto de aspirante a official da reserva. — Deferido, em época opportuna, isto é, seis meses depois da incorporação dos sorteados.

Manoel Gomes Ferreira, amanuense de 2ª classe, pedindo promoção a amanuense de 1ª classe. — Não pôde ser attendido por falta de fundamento legal.

Eurico de Oliveira Dias, 1º sargento, pedindo permissão para inscrição em um concurso. — Deferido.

José Corrêa do Nascimento, 2º sargento, pedindo passagens. — Concedo para desconto.

Dr. Carlos Calvet de Siqueira Dias, professor do Collegio Militar do Rio de Janeiro, pedindo contagem de tempo pelo dobro para melhoria de reforma. — Indeferido; a lei citada é posterior á data de sua reforma.

Henrique Ferreira de Almeida, capitão da antiga Guarda Nacional, pedindo licença para recorrer ao Judiciario. — Não é necessaria licença para recorrer ao Judiciario.

Francisco Nunes Rodrigues, 2º sargento, pedindo licença para praticar telegraphia. — Indeferido; a pratica só poderia ser concedida na estação de P. Alegre e, em taes condições, é prejudicial ao serviço.

D. Heloia Barbosa Pereira Rego, pedindo permissão para seu filho cursar novamente o 3º anno do Collegio Militar ou passar para o 4º, dependendo de uma materia. — Deferido.

José Castano dos Santos, ex-praça, pedindo indemnização por peças de fardamento não recebidas. — Prove, querendo, que interrompeu a prescrição em que incorreu o seu direito.

Francisco Vieira Paim Pamplona, contra-almirante reformado, pedindo permissão para que o alumno do Collegio Militar Alfredo Lemos da Silva faça exames praticos afim de obter matricula na Escola Militar. — Não pôde ser attendido, nem só porque, existindo a cadeira, e só havendo transferencia para a Escola Militar dos alumnos approvados regularmente, não se comprehendera a dispensa do exame; como porque, estando funcionando as aulas da Escola Militar, não pôde mais ser incluído.

João Edytha de Oliveira, 2º sargento, pedindo duas passagens para desconto. — Concedo, para desconto.

Eduardo Honorio de Amorim Bezerra, tenente-coronel reformado, pedindo seja posto á disposição do Collegio Militar desta Capital, afim de reger uma ou mais turmas, seu filho, o ex-alumno laureado do mesmo Collegio, Renato Ernesto de Amorim Bezerra. — Não pôde ser attendido.

Agricio Bezerra da Silva, cabo, pedindo uma passagem. — Concedo, para desconto dentro do corrente anno.

Amelio Brito de Menezes, engenheiro civil, pedindo uma certidão. — Certifique-se o que constar na fórmula da lei.

Aurelio Alves de Souza Ferreira, 2º tenente, pedindo certificado de exames. — Deferido.

Antonio Meirelles Sobrinho, pedindo truncamento da matricula de alumno do Collegio Militar de Barbacena Hildegundo de Meirelles. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de março de 1921

Ao Sr. commandante da 6ª região Militar, comunicando, de ordem do Sr. ministro, que a ficha antropometrica de que tratou em seu officio n. 107, de 28 de fevereiro findo, foi mandada imprimir na Imprensa Militar, tirando-se exemplares em numero sufficiente, que serão opportunamente distribuidos, não havendo nessas condições despesa alguma por parte dos estabelecimentos unidaes.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Requerimentos despachados

Dia 29 de março de 1921

Octavio Fernandes Vianna. — Certifique-se que o requerente foi alistado na classe do 1892 em 1920 e não de accordo com o art. 52 que se refere a classe dos 21 annos.

Cydine Vieira de Oliveira. — Certifique-se não servindo de pretexto para eximir-se caso seja chamado.

Onofre Rodrigues da Conceição. — Idem.

Ovidio Ferreira da Costa. — Rectifique-se o nome que é Ovidio Ferreira da Costa e não Nidio como consta do alistamento do 4º districto e transfira-se para a classe de 1898.

Felippe Caruso. — Seja excluido por pertencer a reserva Naval aprovado em exame.

Mozart Soares. — Seja excluido por ter se habilitado com caderneta de reservista de 2ª categoria em setembro de 1920.

João de Carvalho. — Seja excluido do alistamento do 11º districto por ser portuguez.

Altamiro Dorla. — Seja excluido por ter sido sorteado em S. Paula onde exerce emprego na Estrada de Ferro Sorocabana.

Ministerio da Viação e

Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 28 de março de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Digne-vos ordenar as necessarias providencias afim de que seja restituída a Domingos Joaquim da Silva & Comp., a quantia de 6558685, depositada no Thesouro Nacional, conforme se verifica dos inclusos certificados ns. 197 e 198, de 27 de fevereiro de 1920, para garantir a execução do contracto assignado com a Repartição de Aguas e Obras Publicas, visto como ao referido contracto foi re-quisado registro pelo Tribunal de Contas (aviso n. 929).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de R. de Siqueira & Cia., Ltd., na impos-

lância de 89.937\$, proveniente de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil, durante este anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918; correndo a despesa por conta da consignação «Obras Novas — supressão das passagens de nível nos suburbios», da verba 16^a, art. IV, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno (aviso n. 930).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Cariara e Viação Fluminense, na importância de 800\$, provenientes do aluguel do predio occupado pela Inspectoria Federal de Navegação, relativo ao mez de fevereiro do corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — Aluguel de casa», da verba 12^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 931).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da São Paulo Railway Company, na importância de 19\$550, proveniente de transportes feitos no anno proximo passado, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa, que foi deduzida do empenho previo global, deverá correr por conta da consignação «Material de expediente, etc.», da verba 11^a, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 933).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluidas contas de Guerrino Socel, 7:152\$174; Henrique Pereira da Silva, 10:849\$221; José Eugênio Romano, 5:029\$490; Manoel Teixeira de Araujo, 47:608\$156; e Bouzada & Comp., 10:678\$690, provenientes de serviços executados em 1920, para fechamento das linhas da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 1918; correndo a despesa, na importancia total de 51:317\$131, por conta da consignação «Obras Novas, electrificação da linha, para conclusão do fechamento, etc.», da verba 6^a, I, art. 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 934).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de F. Tourinho, na importância de 70\$, proveniente de aluguel da casa occupada pelo escriptorio da 6^a Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas, durante o mez de dezembro do anno proximo passado.

A despesa deverá correr pela consignação «Aluguel de casa etc.», verba 11^a, art. 52 da lei orçamentaria para o exercicio de 1920 (aviso n. 935).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, na importância de 4\$700, proveniente de transportes feitos, no anno proximo passado, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material de expediente, passagens, etc.», da verba 11^a, art. 52 da lei orçamentaria para o exercicio de 1920 (aviso n. 936).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Trajano de Medeiros & Comp., na importância de 27.560,00, equivalentes a 186:167\$800, ao cambio de 6\$755, proveniente de fornecimento feito à Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920; correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.144, de 17 de abril de 1920 (aviso n. 938).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de

Trajano de Medeiros & Comp., na importância de \$6.440,00, equivalentes a 43:502\$200, ao cambio de 6\$755, proveniente de fornecimento feito à Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o anno proximo passado; correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.144, de 17 de abril de 1920 (aviso n. 939).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 642, de 15 do corrente-mez, ficas autorizado a abonar ao trabalhador de 3^a residencia da Linha Auxiliar, da 5^a divisão dessa Estrada, Augusto Maia de Pinho, á gratificação adicional de 10 %, sobre a diaria a que tiver direito, a partir de 25 de outubro de 1912, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, por ter anteriormente completado 10 annos de serviço effectivo (aviso numero 263).

Dia 29

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que sejam transferidas para este exercicio os saldos provenientes do credito de 8.300:000\$, aberto pelo decreto n. 14.336, de 28 de agosto de 1920, para aquisição de material rodante, e fixo para a Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo o de réis 433:063\$605, da distribuição de 800:000\$ concedida á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, que deverá ficar como distribuido á mesma Delegacia; e o de réis 4.347:065\$974, da consignação de réis 7.500:000\$, em ser, conforme se verifica dos incluidos quadros demonstrativos (aviso n. 941).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Dias Garcia & Comp., na importância de 12:350\$, proveniente de material adquirido, em 1920, pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material», — Linhas e estações — da verba 3^a, art. 52 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 942).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importância de 10:995\$, proveniente de material adquirido, em 1920, pela Repartição Geral dos Telegraphos; correndo a despesa por conta da consignação «Material — Reconstrução e consolidação das linhas etc.», da verba 3^a, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 943).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Companhia Nacional de Electricidade, na importância de 23:400\$, proveniente de material adquirido, em 1920, pela Repartição Geral dos Telegraphos; correndo a despesa por conta da consignação «Material — Reconstrução e consolidação das linhas, etc.», da verba 3^a, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 944).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Ciriaco Saverio, na importância de 708\$, proveniente de trabalhos executados no corrente anno, em proveito desta Secretaria de Estado, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei numero 3.454, de 1918.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Eventuaes» — Para ocorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas, etc.», — da verba 14^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 945).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Rodrigues & Comp., na importância de 60\$, proveniente da assignatura do *Journal do Commercio*, durante o corrente anno. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Publicações, impressões, etc.», da verba 1^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 946).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Fontes Garcia & Comp., na importância de 589\$600, proveniente de material adquirido, no corrente anno, pela Inspectoria Geral de Illuminação, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Conservação e aquisição de aparelhos da verba 10^a, art. 81, da vigente lei orçamentaria (aviso numero 947).

Dignae-vos ordenar que, na Procuradoria-Geral da Fazenda Publica, á vista dos incluidos documentos, seja lavrada a escriptura de compra e venda dos immoveis, sitos á rua Dr. Manoel Victorino ns. 28 e 30, Engenho de Dentro, de propriedade de Manoel Pereira e sua mulher, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brasil, pela importância de 13:000\$000. A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões, da verba 6^a, I, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 948).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio numero 416, de 21 de fevereiro ultimo, ficas autorizado a abonar ao guarda-chaves de 2^a classe da 2^a divisão dessa Estrada, Feliciano Antonio Ribeiro, á gratificação adicional de mais 10 %, além da de 30 % em cujo gozo se achava, nos termos do aviso n. 912, de 18 de novembro de 1916, a contar de 1 de abril de 1911, por ter anteriormente completado 30 annos de serviço effectivo (aviso n. 271).

Dia 30

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Rodrigues & Comp., na importância de 60\$, proveniente da assignatura do *Journal do Commercio* para a Inspectoria Federal de Navegação, durante o corrente anno.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Material — Transportes, passagens, etc.», da verba 12^a, art. 81 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 954).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de L. Costa & Comp., na importância de 8:100\$, proveniente de fornecimentos feitos para a Inspectoria Federal de Navegação, durante o corrente anno.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Material — Transportes, passagens, etc.», da verba 12^a, art. 81 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (aviso n. 955).

Dignae-vos ordenar que, na Directoria do Património Nacional, á vista dos documentos incluídos, seja lavrada a escriptura de compra e venda do terreno, sito em Belém, no Estado do Rio de Janeiro, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brasil com a Empresa de Obras Publicas, em liquidação, pela importância de 7:000\$, devendo a respectiva despesa correr por conta da consignação «Material — o necessario para os serviços das cinco divisões» — da verba 6ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 957).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluídas contas do Lloyd Brasileiro, na importância total de 2:090\$750, provenientes de transportes requisitados pela Inspectoria Federal das Estradas, no anno passado.

A despesa, que foi deduzida do respectivo empenho prévio global, deverá correr pela consignação «Material de expediente etc.», da verba 11ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 958).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as incluídas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância total de 200\$760, provenientes de transportes feitos, no anno proximo passado, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas.

A despesa, que foi deduzida do respectivo empenho prévio global, deverá correr pela consignação «Material de expediente, etc.», da verba 11ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 959).

Segunda secção

Expediente de 30 de março de 1921

Offícios expedidos:

N. 430 — Ao director geral dos Telegraphos, solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Arnaldo Pereira Lima.

N. 431 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando informações sobre o ordenado que percebia José Gomes, quando foi aposentado.

N. 432 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo os títulos conferidos a D. Antonietta Gatti Guimarães e outros, viúva e filhos de Poliberto Guimarães.

N. 433 — Ao mesmo Sr. director, remetendo os títulos conferidos a D. Antonietta Pacheco Gonçalves e outros, viúva e filhos de José Eleuterio Gonçalves.

N. 434 — Remetendo os títulos de pensão conferidos a D. Zilda Alves Wanderley e outras, viúva e filhas de Vicente Wanderley, ao mesmo director.

N. 435 — Ainda ao mesmo Sr. director, remetendo o recurso interposto por D. Ricardina Clotildes de Souza do acto desta directoria que indeferiu o seu pedido de pensão do art. 81.

Requerimentos despachados

D. Rosa Maria da Rocha, solicitando ao Sr. ministro despacho em seu requerimento de 12 de janeiro do corrente anno. — Indeferido.

D. Adelia Borges do Nascimento, filha do Dr. João de Carvalho Borges Junior, solicitando os favores do montepio. — Deferido.

D. Maria de Araujo Ferraz e outros, viúva e filhos de Emiliano Ferraz, carteiro da agência postal de Limeira, no Estado de São Paulo, fazendo identico pedido. — Deferido.

D. Maria Margarida da Silva Carvalho, solicitando restituição de uma justificação annexada ao seu processo de montepio. — Sim, mediante recibo.

José Vianna Seabra, solicitando continuar como contribuinte do montepio na qualidade de praticante de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios. — Deferido.

Foi mandada averbar a declaração de família apresentada pelo amanuense da Administração dos Correios de Pernambuco, Alcino Coelho.

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Foram concedidas as seguintes licenças, por portarias de 28 do corrente, para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De cinco mezes, ao conductor de trem Antonio da Rocha Paro;

De dous mezes, ao conferente de 3ª classe Alberto Joaquim Farinha;

De um mez, ao operario de 3ª classe Antonio Laporte;

De um mez, ao conservador de linhas Bernardino Gomes de Oliveira;

De um mez, ao conservador de linhas Eusabio Carneiro de Campos;

De tres mezes, ao trabalhador de 1ª classe Francisco Teixeira da Rosa;

De 20 dias, ao trabalhador de 2ª classe Jayme Torres Netto;

De um anno, ao auxiliar de escripta José Gabriel de Albuquerque;

De dous mezes, ao trabalhador de 2ª classe Luiz Carlos Cardoso;

De um mez, ao ajudante de 1ª classe Samuel Felipe.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De seis mezes, ao engenheiro chefe Antonio Carlos de Queiroz Facó.

— Por portaria de 30 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, o bacharel Salomon Augusto de Vasconcellos Figueira, do cargo de 1º escripturario da Comissão Administrativa de Estradas e Obras do Porto de Cabedello.

Foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De tres mezes, ao praticante de telegrapho Romeu de Lima Leal;

De um mez, ao operario de 1ª classe, João Francisco de Brito.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De um mez, ao 1ª escripturario Julio Leite de Oliveira.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

De 45 dias, ao nivelador Edison Gonçalves Palhano.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De um anno, sem vencimentos, ao ajustador de 1ª classe, João Pozzam;

De tres mezes, ao agente de 2ª classe, Lino José dos Santos.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De um mez e 15 dias, ao telegraphista de 5ª classe, Eladio de Amorim.

Na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes:

De tres mezes, ao jornalista, Mucio Scevola Bello.

Na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas:

De um mez, ao auxiliar tecnico Alcides Olhug.

Expediente de 30 de março de 1921

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos, a considerar:

Em gozo de licença, com ordenado, no periodo de 16 de fevereiro a 5 de março do anno proximo findo, o telegraphista de 1ª classe Lourenço Bandeira (aviso n. 147);

Como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico:

Pelo auxiliar tecnico da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, por conta da qual correrão as despesas;

Pelo commandante da Escola de Grumetes na enseada de Baptista das Neves, correndo as despesas por conta do Ministerio da Marinha;

Pelo presidente da comissão do Cadastro e tombamento dos proprios nacionaes;

Pelo superintendente dos serviços da comissão, no Estado de S. Paulo, correndo as despesas por conta do Ministerio da Fazenda.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de março de 1921

Sr. 1º secretario do Senado Federal: Restituindo-vos os incluídos memorial e mappa, que acompanharam vosso officio ns. 577, de 17 de dezembro do anno proximo passado; e aos quaes allude o requerimento dirigido ao Congresso Nacional por Octavio Barbosa de Macedo e Silva e Dr. Raul Ferreira Leite, solicitando a concessão, mediante favores, para organizarem o serviço de navegação na bahia de Guanabara e seus rios tributarios, tenho a honra de vos declarar, em solução ao pedido de informações constante da mensagem de 24 de novembro do mesmo anno, transmittida com vosso officio n. 502, da mesma data, que pelas razões expostas no officio da Inspectoria Federal de Navegação, incluído por cópia, penso que a concessão pretendida pelos requerentes não attenderá os interesses publicos (aviso n. 411E3).

— Sr. ministro da Marinha: Restituindo-vos o officio do Serviço Radiotelegraphico da Marinha, que submettestes á consideração deste ministerio com o vosso aviso n. 449, de 18 de janeiro do corrente anno, tenho a honra de vos transmittir, por cópia inclusa, as informações prestadas pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro sobre as communicações radiotelegraphicas que teriam sido trocadas entre o paquete Pará e a estação de Fernando de Noronha, segundo consta do registro annexo áquelle officio.

A reprodução de factos como o de que trata o Serviço Radiotelegraphico da Marinha, verificada com frequência, demonstra a necessidade de ser, quanto antes, regulamentada a lei n. 3.296, de 10 de julho de 1917, conforme determina o art. 22 desta, de modo que sejam definidas as attribuições e competencia das autoridades militares e civis no tocante á fiscalização do serviço radiotelegraphico e radiotelephonico nacional. E como aquella lei attribue aos Ministerios da Marinha, da Guerra e da Viação competencia sobre taes serviços, este ministerio pensa ser de toda a oportunidade a constituição de uma comissão mixta de technicos e peritos civis e militares para elaborar o projecto de sua regulamentação. Estimaria, pois, saber si esse ministerio é do

mesmo parecer, afim de assentar de um accordo sobre a nomeação da mesma comissão, si o Ministerio da Guerra também aceitar tal alvitre (aviso n. 76[E]3).

Em resposta ao vosso aviso n. 1.040, de 24 do mez fluyente, tenho a honra de declarar-vos que não ha, entre os addidos deste ministerio, nenhum funcionario que possa ser aproveitado no provimento effectivo do cargo de desenhista da Directoria de Machinas do Arsenal de Marinha do Estado do Pará (aviso n. 77[E]3).

Em resposta ao vosso aviso n. 493, de 10 de fevereiro ultimo, tenho a honra de passar as vossas mãos, na inclusa cópia, as informações que me foram prestadas pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, relativamente á solicitação constante daquelle vosso citado aviso n. 493 (aviso n. 78[E]3).

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que requereu Luiz Thomaz Dias, conductor de trem de 4ª classe da estrada, sob vossa direcção, e de conformidade com o parecer do Sr. consultor juridico deste ministerio, autorizo-vos a providenciardes no sentido de ser incluído no almanack de 1918, o tempo de serviço desse conductor, no periodo de 19 de maio de 1917 a 5 de janeiro de 1918, época em que esteve elle afastado do serviço effectivo de seu cargo, por motivo contrario á sua vontade (aviso n. 17[E]3).

Sr. inspector federal das Estradas:

Em solução ao pedido feito em vosso officio n. 198/S, de 10 de março corrente, e attendendo ás informações no mesmo prestadas, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi homologar o acto pelo qual autorizastes o chefe da 3ª fiscalização dessa inspectoria a aprovar previamente os termos, de accordo que, para desapropriação dos terrenos necessarios á construcção do ramal ferro de Urussanga e constantes das plantas enviadas, foram celebrados em 21 de junho de 1920 e 10 de janeiro de 1921, com a Companhia Carbonifera de Urussanga, cessionaria do referido ramal e os respectivos proprietarios, ficando, assim, definitivamente approvados os termos de accórdos e plantas citados, os quaes ora vos são devolvidos, em duas vias rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado deste ministerio (aviso n. 46[E]3).

Dia 30

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

Em resposta ao vosso officio n. 2, de 12 de fevereiro deste anno, declaro-vos que este ministerio, de accordo com o parecer da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, do qual vos remetto cópia, nada tem a oppor ao aforamento de um terreno de marinha situado na praia de Jacarecanga, no littoral da cidade de Fortaleza, e pretendido por José Salles.

Restituo-vos a petição e os respectivos documentos que a instruíram (aviso numero 66).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

Ao restituir-vos o processo que acompanhou vosso officio n. 1, de 7 do mez fluyente, ao qual ora respondo, declaro-vos que este ministerio nada tem a oppor contra o pedido de aforamento feito por D. Maria Candida do Nascimento e relativo a um terreno de marinha situado em Macaé, nesse Estado.

Junto vos remetto cópia do parecer apresentado, sobre o assumpto pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes (aviso n. 67).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

De accordo com o parecer, que vos transmittio por cópia, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, declaro-vos que este ministerio nada tem a oppor ao aforamento de um terreno de marinha situado no municipio de Olinda, nesse Estado, e pretendido por D. Rosalina Lucas de Senna.

Restituo-vos, com a petição que vos foi dirigida, os documentos que acompanharam vosso officio n. 92, de 30 de novembro de 1920, ora respondido (aviso n. 68).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de março de 1921

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

O Sr. ministro recommenda que vos seja enviado, para que essa Repartição se digne de dar parecer sobre o invento que constitue seu principal objecto, o processo incluso, n. 1.125-24, 2.016-24, relativo a uma rampa corrediza para vagons de estradas de ferro, de origem suíça (officio n. 12[E]3).

Em resposta ao vosso officio n. 730, de 22 de março corrente, communico-vos que o Sr. ministro despachou favoravelmente o requerimento de Candido Caetano Alves, amanuense da 4ª divisão dessa Estrada pedindo que em seus assentamentos sejam averbadas as alterações constantes da certidão que juntou referentes a serviços prestados no Ministerio da Guerra (officio n. 13[E]3).

Sr. inspector Federal de Navegação:

Communico-vos que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes em officio n. 154, de 15 do corrente mez, recommendou á Repartição Geral dos Telegraphos, em aviso n. 19[E]3, de 24 deste mez, que providencie afim de que, por intermedio da estação telegraphica da cidade de São Francisco, á margem direita do rio do mesmo nome, o fiscal regional dessa Inspectoria em Pirapora seja avisado, por meio de telegramma urgente, da partida para aquelle porto dos vapores da Companhia Industria e Viação de Pirapora e da Empresa de Viação Fluvial do São Francisco (officio n. 14[E]3).

Requerimento despachado

Candido Caetano Alves, amanuense da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo que nos seus assentamentos sejam averbadas as alterações constantes da certidão que juntou, referentes aos serviços prestados no Ministerio da Guerra. — Sim.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 29 do corrente, foram nomeados: para o cargo de agente do Correio de Cachoeira, no Estado do Rio Grande do Sul, o ajudante Pericles Dias Vianna; e, para o cargo de ajudante da referida agencia, o agente do Correio de Barra do Ribeiro, no mesmo Estado, Guilherme Steff, percebendo ambos os vencimentos que, por lei, lhes competirem.

Por portarias de 30 do corrente, foi dispensado José Lundoval, do logar de estafeta distribuidor desta directoria, e nomeado, para substituí-lo Ilde-

fonso José de Mello, percebendo a diaria de 4\$ (quatro mil réis).

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1921

D. Francisca de Souza Rosa, ajudante da agencia do Correio de Marquez de Abrantes, nesta Capital, pedindo ao Sr. ministro tres mezes de licença, para tratamento de saude. — Requisite-se inspecção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1921

Paulo Placido Muniz, pedindo a sua admissão com auxiliar de escripta. — Aguarde o curso regular.

Antonio Corrêa de Araujo, pedindo transferência. — Aguarde oportunidade.

Firmino Gondení Cabral, pedindo abono. — Archive-se.

Marques & Brito, pedindo providencias sobre transporte. — O transporte foi feito sem demora, conforme ficou averiguado. Archive-se.

José Teixeira de Almeida, pedindo restituição de caução. — Restitua-se.

Paulo Burlamarqui Kopke e Juvenal da Cunha Ribas, pedindo abono. — Attendidos por equidade.

Manoel Joaquim Mano, pedindo certidão. — Como requer.

Soter Carlos Rosa, pedindo demissão. — Como requer.

Guilhermina Marques Vidal, pedindo pagamento. — Como requer.

José Barbosa de Moraes, pedindo relevação de punição. — Como requer.

Helio Luthero Braga, pedindo abono. — Como pede.

Anibal Monteiro Torres e Ubaldo Dias de Mello, pedindo transferência. — Não ha vaga.

José de Alvarenga Ribeiro, pedindo readmissão e Paulina Alves de Queiroz, pedindo admissão de seus filhos como aprendizes das oficinas do Deposito de Lafayette. — Não ha vaga.

Deusedit Vieira Junior, pedindo passe. — Concedo o passe.

Carlos Pereira Carauta, idem, idem. — Idem, com 75 %, de abatimento.

Lucas Proença, propondo fornecimento de lenha e Eduardo Gomes Guimarães, pedindo passe, Alfredo Pinheiro Porto, pedindo readmissão. — Indeferido.

Jayne Nunes Marques Caldeira, pedindo sua admissão como praticante gratuito do telegrapho, Mario Alberto Sumar, pedindo readmissão, Salathiel Fernandes, pedindo abono e Balbino Tavares Junior, pedindo readmissão. — Idem, á vista das informações.

Bellingrodt & Meyer, pedindo restituição de caução. — Idem. A Intendencia, para os fins de direito.

Francisco José da Silveira Azavedo, José da Silva Oliveira e Juvenal da Cunha Ribas, pedindo abono. — Deferido.

Juvenal Xavier Botelho, pedindo uma comissão para carregamento. — Idem, de accordo com o parecer do Trailego.

Raul Branco de Souza, pedindo a sua designação para auxiliar de escripta e Antonio Marianne de Lima, pedindo readmissão. — Não ha que deferir.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pelo n. 3 do art. 2º combinado com o art. 26 do regulamento que baixou com o decreto numero

13.688 de 9 de julho de 1919, resolve remover da 8ª fiscalização para o 4º distrito o 1º escripturário Augusto Pinto da Fonseca.
Rio de Janeiro, 29 de março de 1921.—
Palliano de Jesus, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pelo n. 3 do art. 9 combinado com o art. 26 do regulamento que baixou com o decreto numero 13.688 de 9 de julho de 1919, resolve remover do 4º para o 6º distrito o 1º escripturário Othon do Amaral Henriques.
Rio de Janeiro, 29 de março de 1921.—
Palliano de Jesus, inspector.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 26 de março de 1921

Urbano do Rezende Costa, 1º escripturário do 6º distrito desta inspectoría, datado de 12 de fevereiro do corrente anno, pedindo 15 dias de férias a partir de 15 do mencionado mez.—Concedo as férias.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de março de 1921

Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Em solução ao vosso officio n. 163, de 10 do corrente, no qual pediu autorização para requisitar passagens de 1ª e 2ª classes em favor dos funcionarios desse aprendizado, bem como transportes em geral, cabe-me declarar-vos que já foi providenciado nesse sentido pelo officio n. 828, de 3 do corrente, junto a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, attendendo ao que pediu o vosso substituto em officio n. 13, de 14 do janeiro proximo findo (officio n. 821).

Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 18 do corrente, o Sr. ministro resolveu, de accordo com o art. 31, paragrapho unico do regulamento que baixou com o decreto numero 14.117, de 27 de março de 1920, e tendo em vista o disposto no art. 47, letra I da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, crear a Delegacia Regional do Serviço do Algodão, no Estado do Pará, conforme a proposta constante de vosso officio n. 160, de 21 de fevereiro findo (officio n. 822).

Incluso vos remetto, por tratar do assumpto que directamente interessa a repartição, a vosso cargo, o relatorio D. A. 1.000-231, enviado pelo alumno subvencionado José Maria Fernandes, que se encontra nos Estados Unidos em curso de aperfeiçoamento, nos termos do decreto n. 12.028, de 18 de maio de 1918.

Pego-vos que sciente do que contém o documento em questão, o devolveis a esta directoria geral (officio n. 823).

Sr. director da Escola Superior de Medicina Veterinária de S. Bento — Olinda — Pernambuco:

Incluso vos remetto o requerimento e demais papeis enviados a esta Secção

aria do Estado pelo medico veterinario diplomado por essa escola, Armando Pontes Maia e Silva, que, embora os enderessando a essa escola, se transmittiu a esta directoria geral.

Taes documentos não podem ser tomados em consideração, não só pela circunstancia acima alludida, mas também porque só as congregações dos estabelecimentos, cujos estatutos tenham sido submettidos a registro, nos termos do decreto n. 12.028, de 13 de maio de 1912, tem a competencia precisa, nos termos do art. 2º, das instrucções aprovadas pelo mesmo decreto, para indicar alumnos merecedores do premio que pretende o candidato, Armando Pontes Maia e Silva (officio n. 823).

Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

Em solução ao vosso officio n. 748, de 7 de dezembro proximo passado, relativo a concessão de autorização para requisitar passagens, etc., na Estrada de Ferro Central do Brasil para vós e os vossos auxiliares, junto vos remetto as autorizações de passagens sob numeros 143 e M. 8, n. 4.607, respectivamente, das Estradas de Ferro Rede Sul-Mineira e Leopoldina (officio n. 824).

Sr. director geral de Industria Pastoreil:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 28 de março foram feitas as seguintes nomeações para esse Serviço, de accordo com o Regulamento anexo ao decreto n. 14.741, de 5 de março de 1921:

Raymundo Augusto de Salles Tavares e Genesio Gambarra para exercerem o cargo de auxiliares de 1ª classe;

Felix Armando de Moraes Frazão, naturalista viajante do Jardim Botânico, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante-botânico da Estação Experimental de Agrostologia.

Junto vos remetto o titulo de nomeação de Genesio Gambarra (officio numero 825).

Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portarias de 23 de março foram feitas as seguintes nomeações para a Directoria Geral de Industria Pastoreil, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 14.741, de 5 de março de 1921:

Raymundo Augusto de Salles Tavares e Genesio Gambarra para exercerem o cargo de auxiliares de 1ª classe;

Felix Armando de Moraes Frazão, naturalista viajante do Jardim Botânico, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante-botânico da Estação Experimental de Agrostologia (officio n. 826).

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 17, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, foi nomeado o 3º official, addido, desta Directoria Geral, Henrique Louzada Mercantil, para exercer o cargo de 3º official do Departamento Nacional de Saude Publica (officio n. 829).

Sr. director da Estação Geral de Experimentação para Cana de Assucar em Campos. — Estado do Rio:

Incluso vos remetto por tratar de assumpto que interessa directamente a repartição a vosso cargo, o relatorio D. A. 899-921, enviado a esta Directoria Geral pelo alumno subvencionado José Constantino Gomes Ferreira, que se encontra nos Estados Unidos em curso de aperfeiçoamento, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918.

Pego-vos, outrossim, que, depois de tomardes conhecimento do teor do alludido relatorio, o devolveis a esta Directoria Geral (officio n. 827).

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoreil:

Incluso vos remetto, por tratar de assumpto que directamente interessa a repartição a vosso cargo, o relatorio D. A. 900-920, enviado a esta directoria geral pelo alumno Nelson Barcellos Maia, que se encontra no estrangeiro, em curso de aperfeiçoamento, nos termos do decreto n. 18.028, de 18 de maio de 1918.

Pego-vos a devolução do mesmo a esta directoria geral uma vez que delle tenhaes tomado conhecimento (officio numero 828).

Sr. director do Aprendizado Agrícola de Joazeiro — Estado da Bahia:

Junto vos remetto a portaria de 21 de março que nomea Mario de Castro Borges Fortes para exercer o cargo de chefe de culturas desse Aprendizado (officio n. 830).

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 21 de março foi nomeado Mario de Castro Borges Fortes para exercer o cargo de chefe de cultura de Aprendizado Agrícola de Joazeiro, nesse Estado (officio n. 831).

Sr. director Geral do Serviço de Industria Pastoreil:

Incluso vos remetto, por tratar de assumpto que interessa a repartição a vosso cargo, o relatorio D. A. 835-921, enviado a esta directoria geral pelo alumno subvencionado Josué Pereira de Souza que se encontra no estrangeiro, em curso de aperfeiçoamento, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918.

Pago-vos que, uma vez sciente do conteúdo do documento acima referido, seja o mesmo devolvido a esta directoria geral (officio n. 833).

Sr. director do Jardim Botânico:

Afim de que informeis a respeito, passo ás vossas mãos o requerimento incluso do guarda desse jardim, Francisco Ribeiro Guerra (officio n. 834).

Sr. director do Museu Nacional:

Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi designar o preparador, addido, de chimica, Raymundo S. Teixeira Mendes, para exercer o cargo de assistente do laboratorio de chimica desse instituto, durante o impedimento do serventuario effectivo, de accordo com o que propuzestes em officio n. 226, de 19 do corrente (officio n. 118).

Segunda secção

Por portaria de 30 do corrente, foi nomeado o agronomo Leocadio Camargo Silva para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de inspector agrícola do 12º distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, durante o impedimento do serventuario effectivo agronomo André da Silveira Mello.

Requerimentos despachados

Dia 30 de março de 1921

R. Langois Marquerie & Comp., proprietarios e inventores do aparelho "Gubra" e do formicida do mesmo nome, propondo o fornecimento de machinas e 3.000 latas do mesmo formicida. — Aguarde a proxima concorrência.

Primo Dutra da Rosa, escrevente da Inspectoria Agrícola do 11º distrito, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saude, em promogação. — Satisfaga as exigencias da lei.

Directoria Geral de Industria e Commercio**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL****Requerimentos despachados**

Dia 17 de março de 1921

Pedro Americo Werneck, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (35-P-921). — Deferido.

Dia 18

Pedro Americo Werneck, pedindo permissão para tirar cópias dos desenhos das invenções privilegiadas pelas patentes 11.293, 11.294 e 11.295. — Deferido.

Robert B. Goldschmidt, pedindo privilegio para «um novo systema de transporte por terra e por agua». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Dia 19

Nordisk Kullager Aktiebolaget, pedindo para seu nome, transferencia dos direitos de propriedade da patente 11.210. — Deferido.

Raymundo de Sequeira Campos Filho, pedindo uma certidão relativamente a patente de invenção n. 4.957. — Deferido, nos termos da informação.

Sicola Santo, pedindo privilegio para «um motor perpetuo productor de força e luz, sem combustivel, applicavel á industria e navegação». — Compareça nesta directoria geral.

Dia 21

C. Buschmann, pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (242-C-921). — Deferido.

Jacinto de Meis, pedindo guia para pagamento da 4.ª annuidade da patente n. 9.948. — Deferido.

Milton Torres Cruz, pedindo garantia provisoria para «locomoveis electricos de auto trajectorias no meio fluido». — Preste esclarecimentos.

Dia 23

Moura, Wilson & Comp., pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes (40-M-921). — Deferido.

Companhia Cervejaria Braluma, pedindo guia para pagamento da 4.ª annuidade da patente 9.884. — Deferido.

Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos, pedindo uma certidão de quantas cooperativas, syndicates e companhias estão, até esta data, autorizados a funcionar em seguros contra accidentes do trabalho. — Deferido.

Dia 24

Leclerc & Co., pedindo permissão para tirar cópias dos desenhos da patente de invenção n. 10.373. — Deferido.

Adolpho Carlos Lindenberg e Bruno Rangel Pestana, pedindo privilegio para «o emprego therapeutico, principalmente na lepra e tuberculose, dos elheres e saes dos acidos graxos não saturados e totaes dos oleos e gorduras vegetaes e animaes». — Prestem esclarecimentos.

Robert Schafer, pedindo privilegio para «uma ferramenta com bocal de pressão com fechamento rapido». — Preste esclarecimentos.

Dr. José Pedro de Carvalho e Bruno Rangel Pestana, pedindo privilegio para «o emprego em therapeutica do oleo extrahido das sementes de abobora, servindo para o tratamento dos vermes intestinaes». — Prestem esclarecimentos.

Heitor Esperança Arnoso, pedindo privilegio para «um aparelho fiscal pa-

ra automoveis». — Preste esclarecimentos.

F. Paulo de Freitas, pedindo privilegio para «um systema de ornamentar pedras e paredes, em, e para construcções diversas». — Preste esclarecimentos.

Dia 26

José Frederico de Borba, pedindo vista do parecer dado no pedido de privilegio que requereu para «um novo processo de immunização de cereaes e sementes de algodão». — Deferido.

Moura, Wilson & Comp., pedindo sejam inscriptos no livro competente os documentos que apresentam concernentes ao uso effectivo da invenção privilegiada pela patente n. 7.847. — Deferido.

C. Buschmann, fazendo identico pedido relativamente á invenção da patente n. 7.496. — Deferido.

O mesmo, pedindo seja inscripto no Registro Geral dos Privilegios o documento que apresenta relativo ao pedido de privilegio de «um separador magnetico annullar», feito pela Fried Krupp Aktiengesellschaft, no paiz de origem (Alemanha). — Deferido.

Pedro Americo Werneck, pedindo inscripção dos documentos que apresenta de prova de uso effectivo das invenções das patentes 8.065 e 9.852. — Deferido.

Wilhelm Goert Bronzaier, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em bombas». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

Sociedade Anonyma Estamparia Leão, pedindo privilegio para «um novo systema de fechamento hermetico de lulas de folha de Flandres». — Preste esclarecimentos.

João Severino de Miranda, pedindo transferencia parcial dos direitos de propriedade da patente de invenção numero 11.368, para o nome de Miguel Varallo. — Deferido.

Dia 28

Leclerc & Co., pedindo inscripção dos documentos que apresentam de prova de uso effectivo das invenções privilegiadas pelas patentes ns. 6.989, 6.384, 8.528, 9.479, 6.361, 5.151, 9.523, 9.524, 9.525, 9.477, 9.522, 9.527, 9.789, 4.844, 9.090, 9.700, 6.385, 7.458, 9.478, 6.760, 8.225, 7.323, 7.030, 7.328, 9.226, 9.021 e 9.863, e bem assim, que se lhes forneçam as respectivas certidões. — Deferido.

Cesar José Dias, pedindo permissão para tirar cópias dos desenhos da patente de invenção do Dr. Alberto Otto, para uma caixa de descarga de agua aperfeiçoada para vasos sanitarios, funcionando automaticamente. — Deferido.

Vicente Cortese, pedindo para seu nome, transferencia dos direitos de propriedade da patente de invenção numero 10.041. — Deferido.

Wilhelm Goert Bronzaier, pedindo privilegio para «um aparelho para fazer cigarros». — Preste esclarecimentos.

Manoel Cesario de Freitas, pedindo privilegio para «um aparelho destinado ao preparo do café, denominado Cafeteira Universal». — Preste esclarecimentos.

Paul Rodolphe Leplus, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em elementos de brinquedos de construcção». — Preste esclarecimentos sobre o objecto da invenção.

O mesmo, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em tijolos». — Idem. J. Stone & Company Limited, pedin-

do privilegio para «aperfeiçoamentos em installações para illuminar, aquecer e ventilar carros de estradas de ferro e outros vehiculos». — Prestem esclarecimentos.

A mesma, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos de escovas para dynamos e motores». — Preste esclarecimentos.

Diogo Penteado Junior, pedindo privilegio para «uma cafeteira economica para fazer café com pouco menos pó e menos quantidade de calor». — Compareça nesta directoria geral.

Fulgencio Santos & Comp., pedindo para seu nome, transferencia dos direitos de propriedade das patentes 6.515, 7.638 e 9.185. — Deferido.

Dia 29

Leclerc & Co., pedindo guias para pagamento de annuidades de patentes de invenção (59-L-921). — Deferido.

Luiz Ridoli, pedindo para seu nome, registro da transferencia que lhe foi feita, dos direitos de propriedade da patente de invenção n. 10.467. — Deferido.

Lloyd Industrial Sul Americano, pedindo uma certidão relativamente a autorização que tem para funcionar em seguros collectivos contra accidentes do trabalho. — Deferido.

Lauro & Molinaro, pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 9.152 e 7.043. — Deferido.

Mauro Guimarães Malheiros e Bruno Rangel Pestana, pedindo privilegio para «um novo systema de reclames por meio de endereços telephonicos». — Prestem esclarecimentos sobre o objectivo da invenção.

Athos Duque Estrada Meyer, pedindo privilegio para «um aparelho automatico para assucareiros hygienicos». — Preste esclarecimentos.

O mesmo, pedindo privilegio para «um novo assucareiro hygienico denominado Progresso». — Preste esclarecimentos.

Carlos Villas Boas, pedindo privilegio para «um novo processo de fabricação de vernizes e oleos seccativos de nova composição». — Preste esclarecimentos.

Foram depositadas nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 19 de março de 1921

«Melhoramento na fabricação de phosphoros», de Roque de Moraes Costa (deposito n. 18.247).

«Uma placa para nomenclatura de logradouros publicos, ruas, repartições publicas, escolas e semelhantes, denominada placa Centenaria», de José Correa Dias Jacaré (deposito n. 18.248).

Dia 21

«Um methodo e aparelho para produzir taboas de fibras», de Manley Chew (deposito n. 18.249).

«Aperfeiçoamentos em taboas de fibras», de Manley Chew (deposito numero 18.250).

«Um methodo de transportar e lancar para-quedas e aparelho para esse fim», de Harold Edward Sherwin Holt (deposito n. 18.251).

«Melhoramento da patente n. 11.578, de 21 de fevereiro de 1920, de Luiz Augusto Pereira das Neves (deposito numero 18.252).

Alva, 235; José B. Costa Rodrigues, 104; Agrippino Azevedo, 87; Herculano Parga, 42. Respeitosas saudações. — *Ulysses* *de Araujo*, encarregado do telegrapho.

Telegramma de S. Bento, Maranhão, 19.271 — 20 — 21h.15 — Pelo presente boletim passado em duplicata declaramos que na eleição de hoje desta secção foi apurado seguinte resultado. Para Senador: Godofredo Vianna, 90 votos; Fernando M. Almeida, 80 votos. Para Deputados: Francisco Cunha, 84; Arthur Q. Collares, 41; Luiz A. Domingues Silva, 42; Marcellino R. Machado, 42; José Maria, M. Almeida, 43; José B. C. Rodrigues, 54; Agrippino Azevedo, 54; Herculano N. Parga, 192. Mesa da 2ª secção município São Bento, 20-2-1921. — *Carlos Dourado*, presidente. — *Augusto Comte Soares M. Gonçalo C. Guimarães*, secretaário. Reconheço assignaturas por verdadeiras dou fé. S. Bento, 20-2-1921. — Em testemunho verdade, o tabellião, *Gonçalo C. Guimarães*.

Telegramma de Maranhão — 46.200 — 249 — 20 — 21,4 — Boletim — Pelo presente boletim, passado em triplicata ao Administrador dos correios e ao chefe dos telegraphos e bem assim aos fiscaes Antonio Prazeres, Mathias F. Pinto, João R. Lopes, Manoel R. Alencar, Annibal da S. Brito e Martinho Silva, respectivamente dos candidatos a Deputados José Magalhães de A. Almeida, Herculano Nina Parga, Francisco da Cunha Machado, do candidato a Sedor Godofredo Cunha Machado e Agrippino Azevedo, declaramos que na eleição de hoje desta secção, compareceram e votaram 170 eleitores, deixando de comparecer 118. Para Deputados: Herculano N. Parga, 200; Marcellino Machado, 191; José Maria Magalhães, 124; Dr. Cunha Machado, 114 votos; Arthur Quadros Collares Moreira, 105 votos; Luiz A. Domingues da Silva, 97; Antonio C. R. Monteiro, 2 votos; José B. Costa, 97 votos; Agrippino Azevedo, 87. Senador: Fernando Mendes, 6 votos. Maranhão, 20 de fevereiro de 1921. — *Ulysses C. Marques*. — *João M. dos Santos*. — *Benedicto Zacharias Filho*. — *Raymundo Filho*. Reconheço as firmas supra. — *Raymundo Bona Filho*. — *Fr. Araujo e Souza*, encarregado da estação telegraphica.

Telegramma de Maranhão — N. 49.200 — 170 — 20 — 21h.40 — Boletim — Resultado apuração das eleições procedidas hoje 5ª secção eleitoral do município capital para Deputados e um Senador: Para Deputados: Drs. Marcellino Rodrigues Machado, 217 votos; desembargador Francisco da Cunha Machado, 173 votos; Herculano Parga, 164; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 158; Arthur Collares Moreira, 148; Luiz Antonio Domingues da Silva, 122; José Barreto da Costa Rodrigues, 77; Agrippino Azevedo, 60; Antonio Castro Pereira Rego, 1. Para Senador: Godofredo Mendes Vianna, 177; Fernando Mendes Almeida, 9; José Paula Veras, 1. Sala do Tribunal do Jory, Maranhão, 20 de fevereiro de 1921. — *Cypriano Almeida Chaves*, presidente. — *Salomão Damasceno Ferreira*. — *Edson da Costa Brandão*, fiscal. — *Manoel Hermenegildo Muniz*, fiscal. — *Pedro Pestana Mendes*, fiscal. — *Raymundo José de Souza*. — *José Maria Costa Leite*. — *J. F. de Araujo e Souza*, encarregado da estação.

Telegramma de Maranhão — 48.800 — 281 — 21 — 16 h. — 5ª secção eleitoral município da capital, em 20 de fevereiro de 1921. De conformidade com a lei levamos ao vosso conhecimento que foi este resultado eleições procedidas hoje nesta secção: Para Deputados: Dr. Agrippino Azevedo, 105 votos; José Barreto Costa Rodrigues, 121; desembargador Francisco Cunha Machado, 95 votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 104; Luiz Antonio Domingues da Silva, 104; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 197; capitão-tenente José Maria Magalhães Almeida, 125; Dr. Herculano Nina Parga, 211 votos; Dr. Antonio de Castro Pereira Rego, 6 votos. Para Senador Dr. Godofredo Mendes Vianna, 167 votos. — *Antonio B. de Moraes*. — *José Mattos Almeida*. — *João dos Santos*. — *Augusto Vieira dos Reis*. — *Alvaro Ribeiro Perdigão*. — *João Alfredo Bastos Martins*. — *Candido Rodrigues Carmento*. Reconheço verdadeiras todas assignaturas dos mesarios e fiscaes que firmaram este officio. Maranhão, 20 de fevereiro de 1921. — O escrivão, *José Mattos Almeida*. — *J. E. Araujo Souza*, encarregado estação telegraphica.

Telegramma de Maranhão 47.900 — 332 — 20 — 16 h. — Pelo presente boletim da 6ª secção deste município declaramos que nas eleições nella procedidas a apuração de votos deu o seguinte resultado: Para Deputados: Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 213 votos; Dr. Herculano Nina Parga, 161 votos; capitão-tenente José Maria Magalhães Almeida, 149 votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 114 votos; Dr. José Barreto Costa Rodrigues, 111 votos; Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, 102 votos; Dr. Francisco da Cunha Ma-

chado, 96 votos; Dr. Agrippino Azevedo, 92 votos; Dr. Antonio de Castro Pereira Rego, 12 votos. Para Senador: Dr. Godofredo Mendes Vianna, 162 votos; Dr. Fernando Mendes Almeida, 8 votos; Dr. Francisco da Cunha Machado, 80 votos; em branco, tres cedulas. Mesa da 6ª secção eleitoral em São Luiz do Maranhão, 20 de fevereiro de 1921. — *Arthur Parai-zo*, presidente. — *Wilson da Silva Soares*, secretaário. — *Odo-rico Sena Cardoso*, mesario. — *Arthur Napoleão de Almeida*, mesario. — *José Matta Oliveira Roma*, fiscal. — *Eduardo Lima Meneses*, fiscal. — *Tolentino Antonio de Souza*, fiscal. — *Horacio de Castro Rebello*. Reconheço firmas supra. Maranhão, 20 de fevereiro de 1921. — O secretaário, *Wilson da Silva Soares de Araujo e Souza da Silva Soares*, encarregado da estação telegraphica.

Telegramma do Maranhão 46.900 — 213 — 20 — 22h. — Resultado eleições realizada 11ª secção eleitoral município Capital: Para Deputados Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 201 votos; capitão-tenente José Maria Magalhães Almeida, 131 votos; Dr. Herculano Nina Parga, 127 votos; Dr. Francisco Cunha Machado, 120 votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 115 votos; Dr. José Barreto Costa Rodrigues, 113 votos; Dr. Agrippino Azevedo, 110 votos; Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, 97 votos. Para Senador: Dr. Godofredo Mendes Vianna, 161 votos; Dr. Fernando Mendes Almeida, quatro votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, um voto. Mesa eleitoral da 11ª secção Capital Maranhão em S. Luiz, 20 de fevereiro de 1921. — *Hermínio Bello*, presidente. — *Adhemar de Toledo Belfort*, mesario. Reconheço assignaturas supra. Maranhão, 20 de fevereiro de 1921. — *Pedro Corrêa Barreto*, secretaário ad-hoc. — *J. F. de Araujo Souza*, encarregado da estação telegraphica.

Telegramma de Tutoya, 2 — 200 — 21 — 8h.40 — Boletim — A mesa eleitoral da unica secção deste município Tutoya, Estado do Maranhão, declara para devidos fins que nas eleições perante a mesma realizadas nesta data foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados: Dr. José Barreto Costa Rodrigues, 177 votos; Dr. Agrippino Azevedo, 177 votos; capitão-tenente José Maria Magalhães Almeida, 178 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 144 votos; Dr. Luiz A. Domingos da Silva, 143 votos; Desembargador Francisco Cunha Machado, 42 votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 140 votos; Dr. Herculano Nina Parga, 73 votos. Tutoya, 20 de fevereiro de 1921. — *Francisco Moreira Souza*, presidente. — *Anizio Almeida Neves M.* Reconheço verdadeiras assignaturas letras por ter dellas pleno conhecimento, dou fé. Em testemunho da verdade. Tutoya, 20 de fevereiro de 1921. — O tabellião publico interino, servindo de secretaário, *Raymundo Almeida*. Tutoya, 20 de fevereiro de 1921. — O encarregado, *Luiz Torres Raposo*, auxiliar de estações.

Telegramma de Vianna, Maranhão, 28 — 251 — 21 — 14 h. — Boletim eleitoral 1ª e unica secção do município de Vianna: Para Senador: Dr. Godofredo Mendes Vianna, 323 votos; Dr. Clodomir Cardoso, 22 votos; Guilherme Webster, um voto; em branco 22 cedulas. Para Deputados: Desembargador Francisco Cunha Machado, 331 votos; Dr. Arthur Quadros Collares Moreira, 334 votos; Dr. Luiz Antonio Domingues da Silva, 305 votos; Dr. Marcellino Rodrigues Machado, 317 votos; capitão-tenente José Maria Magalhães de Almeida, 236 votos; Dr. Agrippino Azevedo, 229 votos; José Barreto Costa Rodrigues, 226 votos e Dr. Herculano Nina Parga, 125 votos. Sala da secção eleitoral da 1ª e unica secção em Vianna, 20 de fevereiro de 1921. — *Francisco Xavier dos Reis Lisboa Filho*. — *Joaquim Ignacio Serra*. — *Francisco de Salles Silva*. — *Augusto Paes de Carvalho*. — O telegraphista, *Amancio Aquino*.

ESTADO DO PIAUHY

Telegramma de Amarante — 2 — 217 — 20 — 19h.55 — A mesa eleitoral da 1ª secção município Amarante, Estado Piahy — Pelo presente boletim declara que na eleição realizada hoje foi apurado o seguinte resultado: Para Senador: José Felix Pacheco, um voto; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, um voto. Para Deputados: Dr. Euripede Clementino de Aguiar, 38 votos; Dr. José Pires Rebello, 66 votos; comandante Armando Cesar Burlamaqui, 66 votos; Dr. João Christostomo da Rocha Cabral, 27 votos; Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, nove votos; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, tres votos. Mesa eleitoral da 1ª secção município Amarante, 20 de fevereiro de 1921. — *João Edozio Vieira*. — *João Ribeiro Gonçalves Filho*. Reconheço legitimas as firmas supras dos mesarios José Eudoxio Vieira, João Ribeiro Gonçalves Filho, dou fé. — O secretaário da mesa, *Manoel Isaac Teixeira*. — O encarregado da Estação, *José da Silveira Sampaio*, telegraphista.

Telegramma de Amarante — 9 222 — 20 — 20 h. — Pelo presente boletim passado em triplicata para fins legais declaramos que na eleição de hoje nesta secção foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados: Dr. Euripedes Clementino Aguiar, 82 votos; Dr. José Pires Rebello, 74 votos; comandante Armando Cesar Burlamaqui, 74 votos; Dr. João Chrisostomo Rocha Cabral, 16 votos; Dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, tres votos. Para Senador: José Felix Pacheco, 82 votos; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, um voto. Mesa eleitoral da 2ª secção municipio de Amarante, Estado Piauí, 20 de fevereiro de 1921. — *Maximo José Barbosa*, presidente. — *José Raymundo de Souza e Silva*, mesario. — *Gonçalves Pereira da Silva*, mesario. Reconheço verdadeiras firmas supra de *Maximo José Barbosa*, *José Raymundo de Souza e Silva* e *Gonçalves Pereira da Silva*, dou fé. Mesa eleitoral da 2ª secção municipio de Amarante, 20 de fevereiro de 1921. — *Adalberto José do Nascimento*, 2º tabellião publico. — O encarregado da estação, *José da Silveira Sampaio*, telegraphista de 2ª classe.

Telegramma de Amarante, 5 — 233 — 20 — 20 h. — A mesa eleitoral da 3ª secção municipio Amarante, torna publico pelo presente boletim que nas eleições realizadas hoje nesta secção obtiveram votos seguintes candidatos: Para Senador Federal: José Felix Pacheco, 602 votos. Para Deputados: Dr. Euripedes Clementino Aguiar, 60 votos; comandante Armando Cesar Burlamaqui, 54 votos; José Pires Rebello, 54 votos; Dr. João Chrisostomo Rocha Cabral, 16 votos; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, dois votos. Mesa eleitoral da 3ª secção Amarante, 20 de fevereiro de 1921. — *João Benedito Ribeiro Gonçalves Gerson*. — *Ernestino de Souza*. — *João Pereira de Brito*. — *Olívio Granja de Moura*. Reconheço serem de proprio punho dos mesarios João B. Ribeiro Gonçalves Gerson, Ernesto Souza e João Pereira de Brito as assignaturas, dou fé. Mesa eleitoral da 3ª secção municipio Amarante, 20 de fevereiro de 1921. — *Olívio Granja de Moura*, secretario da mesa. — O encarregado da estação, *José da Silveira Sampaio*, telegraphista de 2ª classe.

Telegramma de Barras — 4 — 273 — 21 — 19h,20 — Pelo presente boletim passado em duplicata declaramos que na eleição federal aqui se procedeu nesta 1ª e unica secção eleitoral municipio de Barras, Estado do Piauí, foi seguinte o resultado: Para Senador: José Felix Pacheco, 96 votos; marechal Firmino Pires Ferreira, 20 votos. Para Deputados: Comandante Armando Cesar Burlamaqui, 114 votos; Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, 82 votos; Dr. José Pires Rebello, 79 votos; Dr. José Chrisostomo da Rocha Cabral, 67 votos; Dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, 6 votos. Barras, 20 de fevereiro de 1921. — *Genesio Pires de Carvalho*. — *Fernando Carvalho de Almeida*. — *Luiz Fernandes Filho*. — *Regilio de Mello*. — *Cyrillo Chaves Soares*. — *Alderico Miranda Ayres Nascimento*. — *Francisco Nascimento*. — *José Gomes Briggel*. — *Antonio Costa Rabello*. Reconheço serem verdadeiras firmas supra proprio punho do Dr. Genesio Pires Carvalho, Fernandes Carvalho de Almeida, Luiz Fernandes Pereira Filho, Regilio Lodes de Mello, Cyrillo Chaves Soares, Childeirico Miranda Ayres Nascimento, Raymundo Francisco do Nascimento, José Gomes Briggel, por ter dellas pleno conhecimento, dou fé. Barras, 20 de fevereiro de 1921. — O tabellião publico, *Antonio Costa Rabello*. Barras, 20 de fevereiro de 1921. — O encarregado, *Arino Martins*, telegraphista de 4ª classe.

Telegramma de Batalha — 5 — 216 — 21 — 18h,40 — Pelo presente boletim passado triplicata, declaramos que na eleição a que se acaba de proceder nesta 2ª secção municipio Batalha, Estado do Piauí, o resultado foi seguinte: Compareceram 49 eleitores e votaram nesta secção, dando apuração seguinte resultado: Para Deputados: Dr. José Pires Rebello, 45 votos; comandante Armando Cesar Burlamaqui, 39 votos; Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, 30 votos; Dr. João Chrisostomo Rocha Cabral, 24 votos; Joaquim Nogueira Paranaçu, 9 votos. Para Senador: José Felix Pacheco, 22 votos; marechal Firmino Pires Ferreira, 27 votos. Mesa eleitoral da 2ª secção municipio de Batalha, 20 de fevereiro de 1921. — *Salvador Quaresma Mello*, presidente. — *Pontenelle M. Silvestre Lopes Duarte*, mesario. — *Pedro Pereira Santos*, secretario. Reconheço verdadeiras firmas supra serem dos proprios membros da mesa eleitoral desta secção por ter assistido assignarem este boletim. Dou fé. Batalha, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho de verdade, official registro civil servindo de secretario, *Pedro Pereira Santos*. — O telegraphista, *José Lincoln Correia*.

Telegramma de Campo Maior — 15 — 305 — 21 — 7h,21 — A mesa unica secção eleitoral deste municipio forneceu em

triplicata a esta estação hoje ás 7 horas da manhã o seguinte boletim da eleição procedida para quatro Deputados e um Senador por este Estado: Boletim eleitoral — Pelo presente boletim passado em triplicata ao encarregado da estação telegraphica do Telegrapho Nacional desta cidade, declaramos que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta unica secção eleitoral do municipio de Campo Maior do Estado do Piauí, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram 225 eleitores da secção além de um fiscal, eleitor do municipio de Alto Longa e deixaram de comparecer 62 eleitores, dando a apuração de votos o resultado abaixo: Para Deputados: Dr. Euripedes Clementino Aguiar, 220 votos; comandante Armando Burlamaqui, 74 votos; Dr. João Chrisostomo da Rocha Cabral, 145 votos; José Pires Rebello, 134 votos; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 2 votos. Para Senador: José Felix Alves Pacheco, 209 votos; marechal Pires Ferreira, 16 votos. Mesa eleitoral em Campo Maior, 20 de fevereiro de 1921. — *Venancio Augusto de Castro*. — *Francisco Marcellino*. — *Vicente Pacheco*, mesarios. Reconheço verdadeiras as firmas supra do Dr. Venancio Augusto de Castro Velloso, Francisco Marcellino de Aragão e Vicente Pacheco, do que dou fé. Em testemunho — D. F. S. — de verdade. Campo Maior, 20 de fevereiro de 1921. — O tabellião publico, *Dorão Ferreira da Santa Anna*. — Encarregado da estação, *Manoel Monteiro da Cunha*.

Telegramma de Floriano — 32 — 315 — 21 — 7 h. — Pelo presente boletim passado em triplicata declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta secção eleitoral unica municipio Floriano, Estado Piauí, foi o seguinte resultado: Para Deputados: Comandante Armando Cesar Burlamaqui, 141 votos; Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, 134 votos; Dr. José Pires Rebello, 130 votos; Dr. João Chrisostomo da Rocha Cabral, 130 votos; Dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, 20 votos; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 6 votos. Para Senador: José Felix Pacheco, 182 votos; marechal Firmino Pires Ferreira, 4 votos. Floriano, 20 de fevereiro de 1921. — *José Messias Cavalcante*, presidente. — *Francisco Antonio Nunes*. — *Benjamin Augusto de Freitas*, mesarios. — *Alberto Marques Drumond de Carvalho*, secretario. Reconheço firmas supra serem de proprio punho de José Messias Cavalcante e dos mesarios Benjamin Augusto de Freitas e Francisco de Castro Velloso e Antonio Nunes. O referido dou fé. Em testemunho da verdade, o tabellião publico e secretario mesa, *Alberto Marques de Carvalho*. Recebido hoje ás 7 horas, estação de Floriano, 21 — 2 — 1921 — O encarregado, *Alcebiades de Castro*.

Telegramma de Jaicos — 7 — 298 — 2 — 12h. — Pelo presente boletim passado em triplicata, declaramos que na eleição federal a que se acaba de proceder hoje nesta 1ª secção eleitoral, municipio de Jaicos, Estado Piauí, foi o seguinte o resultado: Para deputados: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, 167 votos; José Pires Rebello, 144 votos; comandante Armando Cesar Burlamaqui, 133 votos; Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves, 97 votos; Dr. Joaquim Nogueira Paranaçu, nove votos. Para senador: José Felix Pacheco, 225 votos; marechal Firmino Pires Ferreira, sete votos. Jaicos, 20 de fevereiro de 1921. — *José Florencio Alves da Luz*, presidente. — *Isaac da Costa Velloso*, mesario. — *Antonio Mathias Velloso*. — *Manoel da Cruz Coutinho*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas dos mesarios José Florencio Alves da Luz, Isaac da Costa Velloso e Antonio Mathias Velloso; dou fé. Em testemunho de verdade. Jaicos, 20 de fevereiro de 1921. — O tabellião publico, secretario, *Manoel Cruz Coutinho*. Transmittido conforme o original. Jaicos, 21 de fevereiro de 1921. — *Benedicto Pacheco*, telegraphista.

Telegramma de Picos, Piauí — 5 — 211 — 21 — 6 — Boletim — Resultado da eleição que hoje se procedeu nesta secção, para quatro deputado e um senador federal. Para deputados: Comandante Armando Cesar Burlamaqui, 188 votos; Euripedes Aguiar, 123 votos; José Pires Rebello, 125 votos; João Chrisostomo Rocha Cabral, 121 votos. Para senador: José Felix A. Pacheco, 163 votos e marechal Firmino Pires Ferreira, 22. Mesa da 2ª secção eleitoral da cidade do Piauí, Picos, 28 de fevereiro de 1921. — *Carlos Duque da Silva*, presidente. — *Manoel Rodrigues dos Santos*, mesario. — *Antonio Portella da Silva*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra dos mesarios; dou fé. Picos, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho de verdade (estava o signal publico). — O 2º tabellião publico interino, *Ulysses Josino de Araújo Rocha*. Picos, 20 de fevereiro de 1921. — *Reinerio Padilha*, telegraphista auxiliar.

ESTADO DO CEARÁ

PRIMEIRO DISTRITO ELEITORAL

Telegramma de Porto Alegre, Piauí, 4 — 218 — 21 — 17h.50 — Pelo presente boletim, passado triplicata, declaramos que na eleição federal que se acaba de proceder nesta primeira e única seção eleitoral do município de Porto Alegre, Estado do Piauí, o resultado foi o seguinte: Compareceram e votaram 126 eleitores; deixaram de comparecer 48, dando a apuração de votos o seguinte resultado: Para deputados: Dr. Euripedes Clementino Aguiar, 97 votos; destes, dous em separado; Dr. José Pires Rebello, 97 votos (dous em separado); Armando Burlamaqui, 97 votos (dous em separado); Dr. João Chrisostomo da Rocha Cabral, 90 votos (dous, tres em separado). Para senador: José Felix Pacheco, 127 votos (tres em separado). Mesa eleitoral da unica seção de Porto Alegre, 20 de fevereiro de 1921. — Luiz Pires Carvalho, presidente. — Raymundo Rodrigues Brito, mesario. — Hugo de Castro, mesario. — Felix Felício Leite Pereira, secretario. Reconheço as firmas retro pelas proprias mesarias respectivos. Porto Alegre, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario ad-hoc, Felix Felício Leite Pereira. Porto Alegre, 20 de fevereiro de 1921. — Antonio Marcos Amaral, telegraphista.

Telegramma de Regeneração — 4 — 238 — 20 — 19h.20 — Pelo presente boletim, passado em triplicata, declaramos que na eleição que se procedeu hoje nesta seção eleitoral, município de Regeneração, Estado do Piauí, o resultado foi o seguinte: Para deputados federaes; Dr. Euripedes Clementino Aguiar, 149 votos; Dr. José Pires Rebello, 114 votos; commandante Armando Cesar Burlamaqui, 114 votos; Dr. Chrisostomo da Rocha Cabral, 38 votos. Para senador: José Felix Alves Pacheco, 125 votos. Mesa da 2ª seção eleitoral do município de Regeneração, 20 de fevereiro de 1921. — Abdon José de Sant'Anna, presidente. — Euclides Soares de Brito, mesario. — Ascendino Mesquita, mesario. — Ernesto Pereira Leite, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas de Abdon José de Sant'Anna, Euclides Soares de Brito e Acelino, do que dou fé, Sala da 2ª seção eleitoral do município de Regeneração, 20 de fevereiro de 1921. — O secretario, Pereira Leite. — Francisco Lopes da Trindade.

Telegramma de Regeneração — 2 — 278 — 20 — 17h. — Pelo presente boletim, passado em triplicata, declaramos que na eleição federal a que se acaba de proceder nesta unica seção eleitoral do município de Boa Esperança, da comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, foi o seguinte o resultado: Para deputados: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, 50 votos; Dr. José Pires Rebello, 44 votos; commandante Armando Cesar Burlamaqui, 43 votos; Dr. João Chrisostomo da Rocha Cabral, 42 votos; Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá, um voto. Para senador: Dr. Felix Alves Pacheco, 59 votos; marechal Firmino Pires Ferreira, um voto. Boa Esperança, 20 de fevereiro de 1921. — M. B. Bontenelle, presidente. — Valdevino de Souza Pires, mesario. — José Fortes Castello Branco, mesario. — Raymundo Pires Sant'Anna, secretario. Reconheço serem verdadeiras as firmas supra dos cidadãos Messias Fontenelle, Luiz Districtal Valdevino de Souza Pires, 1º supplente substituto do juiz federal; José Fortes Castello Branco, presidente do Conselho Municipal desta villa, por ter dellas pleno conhecimento; dou fé, Boa Esperança, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho de verdade. — O tabellião publico, Raymundo Pires Sant'Anna. — O telegraphista, Delucilio Pires Correia.

Telegramma de União — 6 — 211 — 21 — 8h.15 — Pelo presente boletim, passado em triplicata, declaramos que na eleição a que se acaba de proceder nesta 2ª seção do município de União, do Estado do Piauí, foi o seguinte o resultado: Para deputados: Dr. Euripedes Clementino de Aguiar, 125 votos; commandante Armando Cesar Burlamaqui, 124 votos; José Pires Rebello, 125 votos; Dr. João Chrisostomo Rocha Cabral, 117 votos. Para senador: José Felix Alves Pacheco, 151 votos; marechal Firmino Pires Ferreira, 12 votos. União, 20 de fevereiro de 1921. — Manoel Rego Monteiro, presidente. — Luiz Francisco Torres Sinclhurst Daniel. — João José Lopes, secretario. — Segnando Alencar, fiscal. — Orestes José Gonçalves, fiscal. Reconheço verdadeiras as firmas retro, serem as proprias dos signatarios; dou fé, União, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho de verdade. — O tabellião publico, Alvaro da Silva Lopes. União, 21 de fevereiro de 1921. — O encarregado da estação, Octavio Rego.

Telegramma de Canindó — 2 — 291 — 21 J 16h.30 — A mesa eleitoral da 1ª seção município de Canindó 1º districto Estado do Ceará, declara para os devidos fins que na eleição hoje procedida nesta seção foi apurado o seguinte resultado: Para Senador: Dr. João Thomé Saboya e Silva, 345 votos; general Thomaz Cavalcanti Albuquerque, 507 votos. Para Deputados: Dr. Thomaz Paula Pessoa Rodrigues, 338 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, 338 votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, 338 votos; Dr. Godofredo Maciel, 337 votos; Dr. Hermeno Barroso, 147 votos; Dr. João Marinho Andrade, 102 votos; Dr. José Borba Vasconcellos, quatro votos. Houve uma cedula em branco. Mesa eleitoral da 1ª seção, município de Canindó, 20 de fevereiro de 1921. — Ildebrando Gomes do Rego, presidente. — Francisco de Assis Martins, mesario. Reconheço verdadeira a letra das firmas supras do Dr. Ildebrando Gomes do Rego e Francisco de Assis Martins, respectivamente presidente e mesario da 1ª seção. Canindó, 21 de fevereiro de 1921. As 4 horas da manhã. Em testemunho da verdade. — O tabellião secretario da mesa Augusto Vieira da Costa.

Telegramma do Ceará — 962 — 262 — 24 — 10h.30 — Pelo presente boletim passado em triplicata, declaramos que nas eleições de hoje foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados: Drs. Thomaz Paula Pessoa Rodrigues, 954 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, 246 votos; Ribeiro Carneiro, 204 votos; Dr. Godofredo Maciel, 153 votos; Dr. João Marinho Andrade, 83 votos; Dr. Hermeno Barroso, 48 votos; Dr. José Borba Vasconcellos, 32 votos; Dr. José Lino Justa Cavalcanti Albuquerque, 37 votos. 2ª seção 1º districto cidade de Fortaleza, 20 de fevereiro de 1921. — José Gomes Castro, presidente. — Joaquim Frederico Rodrigues Andrade, mesario. — Cornelio Diogenes, mesario. Reconheço as firmas supra dos Srs. José Gomes Carvalho, Joaquim Frederico Rodrigues Andrade e Cornelio Diogenes, presidente e mesario da 2ª seção e dou fé, Fortaleza, 29 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade o 2º tabellião interino, Eduardo Soeiro Andrade, secretario.

Telegramma de Fortaleza — N. 924 — 281 — 21 — 8 — Boletim — Declaramos nas eleições de hoje compareceram e votaram 213 eleitores, sendo o resultado seguinte, para Deputados: Drs. Hugo Ribeiro Carneiro, 249; Manoel Moreira da Rocha, 145 votos; Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, 140 votos; Godofredo Maciel, 129 votos; Hermeno Barroso, 54 votos; José Lino da Justa, 47 votos; João Marinho Andrade, 41 votos; José Borba Vasconcellos, 37 votos. Sete em branco. Para Senador: Dr. João T. de Saboya, 175 votos; general Thomaz Cavalcanti Albuquerque, 33 votos; D. Quintino de Oliveira e Silva, um voto. Em branco quatro votos. Mesa eleitoral da 10ª seção de Fortaleza, 20 de fevereiro de 1921. — José Austregessilo Oliveira, presidente. — Dr. José Nelson Calunda, mesario. — Plinio Nepomuceno, mesario. Reconheço as firmas supras de José Austregessilo Rodrigues Lima, Dr. José Nelson Calunda e Plinio Nepomuceno, presidente e mesarios desta seção e dou fé, Fortaleza, 20 de fevereiro de 1921. — José Dutra de Mello Nunes, escrivão dos feitos da fazenda do Estado, servindo de secretario da mesa.

Telegramma do Granja — N. 128 — Pls. 256 — Data 21 — Hora, 15h.20. — Pelo presente boletim passado para os fins legais, declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram 453 eleitores, sendo o resultado para Deputados: Dr. Manoel Moreira da Rocha, 362 votos; Dr. Thomaz de Paula Rodrigues, 362 votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, 362 votos; Dr. Godofredo Maciel, 362 votos; Dr. João Marinho de Andrade, 160 votos; Dr. José Borba de Vasconcellos, 140 votos; Dr. Hermeno Barroso, 54 votos. Para Senador: Dr. João Thomé de Saboya e Silva, 362 votos; general Cavalcanti de Albuquerque, 91 votos. Mesa eleitoral da 3ª seção na eleição para Deputados e Senadores, concluida hoje uma hora da tarde de 21 de fevereiro de 1921. Granja, 21 de fevereiro de 1921. — José Lourenço da Cunha, presidente. — Joaquim Fernandes Moreira, mesario. — Custodio Carneiro da Silva, mesario. Reconheço verdadeiras as letras das firmas supras dos cidadãos José Lourenço da Cunha, presidente da mesa; Joaquim Fernandes Moreira, mesario. Granja, 21 de fevereiro de 1921. — O tabellião publico e secretario da mesa, Francisco Angelino de Araujo.

Telegramma do Itapipoca — N. 4 — Pls. 232 — Data 21 — Hora, 7h.30 — Boletim — Pelo presente boletim passado

em triplicata para os fins legais, declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram 252 eleitores, sendo o resultado para Deputados: Dr. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, 158 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, 158 votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, 157 votos; Dr. Godofredo Maciel, 155 votos; Dr. José de Borba Vasconcellos, 380 votos. Para Senador: Dr. João Thomé de Saboya e Silva, 158 votos; general Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, 92 votos. Itapipoca, 20 de fevereiro de 1921. — *Manoel Sancho Campello*, presidente. — *Antonio Barroso Valente Netto*, mesario. — *Symphronio Figueiredo de Souza*, mesario. Reconheço as letras das firmas retro supra de Manoel Sancho Campello, de Antonio Barroso Valente Netto, de Symphronio Figueiredo de Souza, presidente e mesarios da 1ª seção eleitoral deste município e dou fé. Itapipoca, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade (J. T. B.). — Q 1º tabellião publico, *Joaquim Taboza Braga*.

Telegramma de Itapipoca — N. 7 — Pls. 241 — Data 20 — Boletim — Pelo presente boletim passado triplicata para os fins legais, declaramos que nas eleições procedidas hoje, nesta seção, 2ª seção, compareceram e votaram 280 eleitores, sendo resultado para Deputados Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, 251 votos; Manoel Moreira da Rocha, 251 votos; Luso Ribeiro Carneiro, 251 votos; Godofredo Maciel, 250 votos; José Bezerra Vasconcellos, 138 votos; João Thomé de Saboya e Silva, 251 votos; general Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, 37 votos. Sala da 2ª seção eleitoral. Itapipoca, 20 de fevereiro de 1921. — *Francisco de Paula Araújo*, presidente. — *José Romero de Barros*, mesario. — *Ignacio Jacques da Cunha*, mesario. Reconheço as firmas retro dos cidadãos Francisco de Paula Araújo, José Romero de Barros e Ignacio Jacques da Cunha, presidente e mesarios desta seção eleitoral. Dou fé. 20 de fevereiro de 1921. — O 2º tabellião publico de notas, servindo de secretario da mesa, *Auatacio Alves Braga*.

Telegramma de Pentecoste — N. 3 — 213 — 21 — 11 — Boletim — Na eleição hoje procedida compareceram e votaram 333 eleitores, para Deputados: Drs. Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues, 234 votos; Manoel Moreira da Rocha, 234 votos; Hugo Ribeiro Carneiro, 234 votos; Godofredo Maciel, 234 votos; José de Borba Vasconcellos, 396 votos. Para Senadores: Drs. João Thomé de Saboya e Silva, 234 votos. D. Quintino de Oliveira Silva, 99 votos. Mesa unica da seção eleitoral de Pentecoste, 20 de fevereiro de 1921. — *Manoel de Oliveira Pinto*, presidente. — *Francisco Tiburcio de Santos Lessa*, mesario. — *Francisco Alves de Souza*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supras de Manoel de Oliveira e Francisco Tiburcio de Santos Lessa, mesario da unica seção neste municipio e dou fé. Pentecoste, 20 de fevereiro de 1921. — O tabellião e secretario, *Francisco Alves de Souza*.

Telegramma de Uruburetama — N. 13 — Pls. 233 — Data 20 — Hora 22 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais, declaramos que nas eleições hoje compareceram e votaram 132 eleitores, sendo o resultado seguinte para Deputados: Dr. Thomaz de Paula Rodrigues, 107 votos; Dr. Manoel Moreira da Rocha, 107 votos; Dr. Hugo Ribeiro Carneiro, 107 votos; Dr. Godofredo Maciel, 107 votos; Dr. José Borba de Vasconcellos, 92 votos; Dr. João Marinho de Andrade, oito votos. Para Senador: Dr. João Thomé de Saboya e Silva, 107 votos; D. Quintino Rodrigues, 22 votos. 3ª seção eleitoral. S. Francisco, 20 de fevereiro de 1921. — *Raymundo de Paula Vieira*, presidente. — *Francisco Evangelista de Mattos*, mesario. — *Armando Ferreira da Silva*. Reconheço verdadeiras as letras das firmas cidadãos Raymundo de Paula Vieira, presidente da mesa, Francisco Evangelista de Mattos e Armando Ferreira da Silva, mesarios, por ter dellas conhecimento. O referido e verdade, e dou fé. S. Francisco, 20 de fevereiro de 1921. — *Raymundo de Araújo Bastos*, official interino do registro especial, facultativo, servindo de secretario da mesa da 3ª seção. — O telegraphista, *Sylvio de Castro*.

Telegramma de Assaré — N. 17 — Pls. 251 — Data 21 — Hora 10 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os devidos fins legais, declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram 184 eleitores, sendo o seguinte resultado, para Deputados: Hermenegildo de Brito Firmeza, 224 votos; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 140 votos; Daniel Vieira Carneiro, 132 votos; Dr. Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro, 104 votos; Dr. Frederico Augusto Borges, 80 votos; Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 36 votos; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 20 votos. Para Senador:

Dr. José Thomé de Saboya e Silva, 123 votos; general Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, 25 votos. Em branco, 36 cédulas. Sala da 1ª seção eleitoral do municipio de Assaré, 20 de fevereiro de 1921. — *Alfredo Bittencourt Barbosa*. — *José Brilhante da Silva*. Reconheço verdadeiras as firmas retro supra e dou fé. — O secretario ad-hoc, *João Rodrigues Freire*. Assaré, 20 de fevereiro de 1921. — *Gervasio Martins da Silva*, encarregado da estação telegraphica.

Telegramma de Crato — N. 28 — Pls. 265 — Data 21 — Boletim — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram nesta 2ª seção 291 eleitores sendo o resultado para Deputados: José Pompeu Pinto Accioly, 357 votos; Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro, 259 votos; Belisario Fernandes Tavora, 160 votos; Frederico Augusto Borges, 160 votos; Daniel Augusto Carneiro, 99 votos; Hermenegildo Firmeza, 81 votos; marechal Vicente Osorio Paiva, 33 votos; Floro Bartholomeu da Costa, 11 votos. Para Senador: João Thomé Saboya e Silva, 209 votos; general Thomaz Cavalcanti Albuquerque, 42 votos. 2ª seção eleitoral do Crato, 20 de fevereiro de 1921. — *José Pinheiro Esmeraldo*, presidente. — *Francisco Zabulon de Almeida Pires*, mesario. — *José Benicio Pinheiro*, mesario. Reconheço as letras das firmas supra de José Pinheiro Esmeraldo, presidente, Francisco Zabulon Almeida Pires e José Benicio Pinheiro, feitas na minha presença; dou fé. Crato, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — O tabellião publico, *Vicente Almeida*.

Telegramma de Doico — N. 9 — Pls. 233/242 — Data 21 — Hora 15 — Boletim — Pelo presente boletim, passado para fins legais, declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram 230 eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 232 votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, 177 votos; Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 141 votos; Dr. Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro, 141 votos; Dr. Frederico Augusto Borges, 88 votos. Para Senador: Dr. João Thomé de Saboya e Silva, 152 votos; general Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, 77 votos. Houve uma cedula em branco. Mesa eleitoral de Icó, em 20 de fevereiro de 1921. — *Pelopidas Fernandes de Oliveira*, presidente. — *Manoel Nogueira Rabello*, mesario. — *Lucio de Guimarães Caminha*, mesario. Reconheço serem verdadeiras as firmas e letras do Dr. Pelopidas Fernandes de Oliveira, presidente, Manoel Nogueira Rabello, mesario, e Lucio de Guimarães Caminha, mesario, por ter dellas pleno conhecimento; dou fé. Em testemunho da verdade. Icó, 20 de fevereiro de 1921. — O 2º tabellião publico, secretario, *Nestor Teixeira Bastos*. — *Alisio Rocha Souza*, encarregado da estação telegraphica.

Telegramma de Iguatú — N. 4 — 204 — 22 — 10 — Boletim — Resultado eleição que hoje procedem nesta seção: Resultado para Deputados: Drs. José Pompeu Pinto Accioly, professor, residente em Fortaleza, 382 votos; Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro, 378; Daniel Vieira Carneiro, 387; H. de Brito Firmeza, 376; Frederico Augusto Borges, 815; general Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, 50; Belisario Fernandes Tavora, 41; marechal Vicente Osorio de Paiva, cinco; Floro Bartholomeu da Costa, cinco. Para Senador: João Thomé R. Saboya e Silva, 386 votos; general Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, 203 votos. Segunda seção eleitoral, 20 de fevereiro de 1921. Eu, Cesario Assumpção, secretario, o escrevi. — *Manoel Epiphaniou de Oliveira*, presidente. — *João Cavalcanti*, mesario. — *Polydoro Colares Sá Barreto*, mesario. — O encarregado da estação, *Jayme Washington F. Lima*.

Telegramma de Missão Velha — N. 5 — Pls. 249 — Data 21 — Hora 17 — Pelo presente boletim passado em triplicata para os fins legais declaramos que a eleição de hoje compareceram e votaram 370 eleitores, sendo o resultado: Para Deputados: Hermenegildo de Brito Firmeza, 320 votos; Dr. Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro, 309 votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, 306 votos; Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 305 votos; Dr. Floro Bartholomeu da Costa, 216 votos; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 20 votos. Para Senador: Dr. João Thomé Saboya e Silva, tresentos e nove votos (69). Mesa da seção unica da Villa de Missão Velha, em 20 de fevereiro de 1921. — *Jeronymo Antonio de Jesus*, presidente. — *José Dantas de Araújo*, mesario. — *José Vaco de Carvalho*, secretario. Reconheço as firmas supra

serem as próprias do presidente da mesa e mesario acima assignados e que fizeram em minha presença; dou fé. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). Sala da Secção Eleitoral, 21 de fevereiro de 1921. — O secretario da mesa, tabellião publico, *José Jacomo de Carvalho*. Recebi o boletim supra às 19 horas e 40 minutos, da hoje. Missão Velha, 21 de fevereiro de 1921. — *Joaquim Ferreira da Silva*, encarregado da estação telegraphica.

Telegramma de Saboeiro — 1 — 247 — 21 — 13 h. — Pelo presente boletim, passado em triplicata, para fins legais, declaramos que na eleição de hoje foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados: Dr. José Pompeu Pinto Accioly, 259 votos; Dr. Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro, 256 votos; Dr. Daniel Vieira Carneiro, 256 votos; Dr. H. de Brito Firmeza, 293 votos; Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 130 votos; Dr. Frederico Augusto Borges, 158 votos. Para Senador: Dr. João Thomé Saboya e Silva, 235 votos; General Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, 62 votos. Saboeiro, 20 de fevereiro de 1921. — *Manoel Otilio Braga*, presidente. — *Francisco Gentil das Chagas*, mesario. — *José Julio Cesar de Carvalho*, mesario. Reconheço as firmas do presidente e mesarios desta secção; dou fé. Saboeiro, 20 de fevereiro de 1921. — O tabellião publico interino, *Jacinto Raposo Leite*. — *Oliveira Filho*, telegraphista de 5ª classe, encarregado da estação.

Telegramma de S. Matheus — N. 12 — 263 — 21 — 10 h. — Boletim — Declaramos que nas eleições de hoje compareceram e votaram 364 eleitores. Para Deputados: Drs. Belisario Fernandes da Silva Tavora, 308 votos; Hermenegildo de Brito Firmeza, 282; Manoel Rodrigues Pinheiro, 271; Daniel Vieira Carneiro, 269 José Pompeu Pinto Accioly, 258; Frederico Augusto Borges, advogado; Floro Bartholomeu, 24. Para Senador: Dr. João Thomé de Saboya e Silva, 250 votos; general Thomaz Cavalcanti de Albuquerque, 114. S. Matheus, 20 de fevereiro de 1921. — *João Mendonça Leite*, presidente. — *José Mendonça Leite*, mesario. — *Lino Maximo da Costa*, mesario. Reconheço verdadeiras as letras e firmas supra de João Mendonça Leite, José Mendonça Leite e Lino Maximo da Costa; dou fé. S. Matheus, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — O 2º tabellião publico, *José Cavalcanti de Albuquerque*. — *Luiz Gonzaga Albuquerque*, encarregado.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Telegramma de Abranches — 24 — 265 — 22 -- 16 -- Pelo presente boletim passado em triplicata declaramos que nas eleições procedidas nesta secção foi apurado o seguinte resultado: Para Deputados Federaes: Dr. Alberto Maranhão, 332 votos; Dr. Francisco Pinheiro de Almeida Castro, 264 votos; Dr. Juvenal Lamartine Farias, 180 votos; Dr. José Augusto Bezerra Medeiros, 163 votos. Para Senador na renovação do terço do Senado: Dr. Eloy Castriciano de Souza, 157 votos; Dr. Amaro Cavalcanti, 135 votos; Dr. Tobias Rego Monteiro, 16 votos e Dr. Almeida Castro, cinco votos. Para Senador no preenchimento da vaga do desembargador Joaquim Ferreira Chaves: Dr. Tobias Rego Monteiro, 313 votos. Areia Branca, 20 de fevereiro de 1921. — *Francisco Salles da Silveira Martins*, presidente. — *Antonio Bento de Souza*, mesario. — *Raymundo Rubira da Luz*, mesario. — *Francisco Solon Sobrinho*, fiscal. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Francisco Salles Silveira Martins, Antonio de Souza, mesario, Raymundo Rubira da Luz, mesario e Francisco Solon Sobrinho, por ter dellas inteiro conhecimento dou fé. Areia Branca, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade, o tabellião interino, *Elysio Fernando Cordeiro*.

Telegramma de Ceará-Mirim — 9 -- 370 -- 21 -- 14h. — Pelo presente boletim passado em triplicata declaramos que nas eleições hoje procedidas nesta secção foi apurado o seguinte resultado: Para Senador no preenchimento da vaga do desembargador Joaquim Ferreira Chaves: Tobias Rego Monteiro, 250 votos. Para Senador na renovação do terço: Senador: Dr. Eloy Castriciano de Souza, 255 votos; Dr. Amaro Cavalcanti, 97 votos. Para Deputados: Dr. Juvenal Lamartine de Faria, 256 votos; Dr. José Augusto Bezerra, 255 votos; Dr. Francisco Pinheiro de Almeida Castro, 255 votos; Dr. Alberto Maranhão, 289 votos. Sala da secção eleitoral unica do municipio de Ceará Mirim, 29 de fevereiro de 1921. — *Olympio Varella Pereira*, presidente. — *José Gomes Marinho*, mesario. — *Pedro de Oliveira Corrêa*, Reconheço verdadeiras as firmas supra. Ceará Mirim, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade, J.O.M., o tabellião secretario, *João de Oliveira Barrocas*. Notamos as firmas, estão reconhecidas com o signal do tabellião publico, *Mário Villar*, encarregado.

Telegramma de Caicó -- N. 13 -- 257 -- 20 -- 18 -- Boletim eleitoral -- Pelo presente passado, declaramos que nas eleições hoje procedidas nesta secção o resultado para Deputados: Drs. Alberto Maranhão, 906 votos; Juvenal Lamartine de Faria, 602 votos; José Augusto Bezerra Medeiros, 602; Francisco Pinheiro de Almeida Castro, 602 votos. Para Senador na renovação do terço no Senado: Dr. Eloy Castriciano de Souza, 602 votos; Amaro Cavalcanti, 308. Para Senador no preenchimento da vaga do desembargador Dr. Joaquim Ferreira Chaves: Tobias do Rego Monteiro, 903 votos; Dr. Augusto Tavares de Lyra, com um voto. — *Leonidas Monteiro de Araujo*, presidente. — *Salviano Baptista Natividade*, mesario. — *José Ignacio Cumboim*, mesario. Reconheço verdadeiras as firmas supra de Leonidas Monteiro de Araujo, Salviano Baptista Natividade, e José Ignacio Cumboim, por ter dellas pleno conhecimento dou fé. Caicó, 20 de fevereiro de 1921. — O escrivão ad-hoc, *Manoel Etelvino de Medeiros*. Nota declaro se acham as firmas reconhecidas pelo tabellião competente sob o respectivo signal. Caicó, 20 de fevereiro de 1921. — *José Antunes Torres*, encarregado da estação.

Telegramma de Goyaninha -- 21 -- 246 -- 20 -- 20 h. -- Pelo presente boletim passado em triplicata, declaramos que nas eleições hoje procedidas nesta secção foi o seguinte o resultado: Para Deputados Federaes: Juvenal Lamartine de Faria, 158 votos; Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, 154 votos; Dr. Francisco Pinheiro de Almeida Castro, 157 votos; Dr. Alberto Maranhão, 196 votos. Para Senador na renovação do terço do Senado: Dr. Eloy Castriciano de Souza, 158 votos; Dr. Amaro Cavalcanti, 65 votos. Para Senador no preenchimento da vaga do desembargador Joaquim Ferreira Chaves: Tobias do Rego Monteiro, 153 votos; em branco, 65 cedulas referentes a mesma eleição. Mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Goyaninha, 20 de fevereiro de 1921. — *Sebastião Zario Tavares*, presidente. — *Cícero Gadelha Espirito Santo*, mesario. — *Luiz Gonzaga da Silva Barbalho*, mesario. — *Emygdio Herculano Barbalho*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra. Goyaninha, 20 de fevereiro de 1921. Em fé da verdade o tabellião publico, *Emygdio Herculano Barbalho*.

Telegramma de Jardim Serido -- N. 9 -- Pls. 251 -- Data 20 -- Hora 20 -- Pelo presente boletim passado em triplicata ao agente do Correio desta cidade, ao encarregado da estação telegraphica, declaramos que nas eleições hoje procedidas nesta secção eleitoral para Deputados e Senadores Federaes o resultado foi o seguinte: compareceram e votaram 388 eleitores e deixaram de comparecer 240, apurando-se este resultado: Para Deputados Federaes: Dr. Juvenal Lamartine de Faria, 326 votos; Dr. José Augusto Bezerra de Medeiros, 306 votos; Dr. Francisco Pinheiro de Almeida Castro, 306 votos; Dr. Alberto Maranhão, 236 votos. Para Senador na renovação do terço: Dr. Eloy Castriciano de Souza, 201 votos; Dr. Amaro Cavalcanti, 82 votos; coronel Sylvino Bezerra de Araujo, quatro votos; coronel José Bezerra de Araujo Galvão, um voto. Para Senador no preenchimento da vaga de desembargador Dr. Joaquim Ferreira Chaves: Tobias do Rego Monteiro, 301 votos; coronel José Bezerra de Araujo Galvão, quatro votos; coronel Sylvino Bezerra de Araujo Galvão, um voto. Jardim do Serido, 20 de fevereiro de 1921. — *Manoel Benicio de Mello Filho*, presidente. — *Francisco Auto de Oliveira*, mesario. — *Antonio Onodio de Azeredo*, secretario. Reconheço verdadeiras e dos proprios punho as assignaturas supra dou fé. Jardim do Serido, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade. — O tabellião publico interino, *Antonio Antidio de Azeredo*.

Telegramma de Nova Cruz -- 87 -- 258 -- 20 -- 17h. -- Pelo presente passado em triplicata, declaramos que nas eleições hoje procedidas nesta secção o resultado foi o seguinte: Para Deputados Federaes: Dr. José Bezerra de Medeiros, 77 votos, além de 63 em separado; Or. Alberto Maranhão, 45 votos, além de 80 em separado. Para Senador na renovação do terço do Senado: Dr. Eloy Castriciano de Souza, 77 votos e 63 em separado; Dr. Amaro Cavalcanti, 15 votos e 20 em separado. Para Senador no preenchimento da vaga do desembargador Joaquim Ferreira Chaves: Dr. Tobias Rego Monteiro, 77 votos e 53 em separado. Nova Cruz, 20 de fevereiro de 1921. — *Celso Dantas Salles*, presidente. — *Mário Manso*. — *Pedro Lisboa*, mesarios. — *Enéas Hercogenes Ferreira Maciel*, fiscal. — *Cleto Soares da Camara*. -- *Manoel Teixeira da Costa*, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas supra e reiro por serem de próprio punho dos signatarios dou fé. Nova Cruz, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho da verdade o tabellião publico in-

Telegramma de Papary, 18 — 211 — 23 — 17h.20 —
Pelo presente boletim, passado em triplicata declaramos que
nas eleições hoje procedidas nesta secção, foi o seguinte o
resultado apurado: Para Deputados federaes: Juvenal La-
martine, 86 votos; José A. Bezerra, 86 votos; Francisco Pi-
nheiro de A. Castro, 86 votos. Para Senador na renovação
do terço do Senado: Eloy C. de Souza, 86 votos. Para Senador
no preenchimento da vaga: Desembargador Joaquim F.
Chaves, Tobias R. Monteiro, 86 votos. Mesarios da secção
única do município de Papary, 20 de fevereiro de 1921. —
Accurcio M. de Carvalho Araújo, presidente. — José Ilde-
fonso Ferreira. — Dr. Mesquita. — José Joaquim de Car-
valho e Araújo, mesarios. — João B. de Freitas Marques,
secretario. Reconheço firmas retro serem proprias assina-
turas acima, dou fé. Papary, 20 de fevereiro de 1921. Em
testemunho da verdade (J. B. — O tabellião publico, Z.
Baptista de F. Marques.

Telegramma de Santa Cruz, 15 — 215 — 20 — 17h.50 —
Pelo presente boletim passado em triplicata declaramos que
nas eleições de hoje procedidas nesta secção foi apurado o
seguinte resultado: Para Deputados: José A. Bezerra de
Medeiros, Juvenal Lamartine de Farias, Francisco Pinheiro
de Almeida Castro, 174 votos cada um e Dr. Alberto Ma-
ranhão, 120 votos. Para Senador na renovação do terço:
Eloy C. de Souza, 174 votos, e Amaro Cavalcanti, 40 votos.
Para Senador, preenchimento da vaga: desembargador Joa-
quim F. Chaves Tobias do Rego Monteiro, 175 votos. —
Regulo F. Tinoco, presidente. — Miguel Rocha, mesario. —
Ezequiel Mergelino Souza, mesario. — Cleto Antunes Souza,
fiscal. Reconheço verdadeiras as firmas retro e supra dou
fé. Santa Cruz, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho de
verdade, o tabellião secretario, Abdias Gomes Almeida Be-
zerra. As firmas estão reconhecidas pelo tabellião com os
respectivos signaes. — Ibrahim Dantas, encarregado da es-
tação.

Telegramma de V. Nova — 15 — 201 — 20 — 16h.45 —
Pelo presente boletim passado em triplicata declaramos que
nas eleições de hoje procedidas nesta secção para Deputados
e Senador, o resultado foi o seguinte: compareceram e vota-
ram 101 eleitores, deixaram de comparecer 48, apurando-se
este resultado: Para Deputados: Dr. Juvenal Lamartine, 90;
Augusto Bezerra, 90; Francisco Pinheiro de Castro, 90; Al-
berto Maranhão, 36. Para Senador renovação do terço: Eloy
C. de Souza, 90; Amaro Cavalcanti, 12. Para Senador, pre-
enchimento da vaga, Joaquim F. Chaves: Tobias R. Mon-
teiro, 90. — Avechyades H. da Cruz, presidente. — Georgino
J. Carvalho. — M. Joaquim P. Silva Reconheço verdadei-
ras as firmas supra, dou fé. V. Pedro. Velho, 20 de feve-
reiro de 1921. Em testemunho da verdade, — O tabellião,
Martins Bezerril.

Telegramma de S. Gonçalo — N. 230 — Pls. 24 — Data
21 — Hora 9 — Boletim eleitoral — Pelo presente boletim
passado em triplicata ao agente dos Correios desta Villa e
chefe do Telegrapho Nacional, e bem assim, aos fiscaes Pedro
Alcides da Camara Moura, Manoel Alves Oliveira, Euclides
Marques Carneiro e Floriano Cavalcanti de Albuquerque, de-
claramos que na eleição hoje realizada nesta secção para
para Deputados e Senadores, compareceram e votaram 248
eleitores, inclusive tres fiscaes eleitores, deixaram de com-
parecer 77 eleitores, cujo resultado foi o seguinte: Para
Deputados Federaes: José Augusto Bezerra de Medeiros, 214
votos; Juvenal Lamartine de Faria, 214 votos; Francisco Pi-
nheiro de Almeida Castro, 214 votos; Alberto Maranhão, 102
votos. Para Senador, renovação do terço do Senado: Eloy
Castriano de Souza, 214 votos. Para Senador, preenchimento
da vaga do Dr. Joaquim Ferreira Chaves: Tobias Rego Mon-
teiro, com 248 votos. — Lenoso Aurelio Ferreira, presidente.
— Sebastião Marinho de Queiroz, mesario. Reconheço verda-
deiras as firmas supra, dou fé. S. Gonçalo, 20 de fevereiro
de 1921. Em testemunho (L. B. O.) da verdade. — O ta-
bellião publico, Alexandre Pereira Britto.

Telegramma de Touro — N. 34 — 239 — 20 — 17 h. —
Boletim eleitoral — Declaramos que nas eleições hoje pro-
cedidas nessa secção para Deputados e Senadores, o resul-
tado foi o seguinte: Para Deputados: Drs. Juvenal Lama-
rtine de Faria, 121 votos; José Augusto Bezerra de Medeiros,
121 votos; Francisco Pinheiro de Almeida Castro, 121 votos;
para Senador para renovação do terço do Senado: Dr. Eloy
Souza, 121 votos; para Senador, preenchimento da vaga do

desembargador Joaquim Ferreira Chaves: Tobias do Rego
Monteiro, 121 votos. Mes eleitoral da secção única do mu-
nicipio de Touro, 29 de fevereiro de 1921. — Francisco Za-
arias da Rocha e Silva, presidente. — Domingos da Rocha
Silva, mesario. — José dos Santos Torres, mesario. — Sabino
Antunes de Mello, secretario. Reconheço por semelhança ver-
dadeiras as firmas dos signatarios supra, pelo proprio, dou
fé. Touro, 20 de fevereiro de 1921. Em testemunho (F. M. O.)
da verdade. — O tabellião e secretario, Sabino Antunes de
Mello. Nota — As firmas estão reconhecidas, sob signal do
tabellião publica. — José Freire Coelho, encarregado.

ESTADO DA PARAHYBA

Telegramma de Caicara — 15 — 207 — 22 — 17 h. —
A mesa eleitoral da primeira e unica secção do município
de Caicara, comarca de Guarabira, Estado da Parahyba, de-
clara que nas eleições federaes realizadas nesta data, obti-
veram votos: Para Deputados: Ascendino C. da Cunha, 108
votos; Octacilio Albuquerque, 108; Claudio O. Soares, 108
votos; Manoel Carvalho, 108; Antonio S. dos Santos Leal, 28
votos. Para Senador: Antio Massa, 108 votos. Mesa eleito-
ral da 1ª secção município de Caicara, 20 de fevereiro de
1921. — Francisco C. Costa, presidente. — Miguel P. Silva,
mesario. — Antonio Olympio Queiroz, mesario. — M. Hago
E. Araújo, secretario. Reconheço firmas leitras de Fran-
cisco C. Costa, Miguel P. Silva e Antonio O. Queiroz por ter
inteiro conhecimento, dou fé. Caicara, 20 — 2 — 1921. —
Em testemunho da verdade, o tabellião publico, José Epami-
nondas Araújo.

ESTADO DE ALAGOAS

Telegramma de Palmeira Indios — N. 9 — 181 — 21 —
17 h. — Boletim resultado apuração eleições procedidas
hoje, 3ª secção, município Palmeira Indios, Alagoas: Para
Deputados: Raymundo Miranda, 70; Luiz Silveira, 70; Pedro
Costa Rego, 70; José Costa Cavalcanti Filho, 70; Euclides
Vieira Malla, 60; Natalicio Cambiolo, 60. Para Senador: Co-
ronel Manoel Joaquim Mendonça Martins, 80. Não tendo ha-
vido eleição na 4ª secção por se achar allí grassando peste bu-
bonica, votos apurados em separado, dando seguinte resul-
tado: Para Deputado: Coronel Natalicio Cambiolo, 40; Eu-
clides Malla, 46; coronel Raymundo Miranda, 40; Pedro
Costa Rego, 40; José Rocha Cavalcanti Filho, 40; Thadeu de
Medeiros, 40; Ignacio Uchôa, cinco. Para Senador: Manoel
Mendonça Martins, 62; Democrítico Brandão Graciano, um.
Palmeira Indios, 20 — 2 — 21. — Ulysses Athayde Rocha
Barros, presidente. — José Marques Silva. — Manoel Cor-
reia Barros Lima, mesario. Reconheço firmas supra, dou fé.
Palmeira Indios, 20 — 2 — 1921. — Escrição, Moysés Luiz
Souza, secretario

ESTADO DA BAHIA

QUARTO DISTRITO ELEITORAL

Telegramma Pilão Arcado — Nil 222 — 23 — 20h.40 —
Boletim eleitoral da 3ª secção — Senador Federal: Dr. An-
tonio Ferrão Muniz de Aragão, 73 votos. Deputados Fe-
deraes: Francisco Joaquim da Rocha, 72 votos; Dr. Eugenio
Gonçalves Tourinho, 43 votos; Dr. Pamphilo Dutra Freire
de Carvalho, 49 votos; desembargador Braulto Xavier da
Silva Pereira, 42 votos; Francisco Xavier Ferreira Marques,
40 votos; capitão Mario Hermes da Fonseca, 36 votos. Sala
da 3ª secção do segundo distrito de Pilão Arcado, arraial de
Salinas, Santo Antonio, 20 — 2 — 21. — André Xavier Mello
— Adelino Alves Magalhães. — Possidônio José Sant'Anna.
— Horacio Leite Silva, secretario. Reconheço letra e firma
dos mesarios acima por serem dos proprios signatarios, dou
fé. Salinas de Santo Antonio, 20 — 2 — 21. — Em testemu-
nho da verdade, o escripto de paz, Horacio Leite Silva. — O
telegraphista, Norberto de Assis Carvalho.

Telegramma de Aracaju — 887 — 107 — 25 — 13 h. —
Tenho honra comunicar V. Ex. encerraram-se hontem
trabalhos junta eleições federaes 20 fevereiro, verificando
seguinte resultado: Senador: General Oliveira Vianna,
10.812; Dr. Laudelino Freire, 457; Dr. Rodrigues Doria,
326; general Calazans, 176. Deputados: Dr. Manoel Car-
valho Netto, 8.287; Dr. Graccho Cardoso, 8.197; Dr. Gilberto
Amado, 7.874; general Ivo Prado, 68.560; Deputado Maia,
2.538; Dr. Rodrigues Doria, 2.197. Procuradores candida-
tos dissidente filiado opposição Governo Dr. Deputado Maya
apresentaram protestos allegando violencias occasião pleito
somentes para não confirmarem paz affirmação direitos ci-
dadãos eleições fevereiro. Candidato Rodrigues Doria não
constituiu procurador, tendo por isso apuração corrido or-
dem. Cordeas saudações. Pereira Lobo, presidente Sergio

DIARIO DOS TRIBUNAES

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com prazo de três dias

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com prazo de tres dias virem, que no dia 31 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, sito á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios deste Juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens moveis abaixo declarados e depositados á rua do Catete n. 319, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Manoel Soares, e que são os seguintes: 31 vasos de barro diversos tamanhos, 1 bomba para regar flores, 1 commoda com 3 gavetas, 7 cestas para corbeille, 1 estrado de madeira, 1 lata para lixo, 1 tesoura, 5 canudos de folha para flores, importando essa avaliação em 100\$000. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitante pelo preço da avaliação, voltarão os ditos bens á praça, com o intervalo de tres dias e abatimento de 10 %, e si nesta não encontrar licitante, voltarão os ditos bens á praça com o mesmo intervalo de tres dias e segundo abatimento de 10 %, e neste caso serão os mesmos bens arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que, em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor que serão affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de março de 1921. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de três dias

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de tres dias virem, ou delle noticias tiverem, que no dia 31 do corrente, ás 13 horas, o porteiro dos auditorios deste Juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens moveis abaixo declarados e depositados á rua do Catete n. 242, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra o Dr. Cabral Fagundes e que são os seguintes: uma cadeira para operações dentarias, em bom estado de conservação, avaliada em 500\$; um sofá e duas cadeiras de braço, com assento de palhinha, avaliados em 50\$; uma escrevaninha de peroba, em perfeito estado de conservação, avaliada em 100\$, e um armario envidraça-

do, proprio para mostruario de ferrosirurgicos, em perfeito estado de conservação, avaliado em 180\$000. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora ao principio declarados, no edificio do Supremo Tribunal Federal, sito á Avenida Rio Branco n. 241. E não havendo licitante pelo preço da avaliação, voltarão os ditos bens á praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 10 % e si nesta ainda não encontrar licitante voltarão os ditos bens á terceira praça, com o mesmo intervalo de tres dias, e segundo abatimento de 10 %, e neste caso serão os mesmos bens arrematados pelo maior lance que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os artigos 273 e 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor que serão affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de março de 1921. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de três dias

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da Primeira Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de tres dias virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 31 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, sito á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios deste Juizo, ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens moveis abaixo declarados e depositados á rua General Canabarro n. 271, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Domingos Ferreira da Silva Oliveira, e que são os seguintes: um bilhar em máo estado, 100\$; seis tacos, 12\$; um jogo de bolas de marfim, 30\$; 10 guardacasacas, 400\$; 10 toilettes com pedra marmore, 400\$; 10 guarda-vestidos, 300\$; 24 cadeiras com encosto de couro, 120\$; 24 cadeiras diversas, 96\$; 20 mesas de pinho com pés torneados, 100\$; uma mobília de sala de visitas, 50\$; um piano marca F. Colombo, 150\$000. Importa a presente avaliação em 1:758\$000. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltarão os ditos bens á praça, com o intervalo de tres dias e abatimento de 10 %, e si nesta ainda não encontrar licitante, voltarão a terceira praça com o mesmo intervalo de tres dias e segundo abatimento de 10 %, e neste caso serão arrematados pelo maior lance que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios affixará no lugar do estylo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de março de 1921. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de três dias

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de tres dias virem, que, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, sito á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens moveis abaixo declarados e depositados á rua Luiz de Camões n. 42, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional, contra Luiz de Franco & Comp., e que são os seguintes: 30 cadeiras austriacas, avaliadas em 90\$; um paravento envidraçado com espelho, avaliado em 10\$; um relógio quebrado, avaliado em 5\$; duas mesas, com pés torneados, avaliadas em 8\$; seis mesas de ferro, em máo estado, avaliadas em 30\$; 52 garrafas de cerveja, marca barbante, avaliadas em 15\$600; 100 garrafas de vinho Rio Grande, avaliadas em 30\$; importando a avaliação em 188\$600. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitante pelo preço da avaliação, voltarão os ditos bens á praça, com o intervalo de tres dias e abatimento de 10 % e si nesta ainda não encontrar licitante, voltarão os ditos bens á praça com o mesmo intervalo de tres dias e segundo abatimento de 10 % e neste caso, serão arrematados pelo maior lance que for offerecido, sem que em hypothese alguma, seja permitida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios affixará no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de março de 1921. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de três dias

O Dr. Olympio de Sá e Albuquerque, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de tres dias virem, que, no dia 31 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, sito á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação os bens moveis abaixo declarados e depositados á rua do Catete n. 319, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Ribeiro & Comp., e que são os seguintes: um cofre de ferro «Nascimento», numero 1.351, avaliado em 450\$, e uma balança de ferro, com braços de metal e jogo de pesos, avaliada em 50\$, im-

portando essa avaliação em 500\$000. E quem nos mesmos quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitante, pelo preço da avaliação, voltarão os ditos bens à praça, com o intervalo de três dias e abatimento de 10 %, e si nesta não encontrar licitante voltarão os ditos bens à praça com o mesmo intervalo de três dias e segundo abatimento de 10 % e, neste caso, serão os mesmos bens arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa, e mais dous de igual teor, que serão affixados no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de março de 1921. Eu, Homero de Miranda Barbosa, escrivão interino, o subscrevi. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação aos credores de Domingos Leite Pereira Vaz, para se reunirem no dia 8 de abril do corrente anno, ás 14 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de se nomearem dous administradores e um fiscal, para arrecadar, administrar e liquidar a herança e satisfazer todas as obrigações do fallecido Domingos Leite Pereira Vaz, que commerciava sob sua firma individual de D. L. Pereira Vaz, á rua da Misericórdia n. 78.

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal, etc.: Faz saber que, tendo Custodio José Barbosa, credor de Domingos Leite Pereira Vaz, requerido fosse decretada a liquidação da casa commercial do mesmo, em virtude do seu fallecimento, sem deixar herdeiros presentes, foi a mesma, por sentença deste Juizo, declarada dissolvida e em liquidação. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de D. L. Pereira Vaz ou Domingos Leite Pereira Vaz, para se reunirem no dia 8 de abril proximo futuro, ás 14 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de nomearem dous administradores e um fiscal para arrecadar, administrar e liquidar a herança e satisfazer todas as obrigações do fallecido Domingos Leite Pereira Vaz, que commerciava sob a firma D. L. Pereira Vaz, á rua da Misericórdia n. 78. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de março de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (1.751) (•)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De citação aos credores de Machado Loureiro & Comp., para sciencia da proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, e, bem assim, para se reunirem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de concordata em

que são supplicantes Machado Loureiro & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação desses credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que lhes fazem, afim de pagar por saldo de seus creditos 30 %, no prazo de seis meses da data da homologação. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor da qual citam-se os credores de Machado Loureiro & Comp., para sciencia da proposta supra, bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 7 de abril proximo futuro, ás 13 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, afim de assistirem á leitura do relatorio dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para serem ou não approvados, sob pena de revelia. Sciendes de que foram nomeados commissarios os credores Dr. Pedro Pontual de Petrolina, Banco Italo Belga e Banco Hollandez da America do Sul. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de março de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.* Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (1.682) (•)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de José Garino Gomes da Cruz

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão communica aos credores da fallencia de José Garino Gomes da Cruz que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 29 de março de 1921. — O escrivão, Candido de Barros. (1766)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De convocação dos credores da firma Fernando Mentges Filho, estabelecido á rua do Hospicio n. 79, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de Direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Fernando Mentges Filho, me foi requerida a fallencia de Fernando Mentges Filho, e dirigida uma petição expondo: que é negociante estabelecido á rua do Hospicio n. 79, sobrado, com o negocio de productos chimicos, anilinos e importação, desejando evitar a declaração de sua fallencia, vem solicitar a convocação de seus credores para lhes propor uma concordata preventiva. O supplicante é levado a pedir essa medida por lhe ser actualmente impossivel a satisfação de seus compromissos, cada vez mais agravados com o retrahimento de operações financeiras por parte dos bancos

desta Capital. Si bem que não tivesse sido difficil a venda de mercadorias, todavia, impossivel se tornou o recebimento das que vendera, cujos prejuizos foram acrescidos não só pela quebra ou concordatas de seus devedores, como principalmente pela desvalorização do stock. Ha, ainda, a differença do cambio que trouxe ao supplicante como a todo o commercio prejuizos taes que raros poderão vencel-os. Finalmente, não pequenos foram os prejuizos soffridos com a exploração da Fabrica de Productos Chimicos Usina Chimica Rio d'Ouro, arrendada pelo supplicante, cuja liquidação corre no Juizo da 5ª Vara Cível. Desse modo, sendo a garantia que offerece a decorrente do seu activo, o supplicante se propõe a pagar a seus credores, por saldo de seus respectivos creditos, 21 %, em tres prestações de 7 %, a 6, 12 e 18 meses da data da homologação da presente concordata. Despacho: «D. A. Encerrados os livros commerciaes do requerente, dê-se vista ao Dr. curador fiscal das Massas para dar o seu parecer. Rio, 10 de janeiro de 1921. — Paulino da Silva. Tendo fallado o Dr. curador das massas fallidas, subiram os autos á conclusão, baixando com o despacho retro: Achando-se devidamente instruído o pedido da concordata preventiva, feito por Fernando Mentges Filho, que é estabelecido á rua do Hospicio, hoje Buenos Aires, n. 79, sobrado, com o negocio de productos chimicos, anilinos e importação, expeçam-se os editaes tornando publico o pedido para que os credores possam requerer o que entenderem a bem de seu direito, e designo o dia 31 do corrente mez para ter logar a assembleia de credores. Nomeio commissarios aos credores Clayton Olsburge & Comp., Adolpho Peterson & Comp. e o credor Henrique Palm, que prestando o compromisso legal assignando o termo de responsabilidade nos autos. Ficam desde já suspensas quaesquer execuções que estejam correndo contra o requerente por titulos sujeitos aos effectos da concordata. Custas pelo requerente. Publique-se. Rio, 9 de março de 1921. — Antonio Paulino da Silva. Em virtude do que são citados os interessados para, no dia, ora e local designados, comparecerem para deliberarem sobre a concordata requerida. E para constar passa-se este e outros de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 12 de março de 1921. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. 1.435

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de M. Fineberg & Irmão

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes M. Fineberg & Irmão, estabelecidos com exportação e importação de ferragens e bijouterias á rua General Camara n. 44, na forma abaixo.

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes M.

Finberg & Irmão, por sentença deste Juízo, de 1.º de março de 1921, ás 16 horas, fixando o seu termo, para os efeitos legais, de 22 de janeiro de 1921. Foi nomeado syndico o credor Dr. Annibal Vargues, residente á avenida Gomes Freire ns. 99 e 101, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 31 de março de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 1 de março de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Feliciano Pereira

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou reaberta a fallencia da negociante Feliciano Pereira, á Estrada Marechal Rangel ns. 243 B e 243 C na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Feliciano Pereira por sentença deste Juizo de 15 de março de 1921, ás 16 horas, fixando o seu termo para os efeitos legais de 31 de janeiro de 1921. Foram nomeados syndicos os credores Martins Seixas & Comp. ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos, e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 16 de abril de 1921 ás 16 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de março de 1921. Eu, José Candido de Barros, subscrevo. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros, escrivão.

(1.504)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 60 dias, para citação de Elyseo da Silva Figueiredo, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Faço saber que por este meu Juizo e cartorio do escrivão, que este subscreve e aos que o presente edital, com o prazo de 60 dias, virem, que Candido de Figueiredo e sua mulher requereram uma acção ordinaria contra Elyseo da Silva Figueiredo, mas como esteja ausente em lugar incerto e não sabido, fóra do paiz, quer fazer a sua citação por editos, e para isso apresentou-me a seguinte petição:

Exmo. Sr. Dr. Juiz da Segunda Vara Cível Candido de Figueiredo e sua mulher Arminda

Augusta, portuguezas, querem propor contra Elyseo da Silva Figueiredo, tambem portuguez, uma acção ordinaria em que provarão: 1º, que o supplicante é filho natural de Emilia Carvalho, portugueza (Doc. J. n. 1) fallecida nesta cidade aos 27 de abril de 1918 (Doc. J. n. 2); 2º, que sua mãe deixou, além do outros bens, o predio á rua Benedicto Hypolito n. 208, nesta cidade, e o prédio sito á rua Sant'Anna, n. 149 tambem nesta cidade; mas, 3º, que estando o supplicante em Portugal, por occasião do fallecimento do sua mãe, José da Silva Figueiredo, pae do supplicado que é irmão uterino do supplicante, compareceu perante o official de Registro Civil da 5ª Pretoria Cível, desta cidade, o declarando o obito de Emilia Carvalho, attribuindo-lhe, de evidente má fé um só filho; 4º, que, consumada a primeira fraude, o supplicado, allegando falsamente haver sua mãe deixado um unico herdeiro, elle pediu ao juiz da Segunda Vara Cível, desta cidade, lhe fizesse adjudicar por sentença os dous immoveis deixados por ella; 5º, que, chegando posteriormente o supplicante ao Rio de Janeiro, o mesmo José da Silva Figueiredo, suppondo encobrir a fraude praticada, convidou-o a comparecer ao cartorio do 4º Officio de Notas desta cidade, afim de assignar uma escriptura publica de desistencia de direitos (Doc. J. n. 3); 6º, que effectivamente, no dia 27 de março de 1920, no cartorio daquelle officio de notas lavrou-se aquella escriptura, onde o supplicante e o supplicado, este representado por seu pae, se declararam irmãos uterinos de Emilia Carvalho, fallecida, e onde se declara que, achando-se o supplicante por occasião do fallecimento de sua mãe em lugar incerto e desconhecido do supplicado e convindo legalisar a successão da fallecida, por uma carta de adjudicação extrahida dos autos de inventario dos bens deixados pela fallecida, processado pelo escrivão Barros, perante o Juizo de Direito da Segunda Vara Cível, desta cidade, o supplicado imituiu-se na posse dos bens do espolio constantes de immoveis avaliados em trinta e um contos de réis, (documento n. 3) 7º que pela mesma escriptura o supplicante, afim de evitar quaesquer pleitos de demanda, e mediante o recebimento de 5:000\$000 cedeu e transferiu ao supplicado todo e qualquer direito sobre os bens por sua mãe, reconheceu o mesmo supplicado unico senhor o possuidor de tais bens, desde a morte daquelle e ratificou «todos os pedidos de transcripções e averbações em seu favor»; 8º que naquelle escriptura não interveio a mulher do supplicante e a «desistencia de direitos» a que a mesma escriptura se refere se fez sem consentimento della; 9º que, entretanto, quando se lavrou aquelle acto e foi elle assignado pelo supplicante, já este era casado como, aliás, alli se declara expressamente e faz prova a certidão extrahida do Registro Civil do Conselho de Chaves, na Republica Portuguesa; 10, que uma vez aquella escriptura, veificaram os supplicantes a falsidade das declarações nella feitas; 11, que, effectivamente foi o supplicante illudido em sua boa fé, pois, não só é falso que se tenha feito inventario dos bens deixados por Emilia Carvalho e, portanto, delle se tenha «extrahido uma» conta de adjudicação daquelles bens do supplicado como são meramente illusorias outras circumstancias mencionadas naquelle acto publico, principalmente a de só valerem trinta contos de réis, os dous immoveis adjudicados ao supplicado; 12, que não tendo havido como não houve realmente inventario regularmente processado, e sim méro pedido de adjudicação, o valor de trinta e um contos de réis (31:000\$000) foi dado pelo proprio e não corresponde ao valor effectivo daquelles bens. Nestas condições, podem pela presente acção ordinaria, com citação inicial do supplicado Elyseo da Silva Figueiredo para res-

ponder aos termos della, sejam annullados a adjudicação dos bens deixados por Emilia Carvalho, feita ao supplicado e julgada por sentença do juiz da 2ª Vara Cível desta cidade em 11 do julho de 1918; e a escriptura publica de desistencia de direitos assignada pelo supplicante e lavrada a folhas 165 v. do livro de notas n. 450 do tabellião do 4º officio desta cidade, e condemnado o supplicado a entregar aos supplicantes a parte que lhes cabe na herança da sua mãe e sogra Emilia Carvalho, com todos os seus accessorios, fructos e rendimentos, percebidos indevidamente pelo supplicado desde a abertura da successão, e a pagar os juros da móra e as custas. Os supplicantes para o fim de seu sobre ella calculada a taxa judiciaria, dão á presente acção o valor de réis 60:000\$000. Achando-se o supplicado em lugar incerto e não sabido dos supplicantes pedem estes a V. Ex. se faça a citação por meio de editaes publicados na forma da lei, os supplicantes protestam por todo genero de prova nomeadamente pelo depoimento dos supplicados E. E. deferimento. Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1921. Edgard de Castro Rebello (estava sellado). Despacho: — A. Justificada a ausencia, sim. Rio, 11 de janeiro de 1921. Paulino da Silva». E porque tenha os supplicantes justificado com testemunhas contestes a ausencia do supplicado e tendo sido inglado por sentença a justificação, mandei expedir os editaes na forma requerida e pelo prazo legal. Assim pelo presente, com o prazo de 60 dias, intimo a Elyseo da Silva Figueiredo a, vir findo o prazo de 60 dias, a primeira audiencia deste Juizo, ver-se-lhe propor á referida acção ordinaria e acompanhar em todos os termos della, até final sentença, pena de revelia, decretação da mesma acção, e condemnación na forma pedida na petição articulada. E para constar e conhecimento do todos, mandei passar o presente que será affixado ás portas do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, e será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que passará a devêr certidão. As audiencias deste Juizo são ás segundas e quintas feiras de cada semana, ás 13 horas e meia, e durante as férias forenses são ás quintas feiras de cada semana a mesma hora. Dado e passado nesta Capital Federal aos 17 de janeiro de 1921. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. José Candido de Barros, escrivão (603)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação dos credores de D. Silva & Comp., estabelecidos nesta praça com fabrica de sabão, á rua de S. Luiz Gonzaga ns. 97 e 99, e a quem interessar possa, para sciencia de pedido de homologação de uma concordata preventiva, feita pelas mesmas, para que possam fazer quaesquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembléa que terá lugar no dia 7 de abril de 1921, ás 13 horas, no *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido de concordata preventiva

O Dr. Abelardo Bueno da Carvalho, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por elle citam-se os credores dos negociantes D. Silva & Comp., estabelecidos nesta praça com fabrica de sabão, á rua S. Luiz Gonzaga ns. 97 e 99, e a quem interessar possa, para sciencia ao pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus credits e interesses, em cuja

proposta constante de sua petição inicial, prpbrom os devedores impetrantes pagar aos seus credores 36 % do valor integral em tres prestações, sendo a primeira de 15 % a quatro mezes, a segunda de 11 %, e a terceira de 10 %, respectivamente a oito e 12 mezes da data da homologação da sentença homologatoria, offerecendo como garantia o seu activo, e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios barão de Pefoto Serra, J. Labarinhos, Gonçalves Corrêa & Comp, suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Outrossim, pelo presente consagram-se os credores dos ditos impetrantes e a quem interessar possa, para a assemblea que terá lugar no Forum, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 7 de abril de 1921, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 17 de março de 1921. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Abelardo Bueno de Carvalho.

Juizo de Direito da Terceira Vará Cível

Fallencia de Albino de Souza

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão interino Rêllo communica aos credores da fallencia de Albino de Souza que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º—A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas.—Rio de Janeiro, 29 de março de 1921. —Pelo escrivão, o escrevente juramentado, João Baptista Rêllo. (1.737)

Juizo de Direito da Quarta Vará Cível

Fallencia de Hassem Correia

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Hassem Correia, que se acham em cartorio, durante cinco dias as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. — Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º.—A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 29 de março de 1921. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (1.739)

Juizo da Terceira Pretoria Cível

O Dr. Eduardo de Souza Santos, juiz 1º suplente em exercicio da 3ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.: —

Faz saber que terminadas as férias forenses, de 1 de abril em diante, as audiencias deste juizo terão lugar ás terças e sextas-feiras ás treze horas, á praça da Republica n. 24. E para que chegue a noticia a todos a quem interessar possa, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 29 de março de 1921. Eu, Antonio Cicero Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alberto Toledo Bandoira de Mello, escrivão, o subscrevi. — Eduardo de Souza Santos.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias ao réo Zacharias Marianno Flores, incurso no artigo 306 do Código Penal

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.: —

Faz saber ao réo Zacharias Marianno Flores que pelo presente edital fica citado para comparecer neste Juizo, á rua Pedro Americo numero um, sobrado, na primeira audiencia, ás doze horas, depois de findo o prazo de dez dias, contados da publicação deste, para se ver processar, como incurso no artigo trezentos e seis do Código Penal, sob pena de revelia, ficando, outrossim, citado para todos os termos do processo até final sentença e sua execução. E, para que chegue ao conhecimento do citado e de mais a quem possa interessar, manda passar o presente que será publicado pela imprensa e outro de igual teor que será affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Quarta Pretoria Criminal do Districto Federal, aos trinta de março de mil novecentos e vinte um. Eu, Marco de Albuquerque, escrivão interino, o escrevi. — Martinho Garcez Caldas Barreto.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação com o prazo de 10 dias ao réo ausente Julio-Gomes Penha

O Dr. Milton Barcellos, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal etc.: —

Faz saber ao réo ausente Julio Gomes Penha que é pelo presente citado a comparecer neste juizo á rua Fonseca n. 14, São Christovão, ás 12 horas, á audiencia que se realizará no dia 14 de abril proximo futuro, afim de se ver processar pela Justiça Publica, pelo delicto n. 14, do art. 330 § 1º do Código Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ausente ou a quem interessar possa, passaram-se este e outro de igual teor, para os effeitos de direito. Rio de Janeiro, 16 de março de 1921. E eu, Francisco Cabral, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão o subscrevi. — Milton Barcellos.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O doutor João Brasilio Ferreira da Silva, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.: —

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Aarão de Siqueira Coutinho, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 20 de abril, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução,

sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do Juizo são diarias e tem lugar á Avenida Amaro Cavalcante, 157. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de março de 1921. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivente juramentado, o escrevi. Eu, Augusto Moss de Castro, escrivão, o subscrevi. — João Brasilio Ferreira da Silva.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

TERCEIRA SECÇÃO

Termo de contracto entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e a Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem de Algodão, para installação de usinas de beneficiamento e prensagem de algodão em Campina Grande e Itabaiana, no Estado da Parahyba.

Aos vinte e dois dias do mez de março de mil novecentos e vinte e um, presentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o respectivo Ministro de Estado engenheiro civil Ildelfonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o senhor José de Albuquerque Maranhão, representando a Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem de Algodão, conforme procuração passada no tabellião Pedro Ulysses de Carvalho, com cartorio á rua Duque de Caxias numero quatrocentos e treze, Estado da Parahyba, pelo Dr. José Heronides de Hollanda Costa, Presidente da Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem de Algodão ao Dr. Octavio Moreira Penna, em tres de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, a folhas um do livro setenta, com a firma e signal publicos reconhecidos pelo tabellião Fonseca Hermes desta Capital, procuração essa que pelo alludido Dr. Octavio Moreira Penna foi substabelecida em dezesete de fevereiro de mil novecentos e vinte e um ao senhor José de Albuquerque Maranhão, e que fica archivada nesta Secretaria de Estado, tendo em vista o disposto nos decretos numero quatorze mil trezentos e trinta, de vinte e seis de agosto, quatorze mil quatrocentos e sessenta e quatro, de dez de novembro e quatorze mil quinhentos e setenta e oito, de vinte e oito de dezembro, todos de mil e novecentos e vinte, e o estabelecido no artigo sessenta e dois da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois, de 5 de janeiro de mil novecentos e vinte e um, resolveram assignar o presente contracto, por ter a Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem de Algodão, de accordo com a condição quinze do primeiro dos alludidos decretos, provado ter obtido do Governo do Estado da Parahyba a redução do imposto de exportação de que trata o artigo vinte oito da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte, mediante as seguintes condições:

1
A Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem de algodão se obriga a completar a installação da usina de Campina Grande e montar a de Itabaiana, no Estado da Parahyba.

II

O Governo Federal tendo em vista o credito de mil contos de réis aberto pelo decreto numero quatorze mil quinhentos e quarenta e cinco, de dezesseis de dezembro de mil novecentos e vinte, em virtude da autorização constante do numero dezesseis do artigo vinte e oito da lei numero tres mil novecentos e noventa e um, de cinco de janeiro de mil e novecentos e vinte, revigorado pelo artigo sessenta e dois da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois, de cinco de janeiro do corrente anno, concede sob a forma de emprestimo a Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem do Algodão, a quantia de duzentos e cincoenta contos de réis (250:000\$000), quantia essa que representa setenta e cinco por cento do valor total da usina especificada na clausula seguinte:

III

Será dada como garantia hypothecaria para concessão do emprestimo alludido, a usina de Campina Grande, no Estado da Parahyba, com todos os seus edificios machinas e accessorios.

IV

A entrega do emprestimo será feita á vista do attestado da fiscalização provando haver sido concluida a installação da usina de Campina Grande e iniciada a de Itabaiana no Estado da Parahyba.

V

O emprestimo será feito ao juro de seis por cento ao anno, em moeda corrente, e a Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem do Algodão, fará a sua remissão em dez annos, a contar da data do recebimento do mesmo.

Os juros e amortização serão pagos em trinta e um de julho e trinta e um de dezembro de cada anno, divididos esses pagamentos em vinte prestações iguaes.

A Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem do Algodão, terá a faculdade de apressar o resgate total do emprestimo, pagando quaesquer quantias por antecipação.

VI

A Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem do Algodão se obriga a iniciar as installações da usina ou as obras complementares da usina já construida, no prazo maximo de dois mezes a contar da data da assignatura deste contracto, sob pena de ficar o mesmo sem effeito.

VII

A Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem do Algodão, se obriga a completar as installações das usinas ou fazendas, durante o prazo do emprestimo, quanto aos servicos ou machinismos que forem reputados insufficientes e em mantel-as funcionando sempre em perfeitas condições.

VIII

Cada usina terá a capacidade minima para

beneficiar diariamente cinco mil e duzentos kilogrammas de pluma para o tipo menor, e dez toneladas de algodão limpo, classificado, prensado e enfiado para o tipo médio, e mensalmente cento e vinte toneladas de algodão nas fabricas de oleo annexas, para o tipo menor e quatrocentos e cincoenta a seiscentas toneladas de sementes de algodão nas fabricas de tipo médio, que serão convertidas em oleo e os residuos aproveitados em farelo. A Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem do Algodão, terá a faculdade de augmentar a todo o tempo a capacidade das usinas e adicionar-lhes as dependencias necessarias ao refino do oleo e fabrico de sabão, segundo as condições locais. As prensas terão a capacidade de compressão de quinhentos kilos por metro cubico.

IX

A Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem do Algodão terá a faculdade de montar tambem, installações para o fabrico de oleo de mamona, amendoim, côco (da Bahia) ou outras nozes oleagineas proprias da região e de fazer o respectivo aproveitamento dos sub-productos.

X

As usinas terão dependencias para accommodar a materia prima e os productos manufacturados, bem como o material para a embalagem e preparo de latas. Disporão igualmente de machinismos aperfeiçoados para expurgo das sementes não só da propria usina como de particulares.

XI

Para cada uma das usinas installadas no interior a Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem do Algodão, se obriga a manter uma Fazenda Experimental destinada a produzir sementes de algodão seleccionadas e expurgadas para fornecer aos lavradores mediante attestados da Superintendencia do Algodão. Essas fazendas terão uma area minima de duzentos hectares de boas terras, das quaes cem serão cultivadas com algodão das variedades mais apropriadas ás regiões respectivas e as restantes reservadas a outras culturas e pastagens. Tambem serão franqueadas á visita dos lavradores.

XII

As fazendas experimentaes serão providas das machinas agricolas mais modernas, necessarias ao cultivo das terras, e sempre que possivel, dotadas do servico de irrigação.

XIII

As fazendas experimentaes poderão ser montadas ao lado das usinas de beneficiamento de algodão ou mais distante, conforme as condições locais. Nellas serão construidas as dependencias da administração, estabulo, selheiro, sillo, estrumeira, deposito de machinas e ferramentas e, em geral, tudo que interessar ao seu bom funcionamento. Independentemente dos servicos proprios da fazenda, poderão

ser fundados nos arredores nucleos da cultura de algodão.

XIV

Para a importação de drogas ou productos e aparelhos chimicos necessarios ao servico das mesmas usinas e fazendas experimentaes, vasilhames e materias de embalagem, bem como, ferro, aço ou folha de flandres destinada ao fabrico de vasilhame de latas, poderá o governo conceder a Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem do Algodão os mesmos favores de que gosam os lavradores e engonhos contraes de assucar, nas condições estabelecidas pela Consolidação das leis das Alfandegas.

XV

A Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem do algodão fica sujeita á fiscalização da Superintendencia do Serviço do Algodão, devendo sempre prestar ao funcionario destacado para inspecionar suas installações, todas as informações necessarias.

XVI

O pagamento do emprestimo a que se refere este contracto, correrá por conta do credito aberto pelo decreto numero quatorze mil quinhentos e quarenta e cinco, de dezesseis de dezembro de mil e novecentos e vinte.

XVII

As duvidas que se suscitarem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias, e estes indicando, dentro de igual prazo, um outro, que em caso de dessacordo servirá de desempatador, sendo o seu laudo considerado definitivo e obrigatorio para ambas as partes.

XVIII

O sello proporcional a que está sujeito este contracto será cobrado na occasião em que for feita a hypotheca dos bens da Companhia Parahybana de Beneficiamento e Prensagem do Algodão, para recebimento do emprestimo a que se refere a clausula segunda.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes já mencionadas pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Britto e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 22 de março de 1921. — Ildefonso Simões Lopes. — P. P. José de Albuquerque Maranhão, (Testemunhas), Cyro Cordeiro de Farias. — José Chermont de Britto. — Roberto de Mello Campbell. Confore a copia, R. Campbell, 2º official.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

(*) Termo de ajuste celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Gomes Pereira, para fornecimento de objectos de expediente ás repartições dependentes do dito Ministerio, excepto o Departamento Geral de Saude Publica e Policia Militar do Distrito Federal, durante o anno de mil novecentos e vinte e um, conforme o edital de dezanove de janeiro do referido anno, publicado no *Diario Official* de vinte e tres do indicado mez, mediante pagamento á vista nos termos do § 1º do artigo noventa e oito da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois de cinco de janeiro já citado.

Aos vinte e oito dias do mez de março de mil novecentos e vinte e um, nesta Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o Director Geral de Contabilidade

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções e omissões.

da mesma Secretaria, compareceu o commerciante Gomes Pereira estabelecido á rua do Ouvidor n. 91, e apresentando o conhecimento numero seiscentos e sessenta e cinco, de vinte e tres de junho de mil novecentos e vinte do Thesouro Nacional, provando ter feito a caução de tres contos de réis (3:000\$), exigida para a assignatura e garantia da execução deste ajuste, declarou que o assigna com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o anno de mil novecentos e vinte e um os artigos constantes de sua proposta pelos preços nella estipulados, sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições e pertinentes ao fornecimento feito.

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa do ajustante fornecedor nos respectivos estabelecimentos, excepto a Colonia Correccional do Dois Rios e Colonia de Alienados na Ilha do Governador, que serão entregues á funcionario responsavel na Repartição Central da Policia, para o primeiro desses estabelecimentos.

do Cães Phiaroux para o outro, sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições;

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes das repartições com quarenta e oito horas de antecedência, contadas da data da entrega dos mesmos ao fornecedor e satisfeitos pelo ajustante, no maximo, dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do pedido, salvo o caso de urgencia no qual o fornecedor será obrigado a satisfazê-lo sem demora, salvo si forem objectos que ainda dependam de confecção que terão o prazo de quinze dias contados da mesma forma acima para sua entrega pelo fornecedor.

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder o prazo estipulado no pedido, incorrerá o ajustante fornecedor na multa de sessenta mil réis e do dobro no caso de reincidencia ou de rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothèses, correrá por conta do ajustante a diferença que houver entre os preços do ajuste e aquelles por que forem comprados em qualquer outra casa, a arbitrio do Director da Repartição que fizer a requisição do artigo.

Quinta — o ajustante fica obrigado a apresentar suas contas em tres vias ás repartições a que fornecer, até cinco dias após o da entrega do fornecimento, de que passarão recibos as repartições, remetendo, dentro de cinco dias, as contas á Secretaria de Estado em officio separado, para o competente pagamento immediato, nas condições do edital acima referido.

Sexta — As multas em que incorrer o ajustante e que serão impostas pelos chefes das repartições, com recurso para o senhor Ministro, serão immediatamente comunicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado, sem o que não se tornarão effectivas, e deduzir-se-hão das contas apresentadas, logo depois de impostas, quando tiver de ser effectuado o pagamento das mesmas contas, desde que a importancia possa satisfazer as exigencias das mesmas; caso não o possa, reunir-se-hão varias facturas para os descontos correspondentes á importancia da multa, ou o fornecedor será obrigado a entrar com a respectiva importancia.

Sétima — O ajustante será obrigado a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado, os artigos que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes do ajuste, sujeitando-se ás mesmas multas consignadas neste contracto, no caso provado de transgressão nesta condição.

Oitava — Os preços dos artigos serão os constantes da proposta do ajustante, preferida dentre as duas que foram apresentadas por outro commerciante, publicada com as reduções feitas durante dez dias seguidos nos *Diarios Officiaes*, de doze, dezeseite, dezoito, dezanove, vinte, vinte e dous, vinte e tres, vinte e quatro, vinte e cinco e vinte e sete de março de mil novecentos e vinte e um.

Nona — A despesa decorrente deste ajuste correrá por conta das verbas: dez, Secretaria de Estado; onze, Gabinete do Consultor Geral da Republica; treze, Justiça do Districto Federal; quinze, Policia do Districto Federal; dezeseis, Policia Militar do Districto Federal; dezeseite, Casa de Detenção; dezoito, Casa de Correção; dezanove, Archivo Nacional; vinte, Assistencia a Alienados; vinte e dous, Secretaria do Conselho Superior de Ensino; vinte e quatro, Escola Nacional de Bellas Artes; vinte e cinco, Instituto Nacional de Musica; vinte e seis, Instituto Benjamin Constant; vinte e sete, Instituto Nacional de Surdos Mudos; vinte e oito, Bibliotheca Nacional; vinte e nove, Soccorros Publicos; trinta, Obras; trinta e um, Serviço eleitoral; trinta e dous, Corpo de Bombeiros; trinta e quatro, Instituto Oswaldo Cruz; consignação «Material» e rubricas: «Procuradoria Geral da Republica», Juizes Seccionaes do Districto Federal, Procuradoria da Republica no Districto Federal, Estados, Corte de Apellação, Juizes de Direito, Ministerio Publico, Tribunal do Jury, Colonia Correccional do Dous Rios, Escola Pre-munitionaria. Quinze de Novembro, Hospital Nacional de Alienados, Colonia de Alienados, Colonia de Alienados; sub-consignações: «Objectos de expediente, etc.», «Impressões, publicações, etc.», «Publicações de editaes, etc.», «Despesas com os serviços do Jury», «Para o Serviço Medico Legal», «Material para o Gabinete de Identificação e Estatística», «Expediente, publicações, livros, impressos, etc.», «Custeio das officinas de encadernação e typographia», «Para um gabinete anatomopatologico, bioterio, etc.», «Para um gabinete anatomopatologico e photographico, etc.», «Para um gabinete de Psychologia, etc.», «Para o serviço da secção Bourneville, etc.», «Material para o Laboratorio de Pesquisas Clinicas», «Para os serviços de assistencia hetero familiar», «Para o serviço de ambulatório destinado a soccorrer a população desamparada dos subúrbios», «Para renovação das grades e molduras, etc.», «Conservação de livros, etc.», «Conservação

accrescimos, etc.», «Para despesas com o serviço eleitoral, etc.», «Expediente da Secretaria, etc.», «Custeio do Instituto Filial, com sede em Bello Horizonte», «Custeio do Instituto Filial com sede no Maranhão», das verbas citadas do artigo segundo da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dous de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um; neessas consignações far-se-ha o empenho da despesa parceladamente á proporção que for sendo feito o fornecimento.

Decima — Os preços do ajuste assignado nesta data começarão a vigorar desde o dia primeiro de abril de mil novecentos e vinte e um, de accordo com a clausula oitava;

Decima primeira — O presente ajuste será rescindido quando se derem repetidas faltas comunicadas ao senhor ministro, perdendo neste caso o ajustante a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizos, seja qual for a sua procedencia. E por estarem assim accórdes lavrou-se este termo, que vac assignado pelo director geral da Contabilidade, pelo ajustante e pelas testemunhas.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas, tres es-tampilhas do valor real de trinta e cinco mil réis.

Directoria da Contabilidade, em vinte e oito de março de mil novecentos e vinte e um. — João de Oliveira Pereira Junior. — Gomes Pereira. — Manoel de Oliveira Pontes. — Léo de Alencar, 3º official.

1. Almoçados para uso de carimbos:

Pequenas 10×10, uma.....	\$850
Médias 15×8, uma.....	1\$250
Grandes 20×10, uma.....	1\$550
2. Almotolias para oleo de machinas:

Tamanho commum, uma.....	\$740
--------------------------	-------
3. Berços para matla-borrão:

Pequenos, um.....	2\$120
Médios, um.....	2\$650
Grandes, um.....	2\$950
4. Borrachas em tablettes:

Pequenas, uma.....	\$560
Médias, uma.....	\$720
Grandes, uma.....	1\$280

 Para machinas de escrever:

Communs, simples, uma.....	\$480
Com escova, uma.....	\$890

 Para desenho de artista:

Pequenas, uma.....	\$850
Média, uma.....	1\$620
Grandes, uma.....	1\$950
5. Blocks notes em branco:

Formato 32×12 de 100 folhas, um.....	\$720
Formato 16×12, um.....	\$890
Formato 20×12, um.....	1\$350
Formato 22×16, um.....	1\$950
Formato 24×12×17 1/2, um.....	2\$370
Formato 27×20, um.....	2\$560

 Adicionar: Quando forem timbrados, marcados, etc., cento.....

1\$350

6. Cestas de vime para correspondencia official:

Formato 33×22, uma.....	4\$320
Formato 35×22, uma.....	6\$420

 Para papeis servidos:

Communs, uma.....	4\$150
Finas, uma.....	6\$890
7. Cartões brancos para correspondencia, memorandum, etc., (em branco):

Formato 15×9 1/2, cento.....	2\$350
Formato 12×10, cento.....	2\$670
Formato 26×12 1/2, cento.....	5\$520

 De cores para outros fins (em branco):

Formato 20×9 1/2, cento.....	2\$740
------------------------------	--------

 Adicionar quando forem timbrados, marcados, etc., cento.....

1\$500

8. Cartolina em folha branca:

Formato 52×56, 50 kilos, folha.....	\$560
Formato 72×56, 70-kilos, folha.....	\$720
Formato 72×56 em cores, folha.....	\$750
9. Canivete de duas filhas (cabo commum):

Pequenos, um.....	7\$130
Médios, um.....	9\$030
Grandes, um.....	11\$130

 Adicionar por folha a maior, cada folha.....

1\$850

10. Colchetes ou grampos communs:

Pequenos, caixa.....	\$920
Médios, caixa.....	1\$010

Grandes, caixa	1\$150	Para cartas 12 x 9 1/2, cento	3\$250
Adicionar quando espeziaes, caixa	1\$200	Para telegrammas, etc., 13 x 10, cento	3\$120
11. Canelas:		Para telegrammas, etc., 14 1/2 x 11 1/2, cento	4\$950
De madeira ordinaria, sortidas, duzia	2\$160	Para telegrammas, etc., 14 x 10, cento	5\$120
De madeira, medias, sortidas, duzia	2\$880	Para telegrammas, etc., 15 1/2 x 12, cento	5\$320
De madeira, finas, sortidas, duzia	3\$350	Para telegrammas, etc., 16 x 13, cento	5\$860
De borracha, sortidas, duzia	11\$800	Adicionar quando estampado, marcados, timbrados, etc., cento	1\$650
12. Carimbos de borracha:		28. Fios para diversos fins:	
Tamanho commum, quadrados ou ovaes, um	10\$800	Em cores, fino, novello	\$720
Para processo de folhas e outros fins, um	15\$400	Pardo, grosso, novello	\$920
Communs em machina de datar, um	24\$900	Para autos, novello	2\$180
Adicionar: caixa e almofada, uma	3\$200	De algodao fino, novello	\$200
13. Capas para processo ou autoação:		De algodao grosso, novello	7\$800
Em papel commum, uma	\$080	29. Fitas para machinas de escrever:	
Em papel forrado de tela, uma	1\$670	Em uma só cor, uma	7\$490
Em cartão, uma	1\$350	Bicolor, uma	4\$750
Adicionar quando timbradas, uma	\$120	30. Furadores:	
14. Deposito de vidro para gomma:		Para autos agulhas, um	2\$750
Tamanho pequeno, um	1\$470	Para pastas de archivo, um	5\$750
Tamanho medio, um	2\$950	31. Gomma liquida:	
Tamanho grande, um	3\$970	Nacional, vidro pequeno, um	1\$120
15. Descanço para canetas, lapis, etc.:		Nacional, vidro medio, um	1\$570
Em vidro, um	3\$070	Nacional, vidro grande, um	2\$150
Em ferro, um	1\$590	Gomma solida:	
16. Descanço ou suporte para carimbos:		Nacional, vidro pequeno, um	2\$570
Em ferro, pequeno, um	3\$150	Nacional, vidro grande um	3\$120
Em ferro, medio, um	7\$980	Adicionar quando de procedencia estrangeira, um	1\$950
Em ferro, grandes, um	13\$900	32. Giz para escola:	
17. Esponjas:		Branco em paos, duzia	\$290
Marinhas, pequenas, uma	1\$250	Em cores em paos, duzia	\$510
Marinhas, medias, uma	2\$520	33. Louzas para escola:	
Marinhas, grandes, uma	3\$750	Simplex, pequenas, uma	\$950
De borracha, pequenas, uma	3\$230	Simplex, medias, uma	4\$350
De borrachas, medias, uma	4\$950	Simplex, grandes, uma	4\$530
De borracha, grandes, uma	7\$270	34. Lacre nacional em bastões:	
18. Etiquetas para diversos fins:		Fino em paio, um	\$270
Tamanho sortido para pharmacia, cento	1\$850	Grosso em paio, um	\$370
Em couro, para autos, cento	1\$590	Adicionar quando de procedencia estrangeira em bastão, um	\$270
Communs para collar, cento	1\$120	35. Limpa pennas:	
Communs para livro, uma	3\$000	De louca, um	2\$120
19. Escova para limpeza de machina de escrever	1\$370	De vidro, um	2\$520
20. Elasticos:		36. Lapis Faber:	
Em caixas sortidos pequenos, caixa	2\$150	Communs pretos de qualquer numero, um	\$175
Em caixas sortidas grandes, caixa	4\$900	De cor dupla, finos, um	\$750
De diversas larguras, duzia	2\$570	De cor dupla, grossos, um	1\$450
21. Espatulas communs:		De uma só cor, finos, um	\$710
Em osso, uma	1\$370	Pretos, espeziaes para desenho, um	\$300
Em borracha, uma	\$950	Para louza, forrados de madeira, um	\$155
22. Esquadros:		37. Livros em branco, pautados, de 100 folhas, meia encadernação commum:	
Em madeira, pequenos, um	\$370	A — Formato 16 x 12, um	1\$570
Em madeira, medios, um	\$510	B — Formato 20 x 12, um	2\$080
Em madeira, grandes, um	\$710	C — Formato 22 x 16, um	2\$270
Em borracha ou cellulide:		D — Formato 24 x 17 1/2, um	2\$850
Pequenos, um	1\$570	E — Formato 27 x 20, um	3\$320
Medios, um	3\$180	F — Formato 32 x 12 1/2, um	3\$840
Grandes, um	4\$180	G — Formato 45 x 16, um	5\$760
Adicionar quando forem graduados, um	1\$670	H — Formato 32 x 21, um	7\$950
23. Escalas de madeira de dobrar:		I — Formato 35 x 24, um	9\$800
De um metro, uma	1\$360	Formato 30 x 26, um	12\$700
De dois metros, uma	2\$350	Formato 48 x 28, um	13\$850
24. Espelhos para mesa ou gancho para pendurar papeis:		Formato 53 x 30, um	15\$980
Em ferro (com base), um	1\$570	Formato 53 x 32, um	16\$960
Em madeira (base), um	1\$350	Formato 60 x 35, um	21\$500
25. Esphera de vidro para limpa-pennas, 100 grammas	\$850	Adicionar quando forem de maior numero de folhas da letra A a letra I em 100 folhas, ou fracção, um	2\$000
26. Encadernações:		Nos outros formatos 100 folhas ou fracção, um	6\$000
Communs, pequenas, uma	4\$950	Quando riscados adicionar em cada livro, um	3\$000
De minutas, uma	11\$800	Quando riscados e impressos adicionar em cada livro, um	12\$000
De Diario Off.	10\$800	Quando encadernados em panno commum adicionar, um	4\$500
27. Enveloppes:		Quando encadernados em panno couro adicionar, um	10\$800
Officiaes 19 x 12, cento	2\$760	Quando encadernados em couro adicionar, um	25\$000
Officiaes 23 x 15, cento	3\$850		
Officiaes 21 x 11 1/2, cento	4\$270		
Officiaes 24 x 12, cento	5\$380		
Officiaes 25 x 13, cento	6\$270		
Officiaes 40 x 16, cento	10\$900		
Officiaes 40 x 29, cento	19\$500		
Para cartões 10 x 6, cento	2\$570		
Para cartões 11 1/2 x 7 1/2, cento	3\$950		

Quando com indice alphabetico addicionar, um.	5\$000	Canson grosso, metro	5\$800
Quando com indice nominal, um.	12\$000	Canson em folhas de 50 x 35, folha	\$320
Para collar retalhos de jornaes:		Canson em folhas de 100 x 75, folha	1\$30
Formato 32x24 com 100 folhas, um.	12\$500	Impresso em cores ou branco, folha	\$310
Formato 32x24 com 200 folhas, um.	16\$500	De embrulho, manilha fino, folha	\$060
Indice commum em brochuras:		De embrulho, manilha grosso, folha	\$230
Formato 32x24, um	4\$570	Carbonico para machina de escrever 33 x 22, folha	\$220
Formato 35x24, um	5\$320	Assetinado para impressao, kilo	3\$150
Brochuras no formato 33x22 com 100 folhas, uma	3\$250	Apergaminhado para impressao, kilo	4\$850
38. Mata-borrão em folha de qualquer cor:		48. Reguas:	
Fino, folha	\$210	Em madeira, cada 10 centimetros	\$650
Médio, folha	\$320	Em borracha cada 10 centimetros	\$850
Grosso, folha	\$490	Em madeira, millimetradas, cada 10 centimetros	1\$250
Em tiras para berço, tira	\$039	49. Raspadeiras:	
39. Molhadores:		Em cabo de madeira, feilio lança, uma	2\$750
De vidro, um	3\$580	Em cabo de madeira, feilio canivete, uma	3\$800
De vidro cylindrico, um	5\$620	Addicionar quando cabo de osso, uma	1\$450
40. Mollas para segurar papeis:		50. Trabalhos graphicos:	
Em ferro pequenas, uma	\$890	Formato 9x11, cento	1\$120
Em ferro grandes, uma	1\$930	Formato 17x11 1/2, cento	1\$870
Oleo para machinas de escrever:		Formato 21x17, cento	2\$230
Vidro pequeno, um	1\$400	Formato 32x22, cento	2\$650
Vidro grande, um	2\$450	Formato 35x24, cento	2\$850
42. Pasta para cima de mesa:		Formato 44x32, cento	3\$260
Em oleado, pequenas, uma	5\$800	Formato 48x35, cento	4\$450
Em oleado, médias, uma	7\$200	Formato 61x44, cento	4\$830
Em oleado, grandes, uma	9\$300	Formato 70x48, cento	6\$420
Com mata-borrão, pequenas, uma	11\$000	Addicionar mais de uma chapá, cento	7\$500
Com mata-borrão, médias, uma	14\$500	Telegrammas no formato 33x22, cento	3\$150
Com mata-borrão, grandes, uma	17\$000	Nomenclaturas para folhas de pagamento em folha, uma	\$125
Com cadarço para archivo, formato 35x24, uma	3\$200	Ditas para grupos de concurrencia em folha, uma	\$950
Em cartão, pequenas, uma	3\$500	Individuaes dactyloscopica, uma	\$120
Em cartão, médias, uma	3\$950	Títulos declaratorios ou naturalizaçao, um	\$120
Em cartão, grandes, uma	4\$120	Carteiras eleitoraes, folha	1\$200
De madeira, com molla, uma	7\$200	Taloes de 100 folhas:	
De couro para conduzir papeis, com fechadura commum, uma	34\$500	Formato 24x11, um	2\$180
Com dorso de aço, pequenas, uma	7\$900	Formato 24x17, um	2\$410
Com dorso de aço, médias, uma	9\$500	Formato 32x22, um	3\$220
Com dorso de aço, grandes, uma	13\$500	Formato 44x35, um	4\$730
43. Fincos:		Títulos eleitoraes de 50 folhas, um	3\$200
Finos para desenho, um	3\$120	Addicionar quando mais de uma chapá, cento	1\$500
Para pintura a oleo, um	1\$570	Addicionar quando maior numero de folhas (100 ou fracção), cento	1\$800
Para colla ou gomina, um	\$350	Addicionar quando for 1/2 casaca no talão, cento	2\$570
45. Pesos para segurar papeis:		Para pedidos externos em tres vias, em 100 folhas	10\$500
Em ferro, um	3\$120	51. Tela para pintura a oleo, fina, em rolos, metro quadrado	18\$000
Em vidro, um	8\$550	Dita para pintura grossa fina em rolos, metro quadrado	12\$850
47. Punnais:		Para cópia de plantas (tela) em rolos de um metro larg., metro	6\$450
Em aço, em ferro, caixa	2\$750	52. Tinteiros:	
Em metal, caixa	10\$800	Em vidro simples, um	3\$200
49. Pennas:		Em vidro duplo, um	12\$800
Typo Mailat, 10 ou 12, caixa	2\$950	Em ferro simples, um	8\$500
De diversos fabricantes, caixa	5\$950	Em ferro duplo, um	15\$800
50. Pennas:		Em madeira simples, um	12\$200
47. Papel:		Em madeira duplo, um	18\$500
Liso, almasso, quatro kilos, 400 folhas	11\$200	53. Tesouras de aço para papeis por pollegadas, pollegada	1\$250
Liso, almasso, cinco kilos, 400 folhas	14\$800	54. Tympanos:	
Liso, almasso, seis kilos, 400 folhas	17\$200	De attrito commum, um	9\$600
Liso, almasso, de linho, quatro kilos, 400 folhas	16\$800	De corda, um	22\$200
Liso, almasso, de linho, cinco kilos, 400 folhas	23\$500	55. Tintas para escrever:	
Liso, almasso, de linho, seis kilos, 400 folhas	25\$500	Preta nacional, 100 grammas	\$450
Para machina de escrever:		Preta estrangeira, 100 grammas	\$790
Almasso, de tres kilos, 400 folhas	13\$800	De cor nacional, 100 grammas	\$540
Almasso de quatro kilos, 400 folhas	16\$200	De cor estrangeira, 100 grammas	\$850
Almasso de cinco kilos, 400 folhas	20\$500	Para carimbo de borracha, qualquer cor:	
Almasso em 1/2 folhas, 400 folhas	14\$500	Nacional, vidro	\$890
Addicionar quando pautado, 400 folhas	\$850	Estrangeira, vidro	1\$650
Addicionar quando riscado, 400 folhas	1\$600	Para carimbo de metal qualquer cor, vidro	2\$720
Addicionar quando paulado e riscado, 400 folhas	2\$450	Para aquarella ou oleo em tubo pequeno, tubo	1\$250
Para cartas, formato pequeno em folhas, 100 folhas	4\$200	Para aquarella ou oleo em tubo grande, tubo	5\$720
Para cartas, formato diplomata, em folhas, 100 folhas	7\$500	Tinta para impressao (preta) nacional, kilo	7\$500
Para avisos ou officios, 400 folhas	29\$800	Tinta para impressao (preta) estrangeira, kilo	17\$500
Para decretos ou portarias, 400 folhas	39\$200	Tinta para impressao (em cores) estrangeira, kilo	27\$500
Addicionar quando forem marcados, estampados, etc., por 100 folhas	1\$500	56. Verniz a retoucher ou tableau em vidros de 100 grammas, vidro	4\$570
Para desenho em peças:		Directoria de Contabilidade, 28 de março de 1921.	
Millimetrado, metro	2\$250	Pereira Junior, director geral.	
Vegetal, metro	2\$120		
Ferro prussiato, metro	3\$200		
Canson fino, metro	4\$200		

NOTICIÁRIO

No Palácio Rio Negro, foi hontem, á tarde, recebido em audiência especial para entrega de credenciaes, pelo Sr. presidente da Republica, o novo enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica da Bolivia, Sr. Abdon Saavedra.

Realizou-se hontem, á tarde, no Palácio Rio Negro, sob a presidencia do Sr. Epitácio Pessoa, a reunião semanal collectiva do ministerio, á qual estiveram presentes todos os Srs. ministros de Estado, excepção do Sr. Dr. Alfredo Pinto, que ainda se acha em convalescença da enfermidade de que foi acommettido.

Resultado dos exames realizados no dia 30 do corrente, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

Exercícios praticos de Mineralogia — Approvados: plenamente, gráo 7, Henrique de Paula Lopes, Adhemar Preludiano da Rocha, Henrique Francisco Esberard; gráo 6, Mario Augusto Serafim da Silva, Manoel dos Santos Dias, Antonio Marques da Costa Ribeiro, e Henrique de Almeida Gomes. Antonio Ferreira Real e Paulo de Queiroz Mattoso.

Astronomia — Approvados: Com distincção, gráo 10, Genesio de Barros Gouveia; plenamente, gráo 8, Victor Ribeiro Leuzinger, Heitor da Fonseca e Silva Lahmayer, Gastão Fernandes da Camara; gráo 7, Heitor P. de Chermont Raiol; simplesmente, gráo 5, Fernando da Gama Lobo de Eça; gráo 3, Oswaldo de Paula Fonseca. Um não compareceu.

Estradas — Approvados: simplesmente, gráo 5, José Salvador da Trindade e Mello; gráo 4, Luiz Caldas de Menezes e Souza; gráo 3, Luiz Serafim Derenzi e Murilo Amorim Castello Branco.

Hydraulica — Approvado: simplesmente, gráo 5, Francisco Gonçalves de Aguiar.

Portos de mar — Approvados: plenamente, gráo 7, Henrique Carlos Morize e José Joaquim Cosme Pinto.

Electrotechnica — Approvados: com distincção gráo 10, Candido Alberto Pereira e Paulo Accioli de Sá; plenamente, gráo 7, Avidio Mello, Waldemar Seabra, Waldomiro Vieira Marcondes e Marcelino de Freitas Arruda; gráo 6, Gilberto Mendes Lages.

Resultado dos exames oraes:

Astronomia — Approvados: simplesmente, gráo 4, Amany Ferreira Mairink. Dous foram julgados inhabilitados.

Mecanica racional — Approvados: simplesmente, gráo 5, Lincoln Henrique Duhnam; gráo 2, Laffayette Stokler e Roberto Ribeiro Meira. Tres foram julgados inhabilitados e um não compareceu.

Desenho cartographico — Approvados: simplesmente, gráo 5, João Pessoa Cavalcante; gráo 3, Mario Belisario de Carvalho; gráo 1, Eduardo de Magalhães Maga, Sebastião Hugo de Souza e Henrique Francisco Esberard.

Desenho de architectura — Approvados: plenamente, gráo 6, Pedro Bollner; simplesmente, gráo 5, Paulo Pereira Nunes e Edgard de Barros Raja Gabaglia.

Aula de contabilidade — Approvados: plenamente, gráo 8, Iracema Nobrega Dias; gráo 6, Ary Catunda; simplesmente, gráo 5, Newton Uzedo Moreira e Al-

varo Soares Sampaio; gráo 2, Mario Moura Brasil do Amaral; gráo 4, Bento Luiz Soares Sampaio.

Desenho de estradas — Approvados: simplesmente, gráo 5, Contran de Souza; gráo 4, Lauro de Andrade Barba e Francisco Gonçalves de Aguiar; gráo 3, Adozindo Magalhães de Oliveira.

Calculo — Approvados: simplesmente, gráo 5, Mario Gomes, e Adalberto Alvares de Castro; gráo 4, Victorino Semola; gráo 3, Guilherme Weinechenck; gráo 2, Toy Rebello Toirinho e Jayme Sá Motta. Dous foram reprovados.

Hoje serão chamados, na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, á prova oral os alumnos das seguintes cadeiras:

Mecanica applicada — Henrique Francisco Esberard e Heitor Pereira de Chermont Raiol.

Descriptiva — Theodorico de Oliveira Rodrigues dos Santos e José de Campos Mello.

Calculo — Hugo Thompson Nogueira, Floriano Japeju Thompson Esteves, Aécio Palmeira Lopes, Nancez de Lima Ferreira.

Physica experimental — João Evangelista de B. Carvalho Filho, Orlando do Freitas Assumpção.

Mecanica racional — Tancredo Pinto de Miranda.

Desenho de architectura — Mario Moura Brasil do Amaral.

Aula de contabilidade — Francisco Luiz de Araujo.

Ao meio dia — Exercícios praticos de:

Mineralogia — Genesio de Barros Gouveia, Walkirio Seixas de Faria, Victor Ribeiro Leuzinger, Duy Valladão, Mario Belisario de Carvalho, José Augusto Coelho da Rocha Junior, Edgar do Amaral Alhadadas.

Astronomia — 2ª turma — Amany Ferreira Mayrink, Walter da Rocha Werneck, Maria Esther Corrêa Ramalho, Antonio Alves dos Santos, Antenor Silva da Rosa, Gastão R. Vaz, Henrique Victor Morize, Henrique de Paula Lopes, João Pessoa Cavalcanti.

Estradas — Francisco Gonçalves de Aguiar.

Portos de mar — Mario Moura Brasil do Amaral, Newton Uzedo Moreira.

Machinas — Jorge Dodsworth Martins, Attula Brandão, Clovis da Cunha Cavalcanti.

Electrotechnica — Francisco de Paula Pereira de Miranda, Newton Uzedo Moreira, Paula Pereira Nunes, Alvaro Soares Sampaio, Pedro Wollner, Bento Luiz Sampaio.

Mecanica industrial — Mauricio de Frontin Hess, Ary Catunda, Iracema Nobre Dias.

A's 11 horas — Exercícios praticos:

Astronomia — 1ª turma — Mario Belisario de Carvalho, Aristarcho Muniz de Brito, Sebastião Hugo de Souza e Paulo de Queiroz Mattoso.

Realizam-se hoje, 31 do corrente, ás 10 horas, no Collegio Militar do Rio de Janeiro, os seguintes exames de 2ª época:

1º anno — Escripção de arithmetica, alumno n. 776 (ultima chamada);

4º anno — Oral de algebra, alumnos ns. 342, 354, 375, 476, 620 e 665 (ultima chamada);

3º anno — Algebra, alumno n. 505 (ultima chamada);

4º anno — Inglez, alumnos ns. 45, 47, 158, 209, 284, 309 e 406 (ultima chamada).

Realiza-se tambem hoje o exame oral de francez para o seguinte candidato ao 3º anno, Alcides Moutinho Neivas (ultima chamada).

Realiza-se tambem hoje, ás 10 horas, o exame oral de chirographia e historia do Brasil para as seguintes praças de pret: Alexandre Chaves de Souza, Aderbal Armando da Costa, Gastão Machado Lima, Aprigio de Freitas, Sezefredo Cancio Pires, Carlos Cyro de Miranda Correia, Gamaliel Pereira de Carvalho, Antonio de Oliveira Ponce e Henrique da Conceição (ultima chamada).

Realizam-se amanhã, 1 de abril, ás 10 horas da manhã, os seguintes exames de 2ª época:

4º anno — Geometria, alumnos numeros 158, 342, 354, 375, 476, 620 e 665.

1º anno — Arithmetica, alumno n. 776.

2º anno — Arithmetica, alumno n. 98.

5º anno — Topographia, 138, 287 e 298. — Agricola Bethlem, 1º tenente, e secretario

Do secretario geral da Liga dos Inquilinos e Consumidores, recebeu a Superintendencia do Abastecimento cumprimentos pela iniciativa das feiras-livres, nesta capital, e o offerecimento de seus prestimos para o combate da carestia da vida.

A Superintendencia remetteu áquella Liga, para maior divulgação, varios impressos, contendo as bases da organização das referidas feiras-livres e as vantagens concedidas aos agricultores que a ellas concorrerem com seus productos.

De ordem do Sr. ministro da Agricultura, a Superintendencia do Abastecimento receberá propostas, até o dia 10 de abril proximo, para o fornecimento de 4.500 rolos de arame farpado, mediante pagamento á vista.

Esse material será entregue ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas para a venda pelo custo, aos lavradores e criadores inscritos no Registro dos Lavradores, Criadores e Profissionais de Industrias Connexas do Ministerio da Agricultura.

O edital de concorrência está sendo publicado no *Diário Official*, prestando a 3ª Divisão daquella Superintendencia, á rua 1ª do Março n. 42 (andar terreo) maiores esclarecimentos a quem possa interessar.

O Sr. Ministro da Agricultura, deferindo o requerimento do pescador brasileiro Armando José Fernandes, resolveu conceder-lhe, a título precario, e como experiencia, autorização para utilizar-se do parte da piscina da Praia Vermelha, fronteira ao seu ministerio, que servirá de viveiro para o peixe vivo que o referido pescador se compromette a entregar a domicilio, em aparelhos de sua invenção, pelos preços constantes da seguinte tabella:

Arraia, Bagre, Cação, Carapicú, Caratinga, Charco, Charelete, Gallo, Palombeta, Sardinha, Serra, Siry, Solteira e Ubarana, a quinhentos réis o kilo; Cacinha, Canhenha, Carapeba, Cocoroca, Dourado, Enchada, Marimlô, Olhete, Paraty, Prunha e Tainha, a mil réis; Barata, Camarão, Cavalla, Corvina, Pampo, Pargo e Sororoca, a mil quinhentos réis; Badejete, Badejo, Bijupirã, Cherne, Garopa, Linguado, Lula, Mero, Michela, Namorado, Olho do Rei, Pescada, Pescadinha, Polvo, Pregereba, Robalo e Vermelho, a dous mil réis.

Segundo ainda resolveu o Sr. ministro, o Superintendente do Abastecimento demarcará a area para esse fim necessaria, na alludida piscina e fiscalizará esse serviço de modo a não prejudicar o trabalho das pequenas embarcações que alli costumam permanecer.

Directoria de Meteorologia Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim de tempo — Synopsa do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de março de 1921.

Zona Norte — Tempo em geral, incerto. Choveu hontem, á tarde, e esta manhã, no interior dos Estados do Ceará, Pernambuco e Alagoas. A temperatura subiu. Zona Centro — Tempo incerto em Matto Grosso e bom nos demais pontos. Choveu e trovejou hontem, á tarde, em alguns pontos de Minas, Matto Grosso e Rio de Janeiro. A temperatura subiu. Zona Sul — Tempo bom em S. Paulo e incerto nos outros Estados. Choveu e trovejou, hontem, á tarde, e esta manhã, no Estado de Santa Catharina. A temperatura desceu. Do Rio Grande do Sul não recebemos os nossos despachos telegraphicos. A maior temperatura de hontem, 36.0, em Santos; a menor, 12.0, em Barbaena. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo, bom, tendendo a instabilizar-se de dia (2). Temperatura, ligeiro declínio (2). Ventos, normaes, frescos (2). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: nacional, bom, excepto o do Rio Grande do Sul; argentino, bom; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de março de 1921. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Differen- ça em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	760.3	26.5	2.5	NNE	2	8	Tranquillo.	I.	29.5	23.0	3.4 C. am. pm.
Barra do Corda (X)....											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)....	60.4	26.0	—	S	2	7	Vagas.	I. (o. manhã).	30.0	26.0	9.4 C. v. pm.
Natal.....	58.8	30.0	1.0	SE	4	4	Chão.	B.	30.0	25.0	16.7 C. t. pm.
Parahyba (X).....	63.4	27.0	—	S	2	5	—	I. (n. manhã).	31.0	21.0	7.8 C. am. pm.
Recife.....											
Pão de Assucar.....											
Aracajú (X).....											
Bahia (X).....											
Caetité (X).....	59.0	28.0	1.0	E	2	2	—	B.	32.0	18.0	— R. pm.
Januaria.....											
Bello Horizonte (X)...	62.0	23.0	1.3	Calma	0	10	—	I. (nt. manhã).	30.0	20.0	
Theophilo Ottoni.....	60.5	26.0	0.0	NE	2	5	—	B. (b.o. manhã).	32.0	20.0	— I. am. pm. t.r. pm.
Uberaba.....	62.2	22.0	-1.0	Calma	0	4	—	B. (n.b. manhã).	30.0	16.0	
Caxambu.....	60.1	22.0	0.8	Calma	0	9	—	B.	—	18.0	— I. v. pm.
Goyaz.....	57.0	24.0	2.0	Calma	0	6	—	B.	29.0	15.0	— T. pm.
Santa Luzia.....	57.3	26.0	0.5	N	1	9	—	I.	32.0	21.6	— C. pm.
Cuyabá.....	57.0	26.0	-1.0	E	1	7	—	B. (b. manhã).	32.0	25.0	
Corumbá.....											
Victoria (X).....	61.5	27.6	1.0	NNW	1	4	Tranquillo.	B. (b. n. man.)	33.0	24.0	— B.
Capital Federal.....	61.6	27.0	—	Calma	0	—	—	B. (o. manhã).	33.0	22.0	
Campos.....	61.0	25.0	0.0	Calma	0	0	—	B. (n. manhã).	30.0	16.0	1.0 V. am. pm.
Friburgo.....	64.3	24.0	0.0	N	2	0	—	Nt. de manhã.	30.0	18.0	2.0 C. pm.
Petropolis.....	61.0	20.0	3.0	Calma	0	0	—	B. (b. nt. man.)	34.0	18.0	
Rezende.....	61.8	26.0	5.0	NE	1	7	Pqs. vagas.	B. (n. manhã).	33.0	23.0	
Cabo Frio.....	61.5	22.5	0.5	N	1	1	—	B. (o. b. man.)	29.5	19.5	
Therezopolis.....	61.4	24.5	0.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã).	31.5	17.5	
S. Paulo.....	62.0	28.0	-4.0	SW	3	4	Vagas.	I. (b. manhã).	36.0	22.0	
Santos.....	62.5	26.0	0.0	S	1	10	Tranquillo.	I. (i. manhã).	30.0	21.0	— Chs. pm.
Paranaguá.....	61.7	22.0	-2.0	NE	2	10	—	I. (i. manhã).	31.0	16.0	— R. pm.
Curytiba.....	61.7	25.0	0.0	S	1	10	Chão.	I. (i. manhã).	28.0	22.0	10.0 C. t. pm. c. am.
Florianopolis.....											
Lages (X).....											
Porto Alegre (X).....											
Uruguayana (X).....											
Montevideo (X).....											
Buenos Aires (X).....											
Guarapuava.....	—	22.0	0.0	N	3	4	—	B. (b. manhã).	28.0	18.0	— R. pm.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota : a chuva foi medida no dia 30, ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 29 ás 24 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	31.8	22.6	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	35.0	23.0
Engenho de Dentro.....	0.0	37.3	24.9	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	30.4	19.2
Penha.....	0.0	35.4	20.6	Jacarépaga (A. B. Voluntarios)...	—	—	—
S. Januario.....	0.0	34.9	22.6	Nitheroy.....	0.0	36.4	21.8
Villa Isabel.....	—	—	—	Bangu.....	0.0	30.4	19.2

Nota — (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 170ª loteria do plano 297, 1ª
extração do anno de 1921, realizada em 30
de março de 1921, em beneficio das insti-
tuições mencionadas no art. 31, § 12, letra j
e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910 e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica:

58.773.....	200\$000
48.972.....	200\$000
56.852.....	100\$000
17.776.....	100\$000
35.273.....	50\$000
30.445.....	200\$000
9.992.....	200\$000
31.899.....	100\$000
16.538.....	100\$000
1.723.....	100\$000
50.961.....	200\$000
39.146.....	100\$000
10.799.....	100\$000
26.229.....	500\$000
19.198.....	200\$000
26.800.....	200\$000
8.042.....	100\$000
41.503.....	100\$000
50.031.....	200\$000
48.013.....	100\$000
4.083.....	100\$000
35.403.....	100\$000
8.421.....	500\$000
23.321.....	100\$000
28.047.....	100\$000
37.359.....	100\$000
25.038.....	500\$000
448.....	200\$000
41.170.....	100\$000
39.039.....	100\$000
48.727.....	100\$000
18.403.....	100\$000
13.643.....	3:000\$000
23.290.....	200\$000
162.....	100\$000
53.917.....	100\$000
33.283.....	200\$000
21.846.....	100\$000
48.205.....	100\$000
13.861.....	1:000\$000
57.777.....	200\$000
42.838.....	100\$000
47.000.....	100\$000
4.911.....	100\$000
7.733.....	100\$000
33.851.....	100\$000
46.145.....	1:000\$000
23.068.....	200\$000
51.092.....	200\$000
54.391.....	1:000\$000
12.631.....	100\$000
6.913.....	200\$000
9.217.....	100\$000
32.563.....	100\$000

Aproximações

26.799 e 26.801.....	200\$000
13.612 e 13.614.....	100\$000

Dezenas

26.791 a 26.800.....	40\$000
13.611 a 13.620.....	20\$000

Centenas

26.701 a 26.800.....	12\$000
13.601 a 13.700.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 00 tem
4\$ e os terminados em 0 tem 2\$, exceptu-
ando-se os terminados em 00.

O fiscal das loterias do Governo da União,
Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente,
João Carlos de Oliveira Rosario, secretario. —
O escriptão, Firmino de Cantuaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá
malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Hassudé*, para Santos, Paranaguá, Flo-
rianopolis e Rio Grande, recebendo impressos
até ás 8 horas, cartas para o interior até
ás 8 1/2 e ditas com porto duplo até ás 9 horas.

Pelo *Vestris*, para o Rio da Prata, rece-
bendo impressos até ás 14 horas, cartas para
o exterior até ás 14 1/2 e objectos para regis-
trar até ás 15 horas

Amanhã:

Pelo *Valdivia*, para Buenos Aires, rece-
bendo impressos até ás 11 horas, cartas para o
exterior até ás 12 e objectos para registrar
até ás 10 horas.

Pelo *Bahia*, para Victoria e mais portos do
Norte, recebendo impressos até ás 6 horas,
cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com
porto duplo até ás 7 e objectos para registrar
até ás 18 horas de hoje.

Nota — Valos postaes internacionaes e na-
cionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás
14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes in-
ternacionais, pela 5ª secção do Tráfego, para
Portugal e Hamburgo como correios permuta-
ntes com todos os paizes da União Postal,
Acores, Madeira e Estados Unidos directa-
mente nos mesmos dias até ás 15 horas e até
á vespóra da partida dos paquetes que se des-
tinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Uni-
dos, exceptuados os da Companhia Sud Atlân-
tique, e entrega tambem nos mesmos dias
das 10 1/2 ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	8 27/32	8 49/64
Sobre Paris.....	\$493	\$493
Sobre Hamburgo.....	—	\$115
Sobre Italia.....	—	\$290
Sobre Portugal.....	—	\$634
Sobre Nova York.....	68\$50	75017
Libra esterlina em moeda	—	323700
Sobre Buenos Aires (peso	—	2\$131
papel).....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso	—	5\$180
ouro).....	—	—
Sobre Montevideo (peso	—	5\$207
ouro).....	—	—
Sobre Hespanha (pesetas)	—	\$989
Sobre Suissa (francos)...	—	1\$225
Sobre Belgica (francos)...	—	\$815
Sobre Hollanda (florim)...	—	2\$170
Sobre Japão (yen).....	—	3\$100
Sobre Dinamarca.....	—	1\$245
Sobre Noruega.....	—	1\$145
Sobre Suecia.....	—	1\$567
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—

Moedas

Pesetas (papel).....	\$980
Escudos (papel).....	\$700
Francos (papel).....	\$508

Liras (papel).....	\$280
Marcos (papel).....	\$120
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	819\$000
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	823\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	819\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port (1917).....	819\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	820\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	289\$000
Apolices do Empréstimo Muni- cipal de 1914, port.....	171\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	171\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy, 100\$, 6 %, port. (1ª emissão)...	80\$000
Apolices do Estado de Minas Ge- raes de 1:000\$, 5 %, nom.....	813\$000
Apolices do Estado do Rio de Ja- neiro de 100\$, 4 %, port.....	90\$000
Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil.....	100\$000
Banco Portuguez do Brasil, port..	207\$000
Banco Portuguez do Brasil, nomi..	204\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	250\$000
Companhia Brasileira Diamanti- fera.....	12\$000
Debentures Companhia Docas do Santos.....	198\$000
Debentures da Companhia Pro- gresso Industrial do Brasil.....	200\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de março de 1921. — A. Simonsen, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 30 de março de 1921

Meses	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Abril.....	14	13\$600	7	21.000 saccas
Mai.....	23	13\$930	4	24.000 saccas
Junho.....	23	14\$000	10	33.000 saccas
Julho.....	11	14\$050	21	43.000 saccas
Agosto.....	14	14\$000	21	46.000 saccas
Vendas.....		85.000		107.000 saccas

Mercados: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme.

Disponivel base tipo 7, 13\$200.

Mercado firme.

Vendas, até 10 1/2, 3.061 saccas.

Vendas total, 9.961 saccas.

No impedimento do syndico, Canning Young, secretario.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 14 DE A 19 DE MARÇO DE 1921

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Agua mineraes:				Batatas :			
Caxambu.....	34\$500	35\$500	Por caixa.	Nacional—Mineira e Paulista	—	\$400	Por kilo.
Lambary.....	30\$000	32\$000	Idem.	Rio Grande.....	—	11\$500	Por caixa.
Salutaris.....	32\$000	34\$000	Idem.	Estrangeira.....	—	\$500	Por kilo.
Cambuquira.....	28\$000	30\$000	Idem.				
S. Louronço.....	28\$000	30\$000	Idem.	Breu :			
Aguardento :				Americano, claro.....	83\$000	85\$000	Por 280 libras.
De Paraty (sem sello).....	230\$000	240\$000	Por pipa c/180 litros,	Americano, escuro.....	Nominal	Nominal	Idem.
De Angra.....	210\$000	220\$000	Idem.				
De Campos.....	190\$000	200\$000	Idem.	Café :			
De Pernambuco.....	—	—	Idem.	Lavado.....	»	»	Por arroba.
Alcool :				Moka.....	»	»	Idem.
De 40 grãos.....	250\$000	260\$000	Idem.	Maragogipe.....	»	»	Idem.
De 38 grãos.....	220\$000	230\$000	Idem.	Typo 1.....	»	»	Idem.
De 36 grãos.....	190\$000	200\$000	Idem.	Typo 2.....	»	»	Idem.
Alfafa :				Typo 3.....	11\$600	12\$30	Idem.
Nacional.....	\$420	\$460	Por kilo.	Typo 4.....	11\$000	11\$500	Idem.
Estrangeira.....	—	\$400	Idem.	Typo 5.....	10\$400	11\$ 00	Idem.
Algodão em rama :				Typo 6.....	9\$900	10\$500	Idem.
Primeira do sertão.....	24\$000	26\$000	Por 10 kilos.	Typo 7.....	9\$400	10\$000	Idem.
Primeira sorte.....	22\$000	24\$000	Idem.	Typo 8.....	8\$900	9\$30	Idem.
Mediano.....	19\$000	22\$000	Idem.	Typo 9.....	8\$400	9\$000	Idem.
Regular.....	—	—	Idem.	Typo 10.....	—	—	Idem.
Paulista.....	Nominal	Nominal	Idem.	Escolha.....	—	—	Idem.
Sorgipe—Dores.....	»	»	Idem.	Cimento :			
Sorgipe—Itabaiana.....	»	»	Idem.	Marca Dova.....	—	37\$000	Por barrica.
Arroz :				Marca Atlas.....	—	37\$000	Idem.
Brilhado de 1ª.....	46\$000	50\$000	Por 60 kilos.	Marca Phoenix.....	Não ha	Não ha	Idem.
Brilhado de 2ª.....	40\$000	42\$000	Idem.	Outras marcas.....	35\$000	37\$000	Idem.
Especial.....	43\$000	45\$000	Idem.	Farelo de trigo:			
Superior.....	36\$000	38\$000	Idem.	Dos Moinhos Nacionais.....	5\$200	5\$500	Por 35 kilos.
Bom.....	32\$000	34\$000	Idem.				
Regular.....	25\$000	30\$000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Branco do Norte.....	30\$000	32\$000	Idem.	Porto Alegre:			
Rajado do Norte.....	28\$000	28\$000	Idem.	Especial.....	12\$800	13\$000	Por 45 kilos.
Meio arroz.....	20\$000	22\$000	Idem.	Fina.....	13\$500	12\$800	Idem.
Sanga.....	14\$000	16\$000	Idem.	Entrefina.....	11\$500	11\$800	Idem.
Assucar :				Peneirada.....	10\$500	10\$800	Idem.
Branco Usina.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Grossa.....	9\$500	9\$800	Idem.
Branco crystal.....	\$800	\$880	Idem.	Farinha de trigo do Moinho			
Segundo jacto.....	\$720	\$680	Idem.	Fluminense:			
Terceira sorte.....	\$810	\$830	Idem.	De 1ª qualidade.....	41\$500	41\$700	Por sacco com 44 kilos
C. amarello.....	\$700	\$720	Idem.	De 2ª qualidade.....	40\$500	40\$700	Idem.
Mascavinho.....	\$580	\$610	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Mascavo.....	\$440	\$540	Idem.	Dita do Moinho Inglez (R.			
Bacalhão :				F. M.):			
Diversas marcas, caixa.....	—	140\$000	Por caixa.	De 1ª qualidade.....	41\$500	41\$700	Idem.
Diversas marcas, meia caixa	—	75\$000	Por 1/2 caixa.	De 2ª qualidade.....	40\$500	40\$700	Idem.
Em tina—Gaspe.....	Não ha	Não ha	Por tina.	De 3ª qualidade.....	39\$500	39\$700	Idem.
Americana—Halifax.....	»	»	Idem.	Dita do Rio da Prata:			
Poislin.....	120\$000	115\$000	Idem.	De 1ª qualidade.....	Nominal	Nominal	Idem.
Banha :				De 2ª qualidade.....	»	»	Idem.
De Porto Alegre—Latas com				De 3ª qualidade.....	»	»	Idem.
20 kilos.....	1\$850	1\$900	Por kilo.	Dita americana:			
De Porto Alegre—Latas com				Barrica ou saccos.....	Nominal	Nominal	Idem.
2 kilos.....	1\$900	1\$950	Idem.				
De Porto Alegre—Latas com				Feijão:			
1 kilo.....	1\$900	1\$950	Idem.	Preto superior.....	22\$000	26\$000	Por 60 kilos.
Da Laguna — Latas com 20				Preto regular.....	20\$000	22\$000	Idem.
kilos.....	1\$850	1\$900	Idem.	De côres — de Porto Alegre.	30\$000	32\$000	Idem.
De Itajahy — latas com 20				Manteiga.....	31\$000	35\$000	Idem.
kilos.....	1\$900	2\$050	Idem.	Enxofre — 66 kilos.....	30\$000	32\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 10				Branco.....	14\$500	16\$000	Idem.
kilos.....	1\$900	2\$050	Idem.	Amendoim.....	30\$000	32\$000	Idem.
De Itajahy — Latas com 2				Fradinho.....	18\$000	23\$000	Idem.
kilos.....	1\$950	2\$050	Idem.	Mulatinho.....	20\$000	22\$000	Idem.
Mineira e Paulista — Latas				De outras procedencias.....	14\$000	20\$000	Idem.
com 20 kilos.....	1\$900	2\$000	Idem.				
Mineira e Paulista — Latas							
com 2 kilos.....	1\$950	2\$000	Idem.				

Genero, qualidade o procedencia	Preço		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Fumo em corda:				Pinho do Paraná:			
Especial.....	2\$800	3\$000	Por kilo.	De 1ª qualidade.....	—	\$900	Por pé.
Bom.....	2\$000	2\$200	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	\$830	Idem.
Baixo.....	1\$000	1\$200	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	\$760	Idem.
Dito do Rio Grande:				Madeira de lei:			
Amarelo de 1ª.....	24\$000	27\$000	Por 45 kilo.	Cedro.....	—	280\$000	Por metro cubico.
Amarelo de 2ª.....	21\$000	23\$000	Idem.	Peroba branca.....	—	250\$000	Idem.
Commum de 1ª.....	23\$000	24\$000	Idem.	Outras qualidades idem.....	160\$000	190\$000	Idem.
Commum de 2ª.....	20\$000	21\$000	Idem.	Phosphoros:			
Dito da Bahia:				Marca Olho.....	72\$000	73\$000	Por lata.
Especial.....	3\$000	3\$500	Por kilo.	Marca Brillhante.....	—	72\$000	Idem.
Superior.....	2\$000	2\$500	Idem.	Marca Ypiranga de madeira	70\$000	71\$000	Idem.
Bom.....	1\$000	1\$500	Idem.	Marca Ypiranga de cera...	84\$000	85\$000	Idem.
Kerozeno americano:				Outras marcas.....	—	—	
Diversas marcas.....	25\$000	26\$000	Por caixa.	Sal:			
Ladrilhos:				Do norte—grosso.....	9\$000	9\$500	Por sacco c/60 kilo.
Nacionais.....	7\$000	15\$000	Por milheiro.	Do norte—moido.....	Nominal	Nominal	Idem.
De ceramica.....	21\$000	26\$000	Por metro quadrado.	De Cabo Frio—grosso.....	6\$000	7\$000	Idem.
Estrangiros.....	38\$000	40\$000	Idem.	De Cabo Frio—moido.....	Nominal	Nominal	Idem.
Manteiga:				Estrangeiro.....	—	—	Idem.
De Minas e do Estado do				Sebo:			
Rio.....	2\$500	2\$800	Por kilo.	Do Rio Grande e fronteira..	1\$000	1\$020	Por kilo.
De Santa Catharina—Latas				Do Matadouro e Xarquea-	—	1\$000	Idem.
de 5 o 10 kilos.....	1\$800	2\$000	Idem.	das.....	Nominal	Nominal	Idem.
Estrangeiras—diversas mar-	Não ha	Não ha	Por libra.	Rio da Prata.....	—	—	Idem.
cas.....				Tapioca div. procedencias.	—	—	Idem.
Milho:				Telhas:			
Amarelo.....	13\$000	13\$500	Por 62 kilos.	Francezas.....	1:400\$00	1:500\$00	Por milheiro.
Branco.....	15\$000	15\$500	Idem.	Nacionais.....	350\$000	600\$000	Idem.
Mesclado.....	12\$000	12\$500	Idem.	Toucinho:			
Do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	Idem.	Commum.....	1\$250	2\$000	Por kilo.
Óleo de linhaça:				De fumeiro.....	1\$350	2\$200	Idem.
Em barril.....	2\$600	2\$800	Por kilo.	Vinho:			
Em lata.....	2\$600	2\$800	Por bruto.	Do Rio Grande.....	83\$000	95\$000	Por barril.
Óleo de caroço de algodão:				Estrangeiro:			
Nacional.....	1\$200	1\$400	Por litro.	Virgem.....	—	900\$000	Por pipa.
Estrangeiro.....	2\$600	2\$800	Idem.	Verde.....	—	950\$000	Idem.
Polvilho:				Collares.....	—	1:000\$00	Idem.
De Minas, Rio e S. Paulo...	—	\$360	Por kilo.	Xarque do Rio da Prata:			
De Porto Alegre.....	—	\$360	Idem.	Patos e mantas.....	Não ha	Não ha	Por kilo.
De Santa Catharina.....	—	\$360	Idem.	Mantas.....	2\$200	2\$500	Idem.
Pinho:				Do Rio Grande do Sul:			
Americano.....	—	\$800	Por pé.	Patos e mantas.....	2\$000	2\$300	Idem.
De resina.....	—	320\$000	Por duzia. couçocira.	Mantas.....	2\$000	2\$400	Idem.
Spruce.....	—	2\$000		De Matto Grosso:			
Succo branco.....	—	—	Por pé.	Patos e mantas.....	1\$600	2\$200	Idem.
Succo vermelho.....	—	—		Do interior de Minas, Rio o	1\$700	2\$300	Idem.
				S. Paulo.....			

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 14 de março de 1921

PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conceição, Magalhães, Sayão, Sá, e supplente Porto e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, fallando com causa justificada o deputado Diniz, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Officio n. 117, da Directoria Geral de Industria e Commercio, Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, de 10 de março de 1921, communicando que, conforme officio, o Ministerio do Commercio, Industria e Officios da Tcheco-Slovaquia resolveu confirmar a decisão da repartição competente que recusou a protecção a marca «Cafelates», n. 22.698, do Dr. Desiderio Stäpler, a que se refere o officio desta junta n. 828, de 7 de janeiro de 1920. — Archive-se.

Requerimentos

De Eduardo Ferreira Lobo, para ser admittido á matricula dos commerciantes. — Passe-se carta.

De Palladio Tupinambá, apresentando conhecimento de imposto de industria e profissões. — Registre-se.

De The Armand Co., Estados Unidos da America, para os registos de duas marcas: «Armand», em um desenho de fantasia que distingue artigos de perfumaria de sua fabricação. — Deferido.

De Farbenfabriken vorm. Friedr. Bayer & Co., Alemanha, para o registro da marca «Leverkusens», em um rotulo de fantasia que distingue medicamentos de sua fabricação. — Deferido.

De Fairbanks, Morse & Co., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Sheffield», que distingue carros de sua fabricação. — Deferido.

De Thomas Sealy, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Pine Tree», com a figura de uma arvore, que distingue agua raz de sua fabricação. — Deferido.

De Tinoco Machado & Com., para o registro da marca «Tinoco», em um losango, acidos, alcatrão, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Monteiro & Martins, para os registos de duas marcas, «Wanarsyl» e «Primador», que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação. — Deferido.

De Lutz, Ferrando & Comp., Ltda., para o registro da marca «Zebú», num triangulo, que distingue instrumentos de veterinaria de sua fabricação. — Deferido.

De Augusto Bordalo & Comp., para o registro da marca «Ingles», entre aspas, que distingue calçados de sua fabricação. — Deferido.

De Alves, Kastrup & Comp., para o registro da marca «Alveska», num losango que distingue tesouras, pás, alicinhos, etc., de seu commercio. — Deferido.

De José Rodrigues Ferreira, para o registro da marca «Ao Gallo de Ouro», com dizeres que distingue gallinhas de seu commercio. — Deferido.

De Antonio Fernandes & Comp., para o registro da marca «Esphinge», num

rotulo em forma de carteira, tendo uma esphinge além de desenhos e dizeres que distingue cigarros de sua fabricação. — Deferido.

De All America Cables Incorporated, para o registro da marca «All America Cables», num rotulo com o mappa da America, que distingue codigos telegraphicos de seu commercio. — Deferido.

De Garcia Filho, para o registro da marca «Garcia», que distingue tintas e vernizes. — Deferido para os artigos descriminados unicamente.

De Armando da Luz S. Pedroso, para o cancelamento da marca 41.339. — Deferido.

De Cardoso & Veiga, Horrockses & Comp. Ltd., M. B. Foster & Sons Ltd., Gonzaga Braga & Comp., Julio Conceição, para os archivamentos dos Diarios Officiaes em que sahiram publicadas as transferencias de suas marcas. — Deferido.

De Kittel & Comp., Highway Trailer Co., Franklin H. Ruggles, Cookson & Comp., Ltd. (2), The Torrington Co.,

(2), A Companhia Fiação e Tecidos Confiança Industrial (4), M. Sardinha & Comp., Romano, Souza & Comp., J. A. Sardinha (2), J. B. Lopes & Comp., Santos Rocco & Comp., Andrade Carvalho & Comp. (6), Germano Boettcher

(2), The Ault Wiborg Brasil Co., Alvaro Lopes Pinto, Companhia Nacional de Tabacos Fabrica Pinna, Martins & Bote-

lho, Isaura Coelho de Almeida, Souva-

geol & Comp., J. R. Freitas, Souza, Christophe & Comp. (4), Cravo, Irmão

& Comp., Granado & Comp. (3), Gonzaga Braga & Comp. (2), Angelina Costa, J. Marinho, Soares Junior & Comp. (4),

Vasconcellos, Pinto & Comp., Lufredo Costa & Comp., Luther Grinder Manu-

facturing Co., National Transit Pump & Machine Co., The Goodyear Tire and Rubber Co., The Bullard Machine Tool

Co., Olda J. Tetlow, Aktiengesellschaft für Chemische Produkte Vormalis Schei-

demandel (2), Maria R. de Chiarino, Emil Bommer, Montgomery, Smith & Co., The British Portland Cement Ma-

ufacturers, Ltd., Curtis Publishing Co. (3), J. C. Eno Ltd., J. I. Case Plow

Works Co., Sullivan Machinery Co., Parsons & Whittemore, Inc., American

Window Glass Co., para os depositos de suas marcas registradas sob ns. 7.531,

7.508, 7.509, 7.522 e 7.523, 7.529 e 7.530, 16.314 a 16.317, 16.297, 16.274,

16.203 e 16.204, 16.481, 16.423, 16.343 a 16.348, 16.338 e 16.339, 16.497, 16.427,

16.243, 16.302, 16.211, 16.401, 16.402, 16.354 a 16.357, 16.431, 16.471 a 16.473, 16.490 e

16.491, 16.258, 16.261 a 16.264, 16.233, 7.505, 7.511, 1.497, 7.490, 7.510, 7.503

e 7.504, 7.533, 7.534, 7.494, 7.495, 7.519 a 7.521, 7.493, 7.507, 7.513, 7.512, 7.506.

— Deferidos.

De Lufredo Costa & Comp., para o depósito da marca «Zoraida», que distingue producto de beneficiar herba matte, registrada na Junta Commercial do Paraná. — Deferido.

De A Sociedade Anonyma «O Livro», Estado de São Paulo, para o depósito da marca «Casa Editora», que distingue officinas graphicas de seu commercio. — Deferido.

De Victorino Ferreira da Costa, Estado de São Paulo, para o registro da marca «J. C. C.», num monogramma com a figura de uma cobra, que distingue producto pharmaceutico de sua fabricação. — De-

ferido.

De Yosoitsu Segui, Estado de São Paulo, para o depósito da marca «Safuranto», que distingue artigos japonezes de seu commercio. — Deferido.

De M. Cabral & Loyolla, Estado de São Paulo, para o depósito da marca «Elixir Prata», num rotulo guarnecido de arabescos e dizeres, que distingue um producto pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De E. Manograsso & Comp., Estado de São Paulo, para o depósito da marca «Anisette Bellard», num rotulo com a cabeça de indio e medalhas e dizeres, que distingue bebidas de sua fabricação. — Deferido.

De o Trapiche Hollandes Sociedade Anonyma do Armazens Geraes, Sociedade Anonyma Cotonificio Gávea, para os archivamentos de seus estatutos. — Deferidos.

De A Companhia Franco-Brasileira de Armazens Geraes, para o archivamento de acta de assemblea extraordinaria. — Deferido.

De Bracchi & Comp., A. de Souza & Ribeiro, Herrera Nachado & Comp., Ribeiro & Teixeira, Tigges & Comp., Kaba-

lem Reston & Sauma, Leite & Comp., Oliveira Barros & Comp., Medina & Soares, Gaspar da Rocha & Comp., Pinheiro

& Pinto, Eduardo Barbosa & Comp., Vasconcellos & Comp., Alfaya, Coelho & Comp., Barros & Vieira, Januario Aze-

vedo & Comp., Amandio Alves & Comp., F. Oliveira & Comp., para os archivamentos de seus contractos. — Deferidos.

De Coelho & Pereira, para o archivamento de seu contracto. — Declare a nacionalidade.

De Soares, Lavrador & Comp., Alves Ramalho & Comp., para os archivamentos das alterações de seus contractos. — Deferidos.

De Guimarães & Oliveira, Quinteiro & Cabral, Oliveira & Dias, Gattaz Amiuni & Comp., Aon & Nojaim, Vasconcellos & Comp., Antonio Fortunato da Silva & Comp., Toscano & Comp., Souza Breves

& Comp., Oliveira Barros & Comp., O. da Silva & Comp., para os archivamentos de seus distractos. — Deferidos.

De J. Ferreira & Pereira, Antonio Alves da Trindade, Azevedo Alves Ferreira, A. Pereira & Silva, Americo Vi-

cente Pinheiro, Cesar & Rocha, Corrêa Marques & Gonzalez, D. Borges & Comp., F. Guimarães & Comp., Gonçalves & Andrade, J. M. de Azevedo, Luiz Pere-

ira da Silva, M. Carvalho & Rocha, Mateos & Connet, Magalhães, Moreira & Comp., Perrin & Garcia, Pires & Dias,

Paiva Araujo & Comp., Podda & Comp., Silva & Martinez, Viuva J. de Lucena & Comp., Zenha Ramos & Comp., para os registos de suas firmas. — Deferidos.

De Duguet, Zeeli & Comp., para o registro de sua firma. — Declarem a sede e o genero de commercio.

De M. Pinheiro, Moutinho & Comp., para os registos de suas firmas. — Declarem a data do inicio das operações.

De Manoel Castro & Comp., para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De David Levy, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

De The Home Insurance Co., para o registro de carta patente. — Registre-se.

De Salvador Esperança, para o registro de uma autorização para commercial. — Registre-se.

De Alves da Cruz & Comp., para a transferencia de um copiador. — Deferido.

Nos autos de agravo em que são agravantes G. Heitor & Comp., e agravada, Viuva G. Seedorf, successora de Lafontaine & Seedorf, a Junta deu provimento ao recurso para que subsista o registro da marca daquelles visto haver a agravada recorrido fóra do prazo legal, por ter procurador especial constituído ao tempo em que foi registrada e publicada a marca.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 28 de março de 1921.
— *Tamercdo Vasconcellos*, 3º official.

Relação dos contractos, alterações, distractos, despachados em sessão de 14 de março de 1921

Contractos:

De Kabalem Restom & Sauma, firma composta dos socios solidarios Kabalem Restom, o Assad José Sauma, para o commercio de calçados, estabelecidos á rua Senhor dos Passos n. 164, com o capital de 30:000\$000;

De Vasconcellos & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Mendes de Vasconcellos Junior, Augusto Alves Guimarães e Manoel Rodrigues de Carvalho e da commanditaria D. Renata de Abreu Vasconcellos, para o commercio de couros, á rua Sete de Setembro n. 88, com o capital de 300:000\$000;

De Ribeiro & Teixeira, firma composta dos socios solidarios Antonio de Souza Ribeiro e Antonio Teixeira de Souza, para o commercio de botiquim, estabelecido á rua Coronel Pedro Alves n. 93, com o capital de 3:000\$000;

De Januario Azevedo & Comp., firma composta dos socios solidarios Januario Gonçalves d'Azevedo e João Baptista Vieira, para o commercio de representações, estabelecidos á rua 1º de Março numero 53, com o capital de 15:000\$000;

De Herrera Machado & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Herrera, Arlindo Teixeira Machado e Alvaro Ribeiro Gomes, para o commercio de comissões e consignações, estabelecidos á rua Chilo n. 14, com o capital de 10:000\$000;

De A. de Souza & Ribeiro, firma composta dos socios solidarios Alfredo Augusto de Souza e Agostinho Rimeiro da Silva, para o commercio de botiquim, estabelecido á rua da Misericórdia numero 97, com o capital de 5:000\$000;

De Barros & Vieira, para o commercio de mantimentos e molhados, estabelecidos á rua Frei Caneca n. 310, com o capital de 8:000\$000;

De Gaspar da Rocha & Comp., firma composta dos socios solidarios Gaspar Mendes da Rocha Diniz e Eduardo de Aguiar, para o commercio da papelaria, estabelecidos á Avenida Rio Branco numero 154, com o capital de 30:000\$000;

De Tiegges & Comp., firma composta dos socios solidarios Walter Tiegges, G. Adolf Tiegges, para o commercio de importação e exportação, estabelecidos á rua da Alfandega ns. 84 e 86, com o capital de 100:000\$000;

De Pinheiro & Pinto, firma composta dos socios solidarios José Pinheiro e Manoel Felix Pinto, para o commercio de alfaiataria, estabelecidos á rua dos Cajueros n. 73, com o capital de 8:000\$000;

De Oliveira Barros & Comp., firma composta do socio solidario Leopoldino de Oliveira Barros e do socio de industria Antonio Donato André, para a commercio pharmacia, estabelecidos á rua S. Luiz Gonzaga n. 160, com o capital de réis 4:500\$000;

De I. Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios Ignacio Rodrigues Lopes Oliveira e Antonio Rodrigues da Cruz, para o commercio de laticínios, estabelecidos á rua Frei Caneca n. 15, para o commercio de laticínios, estabelecidos á rua Frei Caneca n. 15, com o capital de 30:000\$000;

De Amandio Alves & Comp., firma composta dos socios solidarios Amandio José Alves Val de Casas, José Pinho de Oliveira e Aleixo Joaquim Alves, para o commercio de louças, estabelecidos á rua Mariz e Barros n. 339, com o capital de 30:000\$000;

De Alfaya, Coelho & Comp., firma composta dos socios solidarios Ricardo Alfaya Martinez, Abel Coelho Leite, Manoel Eduardo de Souza Pinheiro e João Rodrigues Ferreira, para o commercio de fazendas de seda, lã, etc., estabelecidos á rua do Mattoso n. 206, com o capital de 10:000\$000;

De Leite & Comp., firma composta dos socios solidarios Arlindo Ferreira Pinto, Francisco Octaviano de Oliveira Pinto, para o commercio de comissões e consignações, estabelecidos á rua Visconde do Rio Branco n. 255, Niteroy, com o capital de 250:000\$000;

De Medina & Soares, firma composta dos socios solidarios Dr. Guilherme Medina e Miguel Antonio Soares, para o commercio de tintas, com o capital de 8:000\$000;

De Eduardo Barbosa & Comp., firma composta dos socios solidarios Eduardo Barbosa e Argeu Pereira da Silva, para o commercio de calçados, estabelecidos á rua da Assembléa n. 46, com o capital de 80:000\$000;

De Bracchi & Comp., firma composta dos socios solidarios Marziano Bracchi e Dr. Romualdo Primavera, estabelecidos á avenida Mem de Sá n. 107, com o capital de 100:000\$ e para o commercio de representações e conta propria.

Alterações:

De Alves Ramalho & Comp., pela entrada do socio solidario Alfredo Ignacio Alves, ficando por esse motivo augmentado o capital para 550:000\$000;

De Soares, Lavrador & Comp., alterando o seu contracto pelo augmento de seu capital de 150:000\$ para 200:000\$, ficando alteradas as clausulas 1ª, 3ª, 6ª e 7ª.

Distractos:

De Vasconcellos & Comp., que se dissolve pela morte de Mauricio Mendes de Vasconcellos, recebendo seus herdeiros, o socios: D. Renata de Abreu Vasconcellos 93:799\$285, Carmen de Vasconcellos Kastrup, Marina de Vasconcellos Santos Moreira e Lylia de Vasconcellos Pimenta de Mello, recebendo cada um a quantia de 31:799\$285; e os socios Antonio Mendes de Vasconcellos Junior 138:687\$340, Augusto Alves Guimarães 21:546\$690 e Manoel Rodrigues de Carvalho réis 15:281\$700;

De Aon & Nojaime, que se dissolve nada recebendo ambos os socios;

De Oliveira Barros & Comp., que se dissolve pela saída do socio Antonio Pinto de Carvalho Filho, recebendo a quantia de 150\$, ficando o activo e passivo á cargo do socio Leopoldino de Oliveira Barros, na importancia de réis 5:850\$000;

De Gattaz Amiuni & Comp., que se dissolve pela retirada dos socios Salim Hanna e Nagib Hanna, recebendo cada um a quantia de 1:000\$, ficando o activo e passivo á cargo do socio Gattaz Amiuni, no valor de 5:000\$000;

De Quinteiro & Cabral, que se dissolve pela retirada do socio João da Ponto Cabral, nada recebe, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio Acylio Quinteiro, no valor de 10:000\$000;

De Guimarães & Oliveira, que se dissolve, recebendo o socio Ismael Guimarães, 1:500\$; e o socio Antonio de Oliveira, 1:500\$000;

De Oliveira & Dias, que se dissolve pela retirada do socio Manoel José de Oliveira, recebendo 12:000\$, ficando o activo e passivo da firma á cargo do socio José Dias Alves de Oliveira, no valor de 3:615\$775;

De Antonio Fortunato da Silva & Comp., que se dissolve recebendo o socio Antonio Fortunato da Silva a quantia de 2:000\$, nada recebendo o socio Archimimo Martins de Mattos;

De Toscano & Comp., que se dissolve, nada recebendo o socio Leonardo Augusto Toscano, ficando o passivo á cargo do socio João Antonio Toscano;

De Souza Breves & Comp., que se dissolve, recebendo o socio Rodolpho Pimenta Veloso a quantia de 6:500\$, e socio Luiz Bello da Souza Breves, nada recebe, ficando o activo e passivo á cargo do socio Victor de Souza Breves, no valor de 13:000\$000;

De O. da Silva & Comp., que se dissolve, nada recebendo o socio Nivaldo Marcondes Paraná, e o socio Octavio da Silva, 50:000\$, ficando a cargo do ultimo socio o activo e passivo da firma.

Junta Commercial, 28 de março de 1921. *G. Barbosa*, 3º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 29 de março de 1921.....	8.005:289\$515
Renda arrecadada em 29 de março de 1921.....	299:189\$606
	8.304:479\$121
Em igual periodo de 1920...	8.349:633\$870
Diferença para menos.....	45:176\$749

De ordem do Sr. ministro da Fazenda ficou prorogado por mais 15 dias uteis, a contar de 18 e 19 do corrente mez, respectivamente, o prazo, para cobrança sem multa, dos impostos de 3 % sobre os lucros líquidos da Industria Fabril e de Industria e Profissões do Districto Federal.

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE MARÇO DE 1921

Renda arrecadada em 30 de março:	
Em ouro.....	143:281\$785
Em papel.....	163:116\$782
Total.....	314:398\$565

Renda arrecadada de 1 a 30 de março de 1921.....	7.593:801\$223
Em igual periodo de 1920....	7.698:695\$500
Diferença a maior em 1920.	101:893\$277

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.193

Certifico em virtude do despacho proferido na petição supra que o teor da marca a que se refere a mesma petição é o seguinte:

Schülke & Mayr, estabelecidos em Hamburgo, Alemanha, apresentam a marca supra que consiste em um triângulo equilátero no qual está inscrita em círculo e dentro deste a palavra «Lysol». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir desinfetantes, da fabricação dos depositantes. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1912. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas do dia 26 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 3.193, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 63600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anotou-se no registro numero 3.193, a transferencia da marca «Lysol» de Schülke & Mayr para sua sucessora Schülke & Mayr, Aktien-Gesellschaft. Rio de Janeiro, 7 de março de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official archivist, passei a presente certidão que assigno. Sobre uma estampilha do valor de 25\$: Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de março de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Visto. — Junta Commercial 22 de maio de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial e uma nota de despesas.) (1.757)

N. 3.194

Certifico em virtude do despacho proferido na petição supra que o teor da marca a que se refere a mesma petição é o seguinte: Schülke & Mayr, estabelecidos em Hamburgo, Alemanha, apresentam a marca supra que consiste na figura de um frasco embrulhado, no bojo do frasco e cobrindo o papel de embrulho ha um rotulo de forma trapezoidal, e o gargalo está coberto com uma medida aplicada ao modo de capsula. Na parte superior do rotulo vê-se a palavra «Lysol», entre dois triângulos, em cada um dos quaes está inscripto um círculo com a palavra «Lysol». Abaixo da palavra central «Lysol» estão as indicações sobre o modo de usar. Esta marca que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve a distinguir desinfetantes da fabricação dos depositantes. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, vinte seis de janeiro de mil novecentos e doze. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 2 horas do dia 26 de janeiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob o n. 3.194 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 63600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1912. — *Isidoro Campos*, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje anotou-se no registro 3.194 a transferencia da marca «Lysol» de Schülke & Mayr, para sua sucessora Schülke & Mayr Aktien-Gesellschaft. Rio de Janeiro, 7 de março de 1921. — *Isidoro Campos*, director. Eu, *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official-archivist, passei a presente certidão que assigno

sobre duas estampilhas do valor de 6\$000. — Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 22 de março de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. Visto. — Junta Commercial, 22 de março de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial e uma nota de despesas.) (1.757)

CERTIFICADOS

ESTADO DE SÃO PAULO

N. 4.822

Certifico que a marca «Creme do Cacau e Baunilha», em tres rotulos, para licor do fabrico de Victorino Ferreira da Costa, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil oitocentos e vinte e dois, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de quatorze do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de março de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. J. C. em 29 de março de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (1.747)

N. 4.821

Certifico que a marca «Anisette Bellard», em dois rotulos, para um licor anisette do fabrico de E. Manogrosso & Companhia, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil oitocentos e vinte e quatro, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta junta em sessão de quatorze de março corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de março de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. J. C. em 29 de março de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (1.747)

N. 4.825

Certifico que a marca Casa Farani, para fazendas, armazinho, etc., do commercio de Farani, Mico & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil oitocentos e vinte e cinco, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta Junta em sessão de dez de março corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de março de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 2\$. Visto. J. C. em 29 de março de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (1.747)

N. 4.826

Certifico que a marca Amorosa, com figura e dizeres, para uma bebida do fabrico de Romão Alvarez Morales, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil oitocentos e vinte e seis, tendo satisfeito todas as formalidades legais foi depositada nesta Junta em sessão de dez do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de março de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal 2\$. Visto. — J. C., em 29 de março de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (1.747)

N. 4.827

Certifico que a marca «Emporio, Padaria e Confeitaria Marquez de Iti», para artigos de padaria e confeitaria do fabrico de Camarinho & Santos, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil oitocentos e vinte e sete, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de 10 do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de março de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official. (Sobre uma estampilha de 2\$000). Visto. J. C., em 29 de março de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (1.747)

N. 4.828

Certifico que a marca «Safuranto», para um medicamento do fabrico de Yosotsu Segui, registrada na Junta Commercial de São Paulo sob numero quatro mil oitocentos e vinte e oito, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de 14 do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de março de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 2\$. Visto. J. C., em 29 de março de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (1.747)

N. 4.830

Certifico que a marca consistente em um rotulo esferico com o monogramma das letras «J. C. C.» e uma serpente, para preparados medicinaes do fabrico de J. Coriolano Carvalho, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil oitocentos e trinta, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de quatorze do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 29 de março de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. Junta Commercial, em 29 de março de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (1.747)

N. 4.831

Certifico que a marca «O Livro», para livros e obras impressas do commercio da Sociedade Anonyma Casa Editora O Livro, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil oitocentos e trinta e um, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de quatorze do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de março de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official (sobre uma estampilha federal de 2\$000). Visto. Junta Commercial, 29 de março de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (1.747)

N. 4.835

Certifico que a marca «Bay Rhum» com 63 dizeres Double Distilled, em uma folha de arvore, para a loção do fabrico de Hansen & Euler, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil oitocentos e trinta e cinco, tendo satisfeito todas as forma-

idades legais, foi depositada nesta junta em sessão de dezessete do março corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 29 de março de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 25. Visto J. C. em 29 de março de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial). (1.747)

N. 340

Certifico que a marca «Elixir Prata», para um preparado pharmaceutico do fabrico de M. Cabral & Loyola, registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob numero quatro mil oitocentos e quarenta, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de quatorze do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de março de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official, sobre uma estampilha federal de 25. Visto J. C. em 29 de março de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado o carimbo da Junta Commercial). (1.747)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

N. 4.163

Certifico que a marca «Carlos» para farragens, tintas, miudezas e o mais que lhes convier, do commercio do Carlos Drugg & Comp., registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul, sob numero quatro mil cento e sessenta e cinco, tendo satisfeito todas as formalidades legais, foi depositada nesta junta em sessão de vinte e oito de fevereiro ultimo.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de março de 1921. — *Luiz Augusto Alves Feitosa*, 3º official.

Visto J. C., 29 de março de 1921. — *Isidoro Campos*. (1.753)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.563 — *Memorial descriptivo da invenção de "um aparelho aperfeiçoado para a applicação de capas ou crescentes de protecção aos aros pneumáticos", para que pretende privilegio de invenção The Goodyear Tire and Rubber Company, estabelecida em Akron, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, cessionaria de Karl Bray Kilborn, estabelecido na mesma cidade.*

A presente invenção refere-se a um aparelho para a applicação de capas ou crescentes de protecção ás carcassas dos aros pneumáticos; a invenção tem por fim, especialmente, dispor em série um numero determinado de unidades de suporte para as carcassas, e proporcionar uma machina para a applicação das capas, montada de modo a poder mover-se e operar sobre cada uma das unidades da série.

Na pratica presente para a fabricação de aros de vehiculos, as carcassas são construidas sobre uma machina que leva um nucleo rotatorio na direcção do qual se move uma peça que leva as rodas de compressão usuas, denominadas enformadores; estes enformadores servem para comprimir as bordas das camadas de tecido que formam a carcassa, firmemente sobre o nucleo. A operação para a construção da carcassa continúa sem interrupção até que as camadas, em numero desejado, tenham sido applicadas sobre o nucleo, e, depois de uma vulcanização parcial em muitos casos, a carcassa está prompta para receber os envoltorios lateraes, o crescente e a capa de protecção.

O processo para a applicação das capas de protecção não é necessariamente um processo continuo, e, quando se emprega uma machina enformadora para executar algumas das operações, ella deve ficar inactiva durante a maior parte do tempo, si se empregar uma machina para cada carcassa que deve ser coberta. Isto é devido á grande proporção de trabalho manual que um aro pneumático requer, pois que os envoltorios lateraes, o crescente de reforço e a capa de protecção requerem os cuidados da applicação manual.

Esta invenção foi delineada com estas condições em vista, e ella comprehende uma unica machina portatil que deve ser usada em relação com uma série de nucleos ou de supportes alinhados, sobre os quaes estão collocados os aros que devem ser terminados pela applicação das capas. Ha tambem uma linha de trilhos, ao longo da qual se póde mover a machina de applicação, para que ella tome a sua posição de operação deante de qualquer um dos aros que estão sobre os supportes em série.

Com o auxilio deste aparelho aperfeiçoado, um grupo de operarios, tendo cada operario o seu trabalho especial a fazer, podem passar ao longo da série de nucleos successivamente, cada qual delles contribuindo para o acabamento das carcassas dos aros. Um dos operarios do grupo tem a seu cargo a machina enformadora que constitue um elemento importante da invenção; deste modo, o trabalho para a applicação de capas de protecção a um numero determinado de aros é apressado pela distribuição do trabalho aos diversos operarios do grupo; outra vantagem do systema refere-se á grande economia em machinas, sobre a disposição que comprehende o emprego de uma machina fixa para operar sobre cada um dos supportes dos aros.

Os desenhos annexos mostram uma forma preferida da invenção.

A fig. 1 é um alçado de uma série de supportes para a montagem dos aros ou das carcassas, podendo essa série incluir qualquer numero de supportes; essa figura mostra tambem o enformador em alçada pela sua parte posterior.

A fig. 2 é um alçado do lado posterior da machina enformadora.

A fig. 3 é uma planta da machina enformadora.

A fig. 4 é um alçado lateral da mesma.

A invenção aqui descripta proporciona uma disposição por meio da qual os processos de acabamento de um certo numero de aros pneumáticos, que estão montados em supportes centralizados, dispostos em série, podem ser executados em phases successivas por um grupo de operarios, a cada um dos quaes está confiado um determinado passo para o acabamento dos aros.

O primeiro operario póde distribuir as capas ou crescentes de protecção sobre as carcassas successivas que estão montadas sobre os centralizadores; as capas podem ser, em seguida, applicadas por um segundo operario; o terceiro operario, por meio dos enformadores, comprime a capa de protecção sobre as carcassas. Ou o systema póde ser sufficientemente extenso e incluir a applicação dos envoltorios lateraes, da almofada e das capas ás carcassas, como phases successivas que devem ser executadas por um grupo de operarios, especialistas, antes da operação de compressão. O acabamento de uma série de

aros pneumáticos, de accordo com este systema, póde ser facilitado pelo aparelho que vamos descrever e que comprehende uma machina portatil, que deve ser manobrada por um dos operarios afim de comprimir as capas preparadas sobre as suas carcassas; este operario vao de uma carcassa a outra por toda a série, e move a machina á medida que elle vao avançando ao longo da série.

Na fig. 1 indica-se uma pluralidade de supportes rotatorios 5, montados em pares sobre os montantes 6; estes montantes estão alinhados como unidades de uma série, nas adjacencias dos trilhos 7. Cada um dos montantes 6 tem um par de braços bifurcados 8 nos quaes está montado um veio 9; este veio tem as polias motrizes 10, fixas sobre elle, que podem estar collocadas entre os referidos braços. Nas extremidades oppositas do veio 9 estão montados os supportes centralizadores 5, cada um dos quaes póde levar um nucleo sobre o qual se construiu uma carcassa ou aro pneumático 11.

A machina enformadora especial que se utiliza na presente invenção para a applicação das capas de protecção aos aros, comprehende um carro composto de uma armação 13 em forma de «A» que termina, na sua parte dianteira e inferior, no contraforte achatado 14, e que é guarnecido, na sua parte posterior, de um par de pernas 15 que se estendem lateralmente.

Estas pernas terminam nas chumaceiras alinhadas 16 em que estão montados os veios 17 das rodas 18, enquanto que o contraforte 14 serve como um ponto de fixação para uma chapa 19, substancialmente rectangular, que termina lateralmente nas chumaceiras 20 para os veios 21 das rodas 22.

A armação 13 póde ser assim movida ao longo da linha 7 formada para as rodas deanteiras 22 e para as rodas trazeiras 18. Esta linha consiste de um trilho dianteiro 23 e de um trilho trazeiro 24, estando este ultimo no nivel da superficie do soalho.

O trilho trazeiro não forma assim obstrução alguma contra o movimento dos operarios, nem contra a passagem de carros por esta parte da fabrica em que está installado o systema. Um canal 25 é formado no soalho afim de receber o trilho 24, sendo esse canal mais largo do que o trilho e estendendo-se para traz delle, afim de formar um sulco para as abas 26 das rodas trazeiras da machina. As abas 27 são formadas sobre as rodas dianteiras, e tem dimensões taes que a machina póde ser retirada da sua linha e disposta sobre o soalho, sem fazer uma inclinação perigosa. As abas secundarias 28 mantêm as rodas dianteiras 22 sobre o seu trilho 23, enquanto que as guias 29 são collocadas sobre a chapa 19 afim de fazer contacto com a alma do trilho 23 e manter o equilibrio da machina, caso ella seja forçada para traz pelo movimento das carcassas rotatorias sobre as quaes ella opera.

Supportada pela armação 13, sobre a sua parte superior, está a base 30 do enformador, que tem um resalto central 31, em forma de malhete, sobre o qual se póde deslizar o carro 32 do enformador que tem um sulco do mesmo formato. O resalto 31 da base do enformador é guarnecido de uma fenda 33 através da qual passa a anilha 34 que é roscada sobre o parafuso 35 que está montado para girar nas chumaceiras terminaes 36. O veio do parafuso é guarnecido de um volante de mão 37; pela rotação deste volante, pode-se

avancar ou recuar o carro 32 do enformador, ao longo do resalto da montagem da base do carro.

Através da extremidade deanteira do carro 32 dos enformadores, está disposta uma barra 38 á qual estão articulados, por meio de cavilhas 39, os braços 40 dos enformadores. As extremidades trazeiras destes braços são guarnecidas de cavilhas 41 que passam através de fendas 42 formadas no carro dos enformadores; essas fendas têm a forma de arcos formados sobre o centro das cavilhas 39. As cavilhas 41 fazem também contacto com fendas de camo 43, dispostas em opposição, e formadas sobre uma peça de manobra 44; esta peça de manobra é articulada a 45 ao carro dos enformadores e é guarnecida de um cabo de manobra 46 por meio do qual ella pôde ser girada, afim de obrigar os braços enformadores a se approximar ou se afastar um do outro. Por meio deste cabo de manobra ou manipulo, o operario pôde governar o movimento dos braços enformadores de uma vez.

Nas extremidades exteriores, os braços são guarnecidos de chumaceiras 47 em que estão montadas as rodas enformadoras 48 de qualquer typo aprovado.

Além do mecanismo enformador descrito, esta machina portatil leva também um rolo de compressão 49 que pôde ter uma periphéria concava, de dimensões e formato que se adaptam ao contorno convexo do aro que se deve cobrir. Esta roda pôde ser montada em um braço 50 que é supportado pelas extremidades dos braços de alavanca 51, que podem ser articulados á parte deanteira da armação 13 a 52. Uma alavanca bifurcada de manobra está ligada em um ponto proximo á parte posterior da machina; os seus braços 54 estendem-se para deante, de cada lado da armação 13, afim de se ligar, por meio das conexões respectivas 55, aos terminaes inferiores dos braços 51. A alavanca bifurcada 53 tem um pedál 56; exercendo-se pressão para abaixar este pedal, produz-se a rotação dos braços de alavanca 51 sobre o seu ponto commum de articulação 52 na direcção dos ponteiros de um relógio (fig. 1), o que moverá o rolo 49 para deante, até fazer contacto com a periphéria do aro. As molas 57 são presas, nas suas extremidades inferiores, á armação 13, e, nas suas extremidades superiores, aos braços 54 da alavanca bifurcada de manobra, afim de retirar do aro o rolo de compressão 49, quando não houver pressão sobre o pedal 56.

É muito importante, quando se opera a presente machina, que a parte anterior do enformador esteja substancialmente centralisada com relação ao aro, para que a operação de compressão seja effieciente na collocação da capa de protecção. Os enformadores fixos são centralisados durante a sua construção com relação aos supports em que estão montados os aros; porém, deve-se empregar algum outro meio de centralisação para uma machina que seja movel relativamente aos supports dos aros. Para esse fim, ha um dispositivo centralizador que comprehende um ponteiro 58 (figs. 2 3); este ponteiro está preso por dobradiças a 59 a uma chapa 60 que está montada no eixo longitudinal do carro dos enformadores. O operador deve apenas marcar o centro da carcassa do aro e, em seguida collocar a armação de supporte e a parte deanteira do apparelho enformador de modo a por o ponteiro 58 em alinhamento com a marca do aro, afim de ter certeza de que a machina está convenientemente centralisada. Quando não estiver em uso, o

ponteiro 58 pôde ser voltado para traz, para a posição indicada pelas linhas ponteagudas das figs. 3 e 4. Não sómente a machina pôde ser centralisada relativamente á carcassa, poeem a capa de protecção solta pôde ser collocada com exactidão pelo emprego adequado do ponteiro.

Pela descripção precedente, pôde-se observar que a armação de supporte e a parte deanteira do apparelho enformador podem ser collocadas em posição centralisada deante de qualquer um dos aros, servindo o seu peso para conservar-as fixas, durante a operação de compressão. O operario que manobra a machina move-a de aro para aro, seguindo o grupo de operarios que applicam as tiras de protecção sobre as carcassas.

Pelo emprego deste apparelho obtêm-se as vantagens do trabalho mechanico uniforme na applicação e compressão das capas, ao mesmo tempo que se economisa uma grande proporção das despesas relativamente grandes que seriam necessarias si se usassem machinas individuaes para a obtenção destes resultados. O trabalho executado é também mais expedito pelo facto de se empregar um grupo de operarios, estando cada qual a cargo de uma phase do processo, em vez do processo que requer que cada um dos operarios seja igualmente habilitado em todas as phases que constituem o processo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1.º, um apparelho para a applicação de capas ou crescentes de protecção aos aros pneumaticos, comprehendendo o seguinte: uma linha de trilhos; uma série de supports rotatorios para os aros montados nas proximidades da referida linha; uma armação que se move ao longo dessa linha; uma peça de supporte para os enformadores, levada pela armação; enformadores dispostos sobre essa peça, a peça de supporte e os enformadores podem ser movidos juntamente com a armação, ao longo da referida linha, afim de pôr successivamente os enformadores nas suas posições de operar relativamente aos aros que estão montados sobre os supports successivos.

2.º, o apparelho que se estabeleceu na reivindicacão 1, caracterizado ainda pelo facto de ter um rolo para comprimir e alisar, montado sobre um braço movel; este braço está supportado pela armação e é guarnecido de um dispositivo para pôr o referido rolo em contacto com a capa de protecção do aro pneumatico sobre o qual se deve trabalhar.

3.º o apparelho que se estabeleceu na reivindicacão 1, caracterizado ainda pelo facto de ter um dispositivo centralizador, por meio do qual se pode determinar com exactidão a posição de operação da armação e dos enformadores em relação ao aro sobre o qual se deve trabalhar; o referido dispositivo centralizador pode ser movido da sua posição de operação, da qual elle é obrigado a se ajustar em o centro da capa do aro, para uma posição inoperativa, afastada da capa.

4.º, o apparelho que estabeleceu na reivindicacão 2, caracterizado pelo facto de que a referida linha inclui um trilho de cabeça, tendo a armação uma peça de retenção que se estende para um ponto que está em baixo da cabeça do trilho, afim de impedir que a machina vire em virtude da força da reacção quando ella estiver operando sobre a capa do aro.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (1.621).

N. 11.565 — *Memorial descriptivo da invenção de « uma engrenagem de transmissão, de applicação geral, especialmente adaptada para machinas de levantar peso, machinas de cortar metaes, macacos, machinas de curvar trilhos, motores electricos e machinas semelhantes », para que pretende privilegio de invenção Walter Charles Pitter, estabelecido em Eltham, Kent, Inglaterra*

Esta invenção refere-se a uma engrenagem de transmissão e especialmente a um mecanismo que pôde ser utilizado como engrenagem de redução.

A invenção consiste, em geral, de peças que podem girar, uma relativamente á outra; uma destas peças leva um certo numero de dentes moveis, destinados a serem alternados por um cam ou excentrico e a cooperar com planos inclinados ou rolos, em forma de dentes, dispostos na periphéria da segunda peça rotatoria.

Em virtude do facto de se alternar os dentes moveis uma vez em cada rotação da peça conductora (a que é movida pelo motor), a segunda peça ou peça conduzida (a que recebe o movimento) move-se por uma distancia correspondente a um ou mais dentes.

No desempenho desta invenção, de accordo com uma disposiçã, nós montamos um excentrico ou camo sobre um veio central. Os dentes moveis estão dispostos radialmente com relação a este veio e são contidos em um supporte ou peça cylindrica; as extremidades exteriores dos referidos dentes devem fazer contacto com um anel exterior, denticulado na periphéria inior de uma peça a mover; a acção é tal que, quando o veio girar, o excentrico ou camo, que está sobre o veio, força os dentes para fóa e de encontro ás saliencias do anel denticulado exterior, de modo obrigando o referido anel, ou a peça de supporte dos dentes moveis, a girar para deante ou para trás, de accordo com a relação entre o numero de dentes moveis e o numero de saliencias. Quando o numero de saliencias for maior do que o numero de dentes, o anel exterior gira na mesma direcção que o veio central, girando na direcção inversa quando as saliencias foram menos numerosas do que os dentes moveis. O movimento do camo ou do excentrico deve ser sempre sufficiente para retirar os dentes moveis completamente para fóra das saliencias da peça conduzida, quando os dentes se tiverem movido até o fim do seu passeio de volta.

Pode-se comprehender facilmente que todo o processo pôde ser invertido, dispondo-se o camo ou o excentrico no anel exterior que então força os dentes moveis para dentro, contra um jogo de saliencias fixas ao veio central, deste modo communicando movimento a esso veio.

Construindo-se estas engrenagens de modo que as saliencias interiores e exteriores sejam bastante largas para tomar dois jogos de dentes moveis, e tendo-se dois camos ou excentricos, dispostos em opposição, as forças radiaes, exercidas sobre o veio central, serão equilibradas, pois que os esforços dos dois jogos de dentes serão iguaes e oppostos.

O movimento communicado ao anel exterior ou conductor é continuo, pois que cada dente movel produz uma quantidade igual de trabalho e o segundo dente entra em operação, antes que o primeiro fique inoperativo.

Os dentes alternantes ou moveis podem ser disposto afim de alternar longitudinalmente, isto é, parallelamente ao eixo da peça rotatoria que os supporta, e um camo do typo de chapa é usado para alternar-os, sendo as extremidades de operação dos dentes moveis dispostas para actuar sobre as faces inclinadas das saliencias que são formadas na ex-

tremidade de uma segunda peça rotatoria. Diversas applicações da invenção estão illustradas nos desenhos annexos.

A fig. 1 é um alçado em corte atravez do eixo, e a fig. 2 é uma vista de extremidade, parcialmente em corte, de uma forma de engrenagem de transmissão que usa dois jogos de excêntricos, de dentes alternantes e de anéis com dentes internos.

Nestas figuras, *a* é um veio motor sobre o qual estão chavetados dois excêntricos *c* e *d*, dispostos em opposição.

Estes excêntricos são destinados a alternar os dentes *e* e *f* por meio dos munhões *e*¹ e *f*¹ que são destinados a operar em sulcos, como se mostra nos referidos excêntricos. Os dentes *e* e *f* alternam em furos radiaes, formados no prolongamento cylindrico *b*¹ do veio *b*, *g* e *h* são anéis de dentes internos, fixos a um envoltorio *i*, *i*¹, que é solido com um montante *i*² destinado a ser preso sobre qualquer supporte adequado. Sobre este montante, ha uma chumaceira *i*³ para o veio *b*, e, na tampa *i*⁴ do envoltorio, ha uma chumaceira para a manga *b*² de uma aba *b*³ que é presa á extremidade aberta da peça cylindrica *b*¹. Ha uma chumaceira *a*¹ na manga *b*² para o veio *a*, e uma chumaceira *a*² na extremidade do veio *b* para supportar a extremidade do veio *a*.

A tampa *i*⁴ é presa ao envoltorio *i* por meio de cavilhas ou parafusos.

Pode-se observar que, na operação os dentes *e* e *f* são alternados em direcções oppostas por meio dos excêntricos *c* e *d*, quando o veio *a* girar, e que as extremidades dos dentes alternantes, actuando sobre as faces inclinadas dos dentes internos dos anéis fixos *g* e *h*, obrigam a peça cylindrica *b*¹ e o veio conduzido *b* a girar.

Na fig. 3, illustra-se uma applicação da engrenagem de transmissão a uma machina de levantar peso, operada á corrente. O excêntrico *c* é chavetado ao veio *a* sobre o qual está também fixo uma polia sulcada, destinada a ser girada pela corrente de operação *g*¹. O anel dentificado *g* é chavetado á caixa *i* que é guarnecida de um gancho de supporte *i*³.

A corrente *b*¹ da carga é destinada a ser enrolada por uma polia ou tambor sulcado, fixo ao cylindro *b*¹ que supporta os dentes.

Nas figs. 4, 5 e 6, estão indicados alçados de lado e de extremidade, e uma planta, em corte, de uma machina de cortar metal guarnecida da referida engrenagem de transmissão. A ferramenta de cortar inferior *i* está fixa ao montante *i*² da machina.

O veio motor *a* que leva o excêntrico *c* está montado para girar sobre este montante. A ferramenta superior de cortar *k*, que é movel, está presa á peça *g* que tem os dentes internos e que está montada para girar no montante *i*². A tampa *g*¹ é presa, por meio dos parafusos *g*² á peça, e tem uma manga central *g*³ destinada a formar uma chumaceira na extremidade do veio *a*.

A peça *f*, que tem os dentes alternantes, está presa ao montante *i*².

A potencia é applicada ao veio *a* por qualquer engrenagem adequada de inversão. A rotação deste veio é também communicada ao excêntrico *c*, que, deste modo, move os dentes e radicalmente para fóra por meio da peça fixa *f*, de modo que as extremidades dos dentes actuam sobre as superficies inclinadas dos entalhes da peça *g* e, deste modo, transmitem o movimento para a ferramenta de corte superior *k* e a movem sobre a ferramenta fixa *i*.

A fig. 7 é um alçado lateral das peças relativamente moveis de uma engrenagem de transmissão que tem dois jogos dessas peças; os dentes *e* de cada jogo são dispostos para se apoiar sobre a borda exterior dos excêntricos *c* e *d* e a serem conservados contra a mesma pela acção dos lados inclinados dos entalhes dentiformes.

A fig. 8 é um corte de um macaco de parafuso que tem uma engrenagem de trans-

missão do tipo comprehendido pela presente invenção.

O parafuso *m* que eleva a carga, é destinado a ser elevado pela porca *n* que constitue um prolongamento de uma peça *g* em que são formados os entalhes dentiformes, destinados a serem actuados pelas extremidades dos dentes *e*. Esta peça *g* que leva a porca está montada para girar sobre o montante *i*² do macaco. A peça *b* que leva os dentes está presa ou é formada sobre o montante *i*².

O excêntrico de operação está preso ao veio *a* que está montado para girar na base da porca *n* e também no montante *i*². O veio *a* engrena com o veio *c*¹ que está montado em chumaceiras sobre o montante *i*², por meio de engrenagem conica *o*, e que é destinado a ser movido por uma manivela ou por outro dispositivo adequado.

Afim de se operar o parafuso elevador, o excêntrico *c* é girado pelo veio *a* por meio do veio de operação *c*¹.

Este excêntrico move os dentes *e* radialmente para fóra, por intermedio da peça *b*, de modo a forçar as suas extremidades contra os lados inclinados dos entalhes do anel *g*, deste modo girando a porca *n* do parafuso elevador *m* que, não podendo girar devido ao seu contacto com a carga que elle está elevando, move-se no sentido do seu eixo.

A fig. 9 mostra, em secção, uma applicação semelhante da engrenagem de transmissão a um mecanismo para curvar barras ou trilhos.

Nesta figura, *p* é o mecanismo de curvar propriamente dito, sendo a peça em forma de U deste mecanismo construída de modo a formar um montante *i*² sobre o qual estão montados a porca *n* e o mecanismo do parafuso, como se vê na fig. 9 e que operam do mesmo modo, sendo o veio *a* girado directamente sem a intervenção de qualquer engrenagem.

A fig. 10 é um corte de uma engrenagem de transmissão em que os dentes estão dispostos parallelamente á engrenagem, sendo o camo de operação do tipo de chapa. O veio motor *a* leva um camo de chapa *c* e é montado para girar na extremidade de uma caixa fixa *i*.

A peça *b*¹ que leva os dentes alternantes está fixa na referida caixa e as extremidades de operação dos dentes e são formadas e dispostas de modo a actuar sobre os entalhes dentiformes formados na face ou na extremidade de uma peça *g* que é presa ou formada na extremidade do veio conduzido *b*, que está montado para girar na outra extremidade da caixa *i*.

A acção deste tipo de engrenagem é semelhante á daquelle em que os dentes alternantes se movem no sentido dos raios. O veio conductor *a* gira o camo de chapa *c* que alterna os dentes *e* na peça *b*¹. As extremidades de operação destes dentes actuam sobre os lados inclinados dos entalhes dentiformes da peça *g*, e deste modo giram esta peça a uma velocidade correspondente ao passo dos entalhes dentiformes e das extremidades dos dentes.

A fig. 11 illustra uma applicação da engrenagem de transmissão a um motor electrico.

Neste exemplo, o veio *a* do motor leva os dois excêntricos *c* e *d* dispostos em opposição e que alternam dois jogos de dentes *e* e *f* na peça *b*¹. As extremidades destes dentes operam nos entalhes das peças annulares *g* e *h* presas no tambor de transmissão *i*¹ que está montado para girar no veio *a*.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1, uma engrenagem de transmissão, que consiste de peças que giram uma relativamente á outra; uma destas peças leva um certo numero de dentes destinados a serem alternados por um camo ou excêntrico e a actuar sobre planos inclinados formados sobre a periphéria da segunda peça rotatoria;

2, uma engrenagem de transmissão, que consiste de um certo numero de peças que giram, umas relativamente ás outras; uma destas peças é construída para levar um certo numero de dentes moveis, destinados a serem alternados por um camo ou excêntrico que constitue uma das outras peças; o referido camo ou excêntrico é destinado a alienar os dentes, de modo a transmitir o movimento pelo facto de actuar, normalmente á direcção do movimento, sobre o lado de uma saliencia dentiforme, ou sobre os lados alternados de duas ou mais saliencias formadas sobre a periphéria de uma ou outra das referidas peças; cada saliencia dentiforme é construída de modo a formar planos inclinados, dispostos em opposição, ou superficies curvas, destinadas a desempenhar a função de planos inclinados, quando actuados pelos dentes alternantes; as extremidades de operação dos referidos dentes alternados são effectivamente de um passo differente das saliencias dentiformes, sendo formadas de modo a cooperar com ellas, afim de effectuar a transmissão do movimento; uma destas peças é fixa ou é guarnecida de dispositivos para impedir ou determinar a rotação, sendo a peça de camo ou de excêntricos fixa ou movel e sendo as outras peças destinadas a operar como peças conductoras e conduzida da engrenagem de transmissão;

3, uma engrenagem de transmissão, de accordo com a reivindicacão 2, em que os dentes moveis estão montados radialmente sobre um anel ou cylindro de supporte, em relação ao qual o veio do camo ou do excêntrico de operação está disposto concentricamente;

4, uma engrenagem de transmissão, de accordo com a reivindicacão 2, em que os eixos dos dentes alternantes são dispostos parallelamente ao eixo da engrenagem de transmissão, sendo o camo de operação do tipo de chapa;

5, uma engrenagem de transmissão, de accordo com a reivindicacão 4, e que o camo de chapa está montado sobre a extremidade do veio conductor e os dentes alternantes estão montados em uma caixa que pode ser fixa ou cuja rotação pôde ser impedida ou positivamente determinada, sendo os dentes alternantes dispostos a operar sobre uma extremidade da chapa do camo; a outra extremidade, actua operativamente sobre os entalhes dentiformes formados na extremidade do veio conduzido ou de uma peça presa a elle;

6, uma engrenagem de transmissão, de accordo com a reivindicacão 2, em que o excêntrico ou o camo está montado sobre um veio conductor e a peça de supporte dos dentes alternantes é presa ao veio conduzido; os entalhes dentiformes são formados em um anel ou cylindro, preso sobre um dispositivo de supporte adequado ou sobre um tambor guarnecido de um freio;

7, uma engrenagem de transmissão, de accordo com a reivindicacão 6, em que ou a peça que tem os entalhes dentiformes ou a peça de supporte dos dentes alternantes é a peça conductora, sendo a outra fixa a um dispositivo adequado de supporte.

8, uma engrenagem de transmissão, de accordo com qualquer uma das reivindicacões precedentes, que tem dois jogos de excêntricos ou camos, de dentes alternantes e de peças com entalhes dentiformes ou apenas uma destas peças que tenha saliencias dentiformes bastantes largas afim de serem actuadas por ambos os jogos de dentes alternantes, os excêntricos ou os camos estão distanciados entre si por um angulo de 180 graus;

9, uma engrenagem de transmissão, de accordo com a reivindicacão n. 2, em que o camo ou o excêntrico é formado sobre o lado interior da pina de uma peça exterior relativamente movel, e é destinado a operar sobre as extremidades exteriores de um certo numero de dentes alternantes que se po-

dem mover radicalmente o que são montados em uma peça cilíndrica, e cujas extremidades interiores são destinadas a operar em entalhes dentiformes formados na periferia de uma outra peça, disposta no mesmo eixo que a peça que leva os dentes alternantes;

10, um mecanismo para elevar pesos, do tipo de polia actuada à corrente, que tem uma engrenagem de transmissão de accôrdo com a reivindicação n. 1, em que o veio do camo ou do excentrico está montado em um bloco superior e leva também uma polia sulcada, destinada a ser girada pela corrente de operação; a corrente que eleva o peso é destinada a ser enrolada em uma polia sulcada ou tambor, fixo ao cylindro de supporta dos dentes alternantes ou ao anel denticulado que é fixo á caixa do bloco;

11, uma machina para cortar metaes, que tem uma lamina de corte fixa e uma movel, e que tem uma engrenagem de transmissão de accôrdo com a reivindicação n. 1, em que a peça que supporta os dentes alternantes é fixa ao montante da machina, e a peça de camo ou de excentrico é montada para girar sobre um veio motor; a lamina movel é convenientemente fixa á peça rotatoria que tem os entalhes dentiformes em que operam os dentes;

12, um macaco para elevar pesos, que tem uma engrenagem de transmissão de accôrdo com a reivindicação n. 1, em que a peça de camo ou de excentrico é destinada a ser girada por uma engrenagem operada á mão, e a peça do supporte dos dentes alternantes é fixa ao montante da machina, enquanto que a peça que tem os entalhes dentiformes está montada para girar sobre o referido montante e é presa á porca do operação do parafuso;

13, uma machina para curvar barras ou trilhos, do tipo de parafuso, que tem uma engrenagem de transmissão de potencia de accôrdo com a reivindicação n. 1, em que a peça de excentrico ou de camo é destinada a ser girada por uma manivella, chave ou dispositivo semelhante, e a peça que supporta os dentes alternantes e radiaes é fixa á parte curva da armação da machina, ao passo que a peça, sobre a qual são formados os entalhes dentiformes, está montada para girar sobre a armação e é presa á porca de operação do parafuso;

14, um motor electrico que tem uma engrenagem de transmissão de accôrdo com a reivindicação n. 1, em que dous excentricos ou camos, dispostos em opposição, são montados sobre o veio do motor e são dispostos para alternar respectivamente dous jogos de dentes montados radialmente em uma peça fixa á carcassa do motor, sendo as suas extremidades exteriores destinadas a operar respectivamente em dous jogos de entalhes formados em uma peça de transmissão que está montada na peça que supporta os dentes ou em uma parte fixa da carcassa do motor;

15, uma engrenagem de transmissão, de accôrdo com a reivindicação n. 1, em que cada dente alternante é guarnecido na sua extremidade interior de uma cavilha ou munhão, destinado a operar em sulcos excentricos, formados nas faces interiores das duas partes de um excentrico dividido;

16, uma engrenagem de transmissão, de accôrdo com a reivindicação n. 1, em que as extremidades interiores dos dentes alternantes são arredondadas e são destinadas a serem conservadas contra a borda do excentrico pela acção dos lados dos entalhes dentiformes;

17, uma engrenagem de transmissão que tem todas as suas partes construídas, dispostas e destinadas a operar, substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1920.
Por procuração, Americo Werneck, (1.621)

N. 11.566 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em para-choques» para que pretende privilegio de invenção William Henry Miner, estabelecido em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, cessionario de John Francis O'Connor, estabelecido na mesma cidade.

Esta invenção refere-se a aperfeiçoamentos em para-choques de atrito.

Um objecto da invenção é proporcionar um para-choques de atrito, eficiente, especialmente para osapparelhados de tracção dos carros de estrada de ferro, e em que o para-choque propriamente dito comprehende relativamente poucas partes, sendo estas partes automaticamente fixas quando reunidas, e apresentando, quando em acção, grandes áreas para o desenvolvimento do atrito.

Mais especificamente, o objecto da invenção é o de proporcionar um para-choque de atrito em que se emprega o seguinte: uma mola que se estende transversalmente; uma caixa de fricção com a qual cooperam terminaes de cunhas independentes; peças de fricção que se movem lateralmente; estas peças são dispostas de tal modo, que ellas compensam automaticamente o desgaste produzido pelo atrito; a construção permite também o maximo comprimento para a mola transversal.

A invenção consiste de um mecanismo para-choque, que tem uma peça que constitue uma caixa para desenvolver o atrito, formado com superficies de fricção, destinadas a cooperar com cunhas de fricção; essas cunhas e a caixa de fricção tem encostos cooperantes por meio dos quaes se limita o deslocamento das cunhas em relação á caixa de fricção; as referidas cunhas, por sua vez, cooperam com peças de fricção que são dispostas na referida caixa e que se podem mover transversalmente a ella; estas peças de fricção são actuaadas por molas collocadas entre ellas.

A invenção consiste também de um mecanismo, de accôrdo com a descripção precedente, em que ha uma caixa de atrito de cada lado da peça, sendo cada caixa formada com superficies de fricção interiores que se estendem no sentido do seu comprimento e que actuam sobre superficies de atrito correspondentes, formadas sobre as cunhas independentes que cooperam com as referidas caixas.

A invenção consiste ainda de um mecanismo, de accôrdo com a primeira descripção, em que os encostos cooperantes, pelos quaes se limita o deslocamento exterior das cunhas, são formados por abas que se estendem para fóra, e que são dispostas nas extremidades interiores das referidas cunhas, e pelas bordas de um abertura praticada na caixa de fricção, contra as quaes se apoiam as referidas abas.

A invenção consiste ainda de um mecanismo, de accôrdo com a primeira descripção, em que as peças de atrito que se movem transversalmente estão dispostas no centro da caixa de fricção, e são formadas com as suas extremidades em forma de cunha; estas peças estão normalmente um pouco distanciadas das paredes lateraes da caixa de fricção, e podem mover-se para dentro de aberturas praticadas na referida caixa, afim de compensar o desgaste das partes.

Finalmente, a invenção consiste de um mecanismo para-choque, que é construído e que opera substancialmente como adeante se descreve.

A fig. 1 é um corte horizontal do parte de um apparelho de tracção de um carro de estrada de ferro, mostran-

do os nossos aperfeiçoamentos adaptados a elle.

A fig. 2 é um corte vertical e transversal, tomado substancialmente pela linha 2-2 da fig. 1.

A fig. 3 um alçado lateral do para-choque propriamente dito, que se indicou na fig. 1.

A fig. 4 é um alçado de uma das cunhas de fricção.

Nos desenhos 10-10 denotam os longêrões centraes do ferro U de um carro da estrada de ferro, a cujas faces centraes estão presos os esbarros deanteiros 11 e os esbarros trazeiros 12. Uma parte da espiga da haste de tracção está indicada a 13; esta haste está ligada a uma armação bifurcada 14, de forma bem conhecida, dentro da qual estão dispostos um cursor deanteiro 15 e um cursor trazeiro 16. Todas as partes podem ser supportadas por uma chapa inferior e removivel 17.

O mecanismo para-choque propriamente dito, como se indica, comprehende uma peça substancialmente rectangular, A; quatro cunhas de fricção B; peças de fricção C que se movem lateralmente; e uma mola D que se estende transversalmente.

A peça A tem substancialmente a forma de uma caixa rectangular e ôca, e é guarnecida, em cada extremidade, de um par de superficies de fricção 18-18 que se estendem longitudinalmente e que são dispostas em opposição. A peça A é cortada de cada lado, afim de formar uma abertura rectangular, como se indica a 19 na fig. 3. Com esta construção, é evidente que a peça A constitue uma caixa de fricção de duas extremidades, sendo a peça inteiriça.

Cada uma das cunhas de atrito B é guarnecida de uma superficie de fricção exterior 20 que se estende longitudinalmente, e de uma superficie inclinada do cunha 21. Cada uma das peças B tem preferivelmente a forma de uma peça perfurada, para poupar metal, como se indica claramente nas figs. de 1 a 4; a sua extremidade exterior é plana como se indica a 22, fig 4, de modo a se apoiar adequadamente no cursor correspondente e adjacente. Além disso, cada peça B é guarnecida, na sua extremidade interior, do seu lado exterior, de um resalto substancialmente rectangular 23, que se estende para fóra, e que forma um encosto 24 que se estende transversalmente e que é destinado a cooperar com uma borda transversal e correspondentemente opposta 25 da abertura 19. Com esta construção e quando as partes forem reunidas, é evidente que as cunhas de extremidade B tem o seu movimento de sahida limitado, com relação á caixa de fricção; por conseguinte, o comprimento total do dispositivo é conservado positivamente, sem a necessidade de quaesquer parafusos ou de outras estruturas additionaes.

As peças de fricção C são guarnecidas, nas suas extremidades, de superficies de fricção inclinadas 21, destinadas a cooperar com as superficies de fricção oppostas 21 das peças B. Cada peça C tem, além disso, um encaixe no seu interior, de modo a formar uma séde ou compartimentos para a mola D. A mola D comprehende preferivelmente uma peça helicoidal 26, exterior e pesada, e uma peça helicoidal 27, interior e mais leve. Um supporte substancial para a peça pesada 26 é formado na peça C, como se indica a 28; a extremidade de mola interior 27 apoia-se em um sulco annular 29. Póde-se observar que as partes exteriores 20

das peças C estendem-se para dentro das aberturas 19, porém as peças C são inicialmente distanciadas das paredes laterais da peça A, como se indica pelo espaço 31 da fig. 2. Com esta construção, obtém-se dous resultados importantes, o primeiro é que se obtém um espaço máximo para a mola, transversalmente à caixa de fricção, deste modo permitindo o emprego de molas mais compridas ou de molas de maior compressão, e o segundo está no facto de que, a medida que se dá o desgaste nas diversas superfícies de fricção, as peças C compensam automaticamente esse desgaste, movendo-se gradualmente para dentro e ocupando o espaço 31.

Para se montar o mecanismo do para-choque, introduz-se na caixa um dos jogos terminaes de cunhas B e em seguida as peças de fricção C, com a mola D entre ellas. O outro jogo terminal de cunhas B é depois introduzido, sendo as cunhas forçadas para dentro até que os seus resaltos 23 entrem nas aberturas 19; depois disto, as partes ficam na posição de montagem.

Com a construção indicada, é evidente que se obtém grandes superfícies de desgaste entre os quatro jogos de superfícies 18 e 20, e também entre os quatro jogos de superfícies 21 e 22. Todas as partes podem ser fabricadas por fundição, com uma despesa comparativamente pequenas, e todas as superfícies cooperantes de fricção são planas, deste modo facilitando o ajustamento das partes.

Na pratica, os comprimentos das peças de fricção C e dos encostos das extremidades exteriores das superfícies 21 das peças B são determinados de modo que estas peças façam contacto uma com a outra, no limite do passeio de compressão, na mesma occasião em que as extremidades exteriores dos elementos B se alinham com as extremidades das caixas de fricção A; nessa occasião, também as faces oppositas das peças de fricção C fazem contacto uma com a outra. Com esta disposição, pôde-se notar que, no fim do passeio de compressão, obtém-se o que equivale a uma columna praticamente solida, de modo que o aparelho se adapta excepcionalmente bem para resistir aos grandes choques do serviço.

Apezar de termos aqui descripto e mostrado o que consideramos agora ser o modo preferido para levar a effecto a invenção, deve-se notar que esse modo é simplesmente illustrativo e que nós temos em vista todas as alterações e modificações comprehendidas pelo escopo das reivindicações annexas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1º, um pára-choque, que tem uma peça que constitue uma caixa de fricção, formada com superfícies de fricção destinadas a cooperar com cunhas de attrito moveis; essas cunhas e essa caixa tem encostos cooperantes que limitam o deslocamento exterior das cunhas em relação à caixa de fricção; as referidas cunhas, por sua vez, cooperam com peças de fricção que estão dispostas dentro da referida caixa e que se podem mover transversalmente a ellas; estas peças de fricção são actuaadas por molas interpostas entre ellas;

2º, um pára-choque, de accôrdo com a reivindicação 1, em que ha uma caixa de fricção de cada lado da peça, sendo cada caixa formada com superfícies de attri-

to interiores que se estendem no sentido do seu comprimento e que actuaam sobre superfícies de fricção correspondentes, formadas sobre cunhas independentes que cooperam com as referidas caixas de fricção;

3º, um pára-choque, de accôrdo com as reivindicações 1 ou 2, em que cada cunha é guarnecida de uma superficie de fricção exterior, que se estende longitudinalmente, e de uma superficie inclinada de fricção, formada na sua extremidade interior;

4º, um pára-choque, de accôrdo com as reivindicações 1 ou 3, em que as peças de fricção, que se movem transversalmente, são formadas com superfícies terminaes inclinadas que cooperam com as superfícies inclinadas de fricção das cunhas;

5º, um pára-choque, de accôrdo com a reivindicação 1, em que os encostos cooperantes, que limitam o deslocamento exterior das cunhas, são formados por abas que se estendem para fóra e que são formadas nas extremidades exteriores das referidas cunhas, e pelas bordas das aberturas da caixa de fricção; as abas apoiam-se contra essas bordas;

6º, um pára-choque, de accôrdo com as reivindicações 1 e 2, em que as extremidades exteriores das cunhas moveis estendem-se normalmente para fóra e para além da caixa de fricção;

7º, um pára-choque, de accôrdo com a reivindicação 1, em que as peças de fricção que se movem transversalmente estão dispostas no centro da caixa de fricção e são formadas com extremidades em forma de cunha; essas peças são normalmente um pouco distanciadas das paredes lateraes da caixa de fricção, afim de se poderem mover para dentro das aberturas da referida caixa, para compensar automaticamente o desgaste;

8º, um pára-choque que é construido e que opera substancialmente como se descreveu, com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1920.
— Por procuração, *Pedro Americo Werneck*. (1.621)

EDITAES E AVISOS

Ministério da Justiça e Negocios Interiores

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo expirado no periodo das férias o prazo de 120 dias, estabelecido para a inscrição ao concurso para o provimento de dous logares de professor substituto de piano, se conservará aberta a mesma inscrição nos dias 1, 2 e 4 do proximo mez de abril, nos termos do art. 1º, § 2º das ins'ruções de 2 de agosto de 1920, baixadas pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e publicadas no *Diario Official* de 6 do mesmo mez.

Conforme foi publicado em edital de 10 de agosto do anno findo, são as seguintes as condições do concurso:

Só poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos.

Para ser admittido a inscrição deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, salvo si já exercer função publica.

Além da folha corrida, poderão os candidatos annexar ao requerimento quaisquer documentos que julgarem convenientes, como

titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado.

Deferido o requerimento, o candidato assignará o nome no livro destinado ás inscrições.

A inscrição poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão theoricas e praticas, o versarão sobre o seguinte programma:

I. Realização de um canto ou baixo dado a quatro partes;

II. Execução de uma peça, indicada um mez antes da realização do concurso, correspondente á terceira série do respectivo curso.

III. Execução de uma ou mais peças escolhidas pela comissão julgadora, em um repertorio de quatro composições que o candidato apresentará, no acto do concurso;

IV. Leitura, á primeira vista, de uma peça (em manuscrito) escripta especialmente para o acto, pelo director, ou por pessoa que elle designar, e apresentada ao candidato quinze minutos antes da prova;

V. Uma prova didactica, a qual consistirá em uma lição dada pelo candidato, em condições, quanto ao modo e tempo da duração, que permittam verificar a sua aptidão para o ensino.

A prova de que trata o n. I, deverá versar sobre um canto ou baixo dado a quatro partes, o tirado á sorte dentre tres, apresentados pela comissão julgadora.

A peça a que allude o n. II é a seguinte, conforme os editaes de 8 e 12 do corrente: *Sonata*, op. 111, 1º tempo, de Beethoven.

Na prova instituida pelo n. V, o candidato analysará as phrases, os motivos e os rythmos, indicando a interpretação que se deva dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 29 de março de 1921. — O secretario *Arthur Tolentino da Costa*.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO AO PROVIMENTO DA CADEIRA DE ORGÃO E HARMONIUM

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo expirado durante as férias o prazo de 120 dias, estabelecido para a inscrição ao concurso para provimento da cadeira de vaga de orgão e harmonium, conforme o edital de 20 de outubro do anno findo, se conservará aberta a mesma inscrição nos dias 1, 2 e 4 do proximo mez de abril, nos termos do art. 43, § 2º, do regulamento approved pelo decreto n. 11.748, de 13 de outubro de 1915.

Poderão ser admittidos ao concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos e os estrangeiros que fallarem o portuguez (regulamento, art. 43).

Para ser admittido a inscrição, deverá o candidato requerer ao director, juntando folha corrida do seu procedimento, passada por autoridade competente, e si não tiver tido residencia no Brasil ou for estrangeiro, documento equivalente, devidamente logalizado. Além da folha corrida ou do alludido documento, poderão os candidatos juntar ao requerimento quaisquer outros que julgarem convenientes, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á arte e ao Estado (regulamento, art. 43).

A inscrição poderá ser feita por procuração (art. 47).

De accôrdo com o art. 51 do regulamento será observado o seguinte programma:

1º execução de uma peça de difficuldade transcendental, indicada um mez antes da realização do concurso;

2º, execução de uma ou mais peças escolhidas pela comissão julgadora dentre seja que o candidato apresentará á mesma no acto do concurso;

3º, realização, transportada ao órgão, de um baixo cifrado (acompanhamento) classico, que poderá ser escolhido nos oratorios, cantatas, sonatas, etc., de Handel, Bach e outros autores dos seculos XVI, XVII e XVIII;

4º, improviso sobre um thema dado pela mesa 15 minutos antes da prova;

5º, acompanhamento de um trecho de canção e interludio improvisado sobre o motivo do mesmo trabalho, podendo ser para modular;

6º, composição de uma fuga a quatro partes sobre thema dado pela comissão;

7º, explicar a alumnos a construção de um tempo de concerto ou de sonata, escolhido pelo comissão dentre seis apresentados pelo candidato, observando as particularidades architecturais da obra, illustrando, se preciso for, de exemplos, analysando as phrases, motivos e rythmos e apreciando o sentimento geral da obra sob o ponto de vista esthetico.

Instituto Nacional de Musica, 29 de março de 1921. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa,

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o rrt. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria no dia 4 de abril proximo, ás 13 1/2, 13 3/4, 14, 14 1/4 e 14 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 43, 35, 67, 81 e 107 da rua Jogo da Bola, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas querendo os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legacos e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 28 de março de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria no dia 6 de abril proximo, ás 14, 14 1/4, 14 1/2, 14 3/4 e 15 1/4 horas, os predios, respectivamente, ns. 157, 139 e 161 da rua Silva Manoel, 235 e 240 da rua Frei Caneca, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas querendo os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legacos e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 28 de março de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 774 e seus paragrafos do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria no dia 5 de abril proximo, ás 14, 14 1/4, 14 1/2, 14 3/4, 15 e 15 1/4, respectivamente, os predios ns. 27, 98, 135 e 166 da rua D. Anna Nery, 45 da rua Nova America e 375 da rua S. Luiz de Gonzaga, ficando pelo presente edital citados para comparecerem a ellas, querendo, os proprietarios dos referidos predios ou seus representantes legacos e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 28 de março de 1921. — Joaquim Vidal, secretario.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE INVESTIGADOR DE 3ª CLASSE

De ordem do Sr. desembargador chefe de Policia, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto nesta secretaria, pelo prazo de 15 dias, a inscripção no concurso para uma vaga de investigador de 3ª classe da Inspectoria de Investigação e Segurança Publica.

O concurso, que constará de provas escripta e oral, constará das materias seguintes:

- I noções de lingua vernacula;
- II arithmetica até proporções;
- III conhecimento da organização e do serviço policial;
- IV noções do Código Penal;
- V noções de dactylosopia.

Os candidatos deverão apresentar documentos, no acto da inscripção, provando:

- I ser brasileiro;
- II ser maior de 21 e menor de 43 annos de idade;
- III residir ha mais de um anno no Districto Federal;
- IV não ter sido condemnado nem estar processado em Juizo Criminal, por folha corrida do Gabinete de Identificação e de Estatística;

V ser vaccinado;

VI não soffrer de molestia contagiosa nem ter defeito physico que o impossibilite do desempenho das funções;

VII ter a necessaria robustez physica;

VIII ser de reconhecida idoneidade moral.

Paraphrasis unico. O chefe de Policia poderá mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo, não tenha idoneidade moral para exercer o cargo.

O secretario geral, Damazo de Proença Gomes.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorneiros

Chamada para o dia 31 do corrente, ás 13 horas, na Companhia Light, á rua Visconde de Itaboraite:

José Joaquim Martins-Teixeira, Luiz Fonseca, Silvino José Lisboa, Antonio Guilherme Victorino, Domingos Rodrigues Rocha, João Gonçalves Moreira, Raul dos Santos Saraiva, Casemiro Dias Esteves, Demetrio Firmino Barbosa e Antonio de Souza Lopes.

Resultado dos exames effectuados em 22, 24 e 26 do corrente

Motoristas aprovados:

André Antonio Borges, Frederick William Mardock, João Esteves dos Santos, Antonio Gouvêa Ferreira, Augusto Cezar Barroso, Benjamim Souza da Silva, Francisco Gonçalves Ruas, Evangelista Alfaia Pires, Oswino Alvarez Penna, Manoel Carrione, Benedicto Ferreira de Souza e Abilio Ferreira da Silva.

Inhabilitados e reprovados:

João Martins Monteiro, Antonio Alves Ferreira, Domingos de Oliveira, Manoel Ignacio da Costa, Joaquim Augusto Bastos, Valentim dos Santos, Jacintho Magalhães, Severino Ribeiro de Carvalho, Manoel Augusto da Cunha, Manoel da Costa Corrêa e Antonio da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, em 30 de março de 1921. — O inspector, capitão H. Müller.

Ministerio das Relações Exteriores

CONCURSO PARA 2º SECRETARIO DE LEGAÇÃO

De ordem do Sr. presidente da mesa examinadora, faço publico que se realizará amanhã, 31 do corrente, ás 13 horas, a prova escripta de francez do concurso para 2º secretario

de Legação, sendo chamados todos os candidatos inscriptos, Srs.: Antonio Augusto de Souza Bandeira, Antonio Barroso Fernandes Filho, Mario Santos, Carlos Silveira Martins Ramos, Abelardo Bretanha Bueno do Prado, Ruy Ribeiro Couto, Gastão Alves de Azevedo Macedo, Raphael Affalo e Antonio Carlos de Mariz e Barros.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1921. — Oswaldo Corrêa, secretario da mesa examinadora.

Ministerio da Fazenda

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, faço publica a seguinte sentença:

Verifica-se da leitura deste processo que o ajudante de guarda-mór, Godofredo Coelho Furtado, auxiliado pelo 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos e pelo remador Celestino Aristides Costa, apprehenderam, no dia 7 de fevereiro ultimo, quando em serviço de fiscalização de passageiros a bordo do vapor nacional *Ruy Barbosa*, entrado naquella dia, occultos na antepara do camarote do carpinteiro, quatro peças de tecidos de seda.

Sciante do facto, determinou esta inspeccão se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls. 4.

Em seguida foi inserto no *Diario Official* do dia 22 do mesmo mez um edital convidando o dono ou donos dessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendessem a bem de seus direitos.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se logo após a necessaria classificação e avaliação.

Assim, Considerando que o processo correu á revelia,

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar occulto, suspeito de facilitação e extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte § 1º, combinado com o de n. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas,

Julgo a mesma procedente.

Intima-se o liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprehensor, ajudante de guarda-mór Godofredo Coelho Furtado, e aos seus auxiliares, 2º official aduaneiro Antonio Ribeiro dos Santos e remador Celestino Aristides Costa, deduzindo os 50% de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de março de 1921. — Paula e Silva.

Consta deste processo que o 2º official aduaneiro Eduardo Carneiro dos Santos, auxiliado pelo mestre Carlos Corrêa, motorista Bruno do Carmo e remador Lindonor Ramos, apprehenderam no dia 19 de fevereiro ultimo, quando em serviço no Registro Vigilante, em busca que effectuou na chata L V 16, atracada ao costado do vapor inglez *Strabo*, entrado naquella mox, occultos no castello da mesma, dois barometros e 16 thermometros.

Sciante do facto, determinou esta inspeccão se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls. 4.

Em seguida foi inserto no *Diario Official* do dia 24 ainda do mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado dessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seu direito.

Ninguem se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de

perempção regulamentar, procedendo-se logo após à necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar occulto, suspeito de facilitar o extraviu;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o de n. 630, § 3º, n. III, da Nova Consolidação das Leis das Alianças.

Julgo a mesma procedente.

In me-se e liquide-se, adjudicando-se o producto ao apprensor, 2º official aduaneiro Eduardo Carneiro dos Santos, e as seus auxiliares, mestre Carlos Corrêa, motorista Bruno do Carmo e remador Lindonor Ramos, de lu-zidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.024, de 3 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alf. n. gra do Rio de Janeiro, 29 de março de 1921. — *Paula e Silva.*

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 30 de março de 1921. — O 3º escriptuario, *Paulo Emilio de Oliveira.*

Ministerio da Guerra

Directoria de Saúde da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. General Director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorisação do Sr. Ministro da Guerra e de accordo com as intruções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante vinte dias, a inscricção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados durante o anno de 1921.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo do seus direitos civis, menor de 35 annos, (certidão de idade em original) folha corrida, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta capital, perante a Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 4 de janeiro de 1921. — *Dr. Alfredo Mendes Ribeiro*, coronel, chefe do Gabinete.

Escola de Sargentos da Infantaria

O capitão João Carlos Toledo Bordine, comandante da Escola de Sargentos da Infantaria.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que no dia 18 do corrente desapareceu das baías desta Escola, um cavallo alazão, com 1^m,48 de altura, estrella, taipa dos cascos preta, com sete annos de idade e com uma marca de ferro na perna esquerda—R., pedindo a quem delle tiver noticia trazê-la ou indicar á referida escola.

Quartel da Escola de Sargentos da Infantaria na Villa Militar, 29 de março de 1921. — *Alfredo Soares dos Santos*, 2º tenente, servindo de secretario.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Fernando Antonio Vieira de Souza, presidente da junta de alistamento militar.

Faz saber aos que o presente edital lorem ou delle tiverem conhecimento que foram alistados por esta junta, de janeiro a 15 de março os individuos abaixo mencionados. Aquelles que tiverem reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas, a esta junta na Ilha do Bom Jesus até o dia 31 de março corrente das 11 as 14 e 1/3 horas. E para conhecimento de todos mando lavrar o presente edital que será affixado na porta principal do edificio onde funciona a mesma Junta e publicado na imprensa, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente, Ilha do Bom Jesus, 15 de março de 1921. Manoel Lourenço dos Santos, secretario. — *Tenente Fernando Vieira.*

Classe de 1900

1. Antonio Bandeira.
2. Alfredo Pereira do Nascimento.
3. Antonio Virtolino da Silva.
4. Arthur Amancio da Fonseca.
5. Alcibiades de Araujo.
6. Agenor Braz da Cunha.
7. Alvaro Oswaldo Mello.
8. Amancio Pereira da Costa.
9. Alf edo Pereira Vianna.
10. Antonio Faustino Barbosa.
11. Aristollino Portella.
12. Braz Farias.
13. Benicio Costa.
14. Djalma Ferreira de Souza.
15. Eduardo Tinoco.
16. Euclydes Lopes de Oliveira.
17. Euclydes da Costa Mattos.
18. Emygdio Benevento dos Santos.
19. Euclydes da Silva Reis.
20. Feliciano de Menezes.
21. Felicissimo José Vieira.
22. Manoel Ferreira de Souza.
23. Manoel Goes.
24. Manoel Vaz.
25. Manoel Cardoso dos Santos.
26. José Ferreira.
27. José Lopes.
28. Joaquim Moraes.
29. José Passos.
30. José de Souza.
31. Oswaldo Francisco da Silva.
32. Paulo de Almeida Feijó.
33. Pedro da Silva.
34. Raymundo Cardozo.
35. Simão Alves Pereira.
36. Juvenal Polycarpo.
37. Pedro José Rodrigues.
38. Manoel Mello Filho.
39. Archimedes, filho de Americo Ignacio de Mattos e D. Edyna Ferreira de Mattos, Praia das Pitangueiras.
40. Manoel de Oliveira.

Classe de 1901

1. Alvaro Rodrigues Fonseca.
2. Adalberto da Encarnação.
3. Antonio Vieira Guimarães.
4. Paulo de Araujo.
5. João Muniz.
6. Paulo Saldanha da Gama Britto.
7. Oswaldo Marques Dias.
8. Manoel Luiz da Silva.
9. Reynaldo Bonca.
10. Miguel Cebolela.
11. Renato Rodrigues Fonseca.
12. Waldemar Moreira.
13. Mathias Borges.
14. Oscar Ferreira.
15. Francisco Gomes.
16. Prospero José Leite Pereira.
17. José Paulino de Oliveira.
18. Ismael da Silva Oliveira.
19. Manoel da Silva.
20. Oswaldo Comes da Costa.
21. Francisco do Nascimento, filho de José Joaquim Miranda, portuguez, lavrador

e de Basilissa Maria, praia da Freguezia, Ilha do Governador.

22. Francisco Abate.
23. Joaquim de Moura Pereira.
24. Oswaldo Pereira Fernandes.
25. Franklin, filho de Niclau Francisco de Oliveira e de Florisbella Rosa Cardoso, praia da Bica, Ilha do Governador.
26. Antonio, branco, filho de Pedro Corino de Araujo Ferreira e de Corina Rosa de Araujo, freguezia de Paquetá.
27. Waldemar, branco, filho de Manoel de Jesus, portuguez, e de Fortunata de Carvalho.
28. Nestor, pardo, filho de Deodato Ignacio dos Santos e de Leopoldina Maria da Conceição, Paquetá.
29. Augusto, branco, filho de José Antonio Tinoco, portuguez e de Izabel Corrêa Tinoco, brasileira.
30. Desceleciano, pardo, filho de Pedro Pacifico dos Santos e de Evarista Severina dos Santos, freguezia de Paquetá.
31. Francisco, pardo, filho de Berillo Ferreira Braga e de Firmina Sophia do Amaral Paquetá.
32. José, pardo, filho de Francisco Ferreira Bastos, Paquetá.
33. José, branco, filho de João Rodrigues da Fonseca e Florisbella Maria da Costa, Paquetá.
34. Oswaldo, branco, filho de Ernesto Marques Dias, Paquetá.
35. Sylvio, branco, filho de Romualdo Monteiro de Barros e de Adelfina Nascimento Monteiro de Barros, Paquetá.
36. Carlos, branco, filho de José Gomes de Moura e de Candida Rosa de Moura, Paquetá.
37. Claudio, filho de Luiz Rodrigues da Fonseca e de Edwiges Gonçalves da Fonseca, Paquetá.
38. Sallino, branco, filho de Gabriel Alves da Paiva.

Classe de 1899

1. Evaristo Soares Pereira e Rosa Soares Pereira, Ilha do Governador.
2. Orestes Tavares Guimarães, filho de João Tavares Guimarães e de Virgínia Apollinaria Teixeira, praia da Engenhoca, Ilha do Governador.

Classe de 1898

1. João, branco, filho de Antonio Pinto de Castro e de Maria Gomes de Oliveira, Ilha do Governador.
2. Savio Magioli, filho do Dr. Arthur de Oliveira Magioli.
3. Evangelino, branco, filho de Henrique Marques de Mendonça e de Maria Umbelina de Mendonça, Ilha do Governador.
4. Euzébio, branco, filho de José Pereira Joia, Ilha do Governador.
5. Bernardino, filho de Francisco Muniz de Oliveira e de Thoreza Rosa de Oliveira, Ilha do Governador.
6. Ayres, filho de Ermelindo Joaquim Adolpho e de Leopoldina Vicento Adolpho, Ilha do Governador.
7. Hermano, pardo, filho de Manoel Pinto da Gama e de Laura Jesus Gama, Ilha do Governador.
8. Murillo, filho de Euzébio Pereira de Abreu e de Isaltina Candida de Abreu, Ilha do Governador.

Classe de 1897

1. Alcides Feliciano de Mendonça, filiação ignorada, Ilha do Governador.
2. Annanias Augusto de Castilhos Junior, filho de Annanias Augusto de Castilhos e de Maria Lucas de Castilhos.
3. José de Menezes, filho de José Antonio de Menezes e de Joanna da Conceição, Ilha do Governador.

Tenente Fernando Antonio Vieira de Souza, presidente da Junta de Alistamento.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Em cumprimento ao disposto na art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 6 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir aos Srs. Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9, nesta Capital, o material seguinte:

Para a portaria:	
48 latas de creolina.....	72\$000
24 litros de Rupy.....	11\$200
24 vassouras de palha de 1ª.....	84\$000
48 sapelios (nacional).....	24\$000
15 kilos de estopa de 1ª.....	29\$700
6 espanadores grandes.....	5\$000
400 rolos de papel hygienico....	480\$000
	858\$900

Rio de Janeiro, 30 de março de 1921. — O director geral, R. de Araujo Castro.

Directoria de Meteorologia e Astronomia OBSERVATORIO NACIONAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que esta directoria vae adquirir, no commercio, nos termos do paragrapho 1º, art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro, os materiais seguintes: a Isnard & Comp., estabelecidos á rua Socie de Setembro n. 75, 45 pilhas seccas marca Red Seal a 3\$200 (tres mil e duzentos réis) cada uma, no valor total de 144\$ (cento e quarenta e quatro mil réis); a P. F. Braga & Comp., estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 48, 200 metros de fio preto isolado n. 18, a 3\$00 (trescentos réis) cada um, no valor total de 60\$ (sessenta mil réis); 12 fuzíveis de cartucho de 50 amperes, a 1\$300 (mil e quinhentos réis) cada um, no valor total de (18\$) dezoito mil réis; 2 fuzíveis de cartucho de 30 amperes, a 90¢ (noventa centos réis) cada um, no valor de 21\$600 (vinte e um e seiscentos réis); 2 lampadas de 50x220, a 2\$500 (dous mil e quinhentos réis) cada uma, no valor total de 5\$ (cinco mil réis); 100 metros de fio para tempo, n. 14, a quatrocentos réis (\$400) cada um, no valor total de 40\$ (quarenta mil réis); 12 isoladores com ferros curvos, a 2\$500 (dous mil e quinhentos réis) cada um, no total de 30\$ (trinta mil réis); 2 abat-jours de alluminio, a 4\$ (quatro mil réis) cada um, no valor total de 21\$ (vinte e quatro mil réis); 2 abat-jours de concha, a 5\$ (cinco mil réis) cada um, no total de 10\$ (dez mil réis); 6 aranhas de 2 1/4 a \$400 (quatrocentos réis) cada uma, no valor total de 2\$400 (dous mil e quatrocentos réis); 2 peças de fita isolante, a 4\$ (quatro mil réis) cada uma, no valor total de 8\$ (oito mil réis); 2 supportes sem chaves, a 4\$500 (quatro mil e quinhentos réis) cada um, no valor total de 9\$ (nove mil réis); 5 bushings a \$100 (cem réis) cada um, no total de quinhentos réis (\$500); 1 botão branco para campainha, no valor de 2\$ (dous mil réis); aos Srs Barroso Winter & Comp., estabelecidos á rua do Rosario n. 153, 8 metros de conduit de 1/2 pollegada a 3\$200 (tres mil e duzentos réis) cada um, no valor total de 25\$600 (vinte e cinco mil e seiscentos réis); 50 metros de fio preto, n. 14, a \$400 (quatrocentos réis) cada um, no total de 20\$ (vinte mil réis).

Rio de Janeiro, 23 de março de 1921. — Polo secretario interino, o escripturario R. Antonio Loureiro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta repartição vae adquirir

aos Srs. Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca, n. 9, o material abaixo:

24 vassouras, grandes, de piassava, modernas para limpeza das cochoiras, uma 3\$, 72\$000.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1921. — Alcides Miranda, director geral do serviço.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria geral vae adquirir dos Srs. Firmino Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9, o material abaixo:

22 vassouras de piassava, grandes, com cabo, para limpeza das cochoiras (modelo Gary), uma 4\$500..... 99\$000

Rio de Janeiro, 22 de março de 1921. — Alcides Miranda, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vai adquirir aos Srs. Villas-Bôas & Comp., domiciliados á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, o material abaixo:

2 1/2 resmas de papel do linho, de accordo com o modelo, para portarias, resmas de 400 folhas, uma 83\$..... 212\$300
resmas de papel «Brasil», folhas inteiras, para relatório, resma de 400 folhas, uma 53\$..... 275\$000
487\$300

Rio, 22 de março de 1921. — Alcides Miranda, director geral.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta directoria vae adquirir á Companhia Commercial e Maritima, succsora de D'Orey & Companhia, estabelecida á rua Benedictinos ns. 1 a 7, o material abaixo:

Uma caixa de gasolina..... 44\$000

Rio de Janeiro, 23 de março de 1921. — Alcides Miranda, director geral.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

IMPORTAÇÃO DE ANIMAES DE RAÇA COM O AUXILIO DO GOVERNO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que até 31 de março proximo futuro, serão recebidos na sede desta directoria, á rua Matta Machado n. , ou nas sedes das Inspectorias Veterinarias, nos Estados, os pedidos de auxilios para a importação de animaes reprodutores que, de accordo com o decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, pretendiam fazer, no corrente anno, os criadores registrados neste ministerio, os governos estaduais ou municipaes, as sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação, e as estações zootechnicas reconhecidasmente idoneas.

Nos termos do art. 46, verba 14ª, numero VIII, letra a, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, o referido

auxilio consistirá exclusivamente no pagamento de frete dos animaes importados, na immunização dos mesmos, e no respectivo transporte dentro do paiz; sendo esses favores, na conformidade do artigo 41 da dita lei, concedidos proporcionalmente ao numero de criadores de todos os Estados, tendo-se em vista a necessidade dos seus respectivos rebanhos.

Outrosim, faço publico que, tendo o art. 40 da lei citada, modificado o artigo 2º, do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, será concedido o auxilio em custo e frete de 400\$ (papel), por cabeça, para os bovinos das raças zebús e respectivas procedencias, importados pelos portos brasileiros deste Victoria até o extremo septentrional do paiz.

Os pretendentes a qualquer auxilio dos acima alludidos, deverão mencionar em seus requerimentos:

a) o numero, especie, raça e idade dos animaes a importar, o paiz de onde pretendem fazer a importação e o lugar onde devem ser entregues os animaes;

b) o fim visado na criação e exploração do rebanho da sua propriedade;

c) o numero e a raça dos animaes que possuem para cruzar ou constituir o nucleo de raça pura;

d) a zona onde se encontra a propriedade e quaes as pastagens e forragens de que dispõem.

Todos os requerimentos deverão ser sellados, de conformidade com as leis federaes e, quando não forem de governos estaduais ou municipaes, sociedades ou estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootechnicas, deverão ser acompanhados de documentos provando serem de criadores registrados no ministerio.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral, 5 de fevereiro de 1921. — Alcides Miranda, director.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao disposto do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, mediante pagamento no Thesouro Nacional, faço publico que vão ser encomendados á firma E. Carneiro Leão & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 77, na Capital Federal, os seguintes objectos, por se verificar ser a proposta mais vantajosa:

2 machinas para cortar gramm a. 13\$5000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 24 de março do corrente anno. — O secretario, João Cerqueira Reis Silva.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que vão ser encomendados á firma Firmino Fontes & Comp., estabelecidos á rua da Carioca n. 9, no Rio de Janeiro, os seguintes objectos, por se verificar ser a proposta mais vantajosa:

3 duzias de parafusos de metal com porca de 5x18—3x16 a..... 8\$800
6 esponjas grandes a..... 4\$500
5 duzias de parafusos com porcas a 9\$600
5 litros de kaol a..... 9\$000
2 raspilhas para animaes a..... 5\$500
179 kilos de oleo «Viscosine» a..... 1\$350

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 24 de março de 1920—O secretario, João Cerqueira Reis Silva.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno de 1921, faço publico que vão ser encomendados á firma Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quitanda n. 43, no Rio de Janeiro, os seguintes objectos, por se verificar ser a proposta mais vantajosa:

2 chapas de carvão graphite n. 18 a	20\$000
1 chapa de carvão de 12,14x10—	
1/2x1/2,.....	24\$000
Total por unidade.....	44\$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 24 de março de 1921.—O secretario, *João Cerqueira Reis e Silva*.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do anno de 1921, faço publico que vão ser encomendados á firma Dias Garcia & Comp., estabelecidos á rua Visconde Inhamma n. 23 e 25, no Rio de Janeiro, os seguintes objectos, por se verificar ser a proposta mais vantajosa:

1 rebolo de amolar 0,50 por.....	12\$000
10 kilos de metal patente a.....	4\$500
1 tarracha para cano de 1/2 a	
1 1/2, por.....	28\$500
1 torno de bancada, por.....	97\$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, 24 de março de 1921.—O secretario, *João Cerqueira Reis Silva*.

Posto Zootechnico de Pinheiro**CURSO COMPLEMENTAR ANEXO AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO**

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que esta directoria, vai adquirir nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo, de accordo com a proposta dos Srs. Firmino Fontes & Irmãos, negociantes estabelecidos á rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, considerada a mais vantajosa:

1 canno para chaminé de fogão com 1,40x8 1/2" com a respectiva cupola.....	85\$000
1 canno para chaminé de fogão com 1,40x6" com a respectiva cupola.....	80\$000
30 meias folhas de aço de 1ª qualidade a 4\$800.....	144\$000
1 machina de aparar gramma, de boa qualidade.....	109\$000
Total.....	418\$000

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, anexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, 23 de março de 1921.—*P. Ribeiro de Abreu*, escripturario.

Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta repartição vai adquirir ao Sr. J. L. Costa & Comp., estabelecido á rua da Quitanda n. 103, o material abaixo:

6 rezas de papel Osklan Bond de acordo com amostra, resma de 400 folhas a 35\$.....	210\$000
---	----------

Rio, 30 de março de 1921.—*Sr. P. Machado*, secretario.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Pelo presente, de ordem do Sr. director, faço publico, que terão lugar, no dia 1 de abril proximo ás 12 horas, no Museu Nacional, as provas de prelecção do concurso para provimento da 12ª cadeira desta Escola, «Agricultura especial-Sylvicultura-Cultura de plantas industriais, alimentares e forrageiras», sendo convidados a comparecer os Sr. candidatos inscriptos.

Nitheroy, 28 de março de 1921.—*Mario Quintão*, secretario bibliothecario.

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

(RUA GENERAL CANABARRO N. 338)

De 15 a 31 de março do corrente anno, estarão abertas as inscripções para o concurso de admissão aos candidatos e candidatas á matricula nesta Escola.

O exame de admissão será por meio de provas escriptas versando sobre materia do ultimo anno das escolas primarias.

São condições para a matricula:

Idade minima de 14 annos e maxima de 25; Ausencia de doença transmissivel e defeito physico incompativel com o exercicio do magisterio.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1921.—O director, *Corynthio da Fonseca*.

Superintendencia do Abastecimento**CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAES CONSTANTES DA RELAÇÃO ABAIXO**

De accordo com a resolução do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta Superintendencia receberá até 31 do corrente mez, propostas para o fornecimento dos artigos em seguida enumerados, de accordo com as seguintes condições:

1), as propostas, sem emendas, borrões ou rasuras, encerradas em envelopes fechados e lacrados, devidamente sellados, com a declaração dos nomes de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes, serão entregues na 3ª divisão desta Superintendencia.

2), as propostas deverão indicar, em moeda nacional, os preços de venda dos artigos, entregues nessa Capital em local indicado pelo Sr. superintendente.

3), o proponente escolhido depositará nos cofres da thesauraria desta Superintendencia uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento.

4), os concurrentes deverão exhibir, até aquella data, documentos que provem:

a) sua idoneidade;

b) quitação dos impostos federaes, estaduais ou municipaes a que estiverem sujeitos.

5), a Superintendencia do Abastecimento reserva-se o direito de julgar livremente a idoneidade moral, material e funcional dos concurrentes e bem assim o de aceitar parte de uma proposta ou parte de outra, ficando, tambem, com liberdade de não aceitar proposta alguma.

6), os concurrentes deverão indicar os prazos minimos de entrega de seus artigos á Superintendencia.

7), não se tomarão em consideração as propostas que, apenas, contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8), os pagamentos serão realizados, á vista, logo após a verificação por parte da Directoria de Inspeção e Fomento Agricolas das respectivas quantidades e qualidades, devendo as machinas agricolas ser montadas pelo concorrente, nesta Capital, sem o que não serão aceitas.

9), são os seguintes, os artigos que fazem objectos da presente concorrência:

a), trinta arados (30) de um disco fixo, 60 centimetros, podendo ser de um dos fabricantes «Moline», «J. I. Case», «Avery», «John Deere», «Chatainoga» e «Oliver», e cento e vinte arados (120) de um disco reversivel, 60 centimetros de diametro, de um dos citados fabricantes.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1921.—*Dulphé Pinheiro Machado*, superintendente.

Superintendencia do Abastecimento

De accordo com a resolução do Sr. ministro e de ordem do Sr. superintendente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta superintendencia receberá, até o dia 10 de abril proximo, propostas para o fornecimento de 4.500 rolos de arame farpado de diversas qualidades, de accordo com as seguintes condições:

1.º As propostas, sem emendas, borrões ou rasuras, encerradas em envelopes fechados e lacrados, devidamente sellados, com a declaração dos nomes de seus autores e sédes dos respectivos estabelecimentos commerciaes, serão entregues na 3ª divisão desta Superintendencia, acompanhadas de amostras do arame a ser fornecido afim de ser verificada, tecnicamente, a sua resistencia.

2.º As propostas deverão indicar, em moeda nacional, os preços de venda dos artigos, o peso do rolo, o numero de metros de cada rolo, a natureza da resistencia do fio. O material sera entregue nesta Capital em local indicado pelo superintendente ou a bordo de navio do Lloyd em portos estrangeiros, dando-se preferencia a esta ultima condição.

3.º O proponente escolhido depositará nos cofres da thesauraria desta Superintendencia uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento.

4.º Os concurrentes deverão exhibir, até aquella data, documentos que provem:

a) sua idoneidade;

b) quitação dos impostos federaes, estaduais ou municipaes a que estiverem sujeitos.

5.º A Superintendencia do Abastecimento reserva-se o direito de julgar livremente a idoneidade moral, material e funcional dos concurrentes e bem assim o de aceitar parte de uma proposta ou parte de outra, ficando, tambem, com a liberdade de não aceitar proposta alguma.

6.º Os concurrentes deverão indicar os prazos maximos de entrega de seus artigos á Superintendencia.

7.º Não se tomarão em consideração as propostas que apenas contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

8.º Os pagamentos serão realizados á vista logo após a verificação, por parte da Directoria de Inspeção e Fomento Agricolas, das respectivas quantidades e qualidades e resistencia do arame fornecido nos termos do presente edital.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1921.—*Abel de Almeida*, chefe da 3ª divisão.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SETE MIL (7.000) METROS DE CANO DE CHUMBO FLEXIVEL COM ARMADURA DE AÇO PARA TRAVESSIA SUB-MARINA, DESTINADO AO ASSENTAMENTO DE NOVAS LINHAS ADDUCTORAS DE AGUA PARA O ABASTECIMENTO DAS ILHAS DO GOVERNADOR E PAQUETÁ E AS REPARAÇÕES DAS MESMAS E DAS JÁ EXISTENTES

Do ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 22 de abril proximo futuro, ás 13 horas, no séde da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de sete mil (7.000) metros de cano de chumbo não estanhado, flexivel, protegido com armadura de aço o revestido de tecido impermeavel, asphaltado, com o diametro interno de 0^m,063 (sessenta e cinco millimetros), nas seguintes condições:

1.^a

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponta maritima dessa estrada.

2.^a

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite d' impostos federaes e municipaes e nelle incluído o conhecimento do deposito da quantia de 1:000\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3.^o da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 34, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministério da Viação e Obras Publicas, deposito esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Expediente.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 5 % da importancia total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro deposito substituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3.^a

O cano será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregues no Almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponta maritima da Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduanciros.

A concorrência versará apenas sobre o preço para metro linear de cano, cabendo a preferencia de direito, ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, até ao maximo de £ 2.4.0 cif Rio (duas libras e seis shillings).

4.^a

A caução correspondente aos 5 % do valor do fornecimento de que trata a clausula 2.^a será feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5.^a

Todos os involucros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13

horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro logar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diario Official*.

6.^a

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

7.^a

O fornecimento integral do cano será feito dentro de seis mezas, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e esse cano será acondicionado em bobinas ou carretéis com a extensão de 200 metros em cada, tendo nos extremos um flange cego ou batoque perfeitamente estanque, desmontavel, que impeça, quando applicado, a entrada de agua para o interior do mesmo cano.

Em caso de força maior poderá o director geral prorogar esse prazo até 1 de dezembro de 1921.

8.^a

No caso de não ser satisfeito pelos contractantes o fornecimento dentro do prazo estipulado da clausula 7.^a, ficarão os mesmos sujeitos á rescisão do contracto com perda da respectiva caução, que reverterá á Fazenda Nacional.

9.^a

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

10.^a

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

11.^a

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

12.^a

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

13.^a

A repartição fica reservado o direito de rejeitar as bobinas ou carretéis cujo tubo não resistir á pressão interna de 18 atmosferas nas experiencias/que o director geral determinar e que poderão ser assistidas pelos fornecedores. No caso de recusa de algumas das bobinas deverão ser estas retiradas dentro do prazo de trinta dias contados a partir da data das respectivas experiencias.

A recepção do material onanfor-se-ha como definitiva para cada bbietu depois da experiencia na forma acima indicada, a qual deverá ser feita dentro de dez dias após o seu recebimento.

14.^a

A concorrência versará sobre o preço total do fornecimento. O proponente indicará por extenso e em algarismos o preço do cano em metro corrente, não sendo accepta proposta de parte da encomenda.

15.^a

O cano deve ter na parte relativa ao chumbo a espessura minima de oito millimetros.

16.^a

Os pagamentos serão feitos á medida que o material for sendo accepto pela repartição, mediante contas que o fornecedor apresentará, em tres vias, depois de processadas de accordo com as leis vigentes, podendo também ser apresentada uma conta unica sobre o total do fornecimento depois de accepto.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 11 de março de 1921. — F. J. da Fonseca Braga, chefe da secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de S. Sebastião da Boa Vista, neste Estado, Joaquim José Lenny, a, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, allegar o que for a bem de seu direito relativamente ao alcance do dezoito mil e oitocentos réis (193800) de imposto de sello que deixou de pagar, verificado no processo de tomada de suas contas no periodo de 1 de janeiro a 31 de agosto de 1905 (art. 131 do decreto n. 13.863, de 12 de novembro de 1919), sob pena de revelia.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Netheroy, 13 de março de 1921. — O administrador, Arthur de Souza Barbosa.

Inspectoria Federal das Estradas (Intendencia)

CONCORRENCIA PARA A VENDA DE 290 TONELADAS DE FERRO VELHO EXISTENTES NOS DEPOSITOS DAS OFFICINAS DE PONTA DA AREIA, ESTRADA DE FERRO BAHIA E MINAS

De ordem do Sr. Dr. inspector federal das estradas, de accordo com a autorização constante de aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 730 de 28 de outubro de 1920, faço publico que ás 14 horas do dia 26 de abril do anno de 1921, na intendencia desta inspectoria á praça Mauá numero 10, serão recebidas propostas para a compra de ferro velho e imprestavel, existente nos depositos das officinas na Ponta da Areia, da Estrada de Ferro Bahia e Minas com um peso approximado de 290 toneladas, sob as seguintes condições:

Primeira—As propostas devem ser apresentadas em duplicata sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via e ambas assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de um envolvero fechado e lacrado com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente. Este envolvero deve ser acompanhado de um outro nas mesmas condições e contendo os documentos de idoneidade do concorrente.

Segunda—No acto da entrega das propostas, os proponentes deverão exhibir o recibo da caução de 1:000\$ feita no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de contabilidade desta inspectoria. caução esta que servirá para garantir a assignatura do contracto da compra do referido material e que reverterá para os cofres do Thesouro Nacional se o proponente preferido não effectuar o pagamento dentro do prazo estipulado na condição IX, ficando então nulla a venda do alludido material e sem direito a reclamação de qualquer especie, o concorrente escolhido.

Terceira—Todas as despesas effectuadas com o transporte, carga e descarga etc. do alludido material, que se acha nos depositos das officinas na Ponta da Areia correrão exclusi-

vamente por conta do proponente preferido.

Quarta — A concorrência versará sobre o preço em réis por tonelada de 1.000 kilogramas, cabendo a preferência ao signatário da proposta com oferta a preço mais elevado, por mínima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Quinta — Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decurso, serão publicadas. O inspector reserva-se o direito de anular a presente concorrência, caso assim convenha aos interesses da União.

Sexta — As propostas não poderão ter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

Setima — Não se tomarão em consideração

quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas ofertas de vantagem sobre a proposta mais elevada.

Oitava — No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso em concorrência de desempate. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o edital não será tomada em consideração.

Nona — O proponente escolhido, desde que reciba aviso desta inspectoría, deverá effectuar no Thesouro Nacional, mediante guia fornecida pela Secção de Contabilidade desta inspectoría, o pagamento correspondente á 290 toneladas de ferro velho, dentro do prazo de 20 dias, contados da data do aviso desta inspectoría.

Decima — Caso se verifique a existencia de quantidade superior a 290 toneladas o proponente acceto poderá adquirir-a, mediante o pagamento do excesso, pelo mesmo preço unitario, e caso se verifique a existencia de quantidade menor, o Governo restituirá a diferença paga.

Decima primeira — Esta inspectoría, só depois de satisfeita a condição IX, providenciará sobre a entrega do material ao proponente acceto.

Decima segunda — Toda a proposta com preço inferior a (100) cem réis o kilo não será tomada em consideração.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1921.
Abreu & Lima Junior.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA OFFICINA DE REPARAÇÃO DA SEGUNDA DIVISÃO EM 1921

Concurrença n. 65

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 16 de abril de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 5 kilos de verde Ripolin, kilo, 10\$000.
- 2 kilos de encarnado Ripolin, kilo, 10\$000.
- 40 kilos de gomma laca, extra clara, kilo, 28\$000.
- 10 kilos de soda caustica, kilo, 1\$500.
- 50 kilos de potassa, kilo, \$700.
- 5 kilos de terra cassel (colours Milori), 4\$000.

Arestas de ferro, sem cabeça:

- 10 kilos de 1 1/2".
- 10 kilos de 2".
- 10 kilos de 2 1/2".

Preço medio, kilo, 3\$200.

Arestas de ferro, finas:

- 10 kilos de 1", sem cabeça.
- 10 kilos de 1/2", sem cabeça.
- 5 kilos de 1/4", com cabeça.
- 5 kilos de 1/2", com cabeça.
- 5 kilos de 3/8", com cabeça.

Preço medio, kilo, 3\$200.

- 20 metros de panno couro, verde, metro, 23\$500.
- 20 barras de ferro de 5/8" x 2", kilo, 1\$700.

Lixa de papel:

- 5 grozas de folhas n. 0.
- 5 grozas de folhas n. 1.

Preço medio, folha, 60 réis.

Lixa de panno:

- 5 grozas de folhas n. 0.
- 5 grozas de folhas n. 1.

Preço medio, folha, 250 réis.

- 20 duzias de fechaduras gorges para gaveta, duzia, 54\$000.
- 5 duzias de fechaduras de bomba para armario, duzia, 84\$000.
- 5 grozas de pares de dobradiças de metal de 3", de junta, groza de par, 432\$000.
- 5 grozas de pares de dobradiças de metal de 2", de junta, groza de par, 288\$000.
- 5 grozas de pares de dobradiças de ferro de 3", de junta, groza de par, 100\$800.
- 5 grozas de pares de dobradiças de ferro de 2", de junta, groza de par, 72\$000.
- 5 grozas de pares de dobradiças de metal de 4", de junta, groza de par, 618\$000.

Parafusos de metal, cabeça chata:

- 5 grozas de 1 1/2", groza, 6\$000.
- 5 grozas de 1", groza, 5\$000.
- 5 grozas de 3/4", groza, 4\$500.
- 5 grozas de 5/8", groza, 4\$500.

Parafusos de metal, cabeça bolcada:

- 5 grozas de 1", groza, 6\$000.
- 5 grozas de 3/4", groza, 5\$000.

Parafusos de ferro, cabeça chata:

- 20 grozas de 1 3/4 x 12, groza, 3\$000.
- 6 grozas de 1 1/2 x 8, groza, 2\$800.
- 6 grozas de 1 1/4 x 11, groza, 3\$000.
- 5 grozas de 5/8 x 7, groza, 1\$500.
- 5 grozas de 3/4 x 6, groza, 1\$500.
- 5 grozas de 3/4 x 7, groza, 1\$800.
- 5 grozas de 3/4 x 10, groza, 2\$500.
- 5 grozas de 3/4 x 12, groza, 3\$000.

Arruelas de ferros

- 10 kilos de 3/4".
- 10 kilos de 5/8".
- 10 kilos de 1/2".
- 10 kilos de 3/4".
- 5 kilos de 1/4".

Preço medio, kilo, 4\$500.

- 10 grozas de parafusos de 3/16", para cadeiras austriacas, com arruelas, groza, 43\$200.

- 10 grozas de parafusos de 3/8", para cadeiras austriacas, com arruelas, groza, 57\$600.

Parafusos de cabeça estampada, com arruelas:

- 10 grozas de 1/2" x 4", groza, 115\$000.
- 10 grozas de 1/2" x 8", groza, 172\$800.
- 10 grozas de 1/2" x 6 1/2", groza, 141\$000.
- 10 grozas de 5/8" x 4", groza, 115\$000.

Brocas americanas:

- 2 duzias de 1/2", duzia, 48\$000.
- 2 duzias de 1/4", duzia, 30\$000.
- 2 duzias de 3/16", duzia, 24\$000.
- 2 duzias de 5/32", duzia, 24\$000.
- 2 duzias de 1/8", duzia, 21\$600.
- 2 duzias de 1/16", duzia, 18\$000.
- 2 duzias de 1/32", duzia, 14\$100.

Palhinha:

- 50 kilos n. 3, kilo, 28\$000.
- 50 kilos n. 2, kilo, 28\$000.
- 20 kilos n. 1, kilo, 28\$000.
- 8 kilos n. 5, kilo, 28\$000.

- 20 kilos de pontas de Paris com cabeça de 18 x 36, kilo, 3\$000.

Limas:

- 4 duzias paralelas, murças, de 10", duzia, 26\$000.
- 4 duzias paralelas, bastardas, de 10", duzia, 26\$000.
- 4 duzias meia canna, murças de 10", duzia, 26\$000.
- 6 duzias facas, murças de 6", duzia, 12\$000.
- 6 duzias de facas, bastardas, de 6", duzia, 12\$000.

Limatores:

- 6 duzias, quadrados de 1/2" x 12", duzia, 28\$000.
- 6 duzias, redondos, de 1/2" x 12", duzia, 28\$000.
- 6 duzias, bastardos, de 3/4" x 16", duzia, 36\$000.
- 6 duzias de limas facas para ourives, de 6", duzia, 14\$000.
- 6 duzias de limas chatas para ourives, de 6", duzia, 14\$000.
- 5 duzias de espelhos com moldura 21 x 21, duzia, 42\$000.

Ferro redondo:

- 50 vergalhões de 6/8".
- 50 vergalhões de 1/2".
- 50 vergalhões de 3/8".
- 50 vergalhões de 1/4".

Preço medio, kilo 1\$700.

- 500 litros de alcool a 40°, em latas, litro 1\$800.

- 1 caixa do gazolina, por 4\$800.

- 1 botijão de 50 kilos de acido muriatico do commercio, kilo 1\$800.

- 4 latas de agua raz (A turpen line) de 16 kilos cada uma, kilo 5\$000.

- 50 kilos de zarcão, kilo 2\$000.

- 50 kilos de seccante marca Cast illo, kilo 700 réis.

- 40 kilos de gesso, kilo 600 réis.

- 40 kilos de cera virgem, kilo 5\$100.

- 100 kilos de alvaide, kilo 1\$800.

- 2 duzias de pinceis redondos n. 5, duzia 4\$000.

- 2 duzias de pinceis redondos n. 24, duzia 26\$000.

- 2 duzias de pinceis chatos n. 24, duzia 26\$000.

- 5 duzias de brochas n. 10, francezas, duzia 54\$000.

- 50 kilos de vermellão francez, lavado, kilo 700 réis.

- 1 quartola com 200 kilos de oleo de linhaça cru, genuino, kilo 2\$800.

- 2 kilos de sandalo, kilo 4\$000.

- 5 kilos de trincal, kilo 3\$000.

- 40 kilos de colla da Bahia, kilo 3\$500.
 5 kilos de pedra humda, kilo 1\$500.
 10 duzias de vassourinhas de piassava, duzia 2\$
 5 kilos de pedra pomme em pó, kilo 2\$000.
 2 kilos de pedra pomme em pedra, kilo 1\$800.
 6 pares de agulhas para empalhador, par 1\$000.
 20 duzias de espelhos para fechaduras (diversos tamanhos e formatos), duzia 3\$000.

Os preços marcados são os maximos:

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro de contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos do preço marcado medio não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS TELEGRAPHICOS E CORDALHA DE FERRO PARA 2ª DIVISÃO, EM 1921

Primeira correção do edital de 11 de março de 1921

Concurrença n. 59

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de abril de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

12 aparelhos-telegraphicos systema Morse, para estação intermediaria, com tinteiro, e respectivos galvanometros, copos e commutador, maximo de um. 1:300\$000.

Estes aparelhos devem proceder de «Siemens Brothers & Comp. Limitd. London S. W. ou do qualquer outro fabricante desde que sejam semelhantes, e fornecidos de accordo com o desenho que se encontra no Depósito do Telegrapho.

4.000 metros de cordalha de ferro, galvanizado, de 3/8" de espessura, metro, 2\$500.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica Federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes da aberturas das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão aberturas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não prevista neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre o proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas. Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com esse edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de março de 1921.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrente versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata por minimo que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em di-

heiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes da aberturas das propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão aberturas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta a parte de outra ou de outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de março de 1921.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA
PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921

Concurrença n. 62

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 4 de abril de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 7.000^{m³} para Sete Lagoas, maximo de ^{m³}, \$5000;
- 7.000^{m³} para Cordisburgo, maximo de ^{m³}, \$5000;
- 36.000^{m³} para Curvello, maximo de ^{m³}, \$5000.

A entrega para cada ponto do abastecimento será em uma extensão de 100 kilometros aquém do ponto que se considerar e igual distancia além, não podendo haver baldeação.

A entrega será a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções mensaes iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminando a 31 de dezembro do corrente anno.

As condições para o fornecimento são as seguintes:

I

a) a lenha deverá ser direita, sem galhos, sã, de boa qualidade, secca e carregada nos vagões da estrada, depois do medida o aceita;

b) terá o comprimento de oitenta centímetros, variando a grossura de seis a 18 centímetros;

c) será disposta em pilhas regulares, com as alturas de 1^m.00 e 1^m.50, não podendo cada pilha conter mais de 200 metros cubicos;

d) o empilhamento se fará em terreno previamente preparado, à margem da linha, em pontos escolhidos a juizo exclusivo da administração, de conformidade com as zonas do entrega;

e) a medição será feita por occasião do recebimento, cabendo então ao fornecedor um documento que dará direito á apresentação da conta mensal;

f) não se aceitará a lenha proveniente das especies em seguida indicadas, nem de outras semelhantes, reconhecidas impréstaveis como combustivel:

Araticum, articum, bacuburú ou pão de breu, bacubú, bandarria, cedro, corindiba, cacheta branca ou farinha secca, cacheta amarella, cachão branco, cajueiro, carrapateira, caribá, chicarra, coqueiro, cajá, cutieira ou indayassú, esperta, figueira, fumo bravo, gamelleira, guararema ou pão d'alho, itaúba, imbaúba, imbabá, imbrussú, imbaiba, itabibua, imbimbefe, imbio branco, imbiramba branca, moluro, mulula, maria molle ou pão de cebolla, muque gueira ou fructo de pomba, moluco, paineiras, paineiras do espinho, paineiras lisas, palmito, pão de terra, papagaio, pixirica, pinhão, quaresmazinhiba, sãna manandnú ou salvajão, asisanindú, sangue de dragão, tatibua, toucinheira, unha de anta e unha de boi;

g) não será igualmente recebida a lenha cujo empilhamento defeituoso augmente o seu volume apparente, salvo accordo com o fornecedor, para a deducção de porcentagem conveniente, até o maximo de 10 %;

h) a estrada avisará a hora para o carregamento, com a antecedencia minima de 24 horas, ficando responsavel pelo prejuizo causado com a falta ou demora do trem, mas responsabilizando igualmente o fornecedor pela recusa ou aproveitamento tardio do trem fornecido;

i) fica dispensada do carregamento a lenha empilhada nos logares indicados pela estrada;

j) a estrada não se obriga a receber a lenha quando houver interrupção da linha ou não lh'o permittirem as condições do trafego;

k) no caso do não ser fornecida mensalmente a lenha contractada nas condições desse edital, poderá ser imposta ao contractante a multa de \$500 na primeira falta; na segunda, outra multa de 1:000\$, e na terceira o contracto poderá ser rescindido, independentemente de acção ou interpeção judicial, mediante simples aviso ou notificação da estrada, com perda da respectiva caução, sem que assista ao contractante direito a reclamação da especie alguma;

l) sendo imposta ao contractante uma multa deverá elle entrar com a respectiva importância para os cofres da estrada dentro do prazo de oito dias, contados da data da comunicação, sem o que se lhe será deduzida essa importância da caução de que trata esse edital, ficando suspensos os seus direitos do contractante até que restabeleça a mesma caução;

m) as multas serão impostas pela directoria, á vista das informações da intendencia.

II

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o metro cubico de lenha, separadamente para os pontos pedidos, até ás respectivos quantidades indicadas, sendo que:

a) as propostas, que deverão estar devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das residencias dos proponentes, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deverá ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre ellos, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito;

b) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, o preço, em réis, para o metro cubico de lenha a fornecer e a precisa indicação do pretendido fornecimento;

c) no acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de \$500, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada; para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

III

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de conhecidas as propostas.

As dos que forem julgados idoneos serão abertas e lidas em hora e dia annunciados, e publicadas antes de qualquer decisão.

IV

A estrada não tomará em consideração:

a) as propostas que não estiverem inteiramente de accordo com este edital;

b) as que estipularem preços, para o metro cubico de lenha, superiores aos maximos estabelecidos.

Fica ainda estabelecido que:

c) todos os impostos federaes, estaduais ou municipaes a que a lenha estiver sujeita correrão por conta do fornecedor.

d) não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não prescriptas neste edital, nem propostas que contiverem o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata; e, finalmente que:

e) no caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer fazer o maior abastecimento.

V

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No

caso, porém, de ser a quantia da proposta apenas uma fracção da indicada para cada zona, caberá o fornecimento completo aos autores das propostas de preços excessivo e immediatamente superiores.

VI

O fornecedor para garantia da execução do contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositará na thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

VII

Os contractos só se tornarão effectivos depois de approvados definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrados pelo Tribunal de Contas.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 19 de março de 1921.

—O secretario, *De. election Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICIA DESTINADA AO ACCIONAMENTO DE MOTORES E Á ILLUMINAÇÃO ENTRE ANCHIETA E BARRA DO PIRAHY

De ordem da directoria faço publico, que ás 13 horas do dia 11 do proximo mez de abril, nesta Secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento de energia electrica destinada ao accionamento de motores e á illuminação entre Anchieta e Barra do Pirahy, em 1921.

A concorrência versará apenas sobre a idoneidade do proponente e preço em réis, com o maximo de 4:000\$000 mensaes.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em involucros fechados, com a declaração por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre ellos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

Todos esses documentos deverão estar devidamente sellados (600 réis).

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$000, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A caução poderá ser feita desta data até ás 12 horas do dia do recebimento das propostas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas, ficando entendido que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não

previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais vantajosa.

As procurações devem ser exhibidas no acto da entrega das propostas, caso os concorrentes se façam representar por procuradores.

Fica reservado à Estrada o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de março de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

BASES DO CONTRACTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICA DESTINADA AO ACCIONAMENTO DE MOTORES E A ILLUMINAÇÃO ENTRE ANCHIETA E BARRA DO PIRAHY

A energia será fornecida para a alimentação dos motores (block e diversos) entre Anchieta e Belém, para a iluminação dos edificios das estações e seus annexos de Anchieta a Barra do Pirahy, inclusive, e das demais casas da Estrada de Ferro Central do Brasil, situadas neste trecho.

2ª

O fornecimento da energia será feito por medidor ou sob um forfait mensal, correspondente á potencia de 65 kilowatts para a iluminação e motores auxiliares do block-system. Para accionamento dos motores de outra natureza a energia será fornecida a medidor.

3ª

A corrente fornecida será triphasica, de 50 periodos com a voltagem de 6.000 volts nas linhas de alimentação, podendo o fornecedor se utilizar das installações de Nova Iguaçu, Palmeiras e Barra do Pirahy para obter aquella voltagem.

4ª

A Estrada obriga-se a utilizar-se da corrente fornecida pelo contractante em serviço normal. No caso, porém, de faltar a corrente a Estrada poderá agir como melhor lhe convier.

5ª

No caso de falta de corrente serão impostas multas ao fornecedor, nas importancias de Rs. 20\$000 por hora, 150\$000 por dia de dez horas e réis 300\$000 por vinte e quatro horas, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso em que o fornecedor se limitará a indemnizar a Estrada da importancia que tiver despendido com o supprimento de energia electrica por outra fonte geradora.

6ª

Durante a vigencia do contracto ficará a cargo do fornecedor a conservação das linhas de transmissão e a do motor e appparelhos de transformação existentes em Nova Iguaçu, Palmeiras e Barra do Pirahy, de propriedade da Estrada.

7ª

O contractante poderá tirar derivações das linhas de alimentação para casos particulares desde que forneça aos secundarios dos transformadores installados nas estações de Anchieta a Barra do Pirahy, as tensões de 120 e 240 volts e offereça em troca compensações que a Estrada julgar poder aceitar.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 19 de março de 1921. — O secretario *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA O RAMAL DE MONTES-CLAROS, EM 1921

Concurrencia n. 63

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de abril de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de: 20.000 dormentes de bitola estreita com 1^m,85x0^m,18x0^m,13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe—Aroeira do sertão, canella prego, canella preta, canella sassafráz Brasil ou páo Brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, gnarabá ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tan, jatobá ou oleo do jatohy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, orelha de onça, páo ferro, peroba rosa, piuna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, succupira amarela, succupira preta, tapinhoan, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe—Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarela, arariba rosa, arco de pipa, araca piranga, cabreuva ou caporehyba, canella parda, cangerana, capebano, cajucunhem vermelho, folha do bolo ou larga, garapa amarela ou garapiapinha, grossahy azeite, gonçalo alves rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, morandiba, oity, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarela, pereira ou páo pereira, sapucaia vermelho, sebastião d'arruda ou páo rosy, taruman, tajuho ou amoreira, batinga e olço de cojibiba vermelho escuro.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular e com os topos cortados em esquadria.

As facas serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette a Sete Lagoas e de Jacarehy a Norte serão excluidas todas as canellas constantes da relação supra.

No ramal de Santa Cruz a Mangaratiba só serão aceitas madeiras do 1ª classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados a margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso a 1ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remetida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigam-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe. Na falta de madeiras do 2ª classe poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 1/2 % para

os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo, neste caso o abatimento de 3 % quando a quantidade a completar a percentagem fixada for inferior a 15 %, e de 10 % quando exceder a 15 %.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada aceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços até attingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo taes propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deveão mencionar:

1º, procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2º, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, para o dormente nas condições pedidas, sendo o maximo 3\$500, cabendo a preferencia de direito ao autor do proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e a qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal do Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminando a 31 de dezembro de 1921, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda de caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucre deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir oreção da caução de 1:000%, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data de entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio

da Viação e Obras Publicas e registrado pela Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

(Concurrença n. 17)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA A COMPRA DE UMA SERRA VERTICAL E MOTOR ELÉTRICO RESPECTIVO PARA AS OFFICINAS DA ESTRADA EM BAURÚ.

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 20 do proximo mez de abril, ás 14 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, pela Comissão composta dos Srs. chefe da Contabilidade, chefe da 4ª Divisão e Almoxarife da Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento da serra e motor constantes das especificações anexas a este edital.

A concorrência terá lugar mediante as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e ambas sem rasuras, emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

2.ª A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, da serra e motor em conjunto, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

3.ª Os concorrentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Baurú, a quantia de dois contos de réis em moeda corrente nacional ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido que não se apresentar para assignar o contracto respectivo dentro do prazo que, para esse fim, lhe for marcado.

4.ª O proponente escolhido depositará na thesouraria da Estrada, antes de assignar o respectivo contracto, uma caução correspondente a cinco por cento (5 %) da quantia em que imortal o fornecimento. Esta caução será feita em moeda nacional ou em titulos da divida publica federal, garantindo a execução do contracto e não vencerá juros e só será entregue em restituição ao contractante depois de completo o fornecimento e no caso

de terem sido fielmente cumpridas todas as condições do contracto.

5.ª As propostas serão lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as propostas de todos ou outros e, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

6.ª As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, em moeda nacional, que o proponente offerecer. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sob a proposta mais barata.

7.ª As propostas, devidamente selladas, comprehendendo a serra e o motor da relação annexa, serão fechadas em envolturo lacrado, sobre o qual o proponente indicará o seu nome e residência.

Nas propostas deverá vir indicado com precisão o fabricante da serra e motor offerecidos e dimensões caracteristicas, convindo acompanhar as propostas, desenhos, photographias e dados comprobatorios da qualidade e eficiencia das machinas offerecidas e bem assim de uma relação das ferramentas e accessorios sobresalientes que as acompanham.

O proponente reunirá, em um outro envolturo, as provas que pader apresentar de sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas, como essencial, a apresentação dos recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito e a caução de que trata a condição 3.ª deste edital.

No dia designado para a apresentação das propostas será apresentado tamem este envolturo com as provas da idoneidade dos proponentes.

Resolvida pela Estrada a questão de idoneidade, serão abertas as propostas dos concorrentes declarados idoneos e devolvidas aos proponentes que forem julgados não idoneos, as respectivas propostas, fechadas tal como foram entregues.

8.ª A Estrada se reserva o direito de anular a concorrência, caso julgue isso conveniente, e sem direito a qualquer reclamação dos interessados.

9.ª Os proponentes acceptos ficam obrigados a fornecer, dentro de 60 dias, a contar da data do pedido do Almoxarifado, a serra e o motor contractados, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder daquelle prazo.

10.ª Não estando de accordo a serra e o motor recebidos com as especificações da relação annexa a este edital, ficam os fornecedores obrigados a substitui-los no prazo de trinta dias, contados da data da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20\$) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique a substituição do material recusado, e ao pagamento da diferença de preço pelo qual for adquirida outra serra e motor pela Estrada.

11.ª A importância dessas multas deverá ser recolhida á thesouraria da Estrada dentro do quinze dias, a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser descontada da caução de que trata a condição 4.ª deste edital, considerandose rescindido o contracto, sem direito a indemnisação alguma, e ficando o fornecedor privado de continuar a fornecer a esta Estrada, si a referida caução não for integrada no prazo de trinta dias.

12.ª A proveniencia da serra e motor deverá ser legitimamente do fabricante escolhido dentre

os indicados na relação que acompanha este edital.

13.ª No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, caberá a preferença áquelle que maior redução offerecer nos preços propostos. Neste caso, a Estrada, pelo seu Almoxarife, convidará os concorrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora designados e, na presença de todos, indagará da redução que offerecerem.

14.ª A serra e o motor deverão ser entregues em Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, carrreto, fretes e quaisquer outras. Para os efeitos da condição 9.ª será observada a data do conhecimento.

15.ª Os contractos só se tornarão effectivos depois de registados pelo Tribunal de Contas.

16.ª O pagamento será effectuado em moeda nacional, na thesouraria da Estrada ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, em duas prestações, a primeira correspondente a oitenta por cento (80 %) do valor do fornecimento, quando forem entregues á Estrada Baurú, e a segunda logo depois de verificada a eficiencia das machinas recebidas.

17.ª Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada e não serão acceptas aquellas cujos preços excederem ao maximo fixado na relação que acompanha este edital.

Baurú, 18 de março de 1921. — Alvaro Mendes, almoxarife.

Especificações referentes a uma serra e motor electrico respectivo, a que se refere a concorrência n. 17.

Uma serra vertical, com capacidade para serrar toras de 1.ª 20 de diametro, tendo de curso vertical 0.ª 60, comportando 24 folhas de serra e de 170 a 200 rotações por minuto.

Esta machina deverá permittir o desdobramento de toras até 12 metros de comprimento, devendo o seu carro ter um movimento livre de 24 metros.

Deve ser dos fabricantes Rud-Leonhardt, Richermer Leipzig, da Alemanha, ou dos fabricantes Pay-Egan, American Wood Working Machinery, dos Estados Unidos, ou ainda de outros idoneos a juizo da estrada.

Um motor electrico, de potencia de 35 a 40 HP, corrente continua de 220 volts, de 680 a 700 rotações por minuto, com dispositivos de ventilação automatica, quadro de distribuição, interruptores, fusíveis e amperometros necessarios.

Deve ser dos fabricantes Siemens, da Alemanha, ou General Electric, dos Estados Unidos, ou ainda de outros idoneos a juizo da estrada.

Preço maximo total. 48:000\$000.
Almoxarifado da Estrada Noroeste do Brasil, em Baurú, 18 de março de 1921. — Alvaro Mendes, almoxarifado.

Ministerio da Marinha

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno que devem comparecer a esta escola sabbado, 2 de abril proximo vindouro, todos os aspirantes que dependem do exame de segunda época.

Haverá conducção no Arsenal de Marinha ás 11 horas.

Escola Naval, 30 de março de 1921. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do conselho de compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 13 de abril, ás 13 horas, na secretaria do mesmo conselho, serão recebidas e abertas propostas para fornecimento de vinte e seis mil e cem (26.100) toneladas de carvão mineral «Cardiff» ou «Americano» ns. 1 e 2, e de mil (1.000) toneladas de carvão mineral «Nacional», no corrente anno até o fim do primeiro trimestre do anno de 1922, sob as seguintes condições, a saber:

1ª, as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas;

2ª, a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem consideradas idoneas;

3ª, as propostas serão abertas e lidas de ante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes;

4ª, não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

5ª, os concorrentes deverão provar que depositaram na pagadoria da Marinha a caução de 30.000 para o fornecimento de cada qualidade de carvão «Cardiff» ou «Americano» e de 3.000 para o «Nacional», perdendo metade dessas importancias si não comparecerem á concorrência, e, todas ellas, aquelle que, preferido, se recusar a assignar o contracto;

6ª, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital;

7ª, os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e do aviso do Ministerio da Marinha n. 970, de 17 de março de 1921;

8ª, os concorrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parceladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço, exclusivamente julgadas por autoridade militar, a quem compete velar pela execução deste contracto;

9ª, o Ministerio da Marinha não se obriga a adquirir todo o carvão indicado neste edital, mas somente aquellas quantidades necessarias para a movimentação dos navios e outros serviços no porto do Rio de Janeiro e nos Estados incluídos neste edital;

10ª, toda e qualquer despesa de transporte, estiva, etc., correrá por conta do fornecedor, mesmo nos casos de rejeição da mercadoria por má qualidade. As despesas, com o pagamento na alfandega de direitos de importação, serão por conta do Ministerio da Marinha;

11ª, o carvão será entregue a bordo do navio ou no estabelecimento indicado no respectivo pedido;

12ª, o carvão que o fornecedor tiver em seus depósitos, para attender aos pedidos do Ministerio da Marinha, estará sempre sob a exclusiva responsabilidade do fornecedor, como mercadoria que justamente lhe pertence, só cessando essa responsabilidade pelas quantidades effectivamente entregues e recebidas no lugar determinado no pedido;

13ª, o carvão estará á disposição do Ministerio da Marinha, de accordo com a con-

dição anterior, nos seguintes portos e nas quantidades abaixo especificadas:

Portos—Quantidade—Preços	
Belem, 500 toneladas.....	140\$000
S. Luiz, 100 toneladas.....	175\$000
Rio Grande do Norte, 500 toneladas.	16.5000
Bahia, 2.000 toneladas.....	144\$000
Rio de Janeiro, 20.000 toneladas..	110\$000
Santos, 2.000 toneladas.....	130\$000
Rio Grande do Sul, 1.000 toneladas.	157\$000
«Nacional»	
Portos—Quantidade—Preços	
Rio de Janeiro, 1.000 toneladas...	95\$000

14ª, os pedidos serão satisfeitos no prazo que nellos for escripto e os urgentes terão o prazo maximo de 24 horas;

15ª, o preço de cada tonelada de carvão deverá ser expresso em moeda nacional;

16ª, as contas do carvão fornecido serão immediatamente processadas pelo Deposito Naval e enviadas ao Ministerio da Marinha, sendo o pagamento, de accordo com a lei vigente, feito pelo Thesouro Nacional.

Conselho de Compras da Marinha. Deposito Naval do Rio de Janeiro, 30 de março de 1921. — Angelo Mondaini, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir durante o anno de 1921, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de fevereiro findo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, 1.000 cobertores encarnados n. 4, ao preço de 17\$ cada um, da Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, sociedade anonyma devidamente legalizada, com esciptorio e deposito á rua Theophilo Ottoni n. 35, loja.

Artigo—Quantidade—Preço da unidade
Cobertores encarnados n. 4, 1.000, 17\$000.
Deposito Naval do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir durante o anno de 1921, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de fevereiro findo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, 50.000 kilos (cincoenta mil kilos) de estopa de cor n. 1 (numero um), de accordo com a amostra archivada no referido Deposito Naval, ao preço de 900 réis (novecentos réis) cada kilo.

Artigo—Quantidade—Preço da unidade
Estopa de cor, numero um (1), 50.000 kilos a \$900 o kilo.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 29 de março de 1921. — Luiz Garcia Barroso, 1º tenente ajudante de ordens.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA E ACCIDENTES «CRUZEIRO DO SUL».

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, QUE DEVE SE REUNIR EM 31 DE MARÇO DE 1921, NA SEDE DA COMPANHIA, Á RUA DA ALFANDEGA N. 42, 1º ANDAR
Srs. accionistas:

Mais uma vez, prestando obediencia ao que preceituaem os nossos estatutos, submettemos a vossa apreciação o presente relatorio, balanço e demais deta-

lhes, relativos ás operações effectuadas durante o anno de 1920. A secção de seguros de vida tem tido regular desenvolvimento com a realização de novos e bons negocios, mantendo-se em perfeito equilibrio a nossa carteira de renovações.

O nosso presado e querido amigo Sr. Paulo Livonius, a cujo cargo se acham os Estados do Sul, continúa a proporcionar a nossa companhia os melhores beneficios e reaes vantagens, graças á carinhosa dedicação e extremada solicitude dos seus desvelados esforços pelo desenvolvimento dos nossos negocios nas zonas que em boa hora lhe confiámos. Temos a maior satisfação em deixar aqui consignados os nossos melhores agradecimentos do valioso auxilio que elle nos tem prestado.

A secção de accidentes tem sido sensivelmente desenvolvida com a realização dos melhores negocios, não unicamente nesta capital, mas tambem em varios Estados. Os grandes centros industriais do nosso paiz já vão se apercebendo das vantagens offerecidas pelo seguro contra accidentes. As taxas estabelecidas para essa especie de seguro ainda não correspondem as responsabilidades delle resultantes, graças á grande concorrência, que em seu campo de acção não é coerente nos seus calculos para a aquisição de negocios. Ainda assim, graças ao aparelhamento dos nossos serviços nessa especialidade, a acceitação da nossa companhia cada vez mais se accentua, avolumando-se os nossos negocios, sob os melhores auspícios para os nossos interesses. As secções de vida e accidentes, pelo seu grande desenvolvimento, tem absorvido as nossas attencões e especies cuidados, tendo ficado rescindido o contracto feito com a Companhia de Seguros «Indemnizadora», para o resguardo de riscos contra fogo, achando-se presentemente paralisada essa secção. Aos nossos segurados destinamos a quantia de 30:397\$640, para bonificações sobre as suas apolices em vigor, de conformidade com as condições dos nossos contractos. A 19 de março e setembro foram realizados os sorteios das apolices que participam dessa regalia, sendo pago, em dinheiro, o valor correspondente ao seguro, mantendo-se as mesmas apolices em pleno vigor.

Os sinistros occorridos durante o exercicio que agora finda foram todos liquidados, depois da apresentação dos documentos necessarios e devidamente legalizados.

Não temos presentemente sinistro algum a liquidar.

As reservas technicas ficaram elevadas á quantia de 1.692:226\$830; o fundo de reserva á de 81:173\$204; e a reserva especial á de 177:340\$883. As verbas constantes do nosso balanço estabelecem as garantias respectivas.

Temos muito grata satisfação em deixar aqui registrada a leal, dedicada e intelligente collaboração que nos tem prestado, no desenvolvimento dos negocios desta companhia, os nossos excellentes companheiros, os Srs. Arnaldo Lambert Coelho, superintendente geral, e Juvenal Machado, actuário.

Aos nossos segurados, pela honrosa confiança que sempre nos tem dispensado, aos Srs. agentes e demais e bons auxiliares da nossa sede, os nossos mais vivos e gratos reconhecimentos.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — João Augusto Americo Machado. — Delfim Horta de Araujo.

da Viação e Obras Publicas e registrado pela Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 16 de março de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (Concurrença n. 17)

EDITAL DE CONCORRENCIA PARA A COMPRA DE UMA SERRA VERTICAL E MOTOR ELECTRICO RESPECTIVO PARA AS OFFICINAS DA ESTRADA EM BAURÚ.

De ordem do Sr. director faço publico que no dia 20 do proximo mez de abril, ás 14 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, pela Comissão composta dos Srs. chefe da Contabilidade, chefe da 4ª Divisão e Almoxarife da Estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento da serra e motor constantes das especificações annexas a este edital.

A concorrência terá lugar mediante as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e ambas sem rasuras, emendas ou cousa alguma que duvidas faça.

2.ª A concorrência versará apenas sobre o preço, em moeda nacional, da serra e motor em conjunto, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

3.ª Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria da Estrada, em Baurú, a quantia de dois contos de réis em moeda corrente nacional ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido que não se apresentar para assignar o contracto respectivo dentro do prazo que, para esse fim, lhe for marcado.

4.ª O proponente escolhido depositará na thesouraria da Estrada, antes de assignar o respectivo contracto, uma caução correspondente a cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Esta caução será feita em moeda nacional ou em titulos da divida publica federal, garantindo a execução do contracto e não vencerá juros e só será entregue em restituição ao contractante depois de completo o fornecimento e no caso

de terem sido fielmente cumpridas todas as condições do contracto.

5.ª As propostas serão lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as propostas de todos ou outros e, antes de qualquer decisão, serão publicadas na integra.

6.ª As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, em moeda nacional, que o proponente offerecer. Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sob a proposta mais barata.

7.ª As propostas, devidamente selladas, comprehendendo a serra e o motor da relação annexa, serão fechadas em envolvero lacrado, sobre o qual o proponente indicará o seu nome e residência.

Nas propostas deverá vir indicado com precisão o fabricante da serra e motor offerecidos e dimensões caracteristicas, convendo acompanhar as propostas, desenhos, photographias e dados comprobatorios da qualidade e eficiencia das machinas offerecidas e bem assim de uma relação das ferramentas e accessorios sobresalientes que as acompanham.

O proponente reunirá, em um outro envolvero, as provas que puder apresentar de sua idoneidade, comprehendendo-se entre ellas, como essencial, a apresentação dos recibos de quitação da ultima collecta de impostos a que estiver sujeito e a caução de que trata a condição 3.ª deste edital.

No dia designado para a apresentação das propostas será apresentado tambem este envolvero com as provas de idoneidade dos proponentes.

Resolvida pela Estrada a questão de idoneidade, serão abertas as propostas dos concurrentes declarados idoneos e devolvidas aos proponentes que foram julgados não idoneos, as respectivas propostas, fechadas tal como foram entregues.

8.ª A Estrada se reserva o direito de annullar a concorrência, caso julgue isso conveniente, e sem direito a qualquer reclamação dos interessados.

9.ª Os proponentes acceptos ficam obrigados a fornecer, dentro de 60 dias, a contar da data do pedido do Almoxarifado, a serra e o motor contractados, sob pena de multa de vinte mil réis (20%) por dia que exceder daquelle prazo.

10.ª Não estando de accordo a serra e o motor recebidos com as especificações da relação annexa a este edital, ficam os fornecedores obrigados a substituil-os no prazo de trinta dias, a contar da data da notificação, sob pena de multa de vinte mil réis (20%) por dia que exceder desse prazo, caso não se verifique a substituição do material recusado, e ao pagamento da diferença do preço pelo qual for adquirida outra serra e o motor pela Estrada.

11.ª A importância dessas multas deverá ser recolhida á thesouraria da Estrada dentro do quinze dias, a contar da expedição da respectiva guia, sob pena de ser rescindida a caução de que trata a condição 4.ª deste edital, considerandose rescindido o contracto, sem direito a indemnisação alguma, e ficando o fornecedor privado de continuar a fornecer a esta Estrada, si a referida caução não for integrada no prazo de trinta dias.

12.ª A proveniencia da serra e motor deverá ser legitimamente do fabricante escolhido dentre

os indicados na relação que acompanha este edital.

13.ª No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, caberá a preferência áquelle que maior redução offerecer nos preços propostos. Neste caso, a Estrada, pelo seu Almoxarife, convidará os concurrentes que tenham offerecido preços iguaes a comparecerem em dia e hora designados e, na presença de todos, indagará da redução que offerecerem.

14.ª A serra e o motor deverão ser entregues em Baurú, Estado de São Paulo, correndo por conta do fornecedor todas as despesas de embalagem, carrreto, fretes e quaesquer outras. Para os effeitos da condição 9.ª será observada a data do conhecimento.

15.ª Os contractos só se tornarão effectivos depois de registrados pelo Tribunal de Contas.

16.ª O pagamento será effectuado em moeda nacional, na thesouraria da Estrada ou na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, em duas prestações, a primeira correspondente a oitenta por cento (80 %) do valor do fornecimento, quando forem entregues á Estrada Baurú, e a segunda logo depois de verificada a eficiencia das machinas recebidas.

17.ª Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada e não serão acceptas aquellas cujos preços excederem ao maximo fixado na relação que acompanha este edital.

Baurú, 18 de março de 1921. — Alvaro Mendes, almoxarife.

Especificações referentes a uma serra e motor electrico respectivo, a que se refere a concorrência n. 17.

Uma serra vertical, com capacidade para serrar tóras de 1.ª 20 de diametro, tendo de curso vertical 0.ª 60, comportando 24 folhas de serra e de 170 a 210 rotações por minuto.

Esta machina deverá permittir o desdobramento de tóras até 12 metros de comprimento, devendo o seu carro ter um movimento livre de 24 metros.

Deve ser dos fabricantes Rud-Leonhardt, Richerher Leipzig, da Alemanha, ou dos fabricantes Pay-Egan, American Wood Working Machinery, dos Estados Unidos, ou ainda de outros idoneos a juizo da estrada.

Um motor electrico, de potencia de 35 a 40 HP, corrente continua de 220 volts, de 680 a 700 rotações por minuto, com dispositivos de ventilação automatica, quadro de distribuição, interruptores, fusíveis e amperometros necessarios.

Deve ser dos fabricantes Siemens, da Alemanha, ou General Electric, dos Estados Unidos, ou ainda de outros idoneos a juizo da Estrada.

Preço maximo total, 48:000\$000.
Almoxarifado da Estrada Noroeste do Brasil, em Baurú, 18 de março de 1921. — Alvaro Mendes, almoxarife.

Ministerio da Marinha Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, praviuo que devem comparecer a esta escola sabbado, 2 de abril proximo vindouro, todos os aspirantes que dependem do exame de segunda época.

Haverá condução no Arsenal de Marinha ás 11 horas.

Escola Naval, 30 de março de 1921. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, secretario.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do conselho de compras da Marinha, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 13 de abril, ás 13 horas, na secretaria do mesmo conselho, serão recebidas e abertas propostas para fornecimento de vinte e seis mil e cem (26.100) toneladas de carvão mineral «Cardiff» ou «Americano» ns. 1 e 2, e de mil (1.000) toneladas de carvão mineral «Nacional», no corrente anno até o fim do primeiro trimestre do anno de 1922, sob as seguintes condições, a saber:

1ª, as propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada, e não podem conter rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas;

2ª, a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem consideradas idoneas;

3ª, as propostas serão abertas e lidas de ante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os outros proponentes;

4ª, não será tomada em consideração qualquer offerta ou vantagem não prevista neste edital, nem proposta que contenha apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

5ª, os concorrentes deverão provar que depositaram na pagadoria da Marinha a caução de 30.000 para o fornecimento de cada qualidade de carvão «Cardiff» ou «Americano» e de 3.000 para o «Nacional», perdendo metade dessas importancias si não comparecerem á concorrência, e, todas ellas, aquelle que, preferido, se recusar a assignar o contracto;

6ª, as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital;

7ª, os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, e do aviso do Ministerio da Marinha n. 970, de 17 de março de 1921;

8ª, os concorrentes, firmados os respectivos contractos, obrigam-se a fazer o fornecimento de uma só vez ou parceladamente, á medida que lhes forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades do serviço; exclusivamente julgadas por autoridade militar, a quem compete velar pela execução deste contracto;

9ª, o Ministerio da Marinha não se obriga a adquirir todo o carvão indicado neste edital, mas somente aquellas quantidades necessarias para a movimentação dos navios e outros serviços no porto do Rio de Janeiro e nos Estados incluídos neste edital;

10ª, toda e qualquer despesa de transporte, estiva, etc., correrá por conta do fornecedor, mesmo nos casos do rejeição da mercadoria por má qualidade. As despesas, com o pagamento na alfandega de direitos de importação, serão por conta do Ministerio da Marinha;

11ª, o carvão será entregue a bordo do navio ou no estabelecimento indicado no respectivo pedido;

12ª, o carvão que o fornecedor tiver em seus depósitos, para attender aos pedidos do Ministerio da Marinha, estará sempre sob a exclusiva responsabilidade do fornecedor, como mercadoria que justamente lhe pertence, só cessando essa responsabilidade pelas quantidades effectivamente entregues e recebidas no lugar determinado no pedido;

13ª, o carvão estará á disposição do Ministerio da Marinha, de accordo com a con-

dição anterior, nos seguintes portos e nas quantidades abaixo especificadas:

Portos—Quantidade—Preços	
Belem, 500 toneladas.....	140\$000
S. Luiz, 100 toneladas.....	175\$000
Rio Grande do Norte, 500 toneladas.	16 \$000
Bahia, 2.000 toneladas.....	144\$000
Rio de Janeiro, 20.000 toneladas..	110\$000
Santos, 2.000 toneladas.....	130\$000
Rio Grande do Sul, 1.000 toneladas.	157\$000
«Nacional»	
Portos—Quantidade—Preços	
Rio de Janeiro, 1.000 toneladas...	95\$000

14ª, os pedidos serão satisfeitos no prazo que nellos fór escripto e os urgentes terão o prazo maximo de 24 horas;

15ª, o preço de cada tonelada de carvão deverá ser expresso em moeda nacional;

16ª, as contas do carvão fornecido serão immediatamente processadas pelo Deposito Naval e enviadas ao Ministerio da Marinha, sendo o pagamento, de accordo com a lei vigente, feito pelo Thesouro Nacional.

Conselho de Compras da Marinha. Deposito Naval do Rio de Janeiro, 30 de março de 1921. — *Angelo Mondaini*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir durante o anno de 1921, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de fevereiro findo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, 1.000 cobertores encarnados n. 4, ao preço de 17\$ cada um, da Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, sociedade anonyma devidamente legalizada, com escritorio e deposito á rua Theophilo Ottoni n. 36, loja.

Artigo—Quantidade—Preço da unidade
Cobertores encarnados n. 4, 1.000, 17\$000.
Deposito Naval do Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — *Luiz Garcia Barroso*, 1º tenente ajudante de ordens.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

O Deposito Naval do Rio de Janeiro vae adquirir durante o anno de 1921, nos termos do § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de fevereiro findo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, 50.000 kilos (cincoenta mil kilos) de estopa de cor n. 1 (numero um), de accordo com a amostra archivada no referido Deposito Naval, ao preço de 900 réis (novecentos réis) cada kilo.

Artigo—Quantidade—Preço da unidade
Estopa de cor, numero um (1), 50.000 kilos a \$900 o kilo.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 29 de março de 1921. — *Luiz Garcia Barroso*, 1º tenente ajudante de ordens.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA E ACCIDENTES «CRUZEIRO DO SUL».

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, QUE DEVE SE REUNIR EM 31 DE MARÇO DE 1921, NA SEDE DA COMPANHIA, Á RUA DA ALFANDEGA N. 42, 1º ANDAR
Srs. accionistas:

Mais uma vez, prestando obediencia ao que preceitua os nossos estatutos, submettemos a vossa apreciação o presente relatorio, balanço e demais deta-

lhes, relativos ás operações effectuadas durante o anno de 1920. A secção dos seguros de vida tem tido regular desenvolvimento com a realização de novos e bons negocios, mantendo-se em perfeito equilibrio a nossa carteira de renovações.

O nosso presado e querido amigo Sr. Paulo Livonius, a cujo cargo se acham os Estados do Sul, continúa a proporcionar a nossa companhia os melhores beneficios e reaes vantagens, graças á carinhosa dedicação e extremada solididade dos seus desvelados esforços pelo desenvolvimento dos nossos negocios nas zonas que em boa hora lhe confiamos. Temos a maior satisfação em deixar aqui consignados os nossos melhores agradecimentos do valioso auxilio que elle nos tem prestado.

A secção de accidentes tem sido sensivelmente desenvolvida com a realização dos melhores negocios, não unicamente nesta capital, mas tambem em varios Estados. Os grandes centros industriais do nosso paiz já vão se apercebendo das vantagens offerecidas pelo seguro contra accidentes. As taxas estabelecidas para essa especie de seguro ainda não correspondem as responsabilidades delle resultantes, graças á grande concorrência, que em seu campo de acção não é coerente nos seus calculos para a aquisição de negocios. Ainda assim, graças ao aparelhamento dos nossos serviços nessa especialidade, a aceitação da nossa companhia cada vez mais se accentua; avolumando-se os nossos negocios, sob os melhores auspícios para os nossos interesses. As secções de vida e accidentes, pelo seu grande desenvolvimento, tem absorvido as nossas atenções e especiaes cuidados, tendo ficado rescindido o contracto feito com a Companhia de Seguros «Indemnizadora», para o resguardo de riscos contra fogo, achando-se presentemente paralisada essa secção. Aos nossos segurados destinamos a quantia de 30:397\$840, para bonificações sobre as suas apolices em vigor, de conformidade com as condições dos nossos contractos. A 19 de março e setembro foram realizados os sorteios das apolices que participam dessa regalia, sendo pago, em dinheiro, o valor correspondente ao seguro, mantendo-se as mesmas apolices em pleno vigor.

Os sinistros occorridos durante o exercicio que agora finda foram todos liquidados, depois da apresentação dos documentos necessarios e devidamente legalizados.

Não temos presentemente sinistro algum a liquidar.

As reservas technicas ficaram elevadas á quantia de 1:692:226\$830; o fundo de reserva á de 81:173\$204; e a reserva especial á de 177:340\$883. As verbas constantes do nosso balanço estabelecem as garantias respectivas.

Temos muito grata satisfação em deixar aqui registrada a leal, dedicada e intelligente collaboração que nos tem prestado, no desenvolvimento dos negocios desta companhia, os nossos excellentes companheiros, os Srs. Arnaldo Lambert Coelho, superintendente geral, e Juvenal Machado, actuário.

Aos nossos segurados, pela honrosa confiança que sempre nos tem dispensado, aos Srs. agentes e demais e bons auxiliares da nossa sede, os nossos mais vivos e gratos reconhecimentos.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — *João Augusto Americo Machado*. — *Delfim Horta de Araujo*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia de Seguros de Vida e Accidentes Cruzeiro do Sul, em cumprimento do dispositivo dos estatutos, examinou com a necessária atenção as contas constantes do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1920, encontrando tudo de perfeita regularidade.

As contas de reservas técnicas, fundo de reserva e reserva especial devidamente augmentadas, garantido assim os interesses e direitos dos Srs. segurados.

Pelas cifras do balanço verifica-se o sensível desenvolvimento dos negócios da companhia, com resultado apreciável na secção de accidentes.

Somos de parecer que sejam approvadas todas as contas e actos da directoria durante o exercicio de 1920.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1921.
— *Alfredo Rebouças.* — *Gabriel Teixeira Marinho.* — *Juvenal Machado.*

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Apólices geraes	200:000\$000
Apólices estaduais, e outros títulos	1.057:707\$000
Arquivo, instalações, moveis e utensilios	59:792\$365
Thesouro Federal	300:000\$000
Ações em caução	60:000\$000
Letras e juros a receber	30:170\$970
Premios differidos	59:226\$800
Agencias	232:417\$880
Banqueiros	198:232\$458
Empréstimos sob caução de apólices e contas correntes	327:390\$671
Correlagens e propaganda	81:931\$347
Caixa	19:350\$492
Resgate de apólices	299:434\$200
Sellagem de apólices	236\$409
Lucros e perdas — Marítimos e terrestres	124:505\$414

3.150:394\$997

Passivo

Capital — Secção Vida	480:000\$000
Capital — Secção Marítimos e Terrestres	320:000\$000
Caução da directoria	60:000\$000
Deposito — Secção Vida	200:000\$000
Deposito — Secção Marítimos e Terrestres	100:000\$000
Fundo de reserva	81:173\$204
Reservas técnicas	1.692:226\$830
Reservas — Secção Marítimos e Terrestres	8:400\$000
Reserva especial	177:340\$883
Superintendencia	856\$440
Bonificações aos segurados	30:397\$640

3.150:394\$997

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — *João Augusto Americo Machado.* — *Delfim Horta de Araujo,* directores. — *Horacio Augusto Terra,* contador. (1.751).

COMPANHIA ELECTRO-SIDERURGICA BRASILEIRA

RELATORIO A SER APRESENTADO A' ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 31 DE MARÇO DE 1921.

Srs. accionistas — Cumprindo a determinação do art. 29 dos nossos estatutos e de accordo com a lei das sociedades anonymas, temos a honra de submeter á vossa apreciação o relatório do nosso andamento social relativo ao periodo findo em 31 de dezembro de 1920.

A Companhia Electro-Siderurgica Brasileira, constituída pelas assembleias geraes de 27 e 29 de março proximo passado, tem como seu principal objectivo a exploração da industria siderurgica e com especialidade da applicação do forno electrico systema Bassanese, cujo privilegio de exclusividade para o Brasil, foi adquirido no Syndicato Industrial Brasileiro Limitado, que foi o organizador desta companhia e cujo valor faz parte do seu capital.

Uma vez constituída a companhia, aguardou-se a chegada da Italia do Sr. V. Carenzi Gallesi, nosso director tecnico, para nos relatar a orientação dada aos nossos negocios naquella paiz e que já vinham sendo tratados pelo Syndicato Industrial Brasileiro Limitado.

Presente o Sr. Carenzi Gallesi junto á directoria foram pelo mesmo senhor confirmados todos os dados fornecidos por carta sobre a fabricação do aço por meio dos fornos electricos systema Bassanese, e tambem sobre os seus resultados altamente satisfactorios. Ao mesmo tempo, elle relatou que em principio de abril, tinha organizado, junto com o engenheiro Ettore Thovez, o orçamento para uma pequena primeira instalação, com capacidade para um producto diario de 3 1/2 toneladas de aço directamente do minerio.

O mesmo Sr. engenheiro Ettore Thovez era a pessoa indicada para nosso representante na Italia, o que foi aceito.

Pouco depois de confeccionado o primeiro orçamento deu-se na Italia a desorganização das industrias com especialidade da metallurgica, chegando a ponto dos proprios operarios invadirem as officinas e tomarem conta da respectiva administração. Essa desorganização deu causa a que o nosso representante não pudesse tornar effectivas as encomendas de machinismo, de forma que o retardamento da nossa primeira instalação era inevitavel. No decurso desse tempo fomos notificados de que todos os preços tinham tido uma alta consideravel e por isso, não mais se podia contar com o primeiro orçamento.

Tambem no que diz respeito á fabricação do aço, os interesses da nossa companhia nos aconselharam a transformação de parte do aparelhamento, o que veio augmentar mais o dispendio a fazer com a nossa primeira instalação. Apesar de todos os contratempos, mantivemos a esperanca de que o material encomendado, ou pelo menos parte, poderia ser embarcado em dezembro, o que não se deu, embora o nosso representante tivesse feito as suas melhores diligencias.

Enquanto se achavam profundamente desorganizadas as industrias na Italia, não era aconselhavel que se adiantassem demais os trabalhos para a nossa instalação aqui no Brasil, o que podia acar-

retar gastos desnecessarios. Quando melhores noticias chegaram ao conhecimento da directoria, resolvemos agir e nesse sentido foi assignado o contracto com a Companhia Mineira de Electricidade, de Juiz de Fora, para o fornecimento da energia electrica que precisamos, o que foi feito em 27 de dezembro. As condições foram as mais razoaveis que se puderam obter e apraz-nos declarar que o nosso tentamen conquistou a melhor sympathia da Companhia Mineira de Electricidade, representada pela sua muito digna directoria.

Pelo andamento dos negocios temos verificado que o nosso capital não chega para pôr em marcha o serviço da primeira instalação e nos cabe fazer esta comunicação aos Srs. accionistas, acrescentando porém, que a directoria, já cogita dos meios de solver esta difficuldade, e da sua resolução vos dará conta em occasião opportuna.

As entradas, foram feitas regularmente nas épocas marcadas pela directoria, exceptuando-se pequena parcella facilmente remediavel.

Pelo balanço extrahido da nossa escripta e pelos documentos que se acham á vossa disposição podeis avaliar o andamento financeiro da nossa empresa e da applicação que tiveram os dinheiros confiados á nossa gestão, certo de que a directoria procurou gastar só o estriitamente necessario ao andamento social. Além dos documentos que vos podem ser presentes, a directoria está prompta a prestar-vos os esclarecimentos necessarios ao vosso julgamento.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1921. — *Claudino Montz,* director-presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça,* director-secretario. — *Alfredo Brandi,* director-gerente.

BALANÇO DA COMPANHIA ELECTRO-SIDERURGICA BRASILEIRA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo

Concessão dos fornos Bassanese	300:000\$000
Accionistas: entradas a realizar	88:900\$000
Acquisição de material	48:836\$110
Moveis e utensilios	1:052\$000
Diversas contas	25:000\$000
Caução da directoria	12:500\$000
Saldo em Bancos	53:898\$093
Caixa, saldo em cofre	70:281\$580
Lucros e perdas: pelas despesas effectuadas com a organização e diversas	30:985\$220

631:448\$000

Passivo

Capital: pelo fundo social, com 6.000 accões de 100\$ cada uma	600:000\$000
Diversas contas	18:948\$000
Caução da directoria: valor da caução	12:500\$000

631:448\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — *Claudino Montz,* director-presidente. — *Marcos Carneiro de Mendonça,* director-secretario. — *Alfredo Brandi,* director-gerente. — *João Bento Alves,* guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS F

PERDAS	
<i>Debito</i>	
Despesas de instalação.	4:715\$600
Despesas de administração.	21:017\$700
Impostos	1:438\$240
Despesas gerais	3:813\$680
	30:980\$220
<i>Credito</i>	
Saldo em conta nova ..	30:980\$220

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — *Cláudio Moniz*, director-presidente. — *Marcos Curaciro de Mendonça*, director-secretario. — *Alfredo Brandi*, director-gerente. — *João Bento Alves*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Electro-Siderurgica Brasileira, tendo examinado o relatorio e balanço apresentados pela sua digna directoria, correspondentes ao anno proximo findo em 31 de dezembro de 1920, verificaram pela escripturação da companhia a sua exactidão. Por esse motivo são do parecer que devem ser approvados os actos e contas da directoria relativos áquelle periodo.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1921. — *Paulo da Costa Azeredo*. — *Renato Lessa*. — *Gustavo Aguiar*.

COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS «ARGOS FLUMINENSE».

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A's tres horas do dia vinte e dois de março de 1921, na sede da Companhia de Seguros «Argos Fluminenses», á rua da Alfandega n. 7 reunidos os Srs. accionistas para alli convidados por annuncios publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* o director Sr. Henrique José Gonçalves declara que havendo presença de Srs. accionistas inscriptos no livro respectivo, por si o per procurações portadores de 801 acções com direito a 157 votos, pôde ser realizada a assembléa geral ordinaria convocada, e considerada constituida e convida o Exmo. Sr. barão de Oliveira Castro para presidir os seus trabalhos que é unanimemente accedido. O Exmo. Sr. barão de Oliveira Castro assume a presidencia da mesa e agradecendo convida para seus secretarios os Srs. Dr. José de Oliveira Bonança e José Coutinho Maia.

O Sr. presidente faz ler a acta da ultima assembléa geral ordinaria havida, cuja redacção é, sem discussão, approvada. Informa aos Srs. accionistas presentes que o fim desta reunião é, como do annuncio: Julgamento dos actos e contas da directoria apresentados em seu relatorio de 1920; eleição de um director e os membros do Conselho Fiscal e dos supplentes. Dispensa a leitura do relatorio por se achar impresso e distribuido em folhetos aos Srs. accionistas e ter sido publicadno no *Diario Official* de 19 do corrente, e no *Jornal do Commercio*, de 20 também do corrente. Convida o Sr. Candido Coelho de Oliveira, digno membro em exercicio do Conselho Fiscal a ler o parecer do mesmo e finda a leitura põe em discussão o relatorio, contas e actos da

directoría e o parecer do Conselho Fiscal que conclue propondo a approvação dos mesmos. Não havendo quem usasse da palavra o Sr. presidente submete á votação sendo os mesmos approvados unanimemente, abstenendo-se de votar a directoria e Conselho Fiscal.

O director Sr. Alfredo L. Ferreira Chaves pede a palavra para communique a esta assembléa, ficando consignado em sua acta que, antes da hora marcada para a sua realização, apresentou-se o Ilmo. Sr. Alvaro Sales, distinto cavalheiro que vinha designado pelo Exmo. Sr. Dr. inspector de Seguros para assistir e fiscalizar os trabalhos desta nossa assembléa.

Como essa presença feria fundamentalmente um direito que nos garante a Lei das Sociedades Anonymas e o próprio Regulamento de Seguros que reza não poder a Inspectoria intervir em actos de gestão das administrações das companhias e nenhum é maior nem mais privativo dos Srs. accionistas que esta assembléa em que a directoria lhes presta contas de seus actos durante um anno, significaram, o orador e seu collega Sr. Gonçalves, com toda a cortezia ao Ilmo. Sr. Fiscal que a directoria não podia concordar com a sua presença, dando a S. S. estas razões por escripto, com as quaes se conformou e retirou-se antes do inicio dos nossos trabalhos.

O Sr. presidente participa que vai fazer proceder á chamada dos Srs. accionistas que depositarão nas urnas suas cedulas para a eleição de um director, de tres membros do Conselho Fiscal e de tres supplentes.

São recolhidas 10 cedulas para director, dando ao Sr. Henrique José Gonçalves 119 votos. Para o Conselho Fiscal e supplentes apuram-se também 10 cedulas com a seguinte votação: Conselho Fiscal: Srs. Barão de Oliveira Castro, Alexandre Herculanio Rodrigues e João Rodrigues Teixeira Junior, reeleitos com 119 votos cada um. Para supplentes: Candido Coelho de Oliveira, reeleito, João de Carvalho Macedo Junior, eleito e Dr. Rodrigo Octavio de Langaard de Menezes, reeleito, com 119 votos também cada um, os quaes o Sr. presidente proclama reeleitos e eleito e empossados na ordem em que se acham.

O Sr. Henrique José Gonçalves agradece aos Srs. accionistas a sua prova de confiança reelegendo-o e o Sr. Candido Coelho de Oliveira do mesmo modo por si e seus collegas do Conselho e supplencia.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerra a assembléa, fazendo lavrar esta acta que eu, José de Oliveira Bonança, 1º secretario li e confeti e assigno com os demais membros da mesa. — *Barão de Oliveira Castro*, presidente. — *José de Oliveira Bonança*, 1º secretario. — *José Coutinho Maia*, 2º secretario.

(1.759).

COMPANHIA DE COMMERCIO TRANSMARINA, RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA DE COMMERCIO TRANSMARINA

Aos 28 dias do mez de fevereiro de 1921, na sede da companhia, á rua Bugnos Aires n. 54, ás 14 horas, achando-se presente numero legal de accionistas, assumiu a presidencia o Sr. M. F. Veit, que, declarando aberta a sessão,

convidou para secretario o Sr. Paulo Bromberg.

Em seguida o Sr. presidente declarou que a presente assembléa, de conformidade com os annuncios feitos, tinha por fim tomar conhecimento do relatorio e do balanço do exercicio de 1920, do parecer do Conselho Fiscal e supplentes, tudo de accordo com a lei das sociedades anonymas e dos estatutos.

Passando o Sr. presidente a ler o relatorio, o accionista Sr. Lamberto Doodebier pediu a palavra e propoz que fosse dispensada a leitura do relatorio, visto como já era o mesmo conhecido de todos os accionistas presentes, por ter sido publicado.

O Sr. presidente submetteu a discussão e votação a referida proposta, tendo sido approvada.

Em seguida, pelo Sr. W. C. Smidt van Gelder, foi lido o parecer do Conselho Fiscal.

Terminada a leitura o Sr. presidente poz o mesmo em discussão e não havendo quem quizesse usar da palavra, foi submettido o parecer á votação, tendo sido unanimemente approvado.

O Sr. presidente declarou que ia proceder á eleição da nova administração da sociedade, conselho fiscal e supplentes, o que foi feito, dando o seguinte resultado:

Presidente, M. F. Veit.
Director-thesoureiro, Oscar Hausammann.

Director-secretario, Johannes Koch.
Conselho fiscal: W. C. Smidt van Gelder, E. H. S. Mulder e Rodolpho Soares Botelho.

Suplentes: Paulo Bromberg, Lamberto Doodebier e Roberto C. Heering.

Proclamado o resultado o Sr. presidente agradeceu aos presentes a sua eleição e congratulou-se com os demais membros da directoria, do Conselho Fiscal e supplentes e os declarou empossados.

Nada mais havendo o tratar o Sr. presidente suspendeu a sessão por meia hora, para ser lavrada esta acta.

Reaberta a sessão ás 15 ½ horas, foi lida, approvada e assignada por todos os accionistas presentes. — *M. F. Veit*. — *O. Hausammann*. — *E. H. S. Mulder*. — *R. S. Botelho*. — *P. Bromberg*. — *Doodebier*. — *Heering*. — *W. C. Smidt van Gelder*. (1.761)]

«BRAZILS

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

ACTA DA DECIMA SEXTA (16ª) ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES E MARITIMOS «BRAZILS». EFFECTUADA EM 28 DE MARÇO DE 1921

A's quatorze horas, presentes Srs. accionistas representando quatro mil novecentas e vinte (4.920) acções, o Sr. Ricardo Ramos, director da companhia, declara que, achando-se numero mais que sufficiente para realização da assembléa geral ordinaria, dava por aberta e pedia aos Srs. accionistas a indicação daquelle que a devia presidir.

Pede a palavra o Sr. A. X. da Costa Lima e propõe o Exmo. Sr. Dr. Lourival Souto, o que foi accedido por unanimidade. Assumindo a presidencia convida para 1º e 2º secretarios respectivamente os Srs. Alfredo L. Ferreira Chaves e Humberto Taborda, que acceitaram e tomaram logar á mesa.

O Sr. presidente declara que, verificado no respectivo livro de presença, acharam-se presentes accionistas em numero legal estar aberta a sessão e vae dar initio aos trabalhos, pedindo ao Sr. 1º secretario para proceder á leitura da acta, da ultima reunião, depois do que é posta em discussão, e não havendo quem sobre a mesma se pronunciasse, é encerrada e posta a votos, sendo unanimemente approvada.

Foi dispensada a leitura do relatório por ter sido publicado e também distribuido aos Srs. accionistas.

O Sr. Virgilio Gaspar d'Oliveira Antunes, membro do conselho fiscal, leu o parecer do mesmo conselho, que posto em discussão e o relatório da directoria foram approvados por unanimidade, abstenção de votar a directoria e os membros do conselho fiscal.

Suspensa a assembléa por cinco minutos, os Srs. accionistas muniram-se de cedulas para eleição da directoria e conselho fiscal e seus supplentes. Reaberta a sessão procedeu-se á chamada e em seguida a apuração, que deu o seguinte resultado:

Para directores: Srs. Ricardo M. da Costa Ramos, Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho e Arthur Candido Monteiro, com quatrocentos e noventa votos cada um; para membros do conselho fiscal: Srs. Carlos Zenha Placido, João Rodrigues Teixeira Junior e Carlos do Carmo e Oliveira e para supplentes: Srs. Virgilio Gaspar d'Oliveira Antunes, Adelino Reis e visconde de Moraes, José, com quatrocentos e noventa votos cada um. Não havendo impugnação o Sr. presidente da assembléa acclamou eleitos e empossados o conselho fiscal, por um anno e a directoria, por cinco annos, de accordo com os estatutos. O Sr. Ricardo Ramos agradeceu em seu nome e no de seus collegas da directoria a prova de confiança que acaba de lhe ser conferida pela assembléa. E nada mais havendo a tratar-se foi encerrada a sessão ás quinze horas. Eu, 1º secretario, fiz lavrar a presente acta que li e verifiquei e assignei com os demais membros da mesa. — Dr. Lourival J. de M. Souto, presidente. — Alfredo L. Ferreira Chaves, 1º secretario. — Humberto Taborda, 2º secretario. (1.762).

COMPANHIA DE TECIDOS BOM PASTOR

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Os membros do conselho fiscal da Companhia de Tecidos Bom Pastor, abaixo assignados, dando o seu parecer conforme determinam o art. 19 dos estatutos e a lei que rege as sociedades anonyms, declararam que, examinando a escrituração da companhia, seus balanços, inventarios e demais contas relativas ao anno de 1920, encontraram tudo na melhor ordem, pelo que louvam a digna directoria pelo seu criterio administrativo. As machinas, os edificios e propriedades de nossa companhia conforme tiveram occasião de ver, por mais de uma vez, encontram-se bem cuidadas e em perfeito estado de conservação. Propomos, portanto, em face do exposto, que sejam approvados todos os actos e contas da honrada directoria, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1920.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1921.
— João da Costa Macedo. — Eduardo de Oliveira Vaz Guimarães. — Adriano Pinto da Fonseca.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Em cumprimento do que determinam os nossos estatutos e a lei que rege as sociedades anonyms, vem esta directoria relatar-vos o que de mais importante ocorreu em nossa companhia durante o anno de 1920, bem assim, apresentar-vos os balanços e annexos respectivos.

O nosso edificio e suas dependências continuam em perfeito estado de conservação e asseio, representando-se pelo valor de 415:105\$335.

Os nossos machinismos continuam, igualmente, em perfeito estado de conservação e eficiencia, representados pelo valor de 344:293\$255.

As nossas propriedades, também, se acham nas melhores condições a todas occupadas pelos nossos operarios, estando o seu valor representado em réis 175:841\$900 e como bem sabeis, Srs. accionistas, todos estes valores que acabamos de enumerar são muito inferiores áquelles que actualmente representam.

Os juros de nosso empréstimo tem sido pagos regularmente em seus vencimentos e está reduzido, actualmente, á importância de 410:000\$000.

Os poços estão fornecendo com grande vantagem toda a agua necessaria ao consumo de nossa fabrica, para isso, porém, como vos informamos em nosso ultimo relatório, foi preciso fazerem-se novas captações, as quaes effectuamos durante este anno, obtendo resultado satisfatorio, fazendo despesas com estas installações que elevaram esta conta a 39:197\$810.

Como vos temos informado em passados relatórios, o nosso capital social se acha empregado, assim como o producto de nosso empréstimo, em edificios, machinismos, moveis e propriedades, tendo por isso a assembléa extraordinaria de 23 de março de 1918, autorizado o augmento do capital social para Rs. 1.000:000\$000. Infelizmente, po-

rém, não se nos deparou ensejo para darmos cumprimento a esta resolução. Empresas como a nossa, Srs. accionistas, para poderem progredir, precisam de forte capital do movimento, principalmente, em épocas como a que atravessamos, em que o custo das materias primas se elevou a mais de trescentos por cento, e por isso, lembramos á digna directoria que nos succeder o emprego de seus esforços para conseguir o que não podemos fazer.

As nossas reservas como vereis dos respectivos annexos attingem este anno a Rs. 176:186\$660.

Foram transferidas durante este anno, 595 acções, sendo: por alvarás, 30 acções; por vendas, 332 acções; por cauções, 200 acções e por levantamento de cauções, 33 acções.

Os serviços prestados á nossa companhia pelos seus auxiliares são dignos de registro, especialmente, os do nosso sub-gerente Sr. Ignacio Maltos e do nosso guarda-livros Sr. Joaquim Cunha.

Antes de terminarmos cumpre-nos informar os Srs. accionistas de que tendes de eleger a nova directoria para o triennio de 1921 a 1923, bem assim, o novo conselho fiscal e supplentes, para o exercicio de 1921.

Concluindo as informações do que de mais importante julgamos relatar-vos, deixamos aqui os nossos agradecimentos aos dignos Srs. membros do conselho fiscal, pelos valiosos auxilios que sempre nos prestaram e a vós, Srs. accionistas, pela confiança com que nos honrastes. Terminando agora o nosso mandato, cumpre-nos dizer-vos que para bem desempenhar o empregamos os nossos melhores esforços, propugnando sempre pelo engrandecimento e credito de nossa companhia.

Terminando ficamos ao vosso inteiro dispor para dar-vos quaesquer outros esclarecimentos de que possais carecer afim de guiar os vossos votos no julgamento de nossos actos e contas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1921.
— Conde de Avellar. — Noé Pinto de Almeida. — Augusto José da Graça.

BALANÇO GERAL FECHADO EM 30 DE JUNHO DE 1920.

Activo		
Edificio e dependências.....	415:105\$335	
Machinismos.....	344:293\$255	
Propriedades.....	175:841\$900	
Captações de agua.....	11:176\$610	
Moveis e utensilios.....	7:000\$300	933:417\$100
Depositos.....	1:249\$500	
Debentures em carteira.....	25:000\$000	26:249\$500
Manufacturas.....		366:067\$470
Materia prima.....	341:998\$240	
Drogas e tintas.....	21:197\$160	368:195\$700
Letras a receber.....	347:726\$570	
Diversos devedores.....	102:062\$210	449:788\$780
Caixa da fabrica.....	1:845\$750	
Caixa.....	4:846\$270	6:692\$020
Contas em liquidação.....		40:167\$800
Encargos do empréstimo.....		5:700\$000
Acções caucionadas.....		60:000\$000

2.453:778\$170

Passivo			
Capital.....	500:000\$000		
Empréstimo.....	500:000\$000		
Menos o resgate.....	50:000\$000	450:000\$000	950:000\$000
Fundo de reserva.....	23:278\$470		
Fundo de depreciação.....	46:537\$300		
Fundo de accidentes.....	2:219\$040		
Lucros e perdas.....	91:052\$350	153:107\$160	
Empréstimo resgatado.....	50:000\$000		
Juros e amortização do empréstimo.....	9:220\$070	59:220\$070	
Letras a pagar.....	183:316\$820		
Diversos credores.....	706:004\$820	889:321\$140	
Dividendos:			
Atrasados.....	3:840\$090		
8 % a distribuir.....	20:000\$000	23:840\$000	
Imposto do dividendo.....		1:000\$000	
Porcentagem da directoria.....		5:489\$800	
Honorarios do conselho fiscal.....		1:800\$000	
Caução da directoria.....		60:000\$000	
		2.453:778\$170	

Rio de Janeiro, 29 de março de 1921. — Conde de Avellar, presidente. — Joaquim Cunha, guarda-livros.

BALANÇO GERAL FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo			
Edifício e dependências.....	415:106\$335		
Machinismos.....	344:293\$255		
Propriedades.....	175:841\$900		
Captações de agua.....	39:197\$810		
Móveis e utensílios.....	7:000\$000	981:438\$300	
Depósitos.....	1:249\$500		
Debentures em carteira.....	25:000\$000	26:249\$500	1.007:687\$800
Manufacturas.....		360:991\$200	
Materia prima.....	539:292\$100		
Drogas e tintas.....	26:148\$020	565:440\$120	
Letras a receber.....	231:868\$640		
Diversos devedores.....	183:090\$150	414:958\$790	
Caixa da fabrica.....	1:070\$940		
Caixa.....	1:419\$740	2:490\$680	1.313:580\$790
Contas em liquidação.....	14:188\$300		
Encargos do empréstimo.....	3:700\$000	19:888\$500	
Ações encacionadas.....		60:000\$000	
		2.431:157\$090	

Passivo			
Capital.....	500:000\$000		
Empréstimo.....	500:000\$000		
Menos o resgate.....	60:000\$000	440:000\$000	940:000\$000
Fundo de reserva.....	23:336\$470		
Fundo de dep. ciação.....	50:673\$300		
Fundo de accidentes.....	2:630\$640		
Lucros e perdas.....	97:546\$250	176:186\$660	
Empréstimo resgatado.....	60:000\$000		
Juros e amortização do empréstimo.....	4:804\$020	64:804\$020	
Letras a pagar.....	191:813\$440		
Diversos credores.....	968:072\$570	1.159:886\$010	
Dividendos:			
Atrasados.....	3:776\$000		
8 % a distribuir.....	20:000\$000	23:776\$000	
Imposto do dividendo.....		1:000\$000	
Porcentagem da directoria.....		3:704\$400	
Honorarios do conselho fiscal.....		1:800\$000	
Caução da directoria.....		60:000\$000	
		2.431:157\$090	

Rio de Janeiro, 29 de março de 1921. — Conde Avellar, presidente. — Joaquim Cunha, guarda-livros.

LISTA DE ACCIONISTAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

	Accões
Antonio Pinto da Fonseca	25
Antonio Ignacio Alves	95
Antonio Ribeiro Seabra	39
Antonio Nunes Bueno do Prado	50
Amando Luiz dos Santos Dias	23
Armando da Costa Pereira	10
Adriano Pinto da Fonseca	45
Bernardino Pinto da Fonseca	25
Banco do Commercio	100
Carlos Leoncio de Magalhães	72
Companhia União dos Proprietarios	50
Conde de Avellar	150
Carlos do Carmo e Oliveira	55
Carolina da Costa Pereira	10
Carlos Monteiro Reis	22
Diogo Coxito Granado	20
Democrito Lartigueau Seabra	10
Daniel Ferreira dos Santos	20
Eliza Gonthier da Costa	100
Eduardo de Oliveira Vaz Guimarães	10
Ernesto Stampa	10
Francisco Ignacio Botelho	35
Francisco de Andrade Pereira	5
Francisco de Oliveira Passos	81
Gervasio dos Santos Seabra	19
José Campello de Oliveira	20
José Antonio da Silva	10
José Gomes de Freitas	100
José Lourenço de Avellar	100
João Reynaldo de Faria	25
João da Costa Macedo	10
João José Baptista	10
João Baptista Pereira de Almeida	22
João Teixeira Pinto	50
Joaquim de Campos Mendes	30
Jacinho Moreira Garcia	10
J. Watteau	20
Josephina Zambelli	20
Leite Irmãos & Comp.	10
Laura Lisboa Mendes	5
Luiz Stampa	5
L. G. de Souza Pinto	10
Maria José Lobo Rodrigues	50
Maria Paula de Passos Castro	33
Maria Mercedes da Costa Pereira Teffé	15
Maria Alves Affonso	100
Miguel A. Luz	55
Marcellina de Mello Pereira	50
Noé Pinto de Almeida	300
Natario Augusto Pacheco	25
Oscar Luiz dos Santos Dias	22
Olympia Passos	33
Octavio Monteiro Reis	22
Pedro Candido da Fonseca	10
Raymundo José Nunes	50
Rachael Pereira da Mota Maia	15
Rodrigo Octavio Langstard Meneses	50
Sebastião José de Oliveira	50
Victorino Gomes de Avellar	97

2.500

(1.763)

Banco Constructor do Brasil

(Nova sociedade anonyma)

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL A REUNIR-SE EM 18 DE ABRIL DE 1921

Srs. accionistas — Cumprindo a disposição legal e a dos nossos estatutos, vimos submeter á vossa apreciação e votação as contas e balanço da nossa gestão, durante o anno social que findou a 31 de dezembro ultimo.

O serviço de iluminação electrica publica e particular, e o abastecimento da agua a Petropolis, que é o principal objecto da activi-

dade desta empresa, continua com a mesma regularidade, sem reclamação da Prefeitura daquelle município, com quem mantemos as melhores relações como partes contractantes.

Acompanhando o progresso da cidade, melhoramos o serviço e ao mesmo tempo augmentamos a área do fornecimento, attendendo-lo por esta forma ás reclamações do publico e as do zeloso Dr. Prefeito; e para este fim temos adquirido aqui, e no estrangeiro, o respectivo material, apesar do seu preço elevadissimo.

O fornecimento de força electrica para fins industriaes tem augmentado, quer para as grandes fabricas, quer para as pequenas industrias; e constantemente recebemos novos pedidos.

Para fazer face a este augmento, esperamos tão sómente que pela Alfandega nos seja entregue o material, que importamos.

Pelo balanço os Srs. accionistas verão que é prospera e solida a situação desta empresa, para o que concorreram as medidas economicas e a fiscalização rigorosa das suas rendas, por parte da administração. O nosso credito mantém-se inalteravel na praça.

Com satisfação podemos declarar que distribuímos um dividendo relativo ao 2º semestre de 1920 de 6 % ou seja 6\$ por acção.

Eis, Srs. accionistas, o estado da nossa sociedade; si mais algumas informações ou quaesquer esclarecimentos quizerdes, esta directoria está prompta a fornecer-vos.

Tendo terminado o mandato do conselho fiscal, cumpre-vos eleger o novo.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1921. — Os directores: — *João Francisco Barcellos.* — *Franklin Sampaio.*

PARERER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal do Banco Constructor do Brasil (nova sociedade anonyma) no desempenho da obrigação que lhe determinam os seus estatutos, examinou minuciosamente o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1920, assim como a respectiva escripturação, confrontando os lançamentos com os documentos, encontrando-os exactos e em perfeita ordem.

O conselho fiscal, em vista do exposto, é de parecer que sejam approvados pela assembleia geral ordinaria os actos e contas da directoria correspondentes ao exercicio de mil novecentos e vinte.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1921. — *Adriano dos Reis Quartim.* — *E. V. Calta Preta.* — *Joaquim de Gomensoro.*

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo		Passivo	
Abastecimento de agua e I. E. de Petropolis.....	1.500:000\$000	Capital.....	1.312:300\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro.....	21:789\$030	Apolices caucionadas.....	20:000\$000
Camara Municipal do Petropolis — C/caução.....	20:000\$000	Caução da directoria.....	20:000\$000
Predios e terrenos em Petropolis.....	130:293\$300	Honorarios da directoria.....	3:000\$000
Deposito da directoria.....	20:000\$000	Fundo de conservação.....	280:307\$953
Movéis e utensilios.....	3:000\$000	Dividendos n.º reclamados..	423\$640
Accções de Bancos e Companhias.....	42:033\$200	Dividendos numero 19 a pagar.....	78:738\$000
Caixa da sede.....	21:620\$873	Menos o imposto de 5 %...	3:936\$900
Almoxarifado.....	3:656\$300		71:801\$100
Caixa de Petropolis.....	152:080\$301	Imposto a pagar de dividendo n.º 19.....	3:936\$900
Camara Municipal de Petropolis.....	164:438\$403	Diversas contas.....	28:054\$191
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	52:551\$100	Lucros e perdas.....	446:981\$640
Diversas contas.....	58:341\$660		
	2.189:807\$436		2.189:807\$436

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — *João Francisco Barcellos*, presidente. — *Antonio Ribeiro de Carvalho*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Debito		
Honorarios da directoria....	18:000\$000	
Honorarios do conselho fiscal	2:100\$060	
Despezas geraes.....	7:593\$832	
Ordenados e gratificações...	21:199\$015	
Pessoal do Petropolis.....	23:000\$760	
Custeio dos serviços.....	133:224\$264	
Impostos.....	4:865\$150	
Operarios em Petropolis....	48:587\$137	
Cobreadores em Petropolis...	3:309\$473	
Ordenados ao pessoal da sede.....	8:380\$000	
Dividendo n.º 19.....	78:738\$000	
Saldo para o semestre seguinte.....	446:981\$640	
	780:000\$250	
Credito		
Alugucis.....	410\$000	
Abastecimento d'agua.....	64:881\$026	
Luz, força e installações...	264:165\$435	
Juros e descontos.....	1:448\$720	
Dividendo n.º 8.....	30\$000	
Saldo em 30 de junho proximo passado.....	455:116\$093	
	780:000\$250	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — S. E. ou O. — O guarda-livros, *Antonio Ribeiro de Carvalho.* (1.753)

S. A. «Serraria Moss»

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 28 de março de 1921, archivou-se nesta repartição sob n.º 5.625, o seguinte documento referente á Sociedade Anonyma Serraria Moss, a saber:

Acta da assembleia geral ordinaria realizada em 17 do corrente, que approvou o relatório, balanço e contas da directoria, bem como o parecer do conselho fiscal e elegen novo conselho fiscal e suplentes. Eu, *João Hygino de Araujo*, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. (Sobre uma estampilha do valor de 50\$, acham-se os seguintes dizeres): Rio de Janeiro, 19 de março de 1921. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. (Abaixo encontra-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal e á sua direita um outro carimbo com os seguintes dizeres): Visto. J. C., 29 de março de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (1.742)

Atlas Assurance Company Limited

Agencia no Brasil

BALANÇO GERAL

Activo		Passivo	
Fundos de garantia:		Capital:	
Em titulos da divida publica brasileira.....	1.000:000\$000	Pelo realizado em titulos da divida publica brasileira.....	1.000:000\$000
Agencias nos Estados:		Sinistros a liquidar:	
Saldo desta conta.....	12:730\$233	Saldo desta conta.....	75:000\$000
London Brazilian Bank Ltd.:		C. de premios s/riscos não vencidos:	
Saldo desta conta.....	1:603\$950	Saldo desta conta.....	135:522\$123
Imposto de fiscalização:		Casa matriz:	
Saldo desta conta.....	740\$390	Saldo desta conta.....	24:567\$270
Caixa:			
Saldo em dinheiro.....	9:483\$697		
Sinistros a liquidar:			
Saldo desta conta.....	75:000\$000		
Premios s/riscos não vencidos:			
Saldo desta conta.....	135:522\$123		
Somma.....	1.235:089\$393	Somma.....	1.235:089\$393

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — *Hardmann & Co.*, representantes principaes. — *M. Gama Machado*, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

	Debito	Credito
Reserva sobre riscos não vencidos:		
Saldo do anno de 1919.....		128:429\$316
Lucros e perdas:		
Saldo do anno de 1919.....	113:249\$869	
C. de Salvados:		
Saldo desta conta.....		1:683\$300
C. de premios:		
Saldo desta conta.....		333:805\$309
Renda eventual:		
Saldo desta conta.....		1:114\$200
Commissão:		
Saldo desta conta.....	67:452\$080	
Despesas geraes:		
Saldo desta conta.....	27:330\$153	
Resseguros:		
Saldo desta conta.....	23:579\$710	
Impostos diversos:		
Saldo desta conta.....	46:353\$020	
Juros e descontos:		
Saldo desta conta.....		42:620\$000
Sinistros pagos:		
Saldo desta conta.....	548:783\$460	
Restituição de premios:		
Saldo desta conta.....	13:033\$359	
Sinistros a liquidar:		
Saldo desta conta.....	73:000\$000	
Premios s/riscos não vencidos:		
Saldo desta conta.....	133:522\$123	
Lucros e perdas:		
Importancias transferidas, a:		
Sinistros a liquidar.....		73:000\$000
Premios s/riscos não vencidos.....		133:522\$123
Casa matriz.....		239:133\$528
Somma.....	1.022:304\$776	1.022:304\$776

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — *Harman & Comp.*, representantes principaes. — *M. Gama Machado*, guarda-livros. (1.741)

Companhia Separadora do Espirito Santo

Srs. accionistas:

A directoria no desempenho dos deveres que lhe impõe os estatutos sociaes, vem trazer ao conhecimento dos senhores accionistas o estado dos negocios da companhia o primeiro anno da sua existencia.

Assumindo o exercicio de suas funcções na constituição da companhia, não foi dado a directoria, signataria do presente, desenvolver os negocios sociaes como era de seu dever ante as innumeradas difficuldades que encontrou, para collocação, em condições, dos productos de sua industria, sendo forçada a paralisar o serviço de extracção, porquanto sem collocação segura, nenhuma vantagem haveria em accumular stock.

Assim sendo, foi de mera conservação dos bens sociaes as despesas feitas no exercicio

findo, conforme verificarão os senhores accionistas do balanço que acompanha o presente relatorio.

Cumpre-me, apenas, salientar a substituição do director E. Mathson, que ausentando-se para a Europa, renunciou o mandato, sendo eleito para o seu lugar, em assembleia geral extraordinaria, realizada especialmente para esse fim, o Sr. R. L. Kup.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1921. — *J. A. Paz Rincon*. — *R. L. Kup*. — *Augusto Jesus*, directores.

O conselho fiscal da Companhia Separadora do Espirito Santo, tendo examinado as contas e o relatorio da directoria no exercicio findo a 31 de dezembro de 1920 e de parecer que sejam as mesmas approvadas pela assembleia.

Rio, 22 de março de 1921. — *A. H. Price*. — *C. Pereira*. — *A. Augusto de Lima Junior*.

BALANÇETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Capital autorizado:		
3.000 accções a 100\$		200:000\$300
cada uma.....	300:000\$000	
Capital emitido:		
3.000 accções a 100\$		
cada uma.....	300:000\$000	
Deposito da directoria.....		15:000\$000
Diversos credores:		
P. S. Nicolson & Comp.....	8:297\$070	
Vivacqua Irmãos & Comp.....	1:078\$100	9:375\$170
	324:375\$170	324:375\$170

A. Duracparlea, contador. — *H. W. Jesus*, director. — *R. L. Kup*, director. (1.743)

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

RECTIFICAÇÃO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

No balanço acima publicado no *Diario Official* de 30 do corrente, nas 33 linhas, da discriminação das contas do activo, onde se lê: com, leia-se c/.

SOCIEDADES CIVIS

Associação dos Profissionais Caldereiros de Ferro

Extractos dos Estatutos

Entre a classe dos *caldereiros de ferro*, sem distincção de nacionalidades ou creanças, foi fundada em 11 de setembro de 1920, a Associação dos Profissionais Caldereiros de Ferro com foro e sede nesta capital.

São fins da Associação:

Auxiliar pecuniariamente o associado quando enfermo ou impossibilitado de trabalhar;

Auxiliar os monetariamente, quando por motivos de molestia se tiverem que ausentar desta capital;

Auxiliar os associados para ajuda de funeral;

Crear officinas de sua propriedade, para o seu desenvolvimento profissional, industrial e financeiro;

Crear ESCOLAS para os seus associados e aprendizes;

Crear uma bibliotheca, para uso e gozo dos seus associados;

Crear opportunamente, as bases para as pensões de viúvas de seus associados;

Defender seus associados em Juizo ou fora. d'elle, quando sacrificados pela conducta dos chefes ou autoridades, por intuitos contrarios á lei;

Procurar por meios ordeiros o resurgimento da classe e a obtenção de todas as medidas de caracter liberal.

A direcção da associação é constituida de 13 membros, a saber: presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, procurador e director-technico, além de sete outros membros que constituem as commissões, os quaes são eleitos na forma estabelecida pelos estatutos.

Compete ao presidente representar a associação judicial ou extra-judicialmente.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem os seus representantes legaes, como a mesma não responde pelas dividas individuais de seus membros; porém a associação responde pelas obrigações em seu nome assumidas pelo conselho administrativo, e as assembleas geraes hajam homologado ou autorizado, ou hajam sido contrahidas em uniformidade com a letra dos seus estatutos.

Os estatutos constituem a unica lei social e não podem ser reformados nem alterados sem que hajam decorrido cinco annos após a sua approvação.

A associação só poderá ser dissolvida por manifesta e comprovada impossibilidade de preencher os seus fins e depois da autorização de uma assembleia geral extraordinaria que será convocada e annunciada por espaço de 15 dias nos jornaes de maior circulação desta Capital.

Os casos omissos e não previstos nestes estatutos serão resolvidos pelas assembleas geraes, unico poder legislativo-moderador. — *José Theodoro dos Santos*, presidente. (1.748)

ANNUNCIOS

Sociedade Anonyma "Grandes Moinhos do Brasil"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convida-se os accionistas a se reunirem na assembleia geral ordinaria no dia 16 de abril proximo futuro, ás 14 horas, no escriptorio da sociedade, á rua da Candelaria n. 93, 2º andar, para tomarem conhecimento do balanço e mais actos da administração, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro proximo passado e elegerem o conselho administrativo para o biennio de 1921-1922 assim como a commissão fiscal e supplentes para o presente exercicio.

Os Srs. accionistas deverão depositar suas accções no escriptorio da sociedade, com antecedencia, pelo menos, de tres dias, ao fixado para a reunião.

Rio de Janeiro, 29 do março de 1921. — A directoria. (1.761) (•)

Companhia Brasileira de Tramway Luz e Força

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Ficam convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria na sede da companhia á rua S. te de Setembro n. 68, sobrado, ás 11 horas do dia 30 de abril proximo futuro, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parcer do conselho fiscal e balanço geral relativos ao anno de 1920 e bem assim elegerem os novos membros do conselho fiscal que terão de servir no corrente anno.

As accções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia até o dia da reunião.

De accordo com o art. 147 do decreto numero 434, de 1891, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos relativos ao anno de 1920.

Rio de Janeiro, 30 do março de 1921. — Vitali Leite Ribeiro, presidente. (1.752).

S. A. Fabrica Harlimann

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 14 de abril proximo futuro, ás 11 horas, na sede social, á rua da Quitanda n. 145, sobrado, afim de serem submetidos á sua approvação o relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao exercicio findo de 1920, bem como procederem á eleição do conselho fiscal para o corrente anno.

As accções ao portador devem ser depositadas até tres dias antes da assembleia geral.

Rio de Janeiro, 30 do março de 1921. — A directoria. (1.765)

Cruzeiro do Sul

Companhia Nacional de Seguros de Vida e Contra Accidentes

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 de março corrente, ás 3 horas da tarde, á rua da Alfandega n. 42, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatorio e parecer do Conselho Fiscal, relativos ás operações desta Companhia durante o anno findo, achando-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 do fevereiro de 1921. — A Directoria. (1.203)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 11 de abril proximo futuro em diante, do meio dia ás 2 horas da tarde, no escriptorio central da Companhia á rua da Candelaria n. 91, será pago o 3º coupon de 45.000 obrigações ao portador (debentures) série unica, oro de 7 % ao anno ou 7500 cada um, relativo ao semestre vencivel a 31 de março corrente.

Rio de Janeiro, 29 do março de 1921. — Herminio Maria de Novas, director-presidente. (1.743).

Sociedade Anonyma "O Malho"

São convidados os Srs. accionistas para a reunião da assembleia geral que se realizará a 31 de março, ás 3 horas da tarde, na sede, á rua do Ouvidor n. 161, para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1920, parecer do conselho fiscal e elegerem os membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 15 do março de 1921. — A directoria. (1.760)

«CRUZEIRO DO SUL»

Companhia Nacional de Seguros de Vida e Contra Accidentes

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 de março corrente, ás 3 horas da tarde, á rua da Alfandega numero 42, 1º andar, para tomarem conhecimento do relatorio e parecer do conselho fiscal, relativos ás operações desta companhia, durante o anno findo, achando-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 do fevereiro de 1921. — A directoria. (1.715)

COMPANHIA TIJUCA

De 4 a 8 de abril, das 12 ás 11 horas e depois ás quintas-feiras, ás mesmas horas, pagar-se-ha no escriptorio da companhia, á rua dos Ourives n. 55, sobrado, o 14º coupon a vencer-se em 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 28 do março de 1921. — A directoria. (1.714) (•)

Companhia S. Luiz e Caxias

33, rua da Assembléa, 33

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos de que trata o art. 147 da lei n. 434, de 4 de junho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 do março de 1921. — A directoria. (1.367) (•)

S. A. FABRICA SANTA HELOISA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 31 do corrente, ás 13 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento do relatorio, contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo, em 31 de dezembro de 1920, e elegerem o novo conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 21 do março de 1921. — Antonio Lartigue Seabra. — Alexandre da Silva Azevedo, directores. (1.582)

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, quinta-feira, 31 do corrente, á 1 hora da tarde, na respectiva sede, á rua Primeiro de Março n. 88, sobrado, afim de lhes serem apresentados o relatorio e contas da directoria, com parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo de 1920, de accordo com o art. 34 dos estatutos em vigor e proceder-se em seguida á eleição do conselho fiscal e supplentes que tem de funcionar no presente anno administrativo.

Os Srs. accionistas por accções ao portador deverão depositar-as na thesauraria da companhia até o dia 29, conforme determina o § 1º do art. 23 dos estatutos.

Ficam suspensas as transferencias de accções nominativas até o dia immediato ao da mencionada assembleia geral.

Rio de Janeiro, 15 do março de 1921. — A directoria. (1.512)

Banco Alliança Porto

Communica-se que será pago o dividendo de 7 % relativo ao segundo semestre de 1920, complemento do dividendo de 10 % distribuido no referido anno aos Srs accionistas deste banco.

Rio de Janeiro, 28 do março de 1921. Filial no Rio de Janeiro. — Carlos Pinto Coelho, gerente. (1.749)

Companhia Fiação e Tecidos Cometa

O relatorio desta sociedade anonyma hontem publicado, vinha datado de 17 do março de 1921 e subscripto por seus directores Manoel Francisco Gomes e Alceu Amoroso Lima.

Rio de Janeiro, 31 do março de 1921. — A Directoria. (1.750)

Monte Pio da Familia

(Sociedade de Seguros Mutuos)

Não tendo comparecido numero sufficiente de socios para que, em segunda convocação se realisasse a assembleia geral ordinaria, convocada para hoje, são novamente convocados os Srs. associados (carteira mutua e carteira actuarial), para se reunirem no dia 31 do corrente, ás 15 horas, na sede social, á rua Quintino Bocayuva, n. 4, 1º andar, em assembleia geral ordinaria para tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas relativos ao anno de 1920, com parecer do conselho fiscal, e sob e os mesmos deliberarem, e bem assim elegerem os membros do conselho fiscal e supplentes, que deverão servir no exercicio de 1921.

Na forma do art. 45, paragrapho unico, a assembleia ora convocada funcionará com qualquer numero de socios presentes.

S. Paulo, 23 do março de 1921. — Dr. Arthur Fajardo, presidente. (1.648)

Companhia Materiaes de Construção

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 31 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, afim de tomarem conhecimento do relatorio da directoria, parecer do exame de contas e procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 15 do março de 1921. — P. B. de Cerqueira Lima, director-presidente. (1.450) (•)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial**JUROS DE DEBENTURES**

De 1 de abril em diante, das 12 às 14 horas pagar-se-ão, neste escriptorio, á rua de São Pedro n. 48, o coupon n. 21, relativo ao mez de abril proximo futuro.

Rio de Janeiro, 22 de março de 1921. — A. J. Pinto Osorio, presidente. (1.612)

Companhia Nacional de Tabacos**FABRICA PINNA****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assemblea geral ordinaria, em sua sede, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 124, no dia 31 de março corrente, ás 3 horas da tarde, afim de tomarem conhecimento no relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, aprovação de contas, eleição do conselho fiscal e de um director.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta companhia os documentos relativos ao art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1921. — A directoria. (1.717)

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

No escriptorio desta companhia, á rua Primeiro de Março n. 131, 1º andar, pagar-se-ão nos dias 5, 6, 7, 8 e 9 de abril proximo, de 1 ás 3 horas e dessa data em diante, ás quintas-feiras, ás mesmas horas, os juros de debentures correspondentes ao semestre a vencer-se em 31 do corrente, á razão de 8 % ao anno.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1921. — A directoria. (1.690)

Anglo Sul-Americana

Convidamos os Srs. accionistas a virem receber na sede desta companhia, á rua do Ouvidor n. 64, 1º e 2º andares, com entrada pelo backo das Cancellas n. 8, o 12º dividendo relativo ao segundo semestra de 1920, á razão de 12 % ao anno, a partir do dia 31 do corrente mez em diante.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1921. — A directoria. (1.724)

Sociedade em Commandita por Acções

Casa de Sane e Maternidade Dr. Pedro Ernesto

Dr. Pedro Ernesto & Comp.

Acham-se no escriptorio desta sociedade, desde o dia 2 do corrente, á disposição dos Srs. accionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1921. — Dr. Pedro Ernesto & Comp. (1.700)

Companhia Morro da Mina**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a reuni-se em assemblea geral ordinaria, no dia 25 de abril proximo, ás 14 horas, no escriptorio da mesma á rua da Alfandega n. 28, sobrado, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório e contas da gestão da companhia no anno social de 1920 e elegarem o novo Conselho Fiscal.

Os documentos a que se refere o art. 147, do Regulamento das Sociedades Anonymas estão desde já á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia.

Ficam suspensas as transferencias de accções nominativas até a realização da assemblea geral ordinaria convocada e ás ao portador serão depositadas no escriptorio da companhia tres dias antes do dia da convocação para que possam ter representação na mesma assemblea.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1921. — A directoria. (1.631)

Concordata de Mattos, Maia & Comp.

Os commissarios da concordata preventiva de Mattos, Maia & Comp., communicam aos interessados que se acham diariamente á disposição das mesmas na casa commercial dos concordatarios, á rua Buenos Aires n. 67, ás 13 horas, afim de receberem as reclamações que lhes forem apresentadas e darem quaesquer informações pedidas.

(1.716)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Providente»**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convido os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 9 de abril proximo futuro, ás 14 horas, na sede da Companhia, á rua Primeiro de Março numero 49, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro proximo passado, e bem assim para a eleição dos directores e do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções desta data até o dia em que se effectuar a referida assemblea.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1921. — João Alves Affonso Junior, presidente. 1.563

Banco do Brasil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no edificio deste Banco, no dia 12 de abril proximo, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório do presidente e parecer do conselho fiscal sobre o balanço e contas da directoria, relativos ao anno de 1920.

Em seguida se procederá á eleição de um director, para servir no futuro triennio, e á do conselho-fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1921. — O presidente, J. M. Whitaker.

Sociedade Anonyma Auto-Expresso**ASSEMBLÉA GERAL**

São convidados os Exmos. Srs. accionistas a reunir-se em assemblea geral extraordinaria, á rua General Camara n. 103, sobrado, ás 16 horas do dia 31 de março corrente, afim de resolverem assumptos de grande importancia. — A directoria. (1.676)

A Economisadora Paulista**ELEIÇÃO DE SYNDICO****2ª convocação**

Não se tendo realisado a reunião de socios convocada para o dia 21 de março corrente, convidamos novamente os Srs. socios contribuintes a se reunirem no dia 18 de abril proximo futuro, ás 15 horas, na sede social, sita ao largo da Sé n. 3 (sobre-loja), afim de elegerem entre si os membros do conselho de syndicancia, para o triennio de maio de 1921 a maio de 1924.

A essa eleição poderão concorrer, votando e sendo votados, os contribuintes quites. Aos socios que não puderem comparecer, ser-lhes-á facultado mandarem por escripto os seus votos, que serão dirigidos ao director-secretario, com a indicação do respectivo numero de inscrição nos livros da sociedade.

S. Paulo, 22 de março de 1921. — A directoria. (1.654)

BANCO CONSTRUCTOR DO BRASIL

(Nova Sociedade Anonyma)

São convidados os Srs. accionistas do Banco Constructor do Brasil (Nova Sociedade Anonyma), a se reunirem em assemblea geral ordinaria, ás 13 horas do dia 18 de abril proximo futuro, no predio da rua da Assembléa n. 40 (sobrado), nesta cidade, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, contas e parecer do conselho fiscal e em seguida proceder a eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Nos termos do art. 19 dos estatutos, ficam suspensas até a realização da assemblea geral as transferencias das accções, assim como os Srs. possuidores de accções ao portador deverão depositá-las na sede do banco até a ante-vespera da referida assemblea.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1921. — A Directoria. (1.587)

Banco do Brasil**TRANSFERENCIA DE ACCÇÕES**

De ordem do Sr. presidente faço publico que, a partir do dia 26 do corrente, serão suspensas as transferencias de accções deste banco até o dia em que se realizar a reunião da assemblea geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1921. — O secretario, Tavares.

SOCIEDADE ANONYMA «GRANDES MOINHOS DO BRASIL»

Ficam á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio á rua da Candelaria n. 92, os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1921. — A directoria. (1.171)